

ANELIZE KLOTZ FAYAD

**RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL EMPRESARIAL, UMA
ABORDAGEM A PARTIR DO ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE
EMPRESARIAL – ISE – BM&FBOVESPA**

Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito.

Área de concentração: Direito Socioambiental.

Linha de pesquisa: Estado Povos e Meio Ambiente.

Orientador: Prof. Dr. Vladimir Passos de Freitas

**CURITIBA
2018**

Dados da Catalogação na Publicação
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/PUCPR
Biblioteca Central

F282r
2018 Fayad, Anelize Klotz
 Responsabilidade socioambiental empresarial, uma abordagem a partir do
 índice de sustentabilidade empresarial – ISE – BM&FBOVESPA / Anelize Klotz
 Fayad ; orientador: Vladimir Passos de Freitas. – 2018.
 182 f. ; 30 cm

Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná,
Curitiba, 2018

Bibliografia: f. 164-182

1. Direito. 2. Responsabilidade ambiental. 3. Sustentabilidade. 4. Meio
ambiente. 5. Política pública. 6. Responsabilidade social da empresa.
I. Freitas, Vladimir Passos de. II. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
Programa de Pós-Graduação em Direito. III. Título.

CDD 20. ed. – 340

ANELIZE KLOTZ FAYAD

COMISSÃO EXAMINADORA

Professor Presidente da Banca
Doutor Vladimir Passos de Freitas
PUC PR

Professor convidado
Pós doutor Alexandre Coutinho Pagliarini
Uninter

Professor Luiz Alberto Blanchet
PUC PR

Curitiba, 27 de Março de 2018.

Dedico a minha mãe Edna Helena Klotz Fayad
que é meu amor incondicional e está ao meu lado
em todos os momentos e escolhas.

Aos meus avós,
Helena Nogueira Klotz e Major Felix Klotz
(*in memoriam*),
todo o meu viver!
Amo vocês.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus e ao meu Anjo da Guarda,
Agradeço ao meu orientador, Professor Vladimir Passos de Freitas.
Ao Professor Marco Antônio Cesar Villatore.
Ao Professor José Gustavo Oliveira Franco.
Às secretárias Eva Curelo e Glair Brown, PPGD PUC PR.
Aos colegas e amigos Rullyan Levi M. Mendes e Tayuri Matsumi.
Ao amigo Robson Luiz Schiefler e Silva.
À amiga Najara Alves de Jesus.
Ao amigo Adel El Tasse.
À amiga Leocimary Toledo Staut.
Ao amigo Ivo Iran Pschera.
Aos demais amigos e familiares.

“Você verá que é mesmo assim
que a história não tem fim...
Continua sempre que você responde sim à sua imaginação.
A arte de sorrir a cada vez que o mundo diz não.”

Guilherme Arantes

RESUMO

Sem medidas adequadas, os ecossistemas não conseguem se regenerar na mesma velocidade e intensidade em que são consumidos. Os recursos naturais se esgotam, face ao aumento da população no planeta e ao consumo desenfreado, que geram acúmulo de resíduos, desperdícios e desigualdades sociais presentes nos países subdesenvolvidos. É determinante que as condutas individuais e coletivas sejam revistas e remoldadas, para que seja preservada a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações. O desenvolvimento sustentável é a única forma de manter-se o equilíbrio entre o desenvolvimento e o meio ambiente. A atividade empresarial, adquirindo uma visão mais equânime, passa a buscar novos valores, além do lucro, como a ética, a preocupação com o meio ambiente e a transparência de gestão dentro de uma inter-relação social. Novos instrumentos e modelos de gestão sustentável passam a ser aplicados face aos desafios em conciliar atividades empresariais e a proteção dos recursos naturais. A responsabilidade socioambiental, incorporada ao planejamento estratégico, une três capitais: o social, o econômico e o ambiental, componentes do *Triple Bottom Line*, ou três “pes” *people, planet, profit* (pessoas, planeta e lucro), modelo de gestão que interligou os três capitais, alicerçando a sustentabilidade. No Brasil, a Bolsa de Valores de São Paulo, integrante do Pacto Global das Nações Unidas, criou o Índice de Sustentabilidade Empresarial, que visa atrair investimentos às empresas de capital aberto que promovam a responsabilidade socioambiental. Este índice estabelece critérios rigorosos a serem atendidos pelas empresas interessadas em sua obtenção. Impõe-lhes que sigam a legislação, desempenhem condutas éticas, e monitora os atos de gestão de seus dirigentes. O ISE busca identificar a convergência de ações empresariais para a existência do desenvolvimento sustentável, visto que só integrarão a carteira do ISE Bovespa as empresas comprometidas em respeitar e praticar valores sustentáveis. Esta nova faceta da proteção ambiental é o que esta dissertação se propõe a estudar.

Palavras-chave: Sustentabilidade – Meio Ambiente – Políticas Públicas – Natureza – Pacto Global

ABSTRACT

Without adequate measures, the ecosystems cannot regenerate at the same pace and intensity as they are consumed. Natural resources have been depleted due to an increase in the world population and also to uncontrolled consumption, which generate accumulation of disposable matter, excessive waste and social inequalities. Therefore, it is crucial that individual and collective conduct be reviewed and readjusted in order to preserve the quality of life for present and future generations. Sustainable development is the only way to keep the balance between development and the environment. Acquiring a more equanimous view, corporations have begun to seek new values beyond profit, such as ethics, concern with the environment and transparency of management within a social interrelationship. New tools and models of sustainable management are being applied to the challenges of reconciling business activities and the protection of natural resources. Social and environmental responsibility, which is incorporated in strategic planning, join three varieties of capital: social, economic and environmental, components of the Triple Bottom Line, or the three “Ps” – People, Planet and Profit, a management model that interconnected these three kinds of capital to underpin sustainability. In Brazil, São Paulo Stock Exchange, a member of the United Nations Global Compact, created the Corporate Sustainability Index (ISE), which aims to attract investments to open capital companies that promote social and environmental responsibility. This index establishes strict criteria to be met by the companies that are interested in obtaining it. Thus it requires them to follow the legislation, keep an ethical conduct and monitor the management acts of their leaders. The ISE seeks to identify the convergence of business actions for the existence of sustainable development, since only companies committed to respecting and practicing sustainable values will integrate the ISE Bovespa portfolio. It is such a new facet of environmental protection that this dissertation proposes to study.

Keywords: Sustainability – Environment – Public Policies – Nature – Global Compact

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADCD	Associação de Dirigentes Cristãos de Empresas
AH	Atividade Humana
ANA	Agência Nacional de Águas
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
ANEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
APP	Área de Preservação Permanente
BACEN	Banco Central do Brasil
BM&FBOVESPA	Bolsa Mercantil e de Futuros da Bolsa de Valores de São Paulo
BOVESPA	Bolsa de Valores de São Paulo
BS 7750	<i>British Standard</i>
BS	Balço Social
C	Consumo
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CDB	Convenção de Diversidade Biológica
CDC	Código de Defesa do Consumidor
CEBDS	Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável
CEO	<i>Chief Executive Officer</i>
CIME	Comitê de Investimentos
CMN	Conselho Monetário Nacional
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONCEA	Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal
CR	Constituição da República
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DHS	Desenvolvimento Humano Sustentável
DS	Desenvolvimento Sustentável
DVA	Demonstração de Valor Adicionado
ED	Ecodesenvolvimento
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
EMAS	<i>Eco-Management and Audit Scheme</i>
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FSC	<i>Forest Stewardship Council</i>
GEE	Gases de Efeito Estufa
GRI	<i>Global Report Initiative</i>
GVces	Centro de Estudos em Sustentabilidade Getúlio Vargas
IBASE	Instituto Brasileiro de Análises Sociais
IF	Instituição Financeira
IFC	<i>International Finance Corporation</i>
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
ISE	Índice de Sustentabilidade Empresarial
ISO	<i>International Standardization for Organization</i>
ISR	Investimentos Socialmente Responsáveis
NBR	Norma Brasileira
OCA	Organismo Certificador Acreditado
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
OECD WATCH	Organização para Cooperação e desenvolvimento Econômico
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organizações das Nações Unidas

P	População
PG	Pacto Global
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PGRS	Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA	Plano Plurianual
PRI	Princípios para Investimentos Responsáveis
PSI	Princípios para Sustentabilidade em Seguros (<i>Insurance</i>)
RIMA	Relatório de Impacto Ambiental
RL	Reserva Legal
RS	Responsabilidade Social
RSAE	Responsabilidade Socioambiental Empresarial
SER	Responsabilidade Socioempresarial ou Sócio Empresarial
SDG	<i>Sustainable Development Goals</i>
SGA	Sistemas de Gestão Ambiental
SISNAMA	Sistema Nacional de Meio Ambiente
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
SRI	<i>Socially Responsible Investment</i>
STF	Supremo Tribunal Federal
T	Tecnologia
UC	Unidade de Conservação
UNCACoalition	<i>United Nations Convention against Corruption</i>
UNCED	<i>United Conference on Environment and Development</i>
VA	Valor Adicionado
WBCSD	<i>World Business Council for Sustainable Development</i>
WWF	<i>Wide Fund for Nature</i>

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 RESPONSABILIDADE SOCIAL: DEFINIÇÕES, PRINCÍPIOS E TEORIAS.....	17
1.1 EVOLUÇÃO DA RESPONSABILIDADE SÓCIO EMPRESARIAL	18
1.1.1 A Responsabilidade Social da ONU e o Pacto Global	24
1.2 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – RSAE E SUA IMPORTÂNCIA PARA A SUSTENTABILIDADE	27
1.3 A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL NO BRASIL, FATORES QUE CONTRIBUEM PARA SUA EVOLUÇÃO	34
1.4 MUDANÇAS DE HÁBITOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	36
1.5 O PROFISSIONAL DA FUNÇÃO COMPLIANCE AMBIENTAL E OS SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	38
1.6 SUSTENTABILIDADE	44
1.7 MODELO TRIPLE BOTTON LINE	48
1.8 INFORMAÇÃO PARA CONSCIENTIZAÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEL	54
1.9 REFORMULANDO VALORES: ÉTICA, TECNOLOGIA, GLOBALIZAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS	59
2 ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL – ISE	68
2.1 ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE – BOVESPA	70
2.2 QUESTIONÁRIOS DO ISE	74
2.3 VALORES DE SUSTENTABILIDADE CONSIDERADOS NO QUESTIONÁRIO GERAL	75
2.4 VALORES DE SUSTENTABILIDADE CONSIDERADOS NO QUESTIONÁRIO AMBIENTAL	88
2.4.1 Valores de Sustentabilidade considerados no Questionário Ambiental Instituição Financeira	102
2.5 AÇÕES EMPRESARIAIS SEGUNDO O GUIA SDG COMPASS E A INTERAÇÃO COM OS QUESTIONÁRIOS	104
2.6 EMPRESAS SOCIEDADES ANÔNIMAS	108

3 REFLEXOS SOCIOAMBIENTAIS A PARTIR DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL EMPRESARIAL	112
3.1 BANCO BRADESCO S/A	113
3.1.1 Respostas ao Questionário Dimensão Geral	113
3.1.2 Respostas ao Questionário Dimensão Ambiental Instituição Financeira	115
3.1.3 A atividade financeira e a análise da RSAE Banco Bradesco S/A	117
3.2 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL	120
3.2.1 Respostas ao Questionário Dimensão Geral	121
3.2.2 Respostas ao Questionário Dimensão Ambiental	124
3.2.3 A atividade de produção de energia e a análise da RSAE Copel	126
3.3 KLABIN S/A	131
3.3.1 Respostas ao Questionário Dimensão Geral	132
3.3.2 Respostas ao Questionário Dimensão Ambiental	134
3.3.3 A atividade de produção de papel e celulose e a análise da RSAE Klabin S/A	137
3.4 LOJAS RENNER S/A	140
3.4.1 Respostas ao Questionário Dimensão Geral	141
3.4.2 Respostas ao Questionário Dimensão Ambiental	143
3.4.3 A atividade têxtil varejista e a análise da RSAE Lojas Renner S/A	145
3.5 NATURA S/A	147
3.5.1 Respostas ao Questionário Dimensão Geral	147
3.5.2 Respostas ao Questionário Dimensão Ambiental	150
3.5.3 A atividade cosmética (higiene e beleza) e a análise da RSAE Natura S/A	153
CONSIDERAÇÕES FINAIS	158
REFERÊNCIAS	164

INTRODUÇÃO

A Avaliação Sistêmica do Milênio¹ realizou estudos sobre as consequências das alterações ecossistêmicas (uso e depredação dos recursos naturais do planeta) que influenciam o bem-estar humano. Esses estudos fundamentam ações em prol da conservação e uso sustentável desses mesmos recursos diante do desenvolvimento para o ano de 2050, numa demonstração de preocupação com a saúde ambiental do planeta. Isso porque não há intervalo de tempo suficiente para a regeneração, ou recuperação do que tem sido consumido.

As populações têm sofrido com a redução dos serviços de seus ecossistemas, sendo este um fato que tem se avolumado em todas as regiões, aumentando os níveis de pobreza, e a carência de alimentos. Diante dessa situação que se apresenta, é determinante que as condutas individuais e coletivas sejam revistas e remoldadas, com o intuito de preservar a qualidade de vida no planeta, tanto para as presentes, quanto para as futuras gerações.

O desenvolvimento sustentável é o resultado da fórmula utilizada para manter o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental. Ainda que o lucro seja o objetivo principal da atividade empresarial, não se encontra mais isolado, e novos valores o acompanham para sustenta-lo, tais como a ética, a preocupação com o meio ambiente e a transparência de gestão dentro de uma inter-relação social.

Novos instrumentos e modelos de gestão sustentável passam a ser aplicados, face aos desafios em conciliar atividades empresariais e a proteção dos recursos naturais com a adoção de valores socioambientais, e não apenas econômicos.

A gestão sustentável tem como sujeitos os setores empresariais, governamentais e a sociedade. A empresa e as partes interessadas, chamadas de *stakeholders* no âmbito corporativo financeiro, desafiam os executivos, num diálogo sistêmico, a planejar e implementar gestões de modo transparente e ético, não só para a sobrevivência das organizações, mas de todos os que habitam o planeta.

Com a abrangência da responsabilidade socioambiental incorporada ao planejamento estratégico, busca-se a união de três capitais: o social, o econômico, e o capital ambiental, componentes do *Triple Botton Line*, ou três “pês” *people, planet, profit* (pessoas, planeta e lucro), modelo de gestão que interligou os três capitais, alicerçando a sustentabilidade.

¹ MILLENIUM, *Ecosystem Assessment: Relatório-Síntese da Avaliação Ecossistêmica do Milênio*: disponível em: <http://www.millenniumassessment.org/documents/document.446.aspx.pdf>. Acesso em 08/05/17.

As certificações socioambientais, movimentos e campanhas para a obtenção de índices sustentáveis, auxiliam no amparo da responsabilidade socioambiental empresarial, permitindo às partes interessadas identificar ações que conduzam a impactos positivos.

Nessa temática, as Bolsas de Valores têm colaborado, ao criar critérios de sustentabilidade e gestão para admitir que uma empresa possa participar de índices específicos que valoram as suas ações no mercado econômico.

O primeiro grupo econômico a incorporar a sustentabilidade foi o índice da Bolsa de Valores americana, Dow Jones, (*Dow Jones Sustainability Index – DJSI*) em 1999, em Nova Iorque, nos Estados Unidos.

No Brasil, a Bolsa de Valores de São Paulo, BOVESPA, acompanhou a tendência em ofertar investimentos socialmente responsáveis como aplicações atrativas de recursos, e criou o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da Bolsa Mercantil e de Futuros (BM&FBOVESPA).

Esses investimentos são voltados às empresas que demonstram gerar valor em suas ações em longo prazo, diante das exigências e dos riscos econômicos, sociais e ambientais, e são chamados Investimentos Socialmente Responsáveis (ISR).

A BOVESPA integra o Pacto Global das Nações Unidas, sendo a primeira bolsa de valores do mundo a aderir a ele, em 2004. Com o apoio do Centro de Estudos em Sustentabilidade (GVces) e da Fundação Getúlio Vargas (FGV), desenvolveu um índice voltado para as áreas de finanças e sustentabilidade empresarial, que funcionasse como um incentivo ao desenvolvimento e prática da responsabilidade social e ambiental empresarial. Em 2005 foi criado o Índice de Sustentabilidade Empresarial no Brasil (ISE), financiado por meio da *International Finance Corporation* (IFC), braço financeiro do Banco Mundial.

Para o presente estudo foi buscado um instrumento econômico existente no Brasil, cujos índices demonstrassem o nível de incentivos à responsabilidade socioambiental empresarial, dentro do caráter sustentável. Após identificar o ISE BM&FBOVESPA, como balizador contemporâneo para a pesquisa, foram selecionadas cinco empresas da 11ª carteira do ISE 2016, com atividades distintas, e que tivessem divulgado suas respostas aos questionários.

As empresas selecionadas possuem atividades diferenciadas. São elas: Banco Bradesco S/A, Companhia Paranaense de Energia (Copel), Klabin Celulose e Papel, Lojas Renner, do setor de vestuário, e Natura, pertencente ao setor de perfumaria e cosméticos. As

empresas estão entre as que detêm as duzentas ações mais líquidas² na Bovespa, no período examinado.

O presente estudo teve início em 2016, a partir da divulgação dos questionários respondidos no ano anterior. As empresas selecionadas formam a carteira – conjunto de ações empresariais – de investimentos sustentáveis e se mantêm, periodicamente, entre as mais atrativas, conforme divulgação em ranking anual da BOVESPA.

O tema da pesquisa é delimitado aos aspectos da responsabilidade socioambiental empresarial dentro do caráter de gestão sustentável, que as empresas buscam desenvolver em longo prazo, com transparência para atrair, não só os acionistas, como também as demais partes interessadas, em obter investimentos com maior credibilidade. Nessa proposta de trabalho, não está em discussão o modelo do questionário, nem sua forma de elaboração.

Justifica-se a pesquisa no sentido de que, quanto mais as empresas atingirem as exigências quanto aos três pilares da sustentabilidade, maior será seu comprometimento com a Responsabilidade Socioambiental. A Responsabilidade Socioambiental Empresarial não deve ser confundida com investimento privado das empresas, nem ser vista como um obstáculo, e sim, como oportunidade de estratégia de negócios.

Sendo o ISE um instrumento econômico incentivador à Responsabilidade Socioambiental, as empresas coordenam esforços para atingir as metas que assumiram como compromissos. Dessa forma, agregam valor ao seu ativo, demonstrando interesse em realizar ações sustentáveis, que beneficiam a sociedade e o planeta.

Mister diferenciar as expressões *stakeholders* e *stockholders*, também chamados por *shareholders*, as quais possuem significados distintos. Numa breve explicação, a primeira simboliza as partes que possuem interesse nas ações das empresas, e a segunda os próprios acionistas. Para tanto será aplicado, neste estudo, *stakeholders* e acionistas, seguindo o entendimento utilizado pela BOVESPA, no intuito e não confundir o leitor.

As empresas de capital aberto, as sociedades anônimas, observam mais os cuidados socioambientais e a transparência, devido ao potencial econômico mais estruturado. Investem em programas como de *compliance* o que favorece sua credibilidade diante dos *stakeholders*. Não significa apenas seguir a lei, mas conscientizar a totalidade empresarial de querer fazer o disposto em lei dentro dos preceitos éticos.

A responsabilidade socioambiental empresarial vale-se de instrumentos de prevenção em sua cultura interna e externa. Adotar compromissos em ações sustentáveis agrega valores

² Ações que se convertem em dinheiro de modo mais rápido.

positivos à imagem transparente da organização diante da sociedade, dos *stakeholders*, e não só aos acionistas.

Dentro deste recorte, estabelece-se como objetivo principal analisar a aplicação do ISE relativamente ao quanto este índice representa para as empresas dentro do contexto do tripé da sustentabilidade (*Triple Botton Line*). Em que medida cada um dos pilares: social, econômico e ambiental, é contemplado para que se alcance a responsabilidade socioambiental, seguindo as respostas realizadas aos questionários estudados do ISE BM&FBOVESPA 2016.

Para o alcance do objetivo geral serão necessários os seguintes objetivos específicos: apontar a responsabilidade socioambiental empresarial (RSAE) além do mero interesse econômico, em consonância aos novos valores integrantes do modelo estratégico sustentável das empresas, configurado como *Triple Botton Line*, que conjuga, além do capital econômico, as questões ambientais e sociais, compondo a responsabilidade socioambiental empresarial. Explicar como o Índice de Sustentabilidade Empresarial - ISE pode ser um incentivador de desenvolvimento a novos compromissos de gestão das empresas sob o cumprimento legal, às práticas de sustentabilidade, e com transparência das informações corporativas. Analisar as informações prestadas pelas cinco empresas selecionadas nos dois questionários (dimensões: Ambiental e Geral) do ISE, dentre os temas voltados ao desenvolvimento sustentável dentro do modelo do *Triple Botton Line*.

A investigação científica abrangerá uma pesquisa bibliográfica no primeiro e segundo capítulos, valendo-se da doutrina e sítios especializados. No terceiro capítulo, aliado ao método analítico, far-se-á uso, por meio de dedutivo de abordagem, de documentos oficiais e legislação pertinente, e dos questionários, Geral e Ambiental, encontrados no *site* da BOVESPA.

Não se trata de pesquisa empírica, os questionários já foram elaborados pelo grupo GVces Centro de Estudos em Sustentabilidade da FGV, e estão disponíveis com as respostas no *site* da BOVESPA. Existem sete dimensões de questionários, mas devido à extensão de cada um deles, e da respectiva temática distinta atribuída, só serão analisados, para este estudo, os questionários de dimensão Geral e de dimensão Ambiental das integrantes, do calendário de janeiro até dezembro de 2016.

O questionário de dimensão Ambiental explora desde os compromissos com a divulgação de políticas e critérios socioambientais como também informa a gestão socioambiental e engajamento com as partes interessadas. Descreve quais os produtos e serviços socioambientais da empresa e o cumprimento legal ambiental.

Já o questionário de dimensão Geral aborda os compromissos com o desenvolvimento sustentável, e se os mesmos se encontram alinhados à política de engajamento com as partes interessadas (*stakeholders*), e informa como se desenvolve a perspectiva estratégica para a sustentabilidade.

No primeiro capítulo desta pesquisa serão entrelaçados os conceitos de sustentabilidade, da ética e do direito, bem como princípios sobre a Responsabilidade Socioambiental. Breves comentários serão tecidos sobre o programa de *Compliance* e sua importância dentro da responsabilidade socioambiental empresarial.

Na sequência será abordado, o que é e como é o funcionamento da aplicação do ISE. Serão explicados os termos relacionados a este índice, conceitos e valores da sustentabilidade. Com respeito aos questionários utilizados, será feita a análise das respostas das empresas selecionadas em relação a cada um deles. Serão observados os três pilares da sustentabilidade para a formação da responsabilidade socioambiental e obtenção da conclusão.

Posto isto, busca-se, a partir do estudo do ISE, analisar o que as literaturas corporativas da ciência da Administração e da ciência do Direito preconizam sobre a responsabilidade socioambiental.

1 RESPONSABILIDADE SOCIAL: DEFINIÇÕES, PRINCÍPIOS E TEORIAS

As empresas são geridas por decisões, as quais resultam em ações influenciadoras ao ambiente como um todo. O que irá diferenciar a qualidade dessas decisões será a responsabilidade pelo impacto dessas ações e suas consequências. “Além de impactos econômicos diretos de uma atitude socialmente irresponsável, como o recebimento de multas, paralisações e indenizações, há também o efeito negativo sobre a marca da empresa a longo prazo”, esclarece Oliveira³. Daí a necessidade de compreender como as ações empresariais irão influenciar a sociedade.

A palavra responsabilidade deriva do verbo responder, originado no latim *respondere* por algo e possui compreensões distintas de acordo com a área de aplicação.

No Direito, é empregada em espécies atribuídas às matérias competentes, como a responsabilidade civil, a responsabilidade criminal, a responsabilidade contratual, responsabilidade administrativa, responsabilidade ambiental. Pode representar uma obrigação em satisfazer ou executar um ato jurídico convencionado, como uma obrigação em cumprir o fato atribuído ou imputado a alguém por determinação legal, define Plácido e Silva⁴.

Na Administração Pública está presente às obrigações atribuídas a um sujeito investido pela função de gestor público, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101/2000⁵ que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal primando pela transparência.

Na Administração de Empresas, a responsabilidade é usada para designar a condição de quem responde pelo desempenho ao exercer um cargo, uma função ou um poder do qual foi investido. Presente na governança corporativa e gestão empresarial, é entendida como contrapartida de uma autoridade legalmente constituída, esclarecem Barbieri e Cajazeira⁶.

A responsabilidade empresarial, de acordo com a atividade econômica desempenhada, pode se expressar por direitos, obrigações e expectativas distintas, internas e externas.

A responsabilidade social preconiza refletir sobre a função da empresa na sociedade por meio de investimentos em projetos sociais. Direciona a empresa para que esta atue fora de

³ OLIVEIRA, José A. Puppini de. **Empresas na sociedade**: sustentabilidade e responsabilidade social. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013, p.3.

⁴ SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 27ª ed. Rio de Janeiro: Companhia Editora Forense, 2007, p. 1222.

⁵ Lei Complementar nº 101 de 04 de maio, do ano de 2000. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm >. Acesso em 02 de abr. 2018.

⁶ BARBIERI, José Carlos. CAJAZEIRA, Jorge Emanuel Reis. **Responsabilidade Social Empresarial e Empresa Sustentável**: da teoria à prática. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 2.

sua atividade fim, considerando suas contribuições e projetos a outros setores, como a proteção ambiental. Entende-se que, procedendo desta forma, a empresa terá retorno econômico a médio e longo prazo, expõem Melo Neto e Froes.⁷

A responsabilidade socioempresarial será tratada no próximo tópico, seguindo-se à responsabilidade socioambiental, elencando suas principais características e importância para o desenvolvimento sustentável.

1.1 EVOLUÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIOEMPRESARIAL

A Responsabilidade Socioempresarial (RSE) requer decisões que beneficiem a vida da coletividade, exigindo condutas pautadas por princípios éticos, transparentes, econômicos e sociais.

A RSE evoluiu sob o paradigma das sociedades industrial e pós-industrial, com um caráter pessoal e filantrópico, ou seja, por meio de doações realizadas por empresários, e teve como fundadores, dentre eles, Ford⁸, Guggenheim⁹ e Rockefeller¹⁰.

A filantropia é uma ação social com projetos não ligados diretamente aos negócios da empresa, é uma fonte de fundos para causas de caridade, cultura e política, segundo Oliveira¹¹.

Segundo Tenório¹², a RSE se divide em duas fases, a primeira vai do início do século XX até a década de 1950, e a segunda, a partir deste ano até a atualidade, com a adesão ao tema do desenvolvimento sustentável.

⁷ MELO NETO, Francisco Paulo de; FROES, Cesar. **O bem feito**: os novos desafios da gestão de responsabilidade socioambiental sustentável corporativa. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2011, p.10-12.

⁸ Henry Ford foi um mecânico industrial americano proprietário de empresas no ramo de fabricação de veículos. Criou o modelo Ford T, foi fundador da *Ford Motor Company* em 1903, tornou-se um milionário à época. A fábrica foi pioneira em desenvolver a linha de montagem em série, o que minimizava os custos na produção dos veículos. LACEY, Robert. **Henry Ford por ele mesmo**. São Paulo: Martim Claret. 1995. p. 11-51.

⁹ Solomon Robert Guggenheim foi um americano colecionador de arte, especificamente arte moderna. A Fundação Guggenheim foi criada em 1937, com a doação de obras de arte de sua coleção particular. A primeira exposição ocorreu na cidade da *Philadélfia* nos Estados Unidos. Disponível em: < <https://www.guggenheim.org/history/solomon-r-guggenheim>>. Acesso em 26 out. 2017.

¹⁰ John Davison Rockefeller foi um investidor e empresário norte-americano que revolucionou o setor do petróleo. Ajudou na transformação da Universidade de Chicago, e criou a Fundação Filantrópica Rockefeller, que atua desde 1913 com a missão de promover o bem estar da humanidade em âmbito global. Atualmente promove a resiliência e programas de economias includentes, visando a proteção de ecossistemas e eliminação da pobreza. Disponível em: < <https://www.rockefellerfoundation.org/about-us/>>. Acesso em 26 out. 2017.

¹¹ OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade**: sustentabilidade e responsabilidade social. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.51.

¹² TENÓRIO, Fernando G.. **Responsabilidade Social Empresarial**: Teoria e Prática. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 1-25.

A primeira fase refere-se à transição da economia agrícola para a industrial, marco inicial do capitalismo, que não nasceu na cidade, e sim no campo, conforme estudos de Ellen Wood¹³. A estudiosa relata que essa transição ocorreu com a evolução tecnológica em conjunto com a organização do trabalho, alterando o processo produtivo. No capitalismo, a relação entre produtores e apropriadores era mediada pelo mercado, cujos excedentes eram trocados ou vendidos, seguindo diferentes propósitos. Seguindo o entendimento de Ellen Wood¹⁴, apesar do mercado interceder como mero regulador, desprovido de interesses sociais à população, existia dependência de condições de produção para o capital e trabalho realizarem os seus lucros, com as vendas de bens e serviços, tidos como mercadorias e produzidos para o próprio mercado local.

Predominavam ideias liberais de filósofos economistas como Adam Smith¹⁵, dentre outros, que influenciavam a atuação social das empresas, permeando as responsabilidades em relação aos agentes sociais à época, conforme ilustra Tenório¹⁶.

O liberalismo de Smith preconizava que a base do crescimento econômico de uma sociedade era o próprio trabalho humano, e que a interferência do Estado na Economia seria um óbice ao desenvolvimento econômico, dificultando a repartição dos benefícios à sociedade.

O Estado teria a função de implementar ações sociais, promovendo concorrência, com a arrecadação de impostos, e protegendo a propriedade. Nesse sentido, Tenório explica: “[...] as empresas deveriam buscar a maximização do lucro, a geração de empregos e o pagamento de impostos. Assim as companhias exerceriam sua função social”¹⁷.

A responsabilidade empresarial era algo aparentemente simples, o mercado era composto por pequenas empresas, em que o patrimônio do proprietário se misturava ao da companhia. O objetivo prioritário era obter lucros, pois se contava com base produtiva estável e de fácil acesso, inexistindo o poder influenciador do mercado, esclarece Tenório¹⁸.

Com a Revolução Industrial, o homem adquiriu o conhecimento em transformar combustíveis abundantes como o carvão, dentre outros, em energia sem qualquer preocupação

¹³ WOOD, Ellen M.. As origens agrárias do Capitalismo. **Revista Crítica Marxista**. São Paulo: Boitempo, nº10, p.12-30, 2000.

¹⁴ WOOD, Ellen M.. As origens agrárias do Capitalismo. **Revista Crítica Marxista**. São Paulo: Boitempo, nº10, p.12-30, 2000;

¹⁵ Adam Smith nasceu na Escócia, em 1723. Considerado um teórico da Filosofia do Direito Natural, foi professor de Filosofia Moral em Glasgow. Seu grande escrito colaborativo à Economia e ao Direito foi “A Riqueza das Nações”.

¹⁶ TENÓRIO, Fernando G.. **Responsabilidade Social Empresarial Teoria e Prática**. 2ªEd. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. *E-book*. p. 1-25.

¹⁵ TENÓRIO, loc. cit.

¹⁸ TENÓRIO, loc. cit.

com o esgotamento ou poluição. A máquina a vapor propiciou aumento na riqueza material das sociedades, trazendo aumento de produção, e fazendo com que surgisse o êxodo rural, face ao interesse das pessoas em trabalhar nas indústrias. Estas requeriam mão de obra e matéria prima, assim intensificaram o comércio vindo do campo, que fornecia lã para a tecelagem industrial.

As cidades e o campo sofreram transformações sociais e econômicas com a urbanização, deslocamento de pessoas e matérias primas. Simultaneamente, ocorria a degradação ambiental, uma vez que o desenvolvimento se confundia com crescimento econômico, segundo estudos de Oliveira¹⁹.

Com o passar dos anos, surge o fracionamento do processo produtivo, substituindo o trabalho artesanal pela especialização de tarefas, e divisão das responsabilidades de modo hierárquico, tendo como precursores Ford²⁰, Taylor²¹ e Fayol²². O aumento da produtividade reduzia o desperdício, e o tempo na produção, buscando eficiência e lucro. Os modelos de gestão exigiam processos e produtos padronizados, com mão de obra especializada.

O padrão aquisitivo da população crescia em relação às necessidades e sucessivas transformações. Requeria aumento no espaço físico das fábricas, na produção de automóveis, e na agricultura, com o advento da revolução verde, ensina Carlos Marés²³. Isso ocasionou problemas ambientais tanto no campo quanto nas cidades, causando a contaminação dos solos, poluição do ar e água. As vegetações nativas eram suprimidas, em função da expansão das propriedades agrícolas, pelo uso de fertilizantes e pesticidas, complementa Oliveira²⁴.

Contudo, não existia qualquer estímulo à prática de ações sociais ou ambientais como responsabilidade das empresas. Esta dimensão foi nominada de econômica, pelo interesse na

¹⁹ OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade: sustentabilidade e responsabilidade social**. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013, p.11-12.

²⁰ Desenvolveu a linha de montagem em série, o que minimizava os custos na produção dos veículos. LACEY, Robert. **Henry Ford por ele mesmo**. São Paulo: Martim Claret. 1995, p.11-51.

²¹ Frederick Taylor: americano, engenheiro metalúrgico e precursor da administração científica, em 1910. Inovador do processo produtivo nos Estados Unidos. SILVA, Benedito. **Taylor e Fayol**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1987, p. 7-15.

²² Henri Fayol: nasceu em Constantinopla, cresceu na França. Desenvolveu a Teoria Administrativa por meio de experiências para compreender as dinâmicas empresariais. Foi engenheiro industrial e afirmava que a administração não era privilégio exclusivo, tampouco responsabilidade particular dos dirigentes da empresa. Ao contrário: é função ubíqua, difusa, generalizada, que se distribui entre os chefes e os chefiados, ao longo de toda a escala hierárquica. Assim, distribuiu a capacidade administrativa requerida em todos os níveis de hierarquia. Fonte: *ibidem*, p. 63-71.

²³ As técnicas agrícolas, pecuárias e avícolas aperfeiçoadas no século XX pela revolução verde criaram a imagem deformada de que o homem prescindia da natureza para viver, desenvolvendo técnicas eficientes em substituição aos insumos naturais, e destruindo as ervas e animais concorrentes. MARÉS, Carlos Frederico de Souza Filho. De como a natureza foi expulsa da modernidade. **Revista Crítica de Direito**, vol. 66, nº5, ago/dez/2015, p.88-106.

²⁴ OLIVEIRA, loc. cit.

geração de lucros, fragmentação do processo produtivo e ampla gama de impostos e obrigações legais. Contribuiu com a redução da qualidade de vida, intensificação de problemas ambientais, além da desumanização nas relações de trabalho, explica Tenório²⁵.

As empresas não assumiam a responsabilidade social como instrumento referencial de boas práticas. Entendiam que os custos em investimentos, tais como mão de obra qualificada, treinamento de funcionários, alterações na forma de produção, dentre outros elementos, se tornariam elevados, inviabilizando o processo de transformação social. As poucas iniciativas existentes eram meramente assistencialistas, sazonais, previsíveis, sem planejamentos de gestão de longo prazo que exigissem recursos econômicos elevados.

A sociedade, ao perceber esta resistência, passou a ocupar um papel ativo, de modo a pressionar o Estado e as empresas pela busca de soluções ou caminhos que modificassem estes efeitos causados pela industrialização. É quando se atinge a segunda fase do surgimento da responsabilidade socioempresarial, de acordo com Tenório²⁶.

Durante a guerra do Vietnã, nas décadas de 60 e 70, havia insatisfação social, pela utilização de armamentos mortíferos pelos Estados Unidos da América, devido ao sofrimento causado à humanidade, e aos impactos causados ao meio ambiente. Isto fez com que as organizações adotassem nova postura, para modificar a própria imagem. Nascia assim a preocupação com as relações sociais empresariais, e com elas os indicadores sociais, em específico o Balanço Social²⁷.

O Balanço Social, junto com as demonstrações contábeis, possibilita levar ao conhecimento público, a evolução social da empresa quanto às condições de trabalho prestadas, informações qualitativas do bem-estar do quadro de funcionários e saúde empresarial, nas relações com o meio ambiente. Tinoco e Kraemer entendem que: “a elaboração e a publicação do Balanço Social pelos gestores constitui-se no melhor exemplo de *accountability*²⁸”.

O Balanço Social (BS) apresenta as informações de diversos setores internos das empresas em um tratamento adequado e transparente aos agentes sociais, que evidenciam a

²⁵TENÓRIO, Fernando G.. **Responsabilidade Social Empresarial: teoria e prática**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. *E-book*, p. 1-25.

²⁶ TENÓRIO, loc. cit.

²⁷ A Lei nº 77.769, em 1977, na França, obrigava as organizações com 300 funcionários ou mais a publicar o Balanço Social. Em seguida, países europeus como Alemanha, Bélgica, Espanha, Portugal e Inglaterra adotaram os preceitos da lei francesa. TINOCO, João Prudêncio. KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **Contabilidade e gestão ambiental**. 3ª. ed. São Paulo: Atlas, 2011, p.64, 65.

²⁸*Accountability* representa a obrigação das organizações em prestar contas dos resultados obtidos em função das responsabilidades que decorrem de uma delegação de poder às partes interessadas. TINOCO, João Prudêncio. KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira, loc. cit.

obtenção de indicadores de ordem quantitativa econômica, e de ordem qualitativa e de caráter social, como a política de proteção ao meio ambiente implantada pela empresa²⁹.

Na União Europeia, o movimento de responsabilidade socioempresarial busca atingir o nível de excelência, segundo documento publicado pela Comissão Europeia ao Conselho e ao Comitê Econômico e Social Europeu em 2006. Nesta manifestação, há o estímulo à adoção da responsabilidade socioempresarial a todas as empresas, de modo a atrair recursos das partes interessadas, impulsionando o desenvolvimento sustentável, dentre outros elementos, para o crescimento econômico³⁰.

Na América Latina, o movimento da RSE nasceu com a filantropia, evoluindo aos propósitos de gestão como o movimento que promove e fomenta a responsabilidade socioempresarial chamado *World Business Council for Sustainable Development*³¹ (Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável). É uma organização global formada por mais de 200 empresas líderes, representadas por chefes executivos, *Chief Executive Officer* (CEOs),³² voltadas à troca de informações e experiências entre as empresas participantes que obtêm resultados positivos ao meio ambiente e às sociedades.

Há universidades que estruturam centros de pesquisa para capacitação humana, no campo da responsabilidade socioempresarial. Pode-se citar a *Universidad de San Andrés*, na Argentina, que criou o *Centro de Innovación Social*, contribuindo e fortalecendo as organizações da sociedade civil entre empreendedores, empresas, fundações e investimentos sociais privados em conjunto. Incentiva a transformação social de mercado, por meio de programas educativos e profissionais³³.

O movimento de responsabilidade socioempresarial no Brasil teria surgido a partir de iniciativas empresariais como a Associação de Dirigentes Cristãos de Empresas (ADCE) na década de 60³⁴. Outros movimentos, como o Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE) vieram com o intuito inicial de democratizar a informação³⁵. Buscava-

²⁹ TINOCO, João Prudêncio. KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **Contabilidade e gestão ambiental**. 3ª. ed.. São Paulo: Atlas, 2011.

³⁰ EUROPEAN COMMISSION. Disponível em: < <http://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/1/2006/PT/1-2006-136-PT-F1-1.Pdf>>. Acesso em 13 out. 2017.

³¹ WBCSD - Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <<http://www.wbcsd.org/Overview/About-us>>. Acesso em: 26 out. 2017.

³² Sigla inglesa de *Chief Executive Officer*, que significa “Diretor Executivo”, em Português. **CEO** é a pessoa com maior autoridade na hierarquia operacional de uma organização. É o responsável pelas estratégias e pela visão da empresa.

³³ ARGENTINA. SANANDRES UNIVERSIDAD. Disponível em: <<http://live.v1.udesa.edu.ar/Unidades-Academicas/Centros/Centro-de-Innovacion-Social>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

³⁴ ADCE BRASIL. Disponível em: < <http://adcebrasil.org.br/adce/> >. Acesso em: 12 out. 2017.

³⁵ IBASE. **Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas**. Disponível em:< <http://ibase.br/pt/sobre-o-ibase/>>. Acesso em: 12 out. 2017.

se conferir nova inserção negocial às empresas, em um ambiente no qual as atividades desenvolvidas atraíssem outros interessados, além dos acionistas e dirigentes.

Promoviam-se campanhas de marketing, criando os institutos sociais vinculados às empresas, ou pela união de algumas delas de modo setorizado. Infelizmente, estas ações não foram suficientes para a ascensão da gestão social como estratégia empresarial, conforme explicam Melo Neto e Froes³⁶.

Para a incorporação de objetivos sociais na gestão de negócios das empresas é preciso, além de investimento financeiro, o investimento em capital humano, para planejamento e qualificação profissional. Requer interação de toda a organização com a difusão dos objetivos a serem alcançados, entre os dirigentes, funcionários próprios, terceirizados, fornecedores, para ocorrer a transformação social, acrescenta Tenório.³⁷

Sob este entendimento, o poder sai das mãos da administração empresarial e dos acionistas para atender aos anseios sociais, incluindo objetivos de agentes externos capazes de influenciar os atos de gestão, tais como clientes, fornecedores e comunidade. Anseios que se tornariam eixos temáticos a serem preenchidos para a obtenção de indicadores, como melhoria da qualidade de vida, valorização do ser humano ao trabalho, respeito ao meio ambiente, organização e interação social entre empresas e sociedade, considerando a incapacidade do Estado em de enfrentar desafios sociais como em países emergentes, segundo Joana d’Arc Bicalho Felix³⁸.

Com a baixa confiança na imagem do setor público, que deixa lacunas no seu papel de provedor, a sociedade tende a confiar em empresas, em organizações não governamentais e à influência da mídia. Entre os fatores dessa descrença estão a crescente carga tributária e escândalos de corrupção política que resultam em punição mínima ou nenhuma aos responsáveis, esclarece Oliveira.³⁹ E acrescenta: “as pessoas jogam sua confiança de um mundo melhor nas empresas, passando a prestar mais atenção em suas responsabilidades sociais, e a demandar que cumpram o papel no qual o Estado falhou.”⁴⁰

Em 1998 é criado o Instituto Ethos de Empresas, para auxiliar as empresas a analisar suas práticas de gestão e aprofundar seu compromisso com a responsabilidade social e o

³⁶MELO NETO, Francisco Paulo de, e FROES, Cesar. **O bem feito: os novos desafios da gestão de responsabilidade socioambiental sustentável corporativa**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2011, p.02 e 03.

³⁷TENÓRIO, Fernando G.. **Responsabilidade Social Empresarial: teoria e prática**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. *E-book*, p.01-25.

³⁸ FELIX, Joana d’Arc Bicalho. **A nova organização**. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho (Org.). *Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental*. São Paulo: Atlas, 2009, p. 15 – 35, passim.

³⁹ OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade: sustentabilidade e responsabilidade social**. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013, p.5.

⁴⁰ Ibidem. p.5.

desenvolvimento sustentável, para a construção de uma sociedade sustentável e justa⁴¹. Este instituto autônomo desenvolveu ferramentas como indicadores de apoio e incentivos às empresas na incorporação da responsabilidade social empresarial (RSE) e da sustentabilidade em suas estratégias de negócios, e passou a nortear outros índices, além da esfera social.

A RSE ocupa posição hegemônica em ações éticas e moralmente corretas para seu público, respeitando os direitos fundamentais. Letícia H.M. Veloso explica: “A preocupação com a responsabilidade social tornou-se um diferencial fundamental para tornar as organizações mais produtivas e garantir o respeito do público e, enfim, sua própria viabilidade”⁴². O sucesso da RSE depende do engajamento das pessoas que são parte da empresa, para obter sucesso e estabilidade, orientam Barbieri e Cajazeira⁴³.

A responsabilidade socioempresarial cresceu em um contexto internacional, envolvendo direitos humanos, direito do trabalho, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, ocupando espaço em discussões entre países integrantes das Organizações das Nações Unidas (ONU)⁴⁴, como será abordado no próximo tópico.

1.1.1 A Responsabilidade Social na ONU e o Pacto Global

Entre as ações da Organização das Nações Unidas há o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) que, em parceria com instituições nacionais, governos federal, estaduais e municipais, no Brasil, têm desenvolvido o fortalecimento do papel da sociedade civil e do setor privado, para a eliminação da pobreza⁴⁵.

O Pacto Global⁴⁶ (*Global Compact*) iniciado pelo ex-secretário geral das Nações Unidas, Kofi Annan, teve como proposta a promoção de ações e parcerias para uma economia global mais sustentável e inclusiva, sob a égide da cidadania empresarial. Considera a atuação das empresas no mercado, com os impactos sociais e ambientais e a proteção dos direitos

⁴¹ EMPRESA LIMPA. **Instituto Ethos**. Disponível em: <<http://www3.ethos.org.br/conteudo/sobre-o-instituto/#.WXeZJYjyvIU>>. Acesso em: 24 jul. 2017.

⁴² VELOSO, Letícia H. M.. Responsabilidade social empresarial: a fundamentação na ética e na explicação de princípios e valores. In ASHLEY, Patricia Almeida (Coord.). 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005. **Ética e Responsabilidade Social nos Negócios**. E-book. p. 01-27.

⁴³ BARBIERI, José Carlos. CAJAZEIRA, Jorge Emanuel Reis. **Responsabilidade Social Empresarial e Empresa Sustentável: da teoria à prática**. São Paulo: Saraiva, 2009. p.IV.

⁴⁴ ONU BRASIL. Organização das Nações Unidas no Brasil. **ONU Meio Ambiente Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/agencia/onumeioambiente/>>. Acesso em: 16 jul. 2017.

⁴⁵ ONU BRASIL. Organização das Nações Unidas no Brasil. **Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/agencia/pnud/>>. Acesso em 12 out. 2017.

⁴⁶ PACTO GLOBAL REDE BRASIL. **O que é Pacto Global**. Disponível em: <<http://www.pactoglobal.org.br/artigo/70/O-que-eh>> . Acesso em: 07 nov. 2017.

humanos. As empresas que aderem ao Pacto Global podem contribuir com uma sociedade justa e sustentável quanto às questões sociais, ambientais e de combate à corrupção⁴⁷.

A adesão ao Pacto Global é voluntária, e as empresas signatárias passam a adotar e seguir os princípios nele estabelecidos, em sua gestão política de responsabilidade social. Elas devem, anualmente, entregar e publicar sua evolução quanto à implementação desses princípios, com relatórios em seus sites ou qualquer meio de comunicação.

Os princípios estabelecidos no Pacto Global oferecem bases para a proteção ambiental, a promoção da responsabilidade ambiental, ações preventivas, incentivos às tecnologias limpas, e combate toda a forma de corrupção com ética e transparência.

O Pacto Global visa implementar objetivos para o desenvolvimento sustentável (ODS)⁴⁸ lançados pela ONU, em 25 de setembro de 2015. São dezessete novos objetivos, inspirados nos objetivos de desenvolvimento do Milênio, que já demonstraram que as metas auxiliam na eliminação da pobreza, ainda que não completamente.

Nesta iniciativa há a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD), que é uma rede internacional de organizações não governamentais (ONGs) que promove a responsabilidade corporativa. A *OECD Watch* tem o objetivo de informar a comunidade de ONGs sobre as políticas e atividades do Comitê de Investimentos (ex-CIME) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômicos (OCDE), bem como testar a eficiência de suas diretrizes para empresas multinacionais em relação às práticas ambientais, a existência de transparência nos atos de gestão, entre outras condutas⁴⁹.

Para a evolução das responsabilidades nas organizações responsáveis, há níveis a serem percorridos, como no ingresso em uma escola. Nesse sentido, Tachizawa aponta cinco estágios a serem realizados, sendo que não é de imediato que a organização deva externalizar as responsabilidades, nem movimentar qualquer ação relativa ao assunto. Antes, deve reconhecer os impactos causados por sua atividade, processos e instalações, elencando os efeitos negativos para então, apresentar correções minimizando-os. Em seguida a organização dará início à sistematização interna de seus produtos e estrutura, aproximando-se de questões externas junto à comunidade, para desenvolvimento social. A próxima ação é a promoção do comportamento ético e do interesse social, envolvendo todas as pessoas de dentro da organização. Após a sistematização interna ser completada, o intuito será ampliar o contato

⁴⁷ PACTO GLOBAL REDE BRASIL. **Rede Brasileira de Pacto Global**: lista de signatários. Disponível em: <<http://www.pactoglobal.org.br/artigo/64/Lista-de-Signatarios>>. Acesso em: 16 jul. 2017.

⁴⁸ ONU BRASIL. Organização das Nações Unidas no Brasil. **Dezessete objetivos para transformar o mundo**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/>>. Acesso em 16 out. 2017.

⁴⁹ OECD WATCH. Disponível em: <<https://www.oecdwatch.org/>>. Acesso em 13 out. 2017.

com as questões públicas, e a busca pelas certificações sociais e as ambientais, segundo lições de Tachizawa.⁵⁰

De acordo com Oliveira:

As certificações são criadas por organizações governamentais e não governamentais. O valor de uma certificação vai depender da credibilidade do organismo que a emite e de como o processo de certificação é feito. Se esta perder a credibilidade porque o organismo que a emitiu não é confiável ou o processo de certificação é suspeito, perderá também seu valor⁵¹.

São instrumentos balizadores para homogeneizar os padrões nacionais e internacionais que podem reduzir barreiras comerciais entre os países, ou criá-las, como na área ambiental, em padrões estabelecidos de exploração aos recursos naturais de cada país, dentre eles, a madeira, assim como o ingresso de substâncias tóxicas, ou nocivas. Possibilitam que os consumidores associem as características socioambientais às marcas de interesse, conforme esclarece Oliveira⁵².

Segundo as lições de Tachizawa⁵³, as certificações são elementos recentes que objetivam atestar que uma organização não só realiza procedimentos corretos, mas que atua e incentiva ações não lucrativas em outras áreas, como cultura, educação, meio ambiente, inclusão social, dentre outras.

No Brasil, há instituições que monitoram e oferecem prêmios às organizações. Devem-se considerar quais os requisitos avaliados por estas instituições, face à credibilidade das certificações e de respeito aos padrões internacionais. Instituições que seguem o preconizado pela ONU, dentre outras agências internacionais, possuem critérios mais rígidos na concessão de certificações. O Instituto Ethos baseia-se no sistema ISO⁵⁴ de indicadores sociais, adotando sete divisões temáticas a serem preenchidas pelas organizações de modo qualitativo e comprobatório, para obterem a certificação Ethos, acrescenta Tachizawa⁵⁵.

A responsabilidade socioempresarial surgida no contexto econômico visa um diferencial competitivo e informativo. A RSE abraça a responsabilidade socioambiental e cria

⁵⁰ TACHIZAWA, Takeshy. **Gestão Ambiental e Responsabilidade Social Corporativa**. 8ª. ed. São Paulo: Atlas, 2016. p.67.

⁵¹ OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade. Sustentabilidade e responsabilidade social**. 2ª.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.119.

⁵² OLIVEIRA, loc. cit.

⁵³ TACHIZAWA, ibidem, p.68.

⁵⁴ A *International Standardization for Organization (ISO)* é uma organização não governamental sediada em Genebra, criada em 23 de fevereiro de 1947, com o objetivo de ser o fórum internacional de normalização. Conta com 162 países seguidores que apoiam a inovação e fornecem soluções para os desafios globais. Disponível em: < <https://www.iso.org/about-us.html>>. Acesso em 23 out. 2017.

⁵⁵ TACHIZAWA, Takeshy. **Gestão Ambiental e Responsabilidade Social Corporativa**. 8ª. ed. São Paulo: Atlas, 2016. p.68.

a oportunidade de conscientizar os consumidores, para que estes possam exigir qualidade sustentável dos fornecedores quanto à produção dos bens dentro de padrões sustentáveis. Para as empresas, auxilia na redução de custos oriundos de desperdícios dos recursos naturais, legitimando sua imagem institucional diante da sociedade, sensibilizando clientes, consumidores, instituições financeiras e o Estado quanto às questões socioambientais.

1.2 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - RSAE E SUA IMPORTÂNCIA PARA A SUSTENTABILIDADE

Neste capítulo será utilizada a expressão Responsabilidade Socioambiental Empresarial (RSAE). Serão analisados os aspectos sociais e ambientais das empresas rumo à sustentabilidade.

Hodiernamente, as empresas transitam ainda em rotas de colisão quanto aos seus objetivos. Algumas, ainda não conscientes de sua própria insustentabilidade, priorizam exclusivamente o lucro, (aspecto econômico) não percebendo que isso é um objetivo fadado ao insucesso, e desconsideram outros aspectos, como o social e o ambiental.

No entendimento de Diógenes B. Brotas⁵⁶, “grandes grupos econômicos, conglomerados industriais e inclusive o Estado que acaba sendo um grande poluidor pelos serviços e obras públicas, sem fiscalização e controle”. Diferente é a compreensão de Carlos Gómez-Jara Díez: “as pessoas jurídicas encontram-se, assim, indefesas frente às condutas das pessoas físicas que as representam”⁵⁷. Seria um erro, no entendimento do mesmo autor, “exigir mais da regulação das pessoas jurídicas do que das físicas”⁵⁸.

Nesse confronto de opiniões, esta pesquisa científica pretende incentivar a prática da responsabilidade socioambiental empresarial, a partir dos atos de gestão realizados por pessoas físicas imbuídas do poder decisório ético e transparente, visando o respeito à sociedade e ao planeta.

Para que uma empresa prospere em sua gestão ambiental é relevante que passe por uma mudança em sua cultura organizacional, revendo os arquétipos seguidos quanto à sua gestão de recursos para a sustentabilidade, ainda que em longo prazo. De acordo com

⁵⁶ BROTAS, Diogenis .B. ZOUAIN, Renato S.. **Crimes Ambientais e a Responsabilidade da Pessoa Jurídica**. São Paulo: OnixJur. 2012. p.114.

⁵⁷DIÉZ, Carlos Gómez-Jara. A Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica: Teoria do crime para pessoas jurídicas. São Paulo: Atlas S.A., 2015. p.xi.

⁵⁸ Ibidem, p.7.

Tachizawa, “A gestão ambiental implica o reconhecimento de que o crescimento econômico ilimitado num planeta finito só pode levar a um desastre”⁵⁹.

Carroll propõe que a responsabilidade social empresarial compreende as expectativas econômicas, legais, éticas e discricionárias que a sociedade tem em relação às organizações em determinado espaço de tempo⁶⁰. Mesmo sob esta configuração, Carroll não indicou a expectativa ambiental de modo direto, para ele, estaria contida dentro do aspecto social. Uma empresa deveria ser lucrativa, seguir as leis, satisfazer as demandas sociais e ser cidadã, bastavam estes quatro requisitos a serem preenchidos em interdependência⁶¹.

A RSE foi configurada em diversos modelos de domínios, entre eles o modelo do domínio legal, quando a empresa atua em conformidade legal, executando ações que evitem litígios ou condutas negligentes, e quando atua por antecipação às alterações das leis, fazendo com que estas se modifiquem, ensinam Barbieri e Cajazeira⁶².

Outra concepção de modelo envolve o domínio ético, ou consequencialista, quando a conduta empresarial é avaliada pelas consequências de suas decisões diante da população e dos *stakeholders*. Estes modelos descreviam condutas a serem seguidas sem ênfase direta ao meio ambiente, fonte dos recursos para o desenvolvimento das atividades empresariais e do meio social, conforme esclarecem Barbieri e Cajazeira⁶³.

Os valores até então apontados para o modelo ideal de crescimento econômico voltavam-se para o crescimento econômico, explorando os recursos naturais e consumo elevado pelos bens produzidos. Esses valores causavam disparidades, como desintegração social e degradação ambiental, levando à necessária implantação de estratégia de desenvolvimento sustentável que considere dimensões políticas econômicas, sociais e ambientais para o desenvolvimento harmonioso da população mundial e proteção do planeta, observam Reis, Fadigas e Carvalho⁶⁴.

O desenvolvimento econômico concebido como o responsável pela degradação ambiental favorece uma proposta política e empresarial, desmembrando-se em dois conceitos: o Desenvolvimento Sustentável (DS) ou Ecodesenvolvimento (ED) e a Responsabilidade

⁵⁹ TACHIZAWA, Takeshy. **Gestão Ambiental e Responsabilidade Social Corporativa**. 8ª. ed. São Paulo: Atlas, 2016. p.10.

⁶⁰ CARROLL, Archie B. **A Three Dimensional Conceptual Model of Corporate Performance**. Academy of Management. Review (pre -1986), octo 1979; 4.000004. 1979 – Vol.4, nº 4 p. (499-500) 497-505.

⁶¹ CARROLL, loc.cit.

⁶² BARBIERI, José Carlos. CAJAZEIRA, Jorge Emanuel Reis. **Responsabilidade Social Empresarial e Empresa Sustentável: Da teoria à prática**. São Paulo: Saraiva, 2009. p.58.

⁶³ Ibidem.p.55-61.

⁶⁴ REIS, Lineu B. dos. FADIGAS, Eliane A. A., CARVALHO, Claudio E.. **Energia, Recursos Naturais e a Prática do desenvolvimento Sustentável**. Barueri, SP: Manole, 2005. p.7.

Social (RS). A RS não proporciona riscos tão elevados, não exigindo grandes investimentos como o DS, que se sujeita à imposição de regulamentações e multas na ocasião em que as empresas não seguem o estabelecido em lei, conforme explicam Melo Neto e Froes⁶⁵.

A questão econômica passa a ser um meio em busca de soluções socioambientais, não mais um fim. Nas palavras de Melo Neto e Froes “esse novo conceito é de responsabilidade socioambiental sustentável. As questões sociais e ambientais estão representadas de forma explícita, e a econômica, de forma implícita, demonstrada pela sustentabilidade”⁶⁶.

As empresas, evoluindo em seus valores, concentram-se na gestão de projetos e programas sociais, construindo novo objetivo estratégico, iniciando uma visão negocial de cunho socioambiental. Ações de preservação ambiental unidas à responsabilidade social se tornam base para as negociações empresariais, definições de metas e planejamento a médio e longo prazos.

Para se atingir a responsabilidade socioambiental, o impacto das atividades humanas no planeta deve se estabilizar. Nesse raciocínio, a população no planeta não poderia aumentar, reduzindo o consumo e modificando a tecnologia. Esta premissa foi estudada e rebatida por Hart⁶⁷ ao esclarecer que, há algumas décadas, estudiosos ambientais observaram que a atividade humana (AH) no planeta é composta por três fatores: população (P), consumo (C) e tecnologia (T), os quais produzem riqueza (\$) compondo a fórmula $AH = P \times C \times T$.

Por certo que a opção de se reduzir a população não procede, pois quem iria usufruir dos produtos (consumo) e a quem a tecnologia iria beneficiar, se o propósito da sustentabilidade é justamente não acabar com a espécie humana? Nesse sentido, Alexandre Coutinho Pagliarini e Lucivânia Salles entendem que a questão populacional deixou de ter natureza meramente demográfica e passou a ser reconhecida como Direito Humano, que se consubstancia nos direitos reprodutivos, não havendo espaço para a interferência do Estado ao controle de natalidade. No Brasil, a legislação interna encontra-se alinhada às diretrizes internacionais, fortalecendo a liberdade de planejamento familiar, segundo os autores⁶⁸.

Reduzir o consumo não seria viável porque, segundo Hart, a pobreza e o crescimento populacional são parceiros, portanto, o adequado seria desenvolver a educação, reduzindo o

⁶⁵ MELO NETO, Francisco Paulo de, e FROES, Cesar. **O bem feito: os novos desafios da gestão de responsabilidade socioambiental sustentável corporativa**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2011. p. 3.

⁶⁶ Ibidem, p.04.

⁶⁷ HART, Stuart L. **O Capitalismo na Encruzilhada**: as inúmeras oportunidades de negócios na solução dos problemas mais difíceis do mundo. Porto Alegre: Bookman. 2006. p. 57.

⁶⁸ PAGLIARINI, Alexandre Coutinho. SALLES. Lucivânia G. O planejamento familiar como nova feição do controle de natalidade e como fator de desenvolvimento sustentável. p.15-27. In.: PAGLIARINI, Alexandre Coutinho (org. et.al.). **Direito Econômico e Socioambiental**. Rio de Janeiro: LMJ Mundo Jurídico, 2014. p.26.

nível de pobreza mundial⁶⁹. São desafios econômicos que vão de encontro às alternativas de proteção ao meio ambiente, enfrentam dificuldades decorrentes de situações causadas pelo subdesenvolvimento socioeconômico de um povo, tais como a carência na educação, o uso imoderado dos recursos naturais, a insuficiente fiscalização em áreas de proteção ambiental, o ineficiente planejamento de ações estatais, a falta de cooperação no combate à pobreza, dentre outros, e demandam uma política ambiental eficiente para a sociedade, explicam Alexandre Coutinho Pagliarini e Julliana Bastos⁷⁰.

A riqueza não existindo, o sistema produtivo estagnaria, interrompendo a cadeia cíclica de sustentabilidade. A redistribuição de renda, na tentativa de acabar com as desigualdades sociais, acarreta em mais perdas à população, pois se torna insuficiente, desfavorecendo o juízo ético, não sendo aplicada dentro da razoabilidade necessária em uma sociedade, entende Amartya Sen⁷¹.

Chega-se à modificação da tecnologia utilizada na criação de bens e serviços, que representa a oportunidade de inovação das empresas, como a utilização de equipamentos redutores de poluição, ou que melhor aproveitem o uso de energia. São exemplos de melhoria e avanço tecnológico, pois sua base é a redução da apropriação dos serviços ecossistêmicos, fontes de recursos naturais, outra proposta de Hart⁷².

Sendo assim, o formato do produto precisa ser reconstruído no tocante ao prazo de vida útil. A obsolescência planejada das tecnologias gera desperdício no uso dos recursos. O uso de recursos abundantes na natureza ou menos impactantes, como a aplicação da reciclagem, favorece o desempenho de sistemas produtivos, minimizando o grau de desperdício, esclarece Sachs⁷³.

Tinoco e Kraemer complementam esse raciocínio:

Nesse aspecto, as empresas têm um papel social e ambiental extremamente relevante. Através de uma prática empresarial sustentável, provocando mudança de valores e de orientação em seus sistemas operacionais, estarão engajadas à ideia de desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente, com responsabilidade social⁷⁴.

⁶⁹ HART, Stuart L. **O Capitalismo na Encruzilhada**: as inúmeras oportunidades de negócios na solução dos problemas mais difíceis do mundo. Porto Alegre: Bookman. 2006. p.58

⁷⁰ PAGLIARINI, Alexandre Coutinho. BASTOS, Juliana Cardoso. Uma interpretação constitucional sobre a relação economia e direito ambiental. In **Revista de Direito Mackenzie**. v.5 n.1 p.37-52. 2011. Disponível em: < <http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/rmd/article/view/4742> >. Acesso em 08 jan. 2018.

⁷¹ SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p.127.

⁷² HART, Stuart L. **O Capitalismo na Encruzilhada**: as inúmeras oportunidades de negócios na solução dos problemas mais difíceis do mundo. Porto Alegre: Bookman. 2006. p.57.

⁷³ SACHS, Ignacy. **Rumo à Ecosocioeconomia**: teoria e prática do desenvolvimento. São Paulo: Cortez, 2007. p.143.

⁷⁴ TINOCO, João Prudêncio. KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **Contabilidade e gestão ambiental**. 3ª. ed. São Paulo: Atlas, 2011. p. 114.

Hart estudou três modelos de economia que servem para o entendimento da realidade socioambiental.⁷⁵ No modelo de economia tradicional, há o predomínio da vida rural nos países em desenvolvimento como os povos indianos, chineses, latino-americanos e africanos, por meio da subsistência, trabalhando junto à natureza, com todos os integrantes da família. Prossegue a explicação de Hart,

As condições precárias incentivam altas taxas de natalidade, pois no curto prazo, as crianças ajudam suas famílias a juntas os recursos necessários. No longo prazo, contudo, o crescimento da população na economia tradicional só reforça um círculo vicioso de diminuição de recursos e pobreza⁷⁶.

O modelo de economia tradicional foi substituído pelo modelo de economia do dinheiro, e com este, ajustes estruturais, privatizações e o livre comércio. Trouxe rupturas em relação à cultura tradicional e laços comunitários presentes nos povoados, devido à migração para os polos industriais em crescimento, em busca de trabalho assalariado, segundo esclarecimento de Hart⁷⁷. O que trouxe a débil crença de que estas populações, com o passar dos anos, teriam um futuro melhor.

Apesar do acesso à educação, saúde, alimentação ter crescido, a injustiça social e a pobreza cresceram na mesma proporção. Outros fatores agravam ainda mais esta situação, como os refugiados de guerras que buscam a sobrevivência e recomeço em outras regiões, os refugiados ambientais, sobreviventes de desastres ambientais que, assim como os primeiros, também necessitam de vida digna. Os danos ambientais provocam uma crescente migração, devido ao necessário deslocamento de pessoas compelidas a recomeçar a reconstruir condições de vida em outras regiões e países. A ação humana tem colaborado com impactos negativos às alterações ambientais, o que infere diretamente na efetivação dos direitos humanos aos grupos vulneráveis. Conforme ensina Flávia Piovesan,

nos países em desenvolvimento, a maioria dos problemas ambientais está relacionado à pobreza e à exclusão social (a falta de acesso a moradia, saúde, educação e higiene adequadas). Já nos países desenvolvidos, os problemas ambientais são consequência, fundamentalmente, da industrialização e do desenvolvimento tecnológico⁷⁸.

O segundo modelo estudado por Hart é a economia do dinheiro, o qual é caracterizado pela indústria e comércio em países de economia desenvolvida e emergentes, que produzem

⁷⁵ HART, Stuart L. **O Capitalismo na Encruzilhada**: as inúmeras oportunidades de negócios na solução dos problemas mais difíceis do mundo. Porto Alegre: Bookman. 2006.p.60.

⁷⁶ Ibidem, p.61.

⁷⁷ Ibidem, p.61,62.

⁷⁸ PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p.61.

quantidades elevadas de lixo oriundo do consumo⁷⁹. É o caso do lixo eletrônico (*e-waste*) e seus meios adequados de descarte, que desafiam as empresas e setores de tecnologia avançada quanto à fabricação de aparelhos celulares e eletroeletrônicos, salientam Melo Neto e Froes.⁸⁰

A industrialização gerou extrema poluição, pelo alto consumo dos recursos naturais pelo uso excessivo de quantidade de terra e produção de combustível fóssil. Este tipo de economia provoca maior intensidade em sua pegada ecológica, segundo a Organização *World Wide Fund For Nature* (WWF)⁸¹.

A revolução verde formou-se à custa do ambiente de economias emergentes, em que a base populacional facilitou o processo de industrialização, anulando os ganhos ambientais gerados. Recordando que a industrialização se desenvolveu em *commodities*⁸² e manufatura pesada, ocasionando maior depreciação ambiental, como a poluição em economias emergentes produzidas. Esta mesma industrialização também colaborou com a proliferação da miséria, com o crescimento de cortiços urbanos e favelas, trazendo a terceirização em larga escala no setor de produção, reduzindo postos de trabalho, conforme ensina Hart:

ao contrário dos mercados desenvolvidos ou emergentes, o mercado tradicional é dominado pela pobreza e pelo isolamento encontrados nas áreas rurais do mundo em desenvolvimento, particularmente aquelas devastadas pela extração de recursos, pelo rompimento cultural e pelo aumento da população que precisa de assistência⁸³.

O terceiro modelo de Hart é chamado de economia da natureza, o qual consiste em sustentar os modelos anteriores que não sobrevivem sem esta economia; são os sistemas e recursos naturais, ou seja, formam o capital natural, que também é um fundo de serviços, só que prestados pela natureza⁸⁴. Estes serviços não integram fisicamente o produto, mas

⁷⁹ Loc.Cit. p.59.

⁸⁰ MELO NETO, Francisco Paulo de. FROES, Cesar. **O bem feito**: os novos desafios da gestão de responsabilidade socioambiental sustentável corporativa. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2011. p.91.

⁸¹ A Pegada Ecológica é uma metodologia de contabilidade ambiental que avalia a pressão do consumo das populações humanas sobre os recursos naturais. Permite comparar diferentes padrões de consumo e verificar se estão dentro da capacidade ecológica do planeta. WWF. Organização não governamental. **Pegada Ecológica. O que é?** Disponível em: <https://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/especiais/pegada_ecologica/o_que_e_pegada_ecologica/>. Acesso em 02 ago. 2017.

⁸² São transações comerciais de produtos de origem primária em bolsa de valores. Produtos com qualidade e características uniformes assim como seu preço que é determinado pela oferta e demanda internacional. Produtos com ou sem processo de industrialização em grandes quantidades por diversos produtores. Ex.: açúcar, café, etanol, boi gordo. BRASIL. BM&F BOVESPA, Bolsa Mercantil e Futuro de São Paulo. **Commodities**. Disponível em: <http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/commodities/futuro-de-boi-gordo-com-liquidacao-financiera.htm>. Acesso em 02 ago. 2017.

⁸³ HART, Stuart L. **O Capitalismo na Encruzilhada**: as inúmeras oportunidades de negócios na solução dos problemas mais difíceis do mundo. Porto Alegre: Bookman. 2006, p. 72.

⁸⁴ Ibidem, p.62.

compõem a produção e consumo, e por isto são considerados insubstituíveis, não sendo precificados face a esta limitação, elucida Andrey Cechim.⁸⁵

Este modelo, segundo os estudos de Ricklefs e Relya,⁸⁶ enquanto suporta as duas economias, é também corroído por elas, demonstrando a conscientização de que os recursos renováveis encontrados na natureza como o solo, água, formas de energia como solar, eólica, florestas e vegetações, que são capazes de regeneração, necessitam de uso limitado para preservação face à redução gradativa. As inovações tecnológicas, como a fibra ótica ao fio de cobre passam a ser desenvolvidas como formas de substituição ao uso dos recursos.

O reuso da água⁸⁷ é primordial, uma vez que as fontes estão desaparecendo. Atividades de reciclagem de materiais como a celulose e papel, dentre outros avanços tecnológicos para a preservação, reutilização e recuperação de sistemas, contribuem com o crescimento econômico que, segundo Panayoutou, embora “capacite os países a lidarem mais efetivamente com os problemas ambientais, a experiência tem produzido, até aqui, uma abundância de fracassos e uma escassez de sucessos”⁸⁸.

Já os recursos não renováveis são finitos, tais como o petróleo, alguns metais e minerais, esclarecem Ricklefs e Relya⁸⁹. A economia da natureza se reduz em velocidade inversa ao consumo dos sistemas e recursos naturais, incidindo em um trajeto conflituoso.

Os três modelos de economia defendidos por Hart mostram os cenários sociais e ambientais existentes face aos desafios contemporâneos que as empresas precisam vencer, dentre eles a conscientização da limitação do capital da natureza.

Implantar métodos de reaproveitamento de insumos e de produtos que possam ser transformados e reinseridos no sistema. Desenvolver produtos com tecnologia limpa, minimizando pegadas ecológicas, assegurar o uso sustentável do modelo de economia da natureza, oportunizar condições de educação, gerando habilidades às populações mais pobres e vulneráveis. São processos estratégicos a serem desenvolvidos, exercendo a

⁸⁵ CECHIM, Andrey. **A natureza como limite da economia**. A contribuição de Nicholas Georgescu-Roegen. São Paulo: Senac, 2010. p.196-197.

⁸⁶ RICKLEFS, Robert. RELYEA, Rick. **A Economia da Natureza**. 7ª. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. p.369.

⁸⁷ Em Curitiba há a Lei Municipal nº 10.785/2003 que institui medidas indutivas à conservação, uso racional e utilização de fontes alternativas para captação de água nas novas edificações, bem como a conscientização dos usuários sobre a importância da conservação da água. Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/lei-ordinaria/2003/1078/10785/lei-ordinaria-n-10785-2003-cria-no-municipio-de-curitiba-o-programa-de-conservacao-e-uso-racional-da-agua-nas-edificacoes-purae> >. Acesso em 12 fev.2018.

⁸⁸ PANAYOUTOU, Theodore. **Mercados Verdes**. A Economia do desenvolvimento alternativo. Rio de Janeiro: Nórdica Ltda, 1994. p.15.

⁸⁹ RICKLEFS, Robert. RELYEA, Rick. **A Economia da Natureza**. 7ª. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. p.370.

responsabilidade socioambiental empresarial não só para a sobrevivência das organizações, mas de todos os que habitam o planeta. Simples modificações nos padrões de condutas empresariais beneficiam a integração das dimensões ambiental, econômica e social, para o desenvolvimento sustentável.

1.3 A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL NO BRASIL, FATORES QUE CONTRIBUEM PARA SUA EVOLUÇÃO

A consciência ambiental empresarial toma espaço após as transformações culturais ocorridas desde as décadas de 60 e 70, chegando ao Brasil após o reconhecimento do direito ambiental como direito fundamental ou direito da terceira geração, pela Constituição da República de 1988, artigo 225. Tachizawa esclarece que: “nos anos 80, os gastos com proteção ambiental começaram a ser vistos pelas empresas líderes, não primordialmente como custos, mas como investimentos no futuro e, paradoxalmente, como vantagem competitiva”⁹⁰.

O período pós anos 80 trouxe a institucionalização da preocupação com a gestão ambiental pelos países adeptos ao planejamento urbano e implementação de políticas ambientais. Internacionalmente, várias convenções e tratados foram realizados, como a Convenção sobre o clima e biodiversidade na Cúpula da Terra no Rio de Janeiro⁹¹, no ano de 1992, ilustra Sachs.⁹² Chamada de *United Conference on Environment and Development* (Unced), apresentou a Resolução 44/228⁹³, que impulsionou a importância de questões ambientais no cenário político internacional, buscando identificar bases de financiamento para reduzir a pobreza e degradação ambiental em países em desenvolvimento. Reconheceu que as

⁹⁰ TACHIZAWA, Takeshy. **Gestão Ambiental e Responsabilidade Social Corporativa**. 8ª. ed. São Paulo: Atlas, 2016. p.08.

⁹¹ Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, conhecida como Cúpula da Terra, realizada no estado do Rio de Janeiro em 1992. Adotou a Agenda 21, um diagrama para a proteção do nosso planeta e seu desenvolvimento sustentável onde os governos delinearão um programa detalhado para a ação para afastar o mundo do atual modelo insustentável de crescimento econômico, direcionando para atividades que protejam e renovem os recursos ambientais, no qual o crescimento e o desenvolvimento dependem. A Agenda 21 foi além das questões ambientais ao abordar os padrões de desenvolvimento que causam danos ao meio ambiente como a pobreza e a dívida externa dos países em desenvolvimento; padrões insustentáveis de produção e consumo; pressões demográficas e a estrutura da economia internacional. Visa promover o desenvolvimento sustentável. ONU BRASIL. Organização das Nações Unidas no Brasil. **Documentos e publicações das Nações Unidas**. Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/acao/meio-ambiente/>>. Acesso em 16 out. 2017.

⁹² SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente**. São Paulo: Studio Nobel: Fundação do desenvolvimento administrativo, 1993. p.14.

⁹³ BRASIL, Ministério do Meio Ambiente. **Conferência da Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e desenvolvimento**. Seção IV. Meios de Implementação. Capítulo 33. Recursos e Mecanismos de Financiamento. Assembleia Geral, em sua Resolução 44/228, de 22 de dezembro de 1989. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/cap33.pdf>. Acesso em 17 out. 2017.

mazelas causadas pela poluição são originadas pelos países desenvolvidos, sendo deles a maior responsabilidade em reduzir e combatê-las, destacam Reis, Fadigas e Carvalho⁹⁴.

Os problemas ambientais aconteciam nos países em desenvolvimento, nos quais a poluição se faz presente devido à ausência de saneamento básico, bem como pelo desmatamento excessivo, que reduz as oportunidades de trabalho às populações agrárias. Estes apontamentos foram questionados, e observou-se que era possível fazer com que as fábricas aumentassem sua produtividade, ainda que reduzindo a emissão de resíduos sólidos com a reciclagem, observa Oliveira⁹⁵.

As empresas ignoravam que suas atividades causariam impactos negativos na exploração de recursos naturais e consumo dos serviços ecossistêmicos⁹⁶ para o processo de desenvolvimento, seguindo o roteiro da internalização dos lucros e externalização dos custos. A proteção ambiental não deve ser vista apenas como um artigo de luxo aos países industrializados, mas uma questão crucial aos países em desenvolvimento. As manifestações físicas de degradação ambiental precisam ser levadas em paralelo com as manifestações econômicas, para se adotar o desenvolvimento sustentável, observa Panayoutou⁹⁷.

Em meados dos anos 90, as organizações absorvem a responsabilidade socioambiental, dando início a estudos que propiciem adequar suas atividades em produtos e serviços para o consumidor consciente e sustentável. Novas escalas de valores são implantadas para a realização de contribuições positivas que freiem estes impactos e os reduzam.

O gerenciamento ambiental se torna elemento estratégico para a sobrevivência empresarial, com o respeito ao meio ambiente e a adequação de produtos e serviços às especificações normativas. As empresas, buscando a primazia ambiental como forma de vantagem competitiva, devem compreender que os desafios são oportunidades de negócios, e não restrições ou ameaças esclarecem Tinoco e Kraemer⁹⁸.

A redução do consumo por serviços ecossistêmicos é a meta para a sustentabilidade global, abandonando o raciocínio da minimização de custos e adotando meios de redução do

⁹⁴ REIS, Lineu B. dos. FADIGAS, Eliane A. Amaral. CARVALHO, Claudio Elias. **Energia, Recursos Naturais e a Prática do desenvolvimento Sustentável**. Barueri, SP. Manole, 2005. p.4.

⁹⁵ OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade. Sustentabilidade e responsabilidade social**. 2ª.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.17.

⁹⁶ Ecossistema: composição de uma ou mais comunidades de organismos vivos que interagem com os ambientes físicos e químicos, que incluem água, ar, temperatura, luz solar e nutrientes. Os serviços ecossistêmicos são os benefícios que a ação humana extrai dos ecossistemas para seu próprio bem-estar. RICKLEFS, Robert. Relyea, Rick. **A Economia da Natureza**. 7ª.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. p.05.

⁹⁷ PANAYOUTOU, Theodore. **Mercados Verdes**. A Economia do desenvolvimento alternativo. Rio de Janeiro: Nórdica Ltda, 1994. p.16.

⁹⁸ TINOCO, João Prudêncio. KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **Contabilidade e gestão ambiental**. 3ª. ed.. São Paulo: Atlas, 2011. p. 112.

desperdício e de efeitos poluidores causados pelo mau aproveitamento dos recursos naturais nas atividades empresariais. Mas a fragilidade de regras na utilização dos serviços e recursos do ecossistema prejudica o meio ambiente e a sociedade, uma vez que o Estado e o mercado nem sempre são eficientes em promover e executar essas regras. Oliveira defende: “a sustentabilidade no uso do recurso irá depender da capacidade da sociedade, seja ela local ou global, em estabelecer regras que garantam um uso sustentável e justo dos recursos”.⁹⁹

Em um cenário de crise evidenciado pela fome e pobreza, aumento do aquecimento global e esgotamento de recursos naturais exigem-se efetividade de ações conjuntas dos sujeitos Estado, empresas e sociedade. Até então as empresas, encaradas como vilãs vêm assumir o papel de promotoras da responsabilidade social e ambiental para a sociedade, na opinião de Melo Neto e Froes¹⁰⁰. A pobreza e questões sociais devem ser incorporadas à questão ambiental, uma vez que as ações praticadas se desdobram, afetando não só as presentes gerações, como as futuras, esclarece Oliveira¹⁰¹.

O consumo dos serviços ecossistêmicos, os padrões de vida, o lixo gerado com a combinação destes fatores, têm contribuído com o conflito entre desenvolvimento e natureza. Mister a necessidade de criar estereótipos ao consumo responsável, para um desenvolvimento com menos desperdício de recursos naturais.

1.4 MUDANÇAS DE HÁBITOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O consumidor consciente do uso de recursos naturais e no fomento de hábitos de consumo irresponsáveis pressiona o setor empresarial a mudar seu processo de gestão, ensinam Melo Neto e Froes¹⁰².

Quando o consumidor se torna consciente, ele passa a buscar por fornecedores que desempenhem a responsabilidade socioambiental. Com isso, a qualidade dos produtos e serviços ofertados no mercado aumenta, atingindo o preconizado no Art. 170 da Constituição da República, elucida Antônio Carlos Efig.¹⁰³

⁹⁹ OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade. Sustentabilidade e responsabilidade social**. 2ª.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.23.

¹⁰⁰ MELO NETO, Francisco Paulo de, e FROES, Cesar. **O bem feito: os novos desafios da gestão de responsabilidade socioambiental sustentável corporativa**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2011. p.07.

¹⁰¹ OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade. Sustentabilidade e responsabilidade social**. 2ª.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p. 17.

¹⁰² MELO NETO, op. cit., p.05.

¹⁰³ EFING, Antônio Carlos. **Fundamentos do Direito das Relações de Consumo: consumo e sustentabilidade**. 3ª ed. Curitiba: Juruá, 2012. p. 125.

Nas lições de Sachs, “o desafio do nosso tempo é utilizar a presente crise como uma oportunidade para dar início a um processo de transição do mau desenvolvimento ao desenvolvimento e, dessa forma, tentar formar um amplo consenso social em torno de um novo projeto de sociedade”¹⁰⁴. Para a existência de um desenvolvimento que apresente sustentabilidade, a ética e a prudência ecológica devem estar em equilíbrio à equidade social. Sachs questiona se é possível um crescimento sustentado em harmonia com a natureza. Frente ao mau desenvolvimento ocorrido, é preciso uma fase de transição, em longo prazo, para eliminar o desperdício, preferindo recursos e energias mais econômicas, que não agridam o meio ambiente, segundo Sachs¹⁰⁵.

Segundo o entendimento de Panayotou,¹⁰⁶ esta transição revela um lado preocupante onde os ecossistemas não conseguem se regenerar na mesma velocidade e intensidade que o consumo de seus recursos ocorre, o que atrasa e dificulta a possibilidade de reversão, incidindo em problemas quantitativos face ao crescimento da população no planeta e a escassez desses recursos.

É necessário que ocorra a real transformação nos paradigmas de produção de bens e serviços, e que estes ofereçam a mesma utilidade em menor absorção de quantidade de recursos ecossistêmicos, para que os impactos ambientais realmente minimizem. Caso contrário, a conta dos custos ambientais e sociais com o planeta e com as futuras gerações tende a se elevar. Realizar uma simbiose entre os sujeitos elencados para adequado aproveitamento do fluxo de recursos renováveis, reduzindo o consumo do capital natural, ensina Sachs: “[...] uma gestão ecologicamente equilibrada da base de recursos naturais renováveis - solos, água, floresta e clima – torna-se uma condição *sinne qua non* do desenvolvimento sustentável”¹⁰⁷.

É preciso repensar escolhas sociais, políticas e institucionais voltadas a priorizar a utilização de tecnologias adequadas a um modelo de desenvolvimento sustentável que preserve o meio ambiente. Tecnologias que programam os bens de consumo para que se tornem obsoletos não se mostram favoráveis à sustentabilidade, pelo contrário, são características de um sistema no qual o consumismo prepondera, elevando a exclusão social e concentração de riquezas, segundo o entendimento de Antônio Carlos Efig¹⁰⁸.

¹⁰⁴ SACHS, Ignacy. **Rumo à Ecosocioeconomia: teoria e prática do desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2007. p.126.

¹⁰⁵ SACHS, Ignacy. **Rumo à Ecosocioeconomia: teoria e prática do desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2007.

¹⁰⁶ PANAYOUTOU, Theodore. **Mercados Verdes**. A Economia do desenvolvimento alternativo. Rio de Janeiro: Nórdica, 1994. p.17.

¹⁰⁷ SACHS, op. cit., p.130.

¹⁰⁸ EFING, Antônio Carlos. **Prestação de serviços**. Uma análise jurídica, econômica e social a partir da

O desperdício, resultante das sociedades industriais e dos padrões de consumo, precisa ser minimizado ou eliminado, com o reaproveitamento dos recursos utilizados com mais eficiência e criatividade. Isto se justifica em função dos riscos ambientais serem globais, o que pressupõe a responsabilidade compartilhada em enfrentá-los, como aponta Sachs “a verdadeira escolha não é entre o desenvolvimento e meio ambiente, mas entre formas de desenvolvimentos sensíveis ou insensíveis à questão ambiental”¹⁰⁹.

Em um breve esclarecimento, Sachs elaborou esta concepção, a partir da década de 70, inspirado nas crises políticas de crescimento assimétrico do continente europeu, dividindo-o entre regiões norte e sul. Analisou cada região de acordo com o potencial de desenvolvimento de cada uma delas, passando a aplicar seus estudos no cenário mundial, considerando os países do hemisfério norte e sul. Segundo estudos de Sachs, ao norte os riscos ambientais globais seriam enfrentados compartilhando a responsabilidade para saná-los, ao sul a agenda do desenvolvimento era mais priorizada, alertando aos efeitos causados pelas economias endividadas e carentes de recursos sociais e ambientais¹¹⁰.

Os fundamentos por ele apontados permeiam os debates contemporâneos em relação aos temas de política ambiental, econômica e social. As organizações estão passando por transformações, diante da característica da sustentabilidade que incide em seus produtos, serviços e compromissos sociais, destacando a concretização da responsabilidade socioambiental que interessa às próprias empresas, ao agregar valor à imagem e ao compromisso que a organização deve demonstrar.

1.5 O PROFISSIONAL DA FUNÇÃO *COMPLIANCE* AMBIENTAL E OS SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL

Nesse pensamento é salutar que a formação profissional acompanhe as transformações do mercado para este paradigma quanto ao processo de ensino reeducacional na formação de administradores gestores. Capacitar constantemente o quadro de profissionais em diferentes níveis de conhecimento, incentivando o trabalho em equipe, para ocorrer a troca de informações em um ambiente criativo de gestão.

realidade brasileira. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005. p. 126.

¹⁰⁶ SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente**. São Paulo: Studio Nobel: Fundação do desenvolvimento administrativo, 1993., p. 17.

¹¹⁰ SACHS, Ignacy. **Rumo à Ecosocioeconomia: teoria e prática do desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2007. p.176.

As demandas no mercado conduzem a uma fusão ambiental e social, e o desenvolvimento sustentável requer cada vez mais profissionais capazes de gerir empresas por meio da inovação, sem repetir as estratégias superadas e lesivas já praticadas. Sob este prisma, Jacobi e Bedushi entendem¹¹¹ como requisito encontrar profissionais que desenvolvam conhecimentos e habilidades técnicas sob o referencial de responsabilidade socioambiental para conduzir os passos das empresas de modo sustentável.

Alinha-se a isto a função do *compliance*, cada vez mais necessária, reforçando não somente os aspectos tangíveis, como também os de maior complexidade relacionados à ética, valores e integridade de conduta, preconiza o Instituto Ethos¹¹².

O conceito de *compliance* deriva do idioma inglês, verbo *to comply*, que recebe a tradução de cumprir, satisfazer, executar a ação determinada de modo legal. Cumprir a legislação e regulamentos aplicados, entre eles, à ética, reflete a imagem de segurança e confiança, segundo Nery.¹¹³ Sob o viés empresarial, Ribeiro e Diniz¹¹⁴ acrescentam à explicação de que *Compliance* é uma expressão que se volta para as ferramentas de concretização da missão, da visão e dos valores de uma empresa. É uma característica avaliada na obtenção do ISE pela BOVESPA junto às empresas, e será abordada adiante.

A Lei nº 12.846/13, chamada de Lei Anticorrupção¹¹⁵, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Nela surgiu o *compliance*, fruto de exigência do mercado quanto a necessidade de condutas legais e éticas, tanto na esfera privada como na pública, para a consolidação de um novo comportamento empresarial sustentável, que busque o desenvolvimento econômico e socioambiental na condução dos seus negócios, de acordo com Ribeiro e Diniz¹¹⁶.

Em se tratando da RSAE, o *compliance* precisa cumprir as dimensões econômica, social e ambiental. Deve definir compromissos com adequação e atendimento às legislações

¹¹¹ JACOBI, Pedro Roberto. BEDUSCHI, Luiz Carlos Filho. Gestão ambiental e o ensino de administração. In: BRUNSTEIN, Janete (org. et al). **Educação para sustentabilidade nas escolas de administração**. São Carlos: Rima, 2014. p.126-127.

¹¹² ETHOS, Instituto. **Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social**. Disponível em: <<http://www3.ethos.org.br/conteudo/sobre-o-instituto/#.WXeZJYjyvIU>>. Acesso em 24 jul. 2017.

¹¹³ NERY, Ilva Martins. **Reflexões sobre a lei dos crimes ambientais: compliance criminal**. São Paulo: All Print, 2015. p. 136.

¹¹⁴ RIBEIRO, Marcia Carla Pereira. DINIZ, Patricia Ditttrich Ferreira. *Compliance* e a Lei anticorrupção nas empresas. In **Revista de informação legislativa**. p. 87-105 Ano 52 Número 205 jan./mar. 2015. p.88. Disponível em: < https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/52/205/ril_v52_n205_p87.pdf >. Acesso em: 13 nov. 2017.

¹¹⁵ BRASIL. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.846 de 2013**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12846.htm> Acesso em: 12 ago. 2017.

¹¹⁶ RIBEIRO, op. cit.

(ambiental, tributária, social), respeitando os direitos fundamentais e éticos, adotar todos os meios de prevenção aos riscos de poluição e reduzir custos e desperdícios decorrentes da atividade empresarial. Estes compromissos devem ser verificados de modo contínuo, com gestão eficiente, voltados à sustentabilidade. “O grande diferencial da *compliance* consiste na valorização do ser humano como partícipe e agente da transformação”, afirma Nery¹¹⁷.

A prevenção se torna palavra de ordem na figura do *compliance* ambiental, isto é, quando as empresas atuam preventivamente e com atenção em relação aos assuntos ambientais e riscos da atividade desenvolvida.

O plano de *compliance* ambiental consiste em avaliar as instalações e práticas operacionais desempenhadas em uma empresa, seguindo a padronização e qualidade estabelecidas por leis e por sistemas de gestão. Nery¹¹⁸ esclarece que isto envolve o treinamento e educação da equipe de pessoas responsáveis pelo controle, manutenção e execução de programas de gestão ambiental interna, e se estende aos fornecedores diretos e indiretos, assim como trabalhadores diretos ou terceirizados.

O Programa ou função *Compliance* envolve interação com os demais setores da empresa. Não significa apenas seguir a lei, mas conscientizar a totalidade empresarial de querer fazer o disposto em lei de modo a evitar diversas consequências negativas que possam ocorrer entre elas a geração de passivos ambientais que devem ser evitados ou minimizados, conforme esclarecimento de Nery¹¹⁹.

Os executivos que desempenham a RSAE se tornam protagonistas estratégicos na interface com as partes interessadas em relação a gestão ambiental. Tinoco e Kraemer¹²⁰ ensinam que a gestão ambiental é a forma pela qual a organização se mobiliza, interna e externamente, para atingir o nível de excelência ambiental almejado. Envolve toda estrutura empresarial, medidas de controle, recursos utilizados no desenvolvimento, implementação e política ambiental que sejam empregados para reduzir ou cessar com os impactos negativos causados por suas atividades no ambiente.

O que caracteriza impacto ambiental são alterações causadoras de desequilíbrio das relações constitutivas do ambiente, excedendo sua capacidade de absorção. Nesse sentido há a contribuição de Tinoco e Kraemer,

¹¹⁷ NERY, Ilva Martins. **Reflexões sobre a lei dos crimes ambientais: *compliance* criminal**. São Paulo: All Print, 2015. p. 142.

¹¹⁸ Ibidem. p. 141.

¹¹⁹ NERY, loc. cit

¹²⁰ TINOCO, João Prudêncio. KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **Contabilidade e gestão ambiental**. 3ª. ed.. São Paulo: Atlas, 2011. p.89.

A maioria dos impactos é devida ao rápido desenvolvimento econômico, sem o controle e a manutenção dos recursos naturais. a consequência pode ser poluição, uso incontrolado de recursos como água e energia etc. outras vezes, as áreas são impactadas por causa do subdesenvolvimento que traz como consequência a ocupação urbana indevida em áreas protegidas e a falta de saneamento básico¹²¹.

Os impactos ambientais mais significativos ocorrem em áreas industrializadas que apresentam maior concentração demográfica, devido às oportunidades de emprego e infraestrutura social, ofertadas. São avaliados de acordo aos sistemas de licenciamento.

O desenvolvimento de ações voluntárias de ONGs nacionais e internacionais contribuem para o controle efetivo na emissão de licenças ambientais para as atividades empresariais, ações de normatizações e instituições. É o caso da divulgação das normas internacionais como a ISO 14001 para sistema de gestão ambiental e a ISO 26000 para responsabilidade social, complementa Oliveira,¹²² que incentivam a uma economia global sustentável e inclusiva.

A ISO 14001 recomenda a avaliação ambiental como requisito para o licenciamento, é uma espécie de auditoria ambiental. Segundo a ideia de Tinoco e Kraemer¹²³, esta ISO não se limita apenas à verificação dos tópicos relacionados ao meio ambiente em documentos contábeis. Constitui ferramenta indispensável na avaliação da eficácia das ações de controle, qualificando-as ao final.

Os processos de avaliação ambiental devem ser realizados antes do início das atividades do empreendimento. São obrigatórios no Brasil, e vinculam-se às exigências requeridas por órgãos financiadores internacionais, como o Banco Mundial, e o Banco Interamericano de desenvolvimento. Reforçam este entendimento, Tinoco e Kraemer:

as auditorias ambientais permitem: determinar a conformidade dos elementos do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) com os requisitos do referencial utilizado; determinar a eficácia do SGA implementado para cumprir com os objetivos especificados; identificar oportunidades de melhoria; verificar a conformidade legal; reconhecer o SGA por entidades externas (certificação)¹²⁴.

Um Sistema de Gestão consiste num conjunto estruturado de processos e procedimentos necessários para atingir determinados objetivos, visando elevar padrões socioambientais, conforme define Oliveira¹²⁵.

¹²¹ TINOCO, João Prudêncio. KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **Contabilidade e gestão ambiental**. 3ª. ed.. São Paulo: Atlas, 2011. p. 92.

¹²² OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade: sustentabilidade e responsabilidade social**. 2ª.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.33-35.

¹²³ TINOCO, João Prudêncio. KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **Contabilidade e Gestão Ambiental**. 3ª. ed.. São Paulo: Atlas, 2011. p.95-96.

¹²⁴ Ibidem, p. 97.

¹²⁵ OLIVEIRA, op. cit., p.121.

Auditorias no SGA são ferramentas de informações atualizadas e realizações periódicas, as quais visam a organização interna empresarial e sua adaptação em função do impacto de suas atividades exercidas. São apontados pelas normas ISO 14010, ISO 14011, ISO 14012¹²⁶.

Os sistemas de gestão ambiental (SGA) nasceram dos sistemas de avaliação e gestão de qualidade. São instrumentos que possibilitam às empresas controlar o impacto ambiental de suas atividades por meio de ações preventivas ou medidas mitigadoras. Obedecem às normas internacionais e nacionais, podendo ser exigidos pelos *stakeholders*, por isso devem ser constantemente atualizados, dentro de um controle documental exigido normativamente, e disponibilizados aos interessados, ensinam Tinoco e Kraemer¹²⁷. Têm como objetivos a promoção comum à gestão ambiental similar à gestão de qualidade, incentivar e destacar a habilidade organizacional em alcançar e melhorar o desempenho ambiental e facilitar o comércio internacional.

É mediante os sistemas de gestão ambiental que as organizações estabelecem objetivos estruturados, e meios adequados para conseguir atingi-los. Envolvem a legislação e instrumentos normativos, aspectos ambientais, práticas e procedimentos de gestão ambiental e avaliação dos incidentes ou acidentes prévios. Segundo Tinoco e Kraemer: “Os SGA não são obrigatórios, ou seja, não há legislação de qualquer nível, em qualquer lugar do mundo, que obrigue uma organização produtiva a desenvolver e a implantar o SGA”.¹²⁸

Realizando ações corretivas e revistas pela diretoria responsável é que o SGA será adotado em toda a estrutura organizacional, para requerer certificações ambientais externas. Isto representa, segundo Tinoco e Kraemer,¹²⁹ a transformação na estrutura e cultura empresarial que desejar integrar o comércio internacional, o qual tem exigido, como condição de comercialização de produtos e serviços, a necessária certificação formal dos gestores ambientais.

Quanto aos padrões ambientais de sistema de gestão, há similaridade entre os internacionais, e os nacionais. Além do ISO 14001, há o Sistema Comunitário de Eco gestão e

¹²⁶ ISO 14010: estabelece os princípios gerais para todas as auditorias ambientais; ISO 14011: estabelece diretrizes para a auditoria ambiental e procedimentos para auditoria de sistemas de gestão ambiental; ISO 14012: fornece informações sobre os critérios de qualificação para os auditores ambientais, sendo aplicável em auditorias internas e externas. TINOCO, João Prudêncio. KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **Contabilidade e Gestão Ambiental**. 3ª. Ed, São Paulo: Atlas, 2011. p.98.

¹²⁷ TINOCO, João Prudêncio. KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **Contabilidade e Gestão Ambiental**. 3ª. Ed, São Paulo: Atlas, 2011. 102.

¹²⁸ Ibidem, p. 103.

¹²⁹ TINOCO e KRAEMER, loc.cit.

Auditoria - Emas¹³⁰ e *British Standard* - BS 7750¹³¹, que promovem a compreensão objetiva de aspectos e impactos ambientais, preconizam por uma política ambiental esclarecedora, determinam objetivos ambientais e meios para sua realização, auditorias internas do SGA, visando assegurar a eficácia e cumprimento.

Por outro lado, as regras EMAS determinam a obrigatoriedade às empresas em reportar, em declaração pública, seu desempenho ambiental, assim como outras indicações ambientais, não se limitando ao cumprimento da legislação ambiental local. Trata-se de um instrumento definidor de responsabilidades dos Estados-membros na criação de estruturas EMAS¹³².

O BS 7750 é empregado na descrição de sistemas de gestão ambientais, avaliando o desempenho e definindo políticas e práticas adotadas e objetivos propostos, tendo como propósito a melhoria contínua da empresa.

Constituindo esta transformação, as empresas adotam a postura de evitar o passivo ambiental, influenciando de modo ético no processo de mudança social e democratização do acesso aos recursos naturais, acrescenta Célia Braga¹³³.

Para se evitar passivos ambientais previstos em lei, a cada proposta de instalação operacional é necessário um levantamento de regulamentação legal junto ao órgão oficial responsável. Se a empresa for autuada por infração cometida, este passivo deve ser configurado como perda ambiental. Célia Braga reforça esta ideia “portanto, se a empresa tem por objetivo assumir uma postura de responsabilidade ambiental, mantendo uma imagem adequada de forma a ganhar competitividade, deve buscar sempre obrigações justas e construtivas que são compatíveis com a ética e a equidade”¹³⁴.

¹³⁰ Sistema Comunitário de Eco gestão e Auditoria (*Eco-Management and Audit Scheme*), estabelecido pelo regulamento (CEE) nº 1.836, de 29 jun. 1993. Fonte: TINOCO e KRAEMER, loc. cit.

¹³¹ *British Standard*, BS7750, é um sistema de gestão que segue os padrões britânicos: ISO 5750 e ISO qualidade 9000. Revisão de outros projetos compatível com a Emas e com o padrão ISO14001, no qual é proposta uma política ambiental de acordo com a legislação ambiental, por meio de comprometimento de melhoria contínua na adoção pelas organizações. TINOCO e KRAEMER, op. cit., p.105.

¹³² EUROPEAN COMMISSION. **Environment Eco Management and Audit Scheme**. Disponível em: <http://ec.europa.eu/environment/emas/index_en.htm#>. Acesso em 22 out. 2017.

¹³³ Passivos ambientais são normalmente definidos em lei, e não retratam o valor econômico do meio ambiente. É preciso ter a consciência de que o valor efetivamente justo do passivo ambiental não será encontrado, dada a subjetividade da mensuração atrelada aos enfoques possíveis e aos efeitos sobre o patrimônio ambiental e social. Em relação à obrigação legal se deve considerar um enfoque amplo em relação ao dano causado ao meio ambiente, pois pode gerar uma penalidade insatisfatória, tendo em vista os prejuízos socioambientais causados, que podem ser irreversíveis, ou relevantes. BRAGA, Celia. Et al. *Contabilidade Ambiental*. Ferramenta para a Gestão da Sustentabilidade. In **Contabilidade Ambiental**: Ferramenta para a Gestão da Sustentabilidade. São Paulo: Atlas, 2010. p.45.

¹³⁴ BRAGA, Celia. Et al. *Contabilidade Ambiental*. Ferramenta para a Gestão da Sustentabilidade. In: BRAGA, Célia. (Org.). **Contabilidade Ambiental**: Ferramenta para a Gestão da Sustentabilidade. São Paulo: Atlas, 2010. p.46.

A RSAE guia a organização para o D.S., considerando os fatores econômicos, sociais e ambientais. Contudo, para atingir excelência em sua aplicação, necessita de profissionais no mercado que incorporem ações inovadoras que resultem de decisões estruturadas sistematicamente na cadeia de valor, observa Tachizawa¹³⁵.

1.6 SUSTENTABILIDADE

Em seus estudos, no início dos anos 90, Sachs descobriu duas correntes econômicas de pensamento, uma de economia do bem-estar e outra que considera o capital econômico, social e ecológico (ambiental). Esta segunda corrente, de acordo com Sachs¹³⁶, é a estudada pelos administradores responsáveis pelas decisões empresariais em encontrar alternativas sustentáveis dos padrões de desenvolvimento qualitativo, que se faz com o uso eficiente dos serviços ecossistêmicos, reduzindo o consumo de energia, de recursos naturais, da produção de resíduos e de emissão de poluentes. Reduzindo estes desperdícios, haverá maior liberação de recursos naturais para o desenvolvimento sustentável.

A partir dos anos 1970, o conceito de Ecodesenvolvimento, posteriormente denominado desenvolvimento sustentável, emergiu nos meios: político, social, cultural e econômico, conforme ilustram Melo Neto e Froes.¹³⁷

O termo sustentável foi utilizado na primeira Conferência Mundial de Meio Ambiente, em 1972, em Estocolmo, tornando-se um vocábulo indispensável ao tema ambiental, e no final da década de 70. José Eli da Veiga¹³⁸ informa que o adjetivo “ser sustentável” passou a ser utilizado por comunidades científicas para indicar a chance de um ecossistema não perder sua resiliência¹³⁹. Isto é, deter a capacidade de um sistema em enfrentar movimentações sem perder suas funções e estrutura devido ao aumento de consumo de energia e matéria por sociedades humanas e suas poluições, degradações, decorrentes, explica este autor¹⁴⁰.

¹³⁵ TACHIZAWA, Takeshy. **Gestão Ambiental e Responsabilidade Social Corporativa**. 8ª. ed. São Paulo: Atlas, 2016. p.11.

¹³⁶ SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente**. São Paulo: Studio Nobel: Fundação do desenvolvimento administrativo, 1993. p.22.

¹³⁷ MELO NETO, Francisco Paulo de, e FROES, Cesar. **O bem feito: os novos desafios da gestão de responsabilidade socioambiental sustentável corporativa**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2011. p.01.

¹³⁸ Veiga ilustra este raciocínio opondo-se ao mesmo. Para ele, o adjetivo “sustentável” passou a ser utilizado frequentemente de modo banalizado, sendo aplicado nas mais diversas situações. VEIGA. José Eli da. **Desenvolvimento sustentável: O desafio do século XXI**. São Paulo: Garamond, 2008. p.188.

¹³⁹ Capacidade de um ecossistema absorver tensões ambientais sem que se note uma mudança em seu estado ecológico para outro.

¹⁴⁰ VEIGA, op. cit.11.

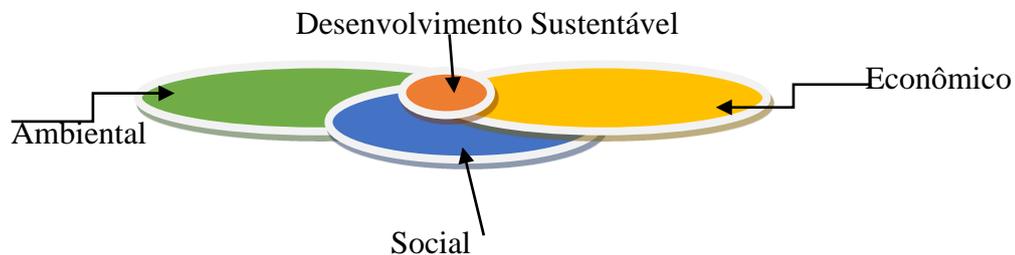
Nesta conferência, a questão ambiental passou a ser discutida de modo institucional. Soluções de proteção ambiental eram buscadas. O entendimento era de que o desenvolvimento econômico era o grande vilão, e para melhorar a qualidade ambiental seria necessário reduzir o crescimento econômico, segundo Oliveira¹⁴¹.

A partir disso foi possível elaborar o Relatório *Brundtland*¹⁴² (Nosso Futuro Comum), em 1987, no qual se constatou que o crescimento econômico e proteção ambiental não são incompatíveis, e podem ocorrer simultaneamente.

A ideia de desenvolvimento deve considerar a existência da dignidade da pessoa humana, a proteção ambiental, minimizando ou eliminando os impactos negativos à natureza, de modo a combater a pobreza, para possibilitar a educação à sociedade. Com estes elementos torna-se possível a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme ensina Antônio Carlos Efig¹⁴³. Nesse sentido, Sachs destaca que a civilização deve ser fundada no respeito humano, estudos intensivos e amor à natureza. É fundamental o equilíbrio entre as formas de exploração de recursos do capital humano, natural e financeiro¹⁴⁴.

Assim, conforme o entendimento de Oliveira¹⁴⁵, o conceito de desenvolvimento sustentável deve ser a intersecção das esferas ambiental, econômico e social,

Figura 1



¹⁴¹ OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade: sustentabilidade e responsabilidade social**. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.16-17.

¹⁴² Deste relatório se abstrai o conceito de Desenvolvimento Sustentável, o qual diz respeito ao desenvolvimento que atende às necessidades das gerações presentes sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras satisfazerem suas próprias necessidades. ONU BRASIL. **Organização das Nações Unidas no Brasil**. General Assembly. 42/187. 96th plenary meeting, 11 December 1987. Report of the World Commission on Environment and Development. Relatório Brundtland. Disponível em: < <http://www.un.org/documents/ga/res/42/ares42-187.htm> >. Acesso em 05 nov. 2017.

¹⁴³ EFING, Antônio Carlos. REZENDE, Augusto Cesar Leite. Educação para o consumo consciente, um dever do Estado. In **RDA – Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 269, p. 197-224, maio/ago. 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/Anelize%20Fayad/Downloads/57599-122099-1-PB.pdf>. Acesso em 29 maio 2017, p.202.

¹⁴⁴ SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente**. São Paulo: Studio Nobel: Fundação do desenvolvimento administrativo, 1993. p.18.

¹⁴⁵ OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade: sustentabilidade e responsabilidade social**. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.18.

O Relatório de *Brundtland* se transformou em uma agenda socioambiental, tendo sua própria comissão de estudos envolvendo temas distintos, como excesso de gases de efeito estufa na atmosfera, queima de combustíveis fósseis, extinção de espécies da fauna e flora.

Nesse compasso, a Constituição brasileira adotou, implicitamente, o princípio de desenvolvimento sustentável (art. 225), ao ser interpretado com o art. 170 da ordem econômica, segundo a exegese de Alexandre Coutinho Pagliarini e Juliana Bastos¹⁴⁶.

Desenvolvimento sustentável significa compatibilizar as atividades econômicas com o meio ambiente. No Brasil, não há, na Carta em vigor, a utilização expressa da expressão “desenvolvimento sustentável”, ensinam Alexandre Coutinho Pagliarini e Juliana Bastos¹⁴⁷. É um princípio implícito, a partir da interpretação do art. 170, VI dado com a Emenda Constitucional nº 42, (de 19 de dezembro de 2003), e art. 225.

A ordem econômica deve observar a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado, conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços, e de seus processos de elaboração e prestação.

Durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio 92) se concretizou o desafio da implementação do desenvolvimento sustentável em nível global, tendo como destaque a degradação dos recursos hídricos especialmente onde sua escassez já se faz presente, e a questão da pobreza global, observa Oliveira¹⁴⁸.

Com o intercâmbio de valores distintos, a humanidade pode se tornar mais solidária e fraternal, ao entender a realidade dos grupos e perceber que o planeta é povoado por culturas distintas e que, por isso, a conscientização do consumo sustentável deve se articular beneficiando a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

De modo sucinto, o sistema da cadeia de consumo deve funcionar de modo cíclico, tendo em vista os ecossistemas e a sustentabilidade do planeta. Conforme estudos de Teresa da Silva Rosa¹⁴⁹, a sustentabilidade em um modelo circular ocorre quando o que entra no processo cíclico, também chamado de *input*, é o abastecimento dos recursos ofertados pela natureza para matéria e energia. Já o que é descartado, *output*, é o que se retém dos produtos obtidos no sistema social e processados pela natureza. Os efeitos gerados são classificados em sustentáveis e não sustentáveis.

¹⁴⁶ PAGLIARINI, Alexandre Coutinho. BASTOS, Juliana Cardoso. Uma interpretação constitucional sobre a relação economia e direito ambiental. In **Revista de Direito Mackenzie**. v.5 n.1 p.37-52. 2011. Disponível em: < <http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/rmd/article/view/4742> >. Acesso em 08.jan. 2018.

¹⁴⁷ PAGLIARINI, loc. cit.

¹⁴⁸ OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade: sustentabilidade e responsabilidade social**. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.19.

¹⁴⁹ ROSA, Teresa da Silva. Os fundamentos do pensamento ecológico do desenvolvimento. In: VEIGA, José Eli (org.). **Economia Socioambiental**. São Paulo: Senac, 2010. p.33.

A atividade econômica sustentável se dá quando a relação de processamento dos recursos naturais ocorridas entre o ser humano e a natureza trazem efeitos facilmente absorvidos pelos mecanismos de suporte da vida por meio de regeneração natural pós-impacto sofrido. Há a ação de troca entre a natureza e ação do homem, recriando e preservando recursos. Será não sustentável quando esta regeneração, ou assimilação de resíduos gerados pela atividade econômica, não conseguir ser processada, ou suportada pela natureza, ocasionando incapacidade de recuperação do impacto provocado pela ação humana, explica Teresa da Silva Rosa¹⁵⁰.

Nesse sentido se aplica a logística reversa, no intuito de que as escolhas e ações possam ser classificadas como cíclicas para existir a sustentabilidade. Trata-se da consciência com pós-consumo atingida com a Lei nº 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos¹⁵¹, representando um avanço em relação ao meio ambiente. Dentre outros princípios, dispõe sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. Reconhece como responsáveis as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que direta ou indiretamente produzam resíduos sólidos, e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos. Indica a forma legal da disposição dos resíduos em aterros sanitários e de sua manipulação, haja vista que o manejo, comumente, é feito por pessoas carentes como catadores e que, muitas vezes se alimentam de restos de comida, assim como os animais (cachorros, aves), levando-os a intoxicação e até à morte.

A cultura social de proteção à dignidade humana precisa ser estender à população carente e ao meio ambiente. Os prestadores de serviços, como os catadores de papel, ou de material reciclado, são indispensáveis à sustentabilidade e à sociedade frente à cultura do consumismo, nas lições de Antônio Carlos Effing¹⁵². Os catadores de papel, ou resíduos, são reconhecidos ao longo da Lei nº 12.305/10 desempenhando fundamental importância nas

¹⁵⁰ ROSA, Teresa da Silva. Os fundamentos do pensamento ecológico do desenvolvimento. In: **Economia Socioambiental**. VEIGA, José Eli (org.) São Paulo: Senac, 2010. p.33.

¹⁵¹ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.305 de 2010**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm>. Acesso em 27/08/2017. Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. § 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

¹⁵²EFING, Antônio Carlos. **Fundamentos do Direito das Relações de Consumo**: Consumo e Sustentabilidade. 3ª ed. Curitiba: Juruá, 2012. p. 127, 128.

ações socioambientais que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos junto a RSAE. Representam a inclusão pelo cooperativismo e a economia solidária, merecendo dignidade.

O meio ambiente e o consumo estão atrelados com a mudança de comportamentos de produção e de consumo em prol do bem-estar humano, visando a sustentabilidade. A contribuição para as presentes e futuras gerações é o processo educacional na transmissão das informações com transparência aos cidadãos consumidores, para atingir uma conscientização de consumo solidária entre a sociedade.

Para isto, a implantação de estratégias de desenvolvimento sustentável no setor industrial deve ser contemplada em uma perspectiva global. Sachs¹⁵³ entende que são muitos os países que, devido à maior concentração de riqueza econômica, utilizam grande quantidade dos recursos naturais explorados no planeta, sendo também responsáveis pela grande parte da degradação ambiental, refletindo em aumento da poluição e da pobreza em outras regiões. Abstrai-se uma responsabilidade internacional como princípio ético em educar para o desenvolvimento sustentável, representando solidariedade e resiliência no autocontrole no uso de recursos escassos e ecossistemas frágeis em benefício da humanidade, ensina Sachs¹⁵⁴.

1.7 MODELO TRIPLE BOTTON LINE

Face a preocupação com o planeta, o modelo de responsabilidade *Triple Botton Line*, ou três “pes” *people, planet, profit* (pessoas, planeta e lucro) interligou, dentro do contexto empresarial, as dimensões social, ambiental e econômica dentro do desenvolvimento sustentável. Segundo Barbieri e Cajazeira¹⁵⁵, este modelo foi criado por John Elkington¹⁵⁶ fundador da empresa de consultoria britânica *Sustainability*, sendo popularizado no setor empresarial. Cada coluna representa o resultado líquido que suporta a sustentabilidade empresarial, e todas elas são necessárias para a existência do desenvolvimento sustentável, derrubando a premissa da busca do lucro econômico como objetivo principal.

A figura a seguir ilustra este modelo.

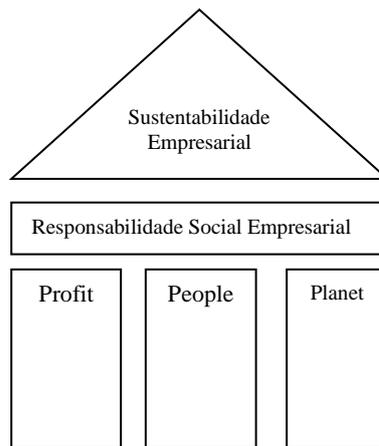
Figura.2

¹⁵³ SACHS, Ignacy. **Rumo à Ecosocioeconomia**: teoria e prática do desenvolvimento. São Paulo: Cortez, 2007. p.130-131.

¹⁵⁴ Ibidem, p. 133.

¹⁵⁵ BARBIERI, José Carlos. CAJAZEIRA, Jorge Emanuel Reis. **Responsabilidade Social Empresarial e Empresa Sustentável**: da teoria à prática. São Paulo: Saraiva, 2009. p.74.

¹⁵⁶ A autoria do modelo *Triple Botton Line* é de John Elkington, professor, advogado e fundador da Empresa *Sustainability*. UNITED KINGDON. **SustainAbility 30th Years**. London. Disponível em: <<http://sustainability.com/who-we-are/our-story/>>. Acesso em: 08 nov. 2017.



Não há dosimetria específica a ser desempenhada às dimensões econômica, social e ambiental para determinar se uma empresa cumpre o potencial necessário a cada uma delas para atingir a RSAE. Será uma questão de proporcionalidade a ser analisada de modo equilibrado, a cada caso, considerando a atividade da empresa em relação às suas ações sustentáveis.

A dimensão ambiental (planeta) simboliza o capital natural a ser utilizado na execução das atividades empresariais, que são os recursos naturais obtidos dos serviços ecossistêmicos para o bem-estar humano.

O capital natural compreende os ativos encontrados na natureza de uso de toda a sociedade. Forma um patrimônio comum, sendo de difícil mensuração em termos econômicos, devendo ser usado com parcimônia, para que todos os habitantes do planeta possam dele dispor. Consiste em três elementos principais: os recursos renováveis como óleo e minerais extraídos dos ecossistemas, os recursos renováveis produzidos pelos processos e funções dos ecossistemas, dentre eles os peixes, madeira e água e, por fim, os serviços ambientais, tais como manutenção da qualidade atmosférica, controle climático, controles de operações de água, provisão alimentar, geração de solo, entre outros, complementam Tinoco e Kraemer¹⁵⁷.

Estes autores¹⁵⁸ entendem que as políticas aplicadas ao capital natural são a sustentabilidade do desenvolvimento nacional, voltadas para a proteção do meio ambiente como a criação de mecanismos promotores do uso racional e valoração dos recursos naturais.

Os recursos naturais foram tratados nas últimas décadas como insumos para o processo produtivo industrial. Esta mentalidade não se sustenta diante da conscientização de

¹⁵⁷ TINOCO, João Prudêncio. KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **Contabilidade e gestão ambiental**. 3ª. ed.. São Paulo: Atlas, 2011. p.98.

¹⁵⁸ TINOCO e KRAEMER, loc. cit., p.98.

que estes recursos são finitos, e têm sido mal utilizados. Face a esta premissa, a tecnologia deve ser desenvolvida em equilíbrio com a natureza, para que os conceitos de sustentabilidade sejam materializados e atingidos pela gestão ambiental.

A dimensão social requer o capital social com a confiança da organização junto à sociedade, e não apenas ao capital humano (equipe qualificada de funcionários e dirigentes). Nesse sentido, esclarecem Barbieri e Cajazeira¹⁵⁹ que o capital social surge da confiança na gestão empresarial em reduzir os custos de transações, pois está ligada à ética e à imagem da empresa, sendo o elo entre os três pilares, ou dimensões, ou capitais da RSAE.

Os custos sociais e empresariais considerados são chamados externalidades que, de acordo com Barbieri e Cajazeira,

as externalidades ocorrem quando a empresa provoca impactos em pessoas não envolvidas em suas transações. Podem ser externalidades positivas ou negativas, dependendo se o impacto melhora ou prejudica o bem-estar dessas pessoas. A poluição de uma fábrica é uma externalidade negativa, pelos efeitos nocivos que causa aos seres vivos e não vivos, e representa um custo ambiental e social que a sociedade irá arcar e não a empresa que a gerou¹⁶⁰.

Externalidades envolvem os custos e benefícios, que podem ser percebidos em um sistema de mercado por uma atividade econômica, e os custos que derivam de outras atividades fora do mercado, mas que nem sempre são detectados às decisões assertivas como a externalidade negativa acima apontada.

Podem se subdividir em externalidades negativas como tudo o que transfere custo ao sistema econômico, e as positivas as quais transferem benefícios, como os sociais, a uma comunidade, entre eles a instalação de uma indústria na qual a economia fosse pouco desenvolvida, internalizando esses benefícios, são comparadas como efeitos parasitas, segundo entendimento de Fábio Nusdeo¹⁶¹.

As externalidades na RSAE representam os reflexos socioambientais causados pela empresa em seus atos de gestão. O crescimento econômico externaliza os custos sociais e ambientais, fazendo com que a desigualdade socioeconômica também cresça, aprofundando a divisão entre classes dentro e fora das nações, observa Sachs¹⁶². Assim como o mercado não é perfeito, o Estado também não é, explica Oliveira:

¹⁵⁹ BARBIERI, José Carlos. CAJAZEIRA, Jorge Emanuel Reis. **Responsabilidade Social Empresarial e Empresa Sustentável. Da teoria à prática**. São Paulo: Saraiva, 2009. p.77.

¹⁶⁰ Ibidem, p. 75.

¹⁶¹ NUSDEO, Fabio. **Curso de Economia: Introdução ao Direito Econômico**. 3ª. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2001. p.152.

¹⁶²SACHS, Ignacy. **Rumo à Ecosocioeconomia: teoria e prática do desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2007. p. 178.

Existem problemas que impedem a efetividade na solução das questões sociais e ambientais, como falta de capacidade institucional e corrupção. Assim as ações de responsabilidade social empresarial surgiram no sentido de minimizar as limitações do mercado e do Estado para solucionar problemas sociais¹⁶³.

O autor apresenta a reflexão de que, se uma empresa cumpre seu papel de cidadã, pagando seus impostos e seguindo o estabelecido na legislação, não pode ser considerada responsável sócio ambientalmente, porque este conceito envolve a confiança e transparência em todas as ações por ela realizadas. A empresa deve sempre seguir o estabelecido em lei, pois caso possua transparência em suas ações, mas não siga a lei, não haverá a RSAE, orienta Oliveira¹⁶⁴, e a dimensão social será prejudicada.

Os custos de transação apontam tudo o que possa prejudicar a maximização da eficiência na alocação de recursos envolvidos às decisões da organização. A Teoria da Economia dos Custos de Transação, segundo Pereira e Jakobi,¹⁶⁵ sugere que os contratos possam apresentar problemas futuros que são apontados pelos agentes determinantes dos arranjos institucionais no presente.

Novos paradigmas de valores passam a ser estudados de modo holístico, ao considerar outras dimensões em conjunto com a dimensão econômica para redesenhar a gestão da responsabilidade socioambiental das empresas. A consideração ecológica é percebida como um sistema vivo na natureza, na sociedade e no setor organizacional, impulsionado à mudança de valores com a parceria de todos os sujeitos em um processo cíclico, segundo Capra¹⁶⁶. Desenvolvendo este entendimento, Tachizawa explica:

a gestão ambiental envolve a passagem do pensamento mecanicista para o pensamento sistêmico, no qual um aspecto essencial dessa mudança é que a percepção do mundo como máquina cede lugar à percepção do mundo como sistema vivo. Essa mudança diz respeito a nossa concepção de natureza, do organismo humano, da sociedade e, portanto, também de nossa percepção de uma organização de negócios. As empresas são sistemas vivos, cuja compreensão não é possível apenas pelo prisma econômico. Como sistema vivo, a empresa não pode ser rigidamente controlada por meio de intervenção direta, porém pode ser influenciada pela transmissão de orientações e emissão de impulsos¹⁶⁷.

¹⁶³ OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade**: sustentabilidade e responsabilidade social. 2ª.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.53.

¹⁶⁴ Ibidem. p.54.

¹⁶⁵ RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; JAKOBI, Karin, Bergit. **A Análise Econômica do Direito e a regulação do Mercado de Capitais**. São Paulo: Atlas, 2014. p.52.

¹⁶⁶ CAPRA, Fritjof. **A teia da vida**. São Paulo: Cultrix, 2004. p.16.

¹⁶⁷ TACHIZAWA, Takeshy. **Gestão Ambiental e Responsabilidade Social Corporativa**. 8ª. ed. São Paulo: Atlas, 2016. p.10.

Ao se referir às orientações e emissões de impulsos, Tachizawa quer dizer influências além dos acionistas, as partes interessadas e a sociedade, são os sujeitos envolvidos pelo manto da observância legal e da ética para a concepção da imagem positiva da empresa com responsabilidade socioambiental¹⁶⁸.

Os acionistas e os *stakeholders* avaliam o B.S.¹⁶⁹ das empresas buscando evidenciar as ações desenvolvidas. “A inserção das questões econômicas, ambientais e de cidadania às questões sociais ampliaram o escopo do Balanço Social, denominando-o de Balanço Social em sentido amplo” segundo Tinoco e Kraemer.¹⁷⁰ Com o BS pode-se comparar o quanto se investe em uma empresa e como são redirecionados estes investimentos de acordo com a receita líquida e lucro operacional apresentado.

O Balanço Social objetiva ser equitativo, prestando informações satisfatórias aos que delas precisam, como os acionistas e os *stakeholders* (partes interessadas).

Os *stakeholders* buscam manter um diálogo com as empresas por meio de informações atualizadas, acompanhando as decisões tomadas para compreender se elas atendem às expectativas em relação às três dimensões apontadas. No caso de conteúdo contrário aos valores socioambientais, poderá gerar desestabilização da imagem e da cadeia de valor. Complementar as informações aos atos de gestão é de extrema importância para evidenciá-las, uma vez que os *stakeholders* são compostos por públicos e interesses distintos.

Para compreender as informações, e interagir com o mercado de consumo, o consumidor precisa ser corretamente educado. A atuação do Estado e da sociedade em um processo conjunto de troca de informações e de educação para o consumo consciente contribui com a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, e do planeta, ensina Antônio Carlos Efig¹⁷¹.

Consumidores conscientes buscam qualidade nos produtos, e não o menor custo, pois compreendem que o uso de produtos com qualidade reflete em características de respeito ao meio ambiente por parte das empresas, por meio de suas práticas ambientais. Estas práticas

¹⁶⁸ TACHIZAWA, loc. cit.

¹⁶⁹ O Instituto Ethos elaborou um guia com o objetivo de elevar a qualidade, a consistência e a credibilidade dos relatórios das empresas, para que compreendam os itens relevantes para a elaboração de um balanço social (ou relatório de sustentabilidade) consistente, e verifiquem as oportunidades oferecidas pelos modelos existentes para o aprimoramento de sua própria gestão. ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Guia de Elaboração do Balanço Social e Relatório de Sustentabilidade – 2007**. 01/06/2007. Disponível em: <<http://www3.ethos.org.br/cedoc/guia-de-elaboracao-do-balanco-social-versao-2007/#.WX5M6ojyviU>>. Acesso em 30 jul. 2017.

¹⁷⁰ TINOCO, João Prudêncio. KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **Contabilidade e gestão ambiental**. 3ª. ed.. São Paulo: Atlas, 2011. p.69.

¹⁷¹ EFING, Antônio Carlos. **Fundamentos do Direito das Relações de Consumo: Consumo e Sustentabilidade**. 3ª ed. Curitiba: Juruá, 2012. p. 125, 126.

implicam em redução de custos às empresas, melhorando tanto a eficiência dos processos como a redução do consumo de serviços ecossistêmicos, a redução do desperdício, e a redução em pagamento de multas e de utilização de seguros, destacam Tinoco e Kraemer¹⁷².

Por outro lado, Antonio Carlos Efing e Augusto Rezende esclarecem:

Ocorre que o consumo consciente essencial ao desenvolvimento sustentável exige uma mudança de comportamento dos consumidores alienados e críticos e, para tanto, fazem-se necessárias a informação e a educação, para que os consumidores tenham ciência dos impactos negativos e positivos que sua decisão de consumo pode provocar na sociedade e no meio ambiente e dessa maneira nortear corretamente suas escolhas.¹⁷³

A informação educa o consumidor a perceber que os produtos possuem outras qualidades, além das primárias (as que satisfazem a necessidade para qual ele foi criado) e agregam valor ao produto e à empresa. Auxiliam a identificar o quanto tem sido investido no desenvolvimento e inovação tecnológica do processo produtivo ao bem final, e quais os cuidados que a empresa toma para isto, enfim, saber se há engajamento ambiental. Junto aos ensinamentos de Paulo Affonso Leme Machado: “O direito do consumidor à informação é exercido sem que se busque necessariamente a intermediação do Poder Público. A obrigação de informar existe antes e durante a relação de consumo”¹⁷⁴.

O Brasil possui legislações avançadas em relação à necessidade de proteção ambiental, mas novos meios para intensificar a informação em relação às práticas sustentáveis intensificam o processo de desenvolvimento sustentável. As certificações são instrumentos de padronização internacional, que oferecem informações às partes interessadas quanto ao desempenho sustentável das empresas, e habilitam estas empresas ao comércio internacional, bem como obter indicativos ou índices de sustentabilidade, segundo Correa¹⁷⁵.

Em se tratando de certificações, é interessante buscar informações sobre o organismo certificador. Hipoteticamente, as empresas obtêm certificações no intuito de melhorar sua imagem diante dos *stakeholders*, banalizando a ética e maquiando a transparência. É o caso de campanhas de marketing elaboradas para se obter legitimidade nas marcas empresariais,

¹⁷² TINOCO, KRAEMER op. cit. p.99.

¹⁷³ EFING, Antônio Carlos. REZENDE, Augusto Cesar Leite. Educação para o consumo consciente, um dever do Estado. In **RDA – Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 269, p. 197-224, maio/ago. 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/Anelize%20Fayad/Downloads/57599-122099-1-PB.pdf>. p.213. Acesso em 23 out. 2017.

¹⁷⁴ MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito à informação e meio ambiente**. 19ª. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p.199.

¹⁷⁵ CORREA, Daniel Rocha. Certificação ambiental, desenvolvimento sustentável e barreiras à entrada. In **Revista de informação legislativa**. p.189-201. Brasília a. 43 n. 169 jan./mar. 2006. p.190-191. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/92298/Corr%C3%AAa%20Daniel.pdf?sequence=4>. Acesso em: 13 nov. 2017.

visando atrair os consumidores. Empresas que atuam de modo sócio responsável, mas corrompem funcionários públicos, enganam seus consumidores, contratam trabalhadores na informalidade, desenvolvem atividade econômica sem licenciamento ambiental, mesmo investindo em ações sociais, ou possuindo inúmeros certificados. “Aliás, muitas empresas fazem investimentos vultosos em ação social para compensar os problemas que têm em outras esferas como na ambiental, ética ou judicial”¹⁷⁶, afirma Oliveira.

Sem adentrar em minúcias, o marketing é um mecanismo que auxilia na construção da marca e da simbologia da atividade empresarial praticada a serem reconhecidas pelo consumidor, conforme ensina Oliveira: “[...] a lealdade de um cliente está relacionada à satisfação que este detém consumindo e se relacionando com determinado fornecedor”¹⁷⁷. Daí a importância da percepção positiva ou negativa do consumidor e dos *stakeholders* para a empresa concretizar o alcance de sua marca, atendendo aos anseios dos acionistas, segundo o autor¹⁷⁸. Para isto, a estratégia de marketing deve abranger a realidade do mercado, demandas dos clientes e atuação da concorrência sob o ponto de vista socioambiental.

Posto isto, reitera-se a importância do consumidor e dos *stakeholders* terem fácil acesso às informações sobre as empresas, entender como elas desenvolvem suas formas de gestão socioambiental. O Balanço Social é um elemento contributivo para informações sobre a RSAE, como outros que serão aduzidos no tópico seguinte.

1.8 INFORMAÇÃO PARA CONSCIENTIZAÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEL

Foi nos Estados Unidos, final dos anos 60, que o conceito ético alcançou maior dimensão, pela defesa do direito dos consumidores no tocante às informações dos produtos e empresas. Também na Europa iniciavam-se discussões, em virtude de escândalos financeiros, bem como pela redução de credibilidade em relação aos produtos ofertados. A opinião pública, segundo Duarte e Torres,¹⁷⁹ levantava questionamentos quanto à segurança dos produtos, à proteção do meio ambiente e ao comportamento dos administradores e suas decisões, provocando reações e debates.

¹⁷⁶ OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade**: sustentabilidade e responsabilidade social. 2ª.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.52.

¹⁷⁷ Ibidem. p.95.

¹⁷⁸ OLIVEIRA, loc. cit.

¹⁷⁹ DUARTE, Cristiani de Oliveira Silva, TORRES, Juliana de Queiroz Ribeiro. Responsabilidade Social Empresarial, dimensões históricas e conceitos. UFRJ. In: FREIRE, Marcos Jardim. (Org.). **Responsabilidade Social das Empresas**: A contribuição das universidades. Vol. 4. São Paulo: Petrópolis, 2005. *E-book*. (33-111).

A informação se torna principal instrumento interno de uma empresa, que ao estabelecer canais de comunicação internamente ou externamente, deve conscientizar a todos de suas ações para cumprir as responsabilidades assumidas.

Internamente, na cadeia de valor, toda a estrutura organizacional deve se comunicar de modo uníssono, tendo ciência da missão da empresa, da função, da legislação ambiental aplicável, do modelo ISO14001, dentre outros mecanismos de desenvolvimento e controle.

Saber onde se trabalha o que se produz, como se produz, enfim, se remete ao entendimento de Henry Fayol, que afirmava que “a administração de uma empresa é função ubíqua, difusa, generalizada que se distribui, entre os chefes e os chefiados, ao longo de toda a escala hierárquica.”¹⁸⁰ Já se distribuía, anteriormente, ainda no processo da industrialização, a gestão de informação, requerida em todos os níveis de hierarquia.

A informação, ensina Paulo Affonso Leme Machado¹⁸¹, é um direito fundamental, e está ligada aos elementos sociais e econômicos em um Estado Democrático de Direito, pois faz parte da liberdade que deve estar presente. O direito à informação é assegurado constitucionalmente no art. 5º XIV, de modo ativo e passivo ao cidadão, ou seja, deve ser pública, para que ele a busque ou receba, esclarece o autor.¹⁸²

Há diferença do direito de informação, entre o disposto na CR art. 5º XIV art. 5º X. Aqui, conforme esclarecimentos de Paulo Affonso Leme Machado,¹⁸³ trata de informação à esfera privada das pessoas, intimidade, imagem e honra. O art. 5º XIV se refere ao conhecimento de fatos de interesse público, sejam de particulares ou de órgãos públicos. Já o art. 5º XXXIII reforça o direito de todos em receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, salvo as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Seguindo as lições de Paulo Affonso Leme Machado,¹⁸⁴ a informação deve ser contínua, tempestiva e completa. Assim, o receptor precisa de uma linguagem limpa, sem interferências de expressões técnicas, ser compreensível para ser utilizada de imediato. Em casos de iminente risco ambiental da atividade empresarial, a informação precisa ser feita de modo imediato, não podendo ser retida, nem por empresas privadas nem sequer pelo Estado, pois independe do interesse pessoal.

¹⁸⁰ SILVA, Benedito. **Taylor e Fayol**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1987. p. 63-71.

¹⁸¹ MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito à informação e meio ambiente**. São Paulo: Malheiros, 2006. p.49.

¹⁸² Ibidem. p. 53.

¹⁸³ Ibidem, p.54.

¹⁸⁴ Ibidem. p.91.

A informação é um direito básico do consumidor, previsto em lei¹⁸⁵, e todas as informações em relação ao produto, serviço, fornecedor, podem ser exigidas dentro do princípio da transparência, completa Paulo Affonso Leme Machado.¹⁸⁶

A informação ambiental envolve direitos difusos, independentemente de interesses pessoais, dispensando a comprovação de legitimidade de interesses, bastando apenas os esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido. A informação é um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, interligando os órgãos públicos ambientais, enfatiza Paulo Affonso Leme Machado¹⁸⁷.

O Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA) é um instrumento de informação preventivo entre o sistema público e o privado. É exigido para instalação de obras ou atividades potencialmente poluidoras, ou de degradação ao ambiente. Da mesma forma, explica Paulo Affonso Leme Machado¹⁸⁸ é o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) que, obedecendo à Resolução nº1/1986¹⁸⁹ do CONAMA¹⁹⁰, será acessível ao público em caso de solicitação pelo interessado, salvo sigilo industrial.

A CR, reforça Paulo Affonso Leme Machado,¹⁹¹ determina ao Poder Público, a obrigação em promover a educação ambiental, e a Lei de Política Nacional de Educação Ambiental, nº 9.795/99¹⁹², preconizando a construção de valores sociais, dentre outros, pela sociedade, por meio da recepção de informações, análise e aplicação das mesmas.

A informação está intimamente ligada à educação ambiental, e reflete na liberdade que o consumidor exerce em suas escolhas. A educação alarga o conhecimento com a informação, quanto mais educado o consumidor é para realizar suas escolhas, mais informação ele detém para exercer o consumo sustentável.

¹⁸⁵Código de Defesa do Consumidor. **Lei nº 8.078/1990**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078.htm >. Acesso em 14 nov. 2017.

¹⁸⁶ MACHADO, op. cit., p.198.

¹⁸⁷ MACHADO, op. cit., p.89-95.

¹⁸⁸ MACHADO, op. cit., p.191.

¹⁸⁹ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 5.106/1966**. Dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais. Brasília, 02 de setembro de 1966. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=23> >. Acesso em 14 nov. 2017.

¹⁹⁰ Conselho Nacional do Meio Ambiente. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/conama/> >. Acesso em 14 nov. 2017.

¹⁹¹ MACHADO, op.cit., p.191-192.

¹⁹² BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.795/1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, 27 de abril, de 1999. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm >. Acesso em 09 nov. 2017.

A Lei nº 13.186/15¹⁹³ veio instituir a Política de Educação para o Consumo Sustentável, com o objetivo de estimular a adoção de práticas de consumo e de técnicas de produção ecologicamente sustentáveis no Brasil.

O processo de educação é condição relevante para um consumidor consciente, responsável e prudente às causas ecológicas, mas não é um fato novo, foi apresentado na Conferência das Nações Unidas em Estocolmo, 1972, e reforçado em 1977 na cidade de Tblisi, durante a Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, como um projeto obrigatório para todos os níveis de ensino, porém, ainda não atingiu o nível de excelência desejado, segundo entendimento de Teresa da Silva Rosa¹⁹⁴.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável visa assegurar padrões de produção e de consumos sustentáveis em todos os países, incluindo os mais pobres, considerando os países desenvolvidos como líderes, e as capacidades dos países em desenvolvimento. O prazo é que, até 2030, consiga-se atingir a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais, com a redução (pelo menos a metade) do desperdício de alimentos per capita mundial, ao longo das cadeias de produção e abastecimento.

Além do desperdício e consumo exacerbado é preciso atentar que a busca pelo mito da igualdade ao bem-estar do ser humano se concretiza através de signos da distinção, segundo Baudrillard¹⁹⁵. O consumo não igualiza, ao contrário, diferencia notoriamente as classes sociais, a partir do estereótipo de que um indivíduo só será igual ao outro por meio da potencialização de signos distintos entre privilégios sociais. Baudrillard¹⁹⁶ observa que o consumo como ato diferenciador entre as classes sociais é também gerador de mais desigualdades, por influenciar diretamente na absorção de outras culturas como identidade.

Segundo relatório elaborado pela ONU em 1998¹⁹⁷, o consumo exacerbado nos países ricos e nos países em desenvolvimento colabora com o cenário de degradação ambiental, em especial, de bens considerados supérfluos, que exigem investimentos de grande monta, os

¹⁹³BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 13.186/2015**. Institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável. Brasília, 11 de novembro de 2015. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13186.htm >. Acesso em 14 nov. 2017.

¹⁹⁴ ROSA, Teresa da Silva. Os fundamentos do pensamento ecológico do desenvolvimento. In: VEIGA, José Eli (org.). **Economia Socioambiental**. São Paulo: Senac, 2010. p.44.

¹⁹⁵ BAUDRILLARD, Jean. **A sociedade de consumo**. 2ª. ed. Lisboa: Edições 70, 2010. p. 50.

¹⁹⁶ Ibidem, p. 50-64.

¹⁹⁷ ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Human Development Report**. 1998. Published for the United Nations Development Programme (UNDP). New York Oxford . Oxford University Press 1998. 145p. Disponível em: < http://hdr.undp.org/sites/default/files/reports/259/hdr_1998_en_complete_nostats.pdf >. Acesso em 07 nov. 2017. p.13

quais poderiam ser efetuados em bens de necessidade fundamental, tais como na educação, saúde e saneamento, é a reflexão de Oliveira¹⁹⁸.

A educação para o consumo é elemento-chave na conscientização da sociedade, e a participação do poder público como sujeito incentivador em seu dever constitucional é fundamental para o conceito sustentável evoluir.

A ação de educar está ligada ao modo de transmitir o conteúdo de forma simples e eficiente para o aprendizado e entendimento dos consumidores quanto aos seus direitos e deveres como cidadãos. Paulo Freire define: “[...] ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua produção ou a sua construção”¹⁹⁹. Informar é transmitir conhecimento e assim Paulo Affonso Leme Machado complementa: “A informação, ao passar conhecimentos, vai ensejar da parte do informado a criação de novos saberes, através do estudo, da comparação ou da reflexão”²⁰⁰.

A sociedade consumista, na qual a felicidade se transforma do ser para o ter, passa a ser momentânea. Isso porque a tecnologia se desenvolve rapidamente, tornando o produto adquirido recentemente sem a mesma utilidade em um futuro próximo, levando-o à obsolescência ou ao descarte como lixo. A acentuada produção de bens também contribui com o descarte de embalagens, que nem sempre é realizado de modo correto, prejudicando o meio ambiente.

A Carta Encíclica, escrita pelo então Papa Francisco, *Laudato Si*, traz a preocupação de que o homem deve ter com o cuidado da casa comum. Há menção à poluição produzida pelos resíduos por entre vários ambientes.

Produzem-se anualmente centenas de milhões de toneladas de resíduos, muitos deles não biodegradáveis: resíduos domésticos e comerciais, detritos de demolições, resíduos clínicos, eletrônicos e industriais, resíduos altamente tóxicos e radioativos. A terra, nossa casa, parece transformar-se cada vez mais num imenso depósito de lixo²⁰¹.

Quanto ao modo de descarte, faz refletir a importância do que pode ser reciclado ou reaproveitado, de modo a minimizar os desperdícios. Afirma:

Ainda não se conseguiu adotar um modelo circular de produção que assegure recursos para todos e para as gerações futuras e que exige limitar, o mais possível o

¹⁹⁸ OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade**: sustentabilidade e responsabilidade social. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.102.

¹⁹⁹ FREIRE, Paulo **Pedagogia da Autonomia**. Saberes necessários à prática educativa. 53ª ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2016. p.24.

²⁰⁰ MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito à informação e meio ambiente**. 19ª. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 27.

²⁰¹ FRANCISCO, Papa. **Carta Encíclica Laudato Si sobre o cuidado da casa comum**. São Paulo, 2015. p.19.

uso dos recursos não renováveis, moderando o seu consumo, maximizando a eficiência no seu aproveitamento, reutilizando e reciclando-os²⁰².

As necessidades da humanidade crescem, transformando o meio ambiente em matéria prima para saciar o atual modelo de consumo por recursos naturais, o que faz com que a capacidade da Terra em se regenerar não acompanhe essas necessidades na mesma velocidade. Para inovações são requeridos estudos específicos e ampliação do conhecimento técnico, para compatibilização do uso dos serviços dos ecossistemas.

O desafio atual diante da crise ambiental oferece como oportunidade o início de uma transição do mau desenvolvimento para o desenvolvimento sustentável, visando um novo projeto de sociedade, segundo Sachs.²⁰³ A adoção de novas escalas de valores, entre elas outra proposta para o consumo e estilo de vida, contribuirá com o desenvolvimento sustentável.

A integração de sistemas e programas operacionais permite controlar e reduzir impactos ambientais. Desenvolver e aplicar tecnologias que reduzam ou eliminem resíduos industriais (com o uso adequado, se evita o desperdício), minimizar o consumo de energia, se adequar às condutas legalmente previstas e às normas ambientais, entre outras questões ambientais que possam danificar o meio ambiente e, ou apresentar riscos à saúde humana, segundo observação de Tinoco e Kraemer²⁰⁴.

Quando a empresa realiza o manejo dos resíduos por ela produzidos de modo adequado, não provoca impactos ambientais e não recebe sanções punitivas. Desta forma, atuará dentro da dimensão social de modo ético, na dimensão ambiental por não poluir o meio ambiente e na dimensão econômica, por evitar o desperdício dos resíduos. Assim, não irá atrair passivos ambientais ao seu patrimônio, e conseqüentemente sua imagem não será afetada de modo negativo, explica Célia Braga²⁰⁵.

1.9 REFORMULANDO VALORES: ÉTICA, TECNOLOGIA, GLOBALIZAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS

A cultura empresarial não é estática ao tempo nem ao espaço, e se reflete no âmbito externo junto à sociedade, atribuindo novas valorações aos diversos signos da ética e da moralidade em seus atos de gestão.

²⁰² FRANCISCO, Papa. **Carta Encíclica *Laudato Si* sobre o cuidado da casa comum**. São Paulo, 2015. p. 20.

²⁰³ SACHS, Ignacy. **Rumo à Ecosocioeconomia: teoria e prática do desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2007. p.126.

²⁰⁴ TINOCO, João Prudêncio. KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **Contabilidade e gestão ambiental**. 3ª. ed.. São Paulo: Atlas, 2011. p.89.

²⁰⁵ BRAGA, Célia. Et al. **Contabilidade Ambiental. Ferramenta para a Gestão da Sustentabilidade**. In: BRAGA, Célia. (Org.). **Contabilidade Ambiental: Ferramenta para a Gestão da Sustentabilidade**. p.32 -66. São Paulo: Atlas, 2010. p.46.

A missão desempenhada pela empresa reflete a postura por ela adotada para desenvolver suas atividades, visando atingir seus objetivos, assim será valorada pelas partes interessadas quanto ao tratamento dispensado às questões sociais e ambientais.

O crescente fortalecimento empresarial inquietou a sociedade quanto às questões socioambientais, e aos *stakeholders*, pela forma como o capital gerado é investido. As empresas, segundo esclarecimentos de Geraldo Sardinha,²⁰⁶ estão revendo o desenvolvimento de sua missão organizacional dentro de princípios como a ética, a sustentabilidade e solidariedade intergeracional.

A sociedade exerce uma postura mais ativa, que para Tachizawa: “[...]voltada à expectativa de interagir com organizações que sejam éticas, com boa imagem institucional no mercado, e que atuem de forma ecologicamente responsável”²⁰⁷.

Não confundir ética com legalidade ou limita-la aos códigos de ética corporativos. A ética contemporânea envolve valores culturais, morais, ambientais e sociais, para o estabelecimento de parâmetros. Segundo Leticia H Veloso²⁰⁸, o ser ético corresponde ao que é praticado e desenvolvido como comportamento esperado no sentido positivo. Já o que não é esperado, é considerado o ato proibido ou que possa ser repudiado no sentido negativo, por pessoas de uma sociedade, sem que estes atos tenham sido codificados em lei.

A ética é encontrada na deontologia, quando baseada em princípios e normas universais, a serem seguido pela ação humana, sem considerar as consequências. A ética dentro da teologia se preocupa com as consequências, e é onde se encontra o utilitarismo (o certo é o que possui mais utilidade). No relativismo ético não há normas ou princípios que possam ser aplicados a todos os contextos, pois dependerão da cultura ou momento de aplicação, conforme entendimento de Oliveira²⁰⁹.

Oliveira²¹⁰ apresenta quatro correntes envolvendo a ética: I – Ética empresarial: analisa a RSE com a aplicação de conceitos filosóficos da ética, tais como valores e julgamentos morais presentes nas decisões empresariais (o certo e o errado; o bom e o ruim). II – Gestão Social: analisa aspectos sociais, tais como os investimentos sociais da atividade

²⁰⁶ SARDINHA, Geraldo. Sustentabilidade nas organizações. p. 37- 49. In: **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. FELIX, Joana d’Arc Bicalho Felix. (org. et al). São Paulo: Atlas, 2009. p.39.

²⁰⁷ TACHIZAWA, Takeshy. **Gestão Ambiental e Responsabilidade Social Corporativa**. 8ª. ed. São Paulo: Atlas, 2016. p.05.

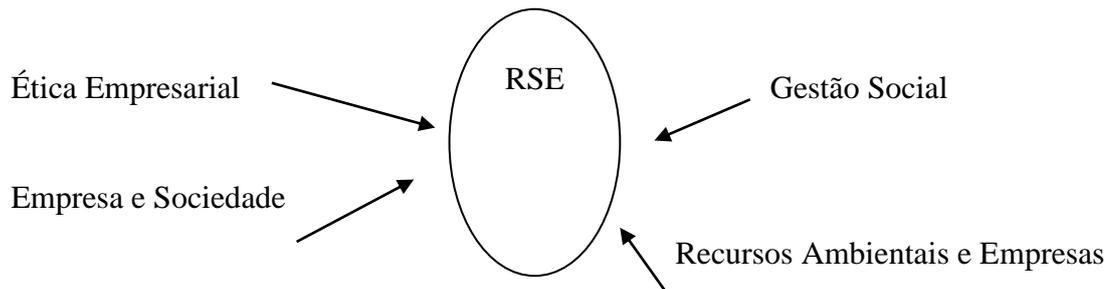
²⁰⁸ VELOSO, Leticia H.M.. Responsabilidade social empresarial: a fundamentação na ética e na explicação de princípios e valores. In ASHLEY, Patricia Almeida (Coord.). **Ética e Responsabilidade Social nos Negócios**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005. *E-book*. p.06-27.

²⁰⁹ OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade**: sustentabilidade e responsabilidade social. 2ª.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.59.

²¹⁰ *Ibidem*, p. 7.

empresarial. Aqui não há incompatibilidade entre investimentos sociais e lucros. III – Recursos Ambientais e Empresas: a ética que envolve as empresas e o meio ambiente, as consequências e impactos de suas atividades sobre ele e a sociedade, para determinar se há uma relação positiva entre esses sujeitos. Mede o desempenho ambiental, considerando se há demandas sustentáveis e correto uso dos recursos naturais. IV – Empresa e Sociedade: a ética como legitimidade empresarial diante da sociedade.

Figura 3:



Estas configurações do pensamento ético irão se manifestar na composição da RSE entre o que deve ser ético para os acionistas, e o que deve ser ético para os *stakeholders*, seja a curto, médio ou a longo prazo, de modo a evitar conflitos, beneficiando a imagem da empresa e sua credibilidade, completa Oliveira²¹¹. Existe a ética quando a gestão empresarial é transparente em todos os relacionamentos e atinge metas que impulsionam ao desenvolvimento sustentável para a sociedade. Além disso, Vellani²¹² observa que deste modo os recursos ecológicos e culturais são preservados com respeito a toda a forma de diversidade, promovendo a redução das desigualdades sociais.

Em outro sentido ético, a moral tem a ver com a subjetividade de valores. “Valores morais de um grupo ou organização definem o que é ser ético para si e, a partir daí, elaboram-se rígidos códigos éticos que precisam ser seguidos sob pena de ferirem os valores morais preestabelecidos” explica Leticia H. M. Veloso.²¹³

As sociedades são dinâmicas, assim como seus valores, e se modificam às realidades e às experiências, adaptando-se às novas dimensões de responsabilidades. Nesse sentido, os países em desenvolvimento apresentam problemas ambientais relacionados à pobreza e

²¹¹ OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade: sustentabilidade e responsabilidade social**. 2ª.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.p.60.

²¹² VELLANI, Cassio Luiz. **Contabilidade e Responsabilidade Social: Integrando desempenho econômico social e ecológico**. São Paulo: Atlas, 2011. p.42.

²¹³ VELOSO, Letícia H.M.. Responsabilidade social empresarial: a fundamentação na ética e na explicação de princípios e valores. In ASHLEY, Patricia Almeida (Coord.). **Ética e Responsabilidade Social nos Negócios**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005. E-book. p.07-27.

exclusão social. Nos países desenvolvidos, os problemas ambientais são consequência da industrialização e do desenvolvimento tecnológico, afirma a Flávia Piovesan²¹⁴.

Danos ambientais ocorrem pelos impactos das atividades econômicas, sendo que os danos causados pelos impactos (negativos) transcendem o espaço e tempo, com seus efeitos prejudiciais às presentes e futuras gerações. Paralelamente, o desenvolvimento tecnológico, impulsionado pela globalização, favorece o trabalho, qualidade de vida e conforto às pessoas, como também gera riscos potenciais altamente nocivos à saúde e ao meio ambiente, no entendimento de Wilson Engelmann e Raquel Von Hohendorff²¹⁵.

O processo comercial de globalização, segundo Célia Braga,²¹⁶ contribuiu com a renda diferenciada, corrupção, questões socioambientais face ao crescimento populacional e consumo dos serviços ecossistêmicos, produção de energia, além do lixo produzido entre os países desenvolvidos e os países em desenvolvimento.

A globalização acelerou o desenvolvimento de novas tecnologias da informação, permitindo a atuação internacional da sociedade civil por meio das redes de comunicação. O espaço digital tornou-se uma ferramenta veloz internacionalmente na transmissão do que acontece em todos os locais do planeta. Com isto, as empresas são afetadas rapidamente pela ação de movimentos civis organizados, por meio de redes sociais, repercutindo os impactos ocasionados de ações empresariais de modo quase que instantâneo, esclarece Oliveira²¹⁷. Para a sociedade e *stakeholders*, é um ponto positivo como informação, já para as empresas, não.

Esta constatação, segundo Paulo Affonso Leme Machado²¹⁸ não representa reduzir as vantagens que a informação proporciona por meio dos diversos canais existentes, e sim, aproveitá-lo para solucionar as questões transmitidas, de modo favorável à gestão empresarial. É através da pressão externa da sociedade, que as empresas se atentam em rever sua conduta.

O crescimento econômico das multinacionais expandiu o comércio internacional, aumentando o poder político e a flexibilidade das negociações. Segundo Oliveira,²¹⁹ empresas se instalam onde os padrões ambientais e trabalhistas não são rígidos ou com fiscalização

²¹⁴ PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p.61.

²¹⁵ HOHENDORFF, R. V.; ENGELMANN, W. **Nanotecnologias aplicadas aos agroquímicos no Brasil: a gestão dos riscos a partir do diálogo entre as fontes do Direito**. Curitiba: Juruá Editora, 2014. p.31.

²¹⁶ BRAGA, Celia. Et al. **Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**. In: BRAGA, Célia (Org.). **Contabilidade Ambiental: Ferramenta para a Gestão da Sustentabilidade**. São Paulo: Atlas, 2010. p.12.

²¹⁷ OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade: sustentabilidade e responsabilidade social**. 2ª.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.6.

²¹⁸ MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito à informação e meio ambiente**. São Paulo: Malheiros, 2006. p.33-34.

²¹⁹ OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade: sustentabilidade e responsabilidade social**. 2ª.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.p.105.

deficitária, o que favorece o poder de barganha sobre incentivos fiscais, dentre outros benefícios.

Diante da essência hegemônica da globalização, as multinacionais proporcionam investimentos em tecnologia para os países em desenvolvimento econômico, muitas vezes esvaziando a soberania e autonomia dos poderes públicos, ditando regras próprias nas áreas que mais lhes sejam convenientes, ensina José Eduardo Faria²²⁰.

As multinacionais apresentam pontos controversos na economia de um país. Favorecem a união de mercados financeiros, facilitando o livre fluxo de investimentos além das fronteiras, mas a capacitação da produção com a mobilidade de um local a outro (países) é entendida como um desrespeito aos preceitos socioambientais.

No entanto, problemas como o agravamento do quadro social envolvendo o desemprego, a pobreza e a criminalidade, recaem na descrença ao Estado em mitigar ou resolvê-los. Esses problemas afetam o ambiente em que as empresas estão instaladas, fazendo com que estas se tornem responsáveis pela promoção de escolas, hospitais, segurança à comunidade que as cerca. Esta percepção fortalece a ética entre empresas e sociedade por meio da responsabilidade socioempresarial, que não pode ficar à mercê da iniciativa estatal, defende Oliveira²²¹.

O desenvolvimento aliado aos fatores econômicos da globalização agrava as desigualdades sociais pela flexibilização dos direitos sociais, enfraquecendo políticas públicas com este escopo. Flávia Piovesan²²² considera indispensável a atuação do Estado na preservação de direitos socioculturais, socioambientais e não só econômicos.

A globalização influenciou na administração pública, superando paradigmas arcaicos, permeados pela ineficiência e burocracia. Impulsionou novas formas de gestão para o desenvolvimento de uma administração gerencial focada em resultados sociais. A gestão pública se torna sustentável quando respeita valores éticos e transparentes necessários às questões de interesse coletivo, de acordo com Regina Bacellar.²²³

Políticas Públicas representam programas de ação governamental que coordenam os meios disponíveis do Estado em conjunto com atividades privadas, para a realização de objetivos politicamente determinados. São definidas por normas e atos jurídicos, pois se

²²⁰ FARIA, José Eduardo. **Direito e Globalização Econômica**: implicações e perspectivas. São Paulo: Malheiros, 2015. p.11

²²¹ Oliveira. Loc. Cit. p.7.

²²² PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p.62.

²²³ BACELLAR, Regina M. B.. Gestão pública sustentável e a matriz energética brasileira. p.29-44. In: GONÇALVES, Oksandro, (org.et.al). **Direito econômico e socioambiental**: por interconexões entre o desenvolvimento e a sustentabilidade. Curitiba: Ithala, 2016. p. 31-32.

estruturam sob o Direito, que também é condicionado por outras normas jurídicas, em diferentes níveis hierárquicos que interagem sob limitações e exigências, explica Thiago Lima Breus²²⁴.

As políticas públicas surgem como projetos governamentais que objetivam promover melhoria na prestação de um serviço, ou para suprir alguma necessidade da população. Segundo Pamplona e Cruz²²⁵, a sociedade civil deve participar em conjunto na elaboração e execução dos objetivos e metas das políticas públicas.

Gilberto Passos de Freitas²²⁶ considera que “a defesa do meio ambiente, como anotado, não se constitui apenas em obrigação do Poder Público, mas num dever de todo cidadão e da coletividade”. Há a transindividualidade presente no direito ambiental, em considerá-lo como direito difuso. Todos são responsáveis em protegê-lo, defendê-lo, bem como usufruí-lo. Sendo assim, tutelar por valores ambientais para uma sadia qualidade de vida, em detrimento aos danos ambientais, é função de todos, e não apenas do Estado.

Por outro lado, o Estado é sujeito regulador das empresas com as políticas ambientais implantadas, entre elas a política de proteção às unidades de conservação²²⁷, ou instrumentos econômicos legais, como os previstos na Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente²²⁸ artigo 9º e incisos. Esta lei trouxe diretrizes para as políticas ambientais, reforçando o papel do Estado na área ambiental.

A inércia não pode ser atribuída apenas ao Estado e ao Direito. O Direito faz a interface entre a Economia e Políticas Públicas, reage aos efeitos produzidos pelo período pós-industrial e incertezas científicas. Sachs explica: “Os problemas da pobreza e do meio ambiente podem ser sanados ou evitados; não há quaisquer limites ecológicos ou falta de

²²⁴ BREUS, Thiago Lima. **Políticas Públicas no Estado Constitucional**: a problemática da concretização dos direitos fundamentais sociais pela administração pública brasileira contemporânea. Dissertação aprovada no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2006. p.186.

²²⁵ PAMPLONA, Danielle Anne. PORTO, Antônio Augusto Cruz. Políticas Públicas voltadas à educação: um caminho rumo à democracia. p.103-118. In: PAMPLONA, Danielle Anne. **Políticas Públicas**: elementos para alcance do desenvolvimento sustentável. Curitiba: Juruá, 2012. p.110,111.

²²⁶ FREITAS, Gilberto Passos de. **Ilícito Penal Ambiental e Reparação do dano**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005. p.30.

²²⁷ Unidades de conservação são espaços territoriais estabelecidos pelo Poder Público, sendo destinado ao estudo e preservação de espécies da fauna e flora, podendo ser públicas ou privadas. ANTUNES, Paulo de. **Direito Ambiental**. 13ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p.645.

²²⁸ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 6.938/1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, 31 de agosto de 1981. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm >. Acesso em 06 nov. 2017.

tecnologia que impeçam sua superação. Conclui-se que os obstáculos são sociais e políticos”.²²⁹

Paralelamente, seguindo os ensinamentos de Sachs²³⁰, os custos sociais e ambientais ampliam a desigualdade econômica e social entre os países e dentro deles, tendo os próprios consumidores uma atuação responsável por esta situação, ao preferirem os bens no presente, e não ao futuro. Os obstáculos concebidos com as naturezas citadas recebem restrições ecológicas e limitações de recursos em áreas densamente povoadas.

Seguindo as lições de Sachs,²³¹ os pobres urbanos são mais vítimas da destruição ambiental, por viverem na miséria, em meio à poluição e condições precárias. Não possuem acesso à infraestrutura e moradia digna, normalmente presentes nos centros urbanos, e enfrentam o desemprego ou subempregos. A urbanização acompanha e alimenta o progresso econômico, social e cultural dos países predominantemente agrícolas, mas apresenta impactos negativos, por atrair constantemente os refugiados do campo.

Nesse sentido Sachs²³² entende que as cidades possuem personalidades, assim como as pessoas, por isso o desafio urbano deve considerar as configurações específicas dos fatores naturais, culturais e sociopolíticos de cada cidade. Entretanto, os custos com as preocupações globais não devem representar desculpa para a ingerência. As Nações Unidas “devem” prosseguir na tarefa de codificar o direito ao desenvolvimento, abarcando os direitos sociais e ambientais, para gerir, de modo ecologicamente responsável, os bens comuns, em benefício de toda a humanidade, enfatiza Sachs²³³. A troca de experiências entre os países integrantes, e com a realização de estudos comparativos, favorece as políticas de cooperação e, ao identificar acertos obtidos, reduz aos erros, segundo este autor²³⁴.

A globalização contribuiu com esta afirmativa, requerendo outro papel do Estado em desdobramentos institucionais e jurídicos, de modo a ativar a responsabilidade socioambiental a todo o setor empresarial, independente do porte que as empresas apresentem. Nesse sentido, Oliveira explica que as questões socioambientais refletem o valor da marca de uma empresa: “ninguém quer ter por perto um vizinho com uma má fama”²³⁵, portanto, se a marca não tiver

²²⁹ SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente**. São Paulo: Studio Nobel: Fundação do desenvolvimento administrativo, 1993. p.19.

²³⁰ Ibidem. p.19-27.

²³¹ SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente**. São Paulo: Studio Nobel: Fundação do desenvolvimento administrativo, 1993. p. 30,31.

²³² Ibidem, p. 186.

²³³ Ibidem, p. 52-53.

²³⁴ Ibidem, p.186.

²³⁵ OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade: sustentabilidade e responsabilidade social**. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.3.

um bom desempenho responsável, poderá estar sujeita à maior regulação estatal, assim como rejeição em seus projetos pela sociedade, ou *stakeholders*.

O Estado assegura condições ao livre mercado, com a equidade e equilíbrio aos direitos sociais, para que a responsabilidade socioempresarial seja praticada, sob a égide do desenvolvimento sustentável, beneficiando a todos. Flávia Piovesan corrobora: “daí o desafio de uma nova ética sustentável, que compatibilize o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento social e a preservação ambiental”²³⁶, em outras palavras, a ética da responsabilidade socioambiental empresarial.

Há a Lei nº 12.846/13, que vem dispor sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências²³⁷. É conhecida como a lei anticorrupção, e reconheceu a importância da figura do *compliance* à gestão empresarial e ambiental.

Na administração pública, a intervenção para a sustentabilidade pode ocorrer com o poder de compra quanto ao incentivo no mercado de práticas sustentáveis de consumo, conforme contribui Caroline Franco²³⁸. Segundo o Art. 3º da Lei nº 12.349/10²³⁹, a licitação deve promover o desenvolvimento sustentável. Porém, há que ressaltar que a legislação aplicada (Lei nº 8.666/93, Art. 45)²⁴⁰ para as licitações não pode se utilizar disso como critério para selecionar a empresa vencedora. Posto isto, Caroline Franco²⁴¹ entende que o legislador reconheceu a necessidade de se atrelar o poder de compra às questões ambientais, mas não conferiu alcance como política pública que ainda requer ser examinada para ser implantada.

No setor financeiro, há a Resolução nº 4.327/14, do Banco Central do Brasil (BACEN), que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na implantação da Política de

²³⁶ PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p.62.

²³⁷ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.846 de 2013**. Brasília, 01º de agosto de 2013. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm>. Acesso em 15 out. 2017.

²³⁸ FRANCO, Caroline da Rocha. A Ecoeficiência como princípio norteador das contratações públicas. p.387-397. In: BACELLAR, Romeu Felipe Filho. (Coord. et.al). **Globalização, Direitos Fundamentais e Direito Administrativo: novas perspectivas para o desenvolvimento econômico socioambiental**. Belo Horizonte: Forum, 2011. p.391.

²³⁹ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.349 de 15 de dezembro de 2010**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112349.htm>. Acesso em: 14 nov. 2017.

²⁴⁰ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.666/1993**. Brasília, 21 de junho, de 1993. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm>. Acesso em 14 nov. 2017.

²⁴¹ FRANCO, Caroline da Rocha. A Ecoeficiência como princípio norteador das contratações públicas. p.387-397. In: BACELLAR, Romeu Felipe Filho. (Coord. et.al). **Globalização, Direitos Fundamentais e Direito Administrativo: novas perspectivas para o desenvolvimento econômico socioambiental**. Belo Horizonte: Forum, 2011. p. 398.

Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras²⁴². Estas instituições devem observar o risco socioambiental em realizar operações financeiras solicitadas em relação às atividades das empresas que possam resultar em danos socioambientais.

Nesse sentido, Vladimir Passos de Freitas orienta que “há uma conscientização geral de que é melhor evitar do que reparar. Assim, estudos ou medidas vêm sendo tomadas para que os Bancos não financiem projetos nocivos ao meio ambiente [...]”²⁴³. As instituições financeiras estabelecem critérios e mecanismos de acompanhamento e avaliação de risco socioambiental aos financiamentos, empréstimos, a serem concedidos aos projetos apresentados pelos interessados.

Valores éticos como comprometimento aos requisitos legais, reutilização e reciclagem de resíduos gerados em atividades operacionais, beneficiam a imagem da organização na comunidade interna e externa. Além desses fatores, a educação ambiental deve envolver todos os níveis hierárquicos da companhia, e também aos fornecedores diretos e indiretos, para alcançar maior conscientização socioambiental, seja com pressões estatais ou ações empresariais.

Com as transformações significativas no planeta, a responsabilidade socioambiental empresarial evolui sobre a ética, equacionando o objetivo da lucratividade e a sobrevivência de sua imagem aos interesses das partes em ações transparentes, ao respeito pelo meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

A nova fase não retira a responsabilidade do Estado em corrigir e impor às empresas o ônus dos efeitos socioambientais causados por elas. Ela compartilha com a sociedade e com as partes interessadas a pressão em examinar como as decisões empresariais interagem transformando os mercados, segundo entendimento de Abramovay²⁴⁴. O mercado, ao ser considerado uma força autônoma, passa a funcionar respeitando os valores aduzidos se desenvolvendo sobre as dimensões da sustentabilidade.

²⁴² BANCO CENTRAL DO BRASIL. Resolução nº 3.849/2010. Documento normativo revogado pela Resolução nº 4.433/2015. 27 de jul. 2015. Dispõe sobre a instituição de componente organizacional de ouvidoria pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Disponível em: < http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2014/pdf/res_4327_v1_O.pdf>. Acesso em 15 out. 2017.

²⁴³ FREITAS, Vladimir Passos de. **Direito Administrativo e meio ambiente**. 4ª ed. Curitiba: Juruá, 2010. p.123.

²⁴⁴ ABRAMOVAY, Ricardo. Responsabilidade socioambiental: as empresas no meio ambiente, o meio ambiente nas empresas. 335-358. In: VEIGA, José Eli da. (org.). **Economia socioambiental**. São Paulo: Senac, 2010. p. 338-339.

2 ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL – ISE

Seguindo o disposto na Constituição da República, a qual, no art. 225, determina ao Poder Público e à coletividade defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, as instituições e as empresas ocupam papel importante neste cenário quando a palavra de ordem é a sustentabilidade. A sustentabilidade pode ser concebida como princípio constitucional à exegese dos artigos 170 e 225, combinando a ordem econômica com o meio ambiente e, segundo Juarez Freitas,

determina, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem-estar²⁴⁵.

A responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade se fundamentam sob a premissa de que entidades públicas ou privadas e os indivíduos estão compromissados com a sociedade, explica Edemir Pinto.²⁴⁶ Soma-se a esta afirmação a atividade econômica que, através das instituições financeiras, também deve cumprir exigências de sustentabilidade, segundo o *International Finance Corporation*, IFC. A partir do equilíbrio entre a economia e meio ambiente, Fiorillo²⁴⁷ esclarece que o desenvolvimento existirá de modo sustentável, no qual os recursos existentes não se esgotem para as atuais e futuras gerações.

O ser humano é contribuinte no processo de degradação ambiental, com a intensa demanda pelos recursos naturais, superando a capacidade de regeneração do meio ambiente. O lançamento, o desperdício da produção, o descarte de resíduos pela indústria e comércio, comprometem a vida e o equilíbrio do planeta, em nome do crescimento e desenvolvimento econômico, explica Joana d’Arc Bicalho Felix²⁴⁸.

O Estado adere a novas formas de regulação, com a utilização de instrumentos econômicos e alternativos, que revelam pressões regulatórias sobre as empresas como, por exemplo, o Protocolo de *Kyoto* (Quioto)²⁴⁹ que estabelece a redução na emissão de gases que

²⁴⁵ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade, Direito ao Futuro**. 3ªed. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p.43.

²⁴⁶ PINTO, Edemir. Apresentação. In: MARCONDES, Adalberto Wodianer. BACARJI, Celso Dobes. **ISE – Sustentabilidade no Mercado de Capitais**. São Paulo: Report. 2010. p.4.

²⁴⁷ FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 16ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p.74-75.

²⁴⁸ FELIX, Joana d’Arc Bicalho. Comunicação e movimento ambiental. p. 3-14. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p.3-7.

²⁴⁹ Constitui um tratado complementar à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, definindo metas de redução de emissões para os países desenvolvidos e os que apresentavam economia em transição para o capitalismo, considerados os responsáveis históricos pela mudança atual do clima. Foi criado em

intensificam o aquecimento global (efeito estufa). A liberação dessas substâncias na atmosfera ocorre por conta de diversas atividades humanas, entre elas o transporte, o desmatamento, a agricultura, a pecuária e a geração e o consumo de energia. O Brasil é signatário, e ratificou o compromisso em 23 de agosto de 2002, por meio do Decreto Legislativo nº 144 de 2002²⁵⁰. Apesar de ser considerado um fenômeno natural, o efeito estufa tem aumentado nas últimas décadas, causando mudanças climáticas. Essas alterações são fruto do aumento descontrolado das emissões de dióxido de carbono e o metano²⁵¹.

Diante destes fatores, as empresas integrantes do Pacto Global se voltam para atingir os objetivos do desenvolvimento do Milênio, em parceria com a sociedade civil e com demais entidades sociais, para um engajamento à responsabilidade socioambiental, contribuindo com a legitimidade empresarial em conservar seu direito em produzir, esclarece Oliveira²⁵².

Novos instrumentos e modelos de gestão sustentável passam a ser aplicados, face aos desafios em conciliar atividades empresariais (art. 170 da Constituição) e a proteção dos recursos naturais, com a adoção de valores socioambientais, e não apenas econômicos. Estes princípios têm sido consolidados no mercado de capitais, no qual as bolsas de valores vêm desenvolvendo programas que consolidam iniciativas para o desenvolvimento sustentável e apoio social à educação, além de outras práticas já desejadas, segundo Edemir Pinto²⁵³.

No Brasil, a Bolsa de Valores de São Paulo, BOVESPA, integrante do Pacto Global das Nações Unidas, desde 2004, criou critérios de sustentabilidade e gestão para admissão de empresas interessadas em participar de índices específicos. Entre eles, o Índice de Sustentabilidade Empresarial, ISE BOVESPA²⁵⁴, que incentiva o desenvolvimento da responsabilidade socioambiental empresarial. Andrew W. Savitz²⁵⁵ explica que a empresa

1997, vigorando em 16 de fevereiro de 2005, atendendo às condições que exigiam a ratificação por, no mínimo, 55% do total de países-membros da Convenção, e que fossem responsáveis por, pelo menos, 55% do total das emissões de 1990. BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Protocolo de Quioto**. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/protocolo-de-quioto> >. Acesso em: 05 nov. 2017.

²⁵⁰ BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto Legislativo nº 144 de 23 agosto de 2002**. Aprova o texto do Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Quioto, Japão, em 14 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2002/decretolegislativo-144-20-junho-2002-458772-norma-pl.html> >. Acesso em 23 nov. 2017.

²⁵¹ BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Protocolo de Quioto**. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/protocolo-de-quioto> >. Acesso em: 23 nov. 2017.

²⁵² OLIVEIRA, José A. Puppim. **Empresas na Sociedade: sustentabilidade e responsabilidade social**. 2ª.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.109.

²⁵³ PINTO, Edemir. Apresentação. In: MARCONDES, Adalberto Wodianer. BACARJI, Celo Dobes. **ISE – Sustentabilidade no Mercado de Capitais**. São Paulo: Report. 2010. p.4.

²⁵⁴ BRASIL. **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. O que é o ISE. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/o-que-e-o-ise?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

²⁵⁵ SAWITZ, Andrew W. **A Empresa Sustentável: o verdadeiro sucesso é o lucro com responsabilidade social e ambiental**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2006. p.2.

sustentável gera lucro aos acionistas, protege o meio ambiente, trazendo melhorias à vida da sociedade de modo interativo, entre as esferas do econômico, social e ambiental. Reforça este entendimento Joana d’Arc Bicalho Felix: “A empresa deve monitorar sua forma de gestão dos negócios, incorporando instrumentos e ferramentas que facilitem o diagnóstico e a mudança positiva na redução dos impactos e ampliação dos resultados sociais e ambientais”²⁵⁶.

Este capítulo abordará as características do ISE e das empresas interessadas em participar da obtenção do índice. Serão apresentados os questionários considerados para a pesquisa, quais suas características e valores requeridos para o reconhecimento da responsabilidade socioambiental na obtenção do ISE. Os questionários²⁵⁷ foram elaborados pelo GVces Centro de Estudos em Sustentabilidade da FGV²⁵⁸.

2.1 ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL – BOVESPA

A responsabilidade socioambiental empresarial (RSAE) é baseada em escolhas das corporações que possibilitem maximizar esforços em seus atos de gestão direcionados a sustentabilidade, códigos de conduta, a ética e princípios. Isso não imuniza as empresas de não seguirem a ampla legislação ambiental incidente ou outras normas, tais como a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)²⁵⁹, ou de seguir as regulamentações da CVM²⁶⁰ por se tratarem de sociedades anônimas e serem regidas por lei específica, como a Lei nº 6.404/76. Pelo contrário, para integrarem a carteira da Bovespa e obterem o ISE, as empresas devem seguir as legislações e princípios éticos, cumprindo com seus compromissos.

O ISE é uma modalidade pioneira na América Latina, tendo início em 2005, originalmente financiado pela *International Finance Corporation* (IFC), braço financeiro do Banco Mundial. O Centro de Estudos em Sustentabilidade (GVces) e a Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV-EAESP)

²⁵⁶ FELIX, Joana d’Arc Bicalho. Comunicação e movimento ambiental. p. 3-14. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009.

²⁵⁷ Fonte para acesso aos questionários: BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Disponível em <http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/indices/indices-de-sustentabilidade/indice-de-sustentabilidade-empresarial-ise.htm>. Seleção ISE 2015/2016. Acesso em 20 nov. 2017.

²⁵⁸ Fundação Getúlio Vargas.

²⁵⁹ BRASIL. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.846 de 2013**. Brasília, 01º de agosto de 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm>. Acesso em: 15 out. 2017.

²⁶⁰ A Comissão de Valores Mobiliários foi criada em 07/12/1976 pela Lei 6.385/76, com o objetivo de fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil. BRASIL, **CVM. Comissão de Valores Mobiliários**. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/menu/aceso_informacao/institucional/sobre/cvm.html>. Acesso em 12/08/2017.

desenvolveram este índice compatibilizando as áreas de finanças e sustentabilidade empresarial, como um incentivo ao desenvolvimento e prática da responsabilidade social e ambiental empresarial.

O Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE)²⁶¹ estimula as empresas a incorporarem as questões socioambientais e de governança aos processos de decisão, tornando o mercado mais atrativo para os investidores comprometidos com o *Socially Responsible Investment* (SRI), ou investimento socialmente responsável, informa Edemir Pinto.²⁶² Tem como conceito base o *Triple Bottom Line*, desenvolvido pela empresa de consultoria inglesa *SustainAbility* que, de modo integrado, avalia elementos econômicos financeiros, sociais e ambientais²⁶³.

A Bolsa de Valores é responsável pelo cálculo e pela gestão técnica do índice que, por meio de questionários em sete temas (ambiental, social, econômico financeiro, governança corporativa, geral, natureza do produto e mudanças climáticas) a serem preenchidos pelas empresas interessadas, irão definir a carteira anual.²⁶⁴

Para despertar o interesse das empresas de capital aberto em ingressar na carteira ISE, há três categorias disponibilizadas: Elegível, Treineira e Simulado²⁶⁵. A participação no Simulado é aberta a todas as empresas listadas na BM&FBOVESPA, enquanto as categorias: Elegível e Treineira são abertas apenas para as emissoras das duzentas ações mais líquidas. A categoria Elegível é a de interesse para este estudo, possibilita à empresa interessada integrar a carteira do índice com o preenchimento completo de respostas ao

²⁶¹ O ISE é uma ferramenta para análise comparativa da *performance* das empresas listadas na BM&FBOVESPA (B3). Sob o aspecto da sustentabilidade corporativa, baseada em eficiência econômica, equilíbrio ambiental, justiça social e governança corporativa. Amplia o entendimento sobre empresas e grupos comprometidos com a sustentabilidade, diferenciando-os em termos de qualidade, nível de compromisso com o desenvolvimento sustentável, equidade, transparência e prestação de contas, natureza do produto, além do desempenho empresarial nas dimensões econômico-financeira, social, ambiental e de mudanças climáticas. BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. O que é o ISE. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/o-que-e-o-ise?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

²⁶² PINTO, Edemir. Apresentação. In: MARCONDES, Adalberto Wodianer. BACARJI, Celo Dobes. **ISE – Sustentabilidade no Mercado de Capitais**. São Paulo: Report. 2010. p.5.

²⁶³ UNITED KINGDOM. **SustainAbility 30th Years**. London. Disponível em: < <http://www.sustainability-indices.com/sustainability-assessment/corporate-sustainability.jsp> >. Acesso em 03 dez. 2017.

²⁶⁴ Conjunto de ações empresariais, de investimentos sustentáveis, conforme divulgação em ranking anual da BOVESPA.

²⁶⁵ Categoria Treineira propicia a participação de empresas interessadas de modo parcial ao processo de seleção, não habilitando à integração na carteira do ISE, pois depende da documentação a ser apresentada em relação às questões. Categoria Simulado é aberta a todas as empresas listadas na Bm&FBOVESPA. O processo de seleção é totalmente independente do ano em curso, e não habilita a empresa a integrar a carteira do ISE. As empresas classificadas nesta categoria possuem algumas faculdades, como a escolha do questionário para responder, para que possa avaliar os efeitos de medidas que planeja implementar. BRASIL. **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Disponível em: < http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/indices/indices-de-sustentabilidade/indice-de-sustentabilidade-empresarial-ise.htm > Acesso em 10 mar. 2017.

questionário, desde que mediante a comprovação da documentação correspondente às respostas, e dentro do prazo estabelecido.

As empresas participantes, sob a denominação de sociedades anônimas, disponibilizam ações para o mercado financeiro, assim como certificados²⁶⁶ baseados no conceito de sustentabilidade, esclarecem Tinoco e Kraemer²⁶⁷. “Os *stakeholders* se consideram parte legitimamente interessada no funcionamento da empresa, seja porque impactam ou são impactados por ela, ou apenas porque se interessam em seu comportamento”, explica Oliveira²⁶⁸. Possuem peculiaridades em seus relacionamentos com a empresa dentro de valores democráticos. O processo de decisão é aberto à participação de grupos interessados em um contexto interativo, estreitando os interesses do público interno e externo.

Cada grupo de interessados possui um modo de linguagem próprio, e isto requer a transparência nas informações prestadas junto aos canais distintos de comunicação. Todos os grupos buscam o atendimento de suas necessidades e direitos de modo ético e justo. Segundo explicação de Oliveira²⁶⁹, estes grupos acompanham questões quanto à obtenção e aplicação dos recursos financeiros, ambientais, políticos ou sociais, desenvolvendo uma postura empresarial em busca de múltiplos resultados, para se atingir o nível de sustentabilidade.

Os relacionamentos das empresas com a sociedade e o meio ambiente detêm influência sobre o valor das ações negociadas. Demonstrar respeito à cultura local, incentivar a educação, consumo consciente e preservar o meio ambiente representam benefícios que sustentam a responsabilidade socioambiental empresarial. São compromissos éticos que a empresa realiza com a participação dos *stakeholders*, para serem expostos publicamente, esclarece Joana d’Arc Bicalho Felix²⁷⁰.

Os índices tiveram seu início abordando questões éticas em relação às empresas com poucos critérios socioambientais, levando ao boicote das mesmas por não adicionarem valores

²⁶⁶ Os certificados válidos para a obtenção do ISE devem ser de organizações capacitadas e formalmente acreditadas para a verificação de requisitos normativos com fins de certificação. No caso de certificações baseadas em normas ISO, o organismo acreditador nacional é o INMETRO. Para certificações não pertencentes ao Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, caso do *Forest Stewardship Council* (FSC) ou da SA 8000, o processo de confiabilidade não segue o rito do INMETRO, mas mecanismos específicos. BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: <<http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br>>. Acesso em 30 nov. 2017.

²⁶⁷ TINOCO, João Prudêncio. KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **Contabilidade e gestão ambiental**. 3ª. ed.. São Paulo: Atlas, 2011. p.117.

²⁶⁸ OLIVEIRA, José A. Puppim. **Empresas na Sociedade: Sustentabilidade e responsabilidade social**. 2ª.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 71.

²⁶⁹ Ibidem. p. 74.

²⁷⁰ FELIX, Joana d’Arc Bicalho. A nova organização. p. 15-35. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p.18.

positivos dos investimentos aos acionistas, focados ao *Triple Botton Line*, segundo Oliveira.²⁷¹ Com o emprego dos questionários, Cassio Luiz Velani²⁷² entende que foi possível avaliar os elementos socioambientais, e principalmente a posição das empresas diante de acordos globais e governança corporativa.

De modo sucinto, para Joana d’Arc Bicalho Felix,²⁷³ a governança corporativa existe em uma empresa quando esta possui conselho consultivo ou similar capaz de prezar pela transparência em seus atos quanto à prestação de contas, tratamento equitativo aos sócios, fornecedores, clientes e sociedade. Segundo Barbieri e Cajazeira²⁷⁴ qualidade das relações entre os acionistas e *stakeholders* faz a diferença para atingir os níveis de governança desejável pela Bovespa.

A ênfase atribuída a essas questões em seus processos de gestão e ações de investimento reflete a saúde e credibilidade da empresa. Para Vellani²⁷⁵, o ISE busca identificar a convergência de ações empresariais para a sustentabilidade. A condição de sustentabilidade implica em fortalecimento entre ser e realmente realizar esta condição. Preconizar por uma ação sustentável como, por exemplo, a reciclagem, reconhecida como um benefício socioambiental exige a transformação tanto da sociedade quanto das empresas, e do Estado, de acordo com Cláudio Andrade²⁷⁶.

2.2 QUESTIONÁRIOS DO ISE

Os questionários a serem respondidos pelas empresas abrangem sete dimensões, agrupando critérios voltados para a sustentabilidade e temas de vanguarda, seguindo os protocolos e Glossário próprios, visando ampliar a descrição de documentos comprobatórios a serem apresentados no processo de verificação.

Segundo a BOVESPA, há ênfase ao posicionamento estratégico das empresas em relação à sustentabilidade e à geração de valor compartilhado, e por isto a criação de um novo critério na Dimensão Geral. Organizou temas transversais (educação, engajamento de

²⁷¹ OLIVEIRA, op. cit., p. 166.

²⁷² VELLANI, Cassio Luiz. **Contabilidade e Responsabilidade Social**. Integrando desempenho econômico social e ecológico. São Paulo: Atlas, 2011. p.99.

²⁷³ FELIX, op. cit., p.18.

²⁷⁴ BARBIERI, José Carlos. CAJAZEIRA, Jorge Emanuel Reis. **Responsabilidade Social Empresarial e Empresa Sustentável: Da teoria à prática**. São Paulo: Saraiva, 2009. p.209.

²⁷⁵ VELLANI, Cassio Luiz. **Contabilidade e Responsabilidade Social**. Integrando desempenho econômico social e ecológico. São Paulo: Atlas, 2011. p.98-99.

²⁷⁶ ANDRADE, Cláudio. Comunicação nas empresas sustentáveis. 117-146. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p.134-135.

stakeholders, governança, saúde e segurança, cadeia de valor) e adequou os questionários Social e Ambiental-IF (Instituição Financeira) face aos diferentes perfis de empresas, com mais interesse às questões de governança de empresas públicas e economia mista e à integridade na gestão²⁷⁷.

A Dimensão Geral apresenta questões relacionadas aos compromissos assumidos pela empresa com a transparência, ética e combate à corrupção.

A Dimensão Ambiental se encontra em Ambiental Unificada (para qualquer atividade empresarial, salvo atividades financeiras), e Ambiental IF (específica para as instituições financeiras). De um modo abrangente, apresentam questões quanto aos compromissos ambientais assumidos e divulgação. Verifica a responsabilidade ambiental quanto ao planejamento, gerenciamento e monitoramento dos sistemas de gestão ambiental (SGA), comunicação com *stakeholders*, compromisso global quanto às mudanças climáticas e biodiversidade. Analisa o desempenho quanto ao consumo de recursos ambientais (*inputs*), suas emissões e resíduos, e se a empresa possui, ou não, o seguro ambiental. Verificam se há cumprimento legal quanto a área de preservação permanente e reserva legal, se há passivos ambientais e cumprimento aos procedimentos administrativos como a existência de procedimentos judiciais. A Dimensão Ambiental Instituição Financeira, além dos citados, analisa responsabilidade socioambiental nos negócios, gerenciamento e monitoramento de risco socioambiental e de fornecedores.

A Dimensão Natureza do Produto verifica os impactos pessoais e difusos do produto para o consumidor e para terceiros, se estão presentes as informações ao consumidor e se a empresa responde por sanções administrativas ou judiciais. A Dimensão Governança Corporativa observa a proteção da propriedade aos acionistas minoritários, quanto à transparência das ações de gestão e ao atendimento à legalidade. Analisa a prestação de contas e conduta empresarial diante de conflito de interesses. A Dimensão Econômico-Financeira analisa o planejamento estratégico, a defesa de concorrência, gestão de riscos e oportunidades corporativas, crises e plano de contingência, ativos intangíveis, desempenho e concorrência. A Dimensão Social é pertinente às questões trabalhistas e atendimento aos direitos fundamentais, seja para equipe de funcionários, fornecedores, clientes ou consumidores²⁷⁸.

²⁷⁷ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

²⁷⁸ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

Devido ao tema de estudo para esta pesquisa e face à extensão de cada questionário, serão utilizados os de Dimensão Geral e Dimensão Ambiental (unificado e instituição financeira), abordando os aspectos do *Triple Bottom Line* para a RSAE.

2.3 VALORES DE SUSTENTABILIDADE CONSIDERADOS NO QUESTIONÁRIO GERAL

O ISE BOVESPA, em seus questionários, preza por requisitos pertinentes a cada tema avaliado, composto por determinados valores que compõem a RSAE.

O questionário Geral²⁷⁹ valoriza a política de engajamento com os *stakeholders*, a cadeia de valor, a existência de transparência, combate a corrupção, dentre outros a serem conceituado neste estudo.

Primeiro serão abordados os requisitos com maior interesse ao estudo em relação ao questionário Geral quanto aos compromissos, que já no início questiona a existência de compromisso com o desenvolvimento sustentável, porque prioriza a intersecção entre as dimensões econômica, social e ambiental.

Sachs entende como desenvolvimento sustentável “o processo que melhora as condições de vida das comunidades humanas e, ao mesmo tempo, respeita os limites da capacidade de carga dos ecossistemas”.²⁸⁰

Com o Relatório de *Brundtland*, “Nosso futuro comum” de 1987 (ONU), a Comissão de *Brundtland*²⁸¹, presidida pela então primeira-ministra norueguesa *Gro Harlem Brundtland*, definiu o conceito mundial de “desenvolvimento sustentável”, sendo aquele que atende às necessidades das gerações presentes sem comprometer a possibilidade das gerações futuras satisfazerem suas próprias necessidades²⁸².

Este conceito não pode se resumir apenas ao suprimento das necessidades materiais criadas pelo consumismo em cascata. Segundo Alexandre Coutinho Pagliarini, a ideia de desenvolvimento sustentável deve abranger o concomitante respeito aos direitos humanos.

²⁷⁹ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

²⁸⁰ SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente**. São Paulo: Studio Nobel: Fundação do desenvolvimento administrativo, 1993. p. 24-25.

²⁸¹ Comissão da Organização das Nações Unidas dedicada ao estudo do meio ambiente e à sua relação com o progresso.

²⁸² ONU BRASIL, **Organização das Nações Unidas no Brasil**. General Assembly. 42/187. 96th plenary meeting, 11 December 1987. Report of the World Commission on Environment and Development. Relatório Brundland. Disponível em: < <http://www.un.org/documents/ga/res/42/ares42-187.htm> >. Acesso em 05 nov. 2017.

Para este autor, o novo paradigma do Desenvolvimento Humano Sustentável (DHS) se contrapõe ao conceito isolado de desenvolvimento equivalente ao crescimento econômico²⁸³.

Incumbe considerar o bem-estar físico e psíquico em longo prazo, sem elevar os riscos criados pelo próprio ser humano. Juarez Freitas pondera “[...] todo e qualquer desenvolvimento que se tornar, em longo prazo, negador da dignidade dos seres vivos em geral, ainda que pague elevados tributos, será tido como insustentável,”²⁸⁴. É mister a reconfiguração ética para inclusão ao bem-estar em relações de direito público e privadas aos legitimados futuros. A sustentabilidade deve adjetivar e impor suas condições ao desenvolvimento, e não o contrário. É princípio fundamental que cria obrigações e determina a proteção do direito ao futuro, ensina Juarez Freitas²⁸⁵.

Retomando o escopo do questionário em apreço, há que esclarecer a forma de divulgação do compromisso sustentável, e se isto é evidenciado aos *stakeholders*, demonstrando segurança para que possam exigir a realização do compromisso pela companhia. Exige-se comprovação das informações, uma vez que não podem ser simplesmente transpostas em seu preenchimento, e tampouco genéricas. Atenta-se para que as informações sejam encontradas em outro idioma, ou apresentação em áudio ou em braille, indicando a inclusão social de modo público e amplo dos atos da empresa²⁸⁶.

Considera o aspecto social em criar oportunidades e desenvolver potencialidades ao ser humano, com “o respeito à diversidade em face das diversas manifestações de intolerância” afirma Flávia Piovesan²⁸⁷. Projetos e ações empresariais devem incluir grupos e indivíduos excluídos de situações sociais por serem portadores de necessidades especiais, decorrência de raça, sexo, credo, de renda, entre outros signos distintivos que, infelizmente, têm existido, e devem ser eliminados, observa André Ramos²⁸⁸.

Em relação à comunidade, as empresas precisam interagir com ela detectando os impactos provenientes de suas atividades. Saber quais as necessidades e contrariedades manifestadas, por meio de diálogos e prestação de informações, de modo transparente ao

²⁸³ PAGLIARINI, Alexandre Coutinho. **Desenvolvimento e Direitos Humanos**. Disponível em: < <https://www.institutomillennium.org.br/artigos/ptdesenvolvimento-direitos-humanos/> >. Publicado em 15 abr. 2013. Acesso em: 23 dez. 2017.

²⁸⁴ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade, Direito ao Futuro**. 3ªed. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p.50.

²⁸⁵ FREITAS, Ibidem, Juarez, p.57.

²⁸⁶ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

²⁸⁷ PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.p.67.

²⁸⁸ RAMOS, Andre. Criação e ganhos ambientais no desenvolvimento de produtos e comunicação. p. 147-177. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p.159.

público. Claudio Andrade²⁸⁹ explica que é assim se dá a ação comunicativa. A participação mútua (empresa e sociedade) possibilita a expressão das realizações numa sociedade participativa, que consegue resposta mais rápida por meio de conhecimento e solução de conflitos. Nesse sentido, Joana d’Arc Bicalho Felix²⁹⁰ reforça a ideia em procurar parcerias com a comunidade, como a inclusão social, projetos educacionais, formação profissional, além de incentivar e desenvolver ações de caráter socioambientais.

Em se tratando de políticas de organização, aborda a política de comunicação com as partes interessadas, mas não uma comunicação com o intuito meramente mercantilizador, que se utiliza do *marketing*. A referência é quanto ao conteúdo a ser comunicado, em que se encontra como princípio, conforme ensina Paulo Affonso Leme Machado: “a informação serve para o processo de educação de cada pessoa e da comunidade. Mas a informação visa, também, a dar chance à pessoa informada de tomar posição ou pronunciar-se sobre a matéria informada.”²⁹¹

É exatamente este o sentido da exigência no questionário quando se refere à política de comunicação, para que os *stakeholders*, os funcionários, fornecedores, clientes e consumidores possam compreender quem é a empresa, qual sua atividade, seus valores, objetivos e metas.

Importam os temas que a empresa se compromete dentro da Norma ISO 26000²⁹² para constatar se ela demonstra a responsabilidade social com ênfase ao combate à corrupção e à redução das desigualdades sociais. É exigida a apresentação do programa da empresa e de seu cronograma de execução, considerando a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais, interligando ao desenvolvimento sustentável. O programa deve indicar quais os recursos utilizados, metas e responsabilidades definidas, e sua disponibilização ao público. O programa deverá ser contínuo ou periódico, de modo semestral ou anual²⁹³.

²⁸⁹ ANDRADE, Cláudio. **Comunicação nas empresas sustentáveis**. 117-146. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho (org. et al). *Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental*. São Paulo: Atlas, 2009. p.126.

²⁹⁰ FELIX, Joana d’Arc Bicalho. A nova organização. p. 15-35. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. 24-25.

²⁹¹ MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental brasileiro**. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2011. p.103.

²⁹² Segundo a ISO 26000, a responsabilidade social se expressa pelo propósito das organizações incorporarem ações socioambientais em seus processos decisórios e a responsabilizarem-se pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente. ISO. INMETRO. Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia. **Responsabilidade Social**. ABNT NBR ISO 26000, Diretrizes sobre responsabilidade Social. Disponível em: < http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade_social/iso26000.asp >. Acesso em 27 nov. 2017.

²⁹³ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

Em relação às práticas de anticorrupção, a empresa deve banir situações que corrompem agentes públicos, não se envolver em práticas ilegais, imorais e antiéticas, disponibilizando esta política em seu código de conduta. Joana d’Arc Bicalho Felix²⁹⁴ recomenda a participação em projetos sócios governamentais, de modo ético e transparente, para beneficiar a sociedade ou a comunidade local, como propor, ou aperfeiçoar políticas públicas para o desenvolvimento sustentável.

A corrupção representa atos moralmente condenáveis de quem detém o poder, ou o influencie como de quem dele vise obter vantagens ilícitas, seja na esfera pública ou privada. Barbieri e Cajazeira²⁹⁵ esclarecem que a corrupção pode ser praticada por dirigentes empresariais no uso de informações confidenciais pertinentes às suas funções, para obtenção de vantagens pessoais, prejudicando a empresa e demais interessados.

Práticas de corrupção²⁹⁶ representam coação física ou moral a terceiros de atos contrários à legalidade, como crimes econômicos, práticas de obstrução à justiça, conluíus entre empresas, como acordos em licitações, para forçar o preço do bem ou serviço objeto da licitação, afirmam Barbieri e Cajazeira²⁹⁷. São atos materializados no abuso do poder, e devem ser repudiados de todas as formas pelas empresas que buscam a obtenção do ISE.

Nesse sentido, busca-se avaliar os esforços feitos pela empresa em disseminar boas práticas de gestão, como iniciativas voluntárias junto ao Pacto Global da ONU, e à UNCA *Coalition*²⁹⁸, uma organização atuante às Nações Unidas que combate firmemente a corrupção. Ou em atuação nacional em referência ética, o Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção²⁹⁹, que oferece credibilidade e idoneidade pelas ações desenvolvidas.

A participação em compromissos voluntários legitimados voltados para o desenvolvimento sustentável deve comprometer todas as suas unidades da organização

²⁹⁴ FELIX, Joana d’Arc Bicalho. **A nova organização**. p. 15-35. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho (org. et al). *Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental*. São Paulo: Atlas, 2009. p.26.

²⁹⁵ BARBIERI, José Carlos. CAJAZEIRA, Jorge Emanuel Reis. **Responsabilidade Social Empresarial e Empresa Sustentável**. Da teoria à prática. São Paulo: Saraiva, 2009. p.164-165.

²⁹⁶ Cf. Artigos 317 e 333 do Código Penal brasileiro, **Decreto lei nº 2.848/1940**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848compilado.htm >. Acesso em: 04 dez. 2017.

²⁹⁷ BARBIERI e CAJAZEIRA, op. cit., p. 164-165.

²⁹⁸ UNCA. *Unca Civil Society Coalition*. **United Nations Office on Drugs and Crime** (UNODC). Disponível em: <http://uncaccoalition.org/en_US/>. Acesso em: 27 nov. 2017.

²⁹⁹ Empresa limpa, vinculada ao Instituto Ethos, com o objetivo de trabalhar com as companhias para promover um mercado mais íntegro e ético. No centro dessa iniciativa está o Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, que apresenta um conjunto de diretrizes e compromissos a serem adotados pelas empresas e entidades signatárias. Os princípios do Pacto estão baseados na Carta de Princípios de Responsabilidade Social, na Convenção da ONU contra a Corrupção, no 10º princípio do Pacto Global e nas diretrizes da OCDE. EMPRESA LIMPA. Instituto Ethos. Disponível em: < <https://empresalimpa.ethos.org.br/index.php/empresalimpa/oprojeto> >. Acesso em: 27 nov. 2017.

(subsidiárias ou controladas), por meio de adesão formal ou declaração pública de que a companhia está assumindo o compromisso³⁰⁰.

O código de conduta, ou de ética é um elemento considerado imprescindível para a obtenção do ISE. Além de as empresas seguirem a legislação local, se faz necessário que absorvam conceitos, práticas de governança, por meio de um código ético que contemple o relacionamento entre conselheiros, sócios, funcionários, fornecedores³⁰¹ e demais partes relacionadas. Deve ser elaborado pela diretoria, de acordo com os princípios e políticas definidos pelo Conselho de Administração, e por este aprovado. O código deve definir responsabilidades sociais e ambientais³⁰².

A ética pode ser considerada uma dimensão prioritária a todos os sujeitos, como uma ligação intersubjetiva e natural, resultando em solidariedade. Para existir sustentabilidade, o dever ético intervém, restaurando o equilíbrio nas relações do bem-estar íntimo e da ciência, reduzindo as injustiças e propiciando a inclusão. Quando há corrupção, as relações não se sustentam. Juarez Freitas³⁰³ entende que a dimensão ética da sustentabilidade requer uma ética universal concretizável, reconhecendo a dignidade essencial aos seres vivos, interligada diretamente às condutas em agir ou omitir.

Podem existir diferentes situações e relacionamentos envolvendo a companhia, nas quais pode ocorrer prática de suborno, corrupção ou propina. A resposta deverá refletir o grau de abrangência do compromisso assumido pela empresa, tendo em conta o conceito de esfera de influência. Parceiros comerciais são todas as organizações e pessoas com os quais a companhia se associa, formal ou informalmente, para atingir seus objetivos comerciais. Isso traduz a importância de se firmar parcerias idôneas, ou desconstituir parcerias envolvidas em situações que não correspondam à legalidade.

É necessário informar as autoavaliações, monitoramentos e realização de relatórios referentes aos compromissos assumidos. Os critérios e processos para isso podem ser estabelecidos dentro do próprio compromisso; caso contrário, devem seguir o que for definido dentro da ISO 26000, prezando pela clareza das informações, possibilidade de comparação.

³⁰⁰ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

³⁰¹ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.078/1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, 11 de setembro de 1990. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078.htm >. Acesso em 14 nov. 2017.

³⁰² IBGC. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 108p. 5ª ed. São Paulo: IBGC, 2015. Disponível em: < <http://www.ibgc.org.br/userfiles/files/2014/files/CMPGPT.pdf> >. Acesso em 27 nov. 2017.

³⁰³ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade, Direito ao Futuro**. 3ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p.65-68.

Esta exigência visa verificar se toda companhia está inserida em um ambiente institucional, e que, de modo transparente e articulado com outros atores e setores sociais, pode ampliar sua contribuição para com o desenvolvimento sustentável³⁰⁴.

Em relação à atuação política, visando a transparência e a ética, a empresa deve informar se, nos últimos quatro anos, financiou ou apoiou candidatos a cargos públicos e/ou partidos políticos, dentro ou fora de períodos eleitorais³⁰⁵.

É relevante observar esta questão. Ainda que a legislação anterior tenha permitido o feito, a nova lei³⁰⁶ só passou a vigorar em setembro de 2015, e as doações ou financiamentos podem ter sido realizadas no passado. A empresa que age com transparência responderá assertivamente, ou caso não realize tais doações, não sofrerá penalização na pontuação do questionário³⁰⁷.

O indicador transparência trata-se de um tema delicado em relação ao governo ou campanhas políticas, ou envolvimento partidário político, e a sociedade ante a ética. Em um juízo de valor, surge a seguinte reflexão: se uma empresa privada, sociedade anônima deve ou não prestar este tipo de apoio. Por outro lado, propõe Joana d’Arc Bicalho Felix,³⁰⁸ há a possibilidade de a empresa promover, por meio de campanhas educacionais, à comunidade ou população, a conscientização política e cidadã sobre a importância do voto, evidenciando direitos e deveres na formação de valores e troca de informações sobre temas políticos, atuando com solidariedade.

³⁰⁴ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

³⁰⁵ A Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) não mais prevê a possibilidade de doações de pessoas jurídicas para as campanhas eleitorais. A mudança foi introduzida pela mais recente Reforma Eleitoral (Lei nº 13.165/2015), que ratificou a decisão do Supremo Tribunal Federal, na análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4650, de declarar inconstitucionais os dispositivos legais que autorizavam esse tipo de contribuição. Fonte: Tribunal Superior Eleitoral. **Doações de pessoas jurídicas estão proibidas nas Eleições 2016**. Disponível em: < <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Agosto/doacoes-de-pessoas-juridicas-estao-proibidas-nas-eleicoes-2016> >. Acesso em 03 dez. 2017.

³⁰⁶ Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 13.165/2015**. Altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113165.htm >. Acesso em: 03 dez. 2017.

³⁰⁷ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

³⁰⁸ FELIX, Joana d’Arc Bicalho. A nova organização. p. 15-35. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p.25.

A transparência é considerada princípio da administração pública direta e indireta, sendo exigida pela Lei nº 12.527/11³⁰⁹. Convém destacar que estudo irá analisar uma empresa da administração pública indireta, sob a forma de sociedade de economia mista, e por isto a menção a esta lei se faz indispensável.

Há o interesse de que a empresa possua um Comitê de Sustentabilidade ou Responsabilidade Empresarial, formalmente estabelecido para detectar a efetividade aos departamentos da companhia para a concretização dos compromissos com o desenvolvimento sustentável. É recomendável que estes compromissos sejam estabelecidos em documentação formal, estabelecendo políticas e procedimentos relativos à sustentabilidade a serem observados em todas as unidades da organização, independentemente dos países que se localizem. Alinha-se a isto a função do *compliance*, atrelada à Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e ao cumprimento das dimensões econômica, social e ambiental³¹⁰, representando importância na proteção e no aprimoramento do valor e da reputação corporativa.

Ressalte-se que a aplicação do *compliance* agrega valor à empresa, com o aumento da qualidade e velocidade das interpretações regulatórias e políticas e procedimentos relacionados. Aprimora relacionamentos com os acionistas e *stakeholders*, direcionando melhorias dos produtos em conformidade com o meio ambiente. Transmite padrões éticos e culturais praticados pela organização. Acompanha as correções e deficiências dos produtos com os padrões sustentáveis³¹¹.

Por meio do questionário geral, busca-se detectar se há ações sustentáveis no sentido da prevenção aos riscos da atividade desenvolvida por meio de documentação aprovada pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva da companhia para um mapa de partes interessadas e em conjunto, se há aplicação da política corporativa a todas elas³¹².

O ISE segue as diretrizes do *Global Reporting Initiative* (GRI) para a elaboração de relatórios. Para Joana d'Arc Bicalho Felix,³¹³ as diretrizes do GRI e seus indicadores de

³⁰⁹ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.527/11**. Brasília, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm >. Acesso em 27 nov. 2017.

³¹⁰ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

³¹¹ Federação Brasileira de Bancos. Cartilha da Febraban. **Função de Compliance**. Disponível em: < <http://www.febraban.org.br/7rof7swg6qmyvwjcfwf7i0asdf9jyv/sitefebraban/funcoescompliance.pdf> >. Acesso em 03 dez. 2017.

³¹² BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

³¹³ FELIX, Joana d'Arc Bicalho. A nova organização. p. 15-35. In: FELIX, Joana d'Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p.28.

sustentabilidade permitem a troca de experiências entre as empresas mediante a avaliação de desempenho de cada uma delas de modo transparente.

Ações de investimento são informadas no relatório anual de sustentabilidade, no qual as dimensões econômica, social e ambiental e respectivos índices são organizados para divulgação pública. De acordo com estudos feitos por Vellani,³¹⁴ este relatório é adotado por empresas, em especial, que dispõem de ações em carteira junto à Bolsa de Valores no momento de preenchimento das informações requeridas para obtenção do ISE.

As informações prestadas devem ser comprovadas, com qualidade confiável e com explicações inequívocas de quaisquer dúvidas. Qualquer omissão enseja informação falsa e deficiente na credibilidade. O relatório do GRI deve ser claro e abrangente, periódico, imparcial, inclusivo na totalidade das informações relevantes, e é materialmente passível de auditoria, esclarece Tannuri³¹⁵.

O GRI é uma organização independente, com sede na Holanda, que num processo *multi-stakeholder* desenvolve diretrizes públicas para informações de sustentabilidade das empresas em colaboração com organizações internacionais. Com transparência uniformiza questões de códigos de conduta, SGAs, níveis de desempenho e convenções internacionais para a obtenção de resultados organizados nos enfoques: econômico, ambiental, social, direitos humanos e responsabilidade pelo produto³¹⁶.

O atendimento às exigências do GRI é um teste de materialidade que envolve governança e engajamento de *stakeholders*, de modo a identificar os impactos positivos e negativos existentes na cadeia de valor e as externalidades a serem quantificadas de modo negativo para a sociedade, em relação aos produtos e serviços da empresa³¹⁷.

O engajamento dos *stakeholders*³¹⁸, segundo Tannuri³¹⁹ representa o compromisso de responsabilidade da organização quanto aos impactos de suas decisões perante as partes

³¹⁴ VELLANI, Cassio Luiz. **Contabilidade e Responsabilidade Social**. Integrando desempenho econômico social e ecológico. São Paulo: Atlas, 2011. p.92-93.

³¹⁵ TANNURI, Guilhermina. **Indicadores de desempenho ambiental evidenciados nos relatórios de sustentabilidade**: uma análise à luz de atributos de qualidade. Orientador, Hans Michael Van Bellen. Florianópolis SC, 2013. 232p. Dissertação de Mestrado UFSC, Centro Socioeconômico. PPGC. p.60-62.

³¹⁶ GRI. GLOBAL REPORTING INICIATIVE. *Empowering Sustainable Decisions*. Standarts GRI. Amsterdam. Disponível em: < <https://www.globalreporting.org/information/about-gri/Pages/default.aspx>>. Acesso em 07 nov. 2017.

³¹⁷ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

³¹⁸ Engajamento é aqui entendido como um processo sistemático, estabelecido pela companhia, de identificação e de diálogo com os grupos ou indivíduos cujos legítimos interesses são afetados pelas decisões e atividades da companhia, passando a considerá-los nos seus processos decisórios. Implica em incluir tais interesses e pontos de vista no processo de gestão, sendo um fator de respeito à sociedade abrangente e trazendo uma série de

interessadas em identificar problemas e buscar soluções conjuntas, visando alcançar resultados positivos para todos.

Um diálogo se faz pela troca de ideias com um fluxo de opiniões e conceitos combinados, buscando soluções nem sempre harmônicas, propiciando um intercâmbio de experiências culturais. Claudio Andrade entende que, sob o engajamento de ideias entre as pessoas, grupos ou organizações, busca-se alcançar uma aliança de objetivos sociais, econômicos ou ambientais³²⁰. O engajamento, ou diálogo, se faz via canais de comunicação, para compreender os dilemas dos clientes, consumidores, empregados, investidores e acionistas. É um elemento a ser auditado por terceiros, para atestar a confiabilidade de sua aplicação e dos resultados, justifica Joana d'Arc Bicalho Felix³²¹.

Cada país possui legislação, costumes, regramentos próprios voltados à proteção dos interesses nacionais, e para não existir interpretação diversa da objetivada, Vellani³²² esclarece que o GRI foi criado para padronizar indicadores a serem divulgados pelas empresas quanto às três dimensões (pilares) da sustentabilidade. O B.S. é o indicador a ser elaborado anualmente pelas empresas, em que as ações do tripé da sustentabilidade deverão ser identificadas claramente pelos *stakeholders*. Joana d'Arc Bicalho Felix acrescenta que é no B.S. que as ações socioambientais empresariais realizadas deverão ser indicadas, incluindo os resultados positivos e negativos ocorridos, os desafios e as metas, podendo ser levado para auditoria externa para apuração das informações³²³.

A governança no questionário Geral se refere à divulgação e à forma de remuneração dos administradores (Conselho de Administração e diretoria), que é determinada pela resolução nº 480 da CVM³²⁴.

Este estudo não tratará do tema de governança, entretanto, será exposta uma breve definição, sem adentrar em minúcias paralelas. Gomides e Silva entendem ser uma interação estruturada de interesses conflitantes e diversos, entre indivíduos, sociedade, instituições,

oportunidades, que vão desde a redução de riscos e negociação de conflitos até a construção de soluções que beneficiem todos os envolvidos.

³¹⁹ TANNURI, Guilhermina. **Indicadores de desempenho ambiental evidenciados nos relatórios de sustentabilidade**: uma análise à luz de atributos de qualidade. Orientador, Hans Michael Van Bellen. Florianópolis SC, 2013. 232p. Dissertação de Mestrado UFSC, Centro Socioeconômico. PPGC. p.60.

³²⁰ ANDRADE, Claudio. **Comunicação nas empresas sustentáveis**. 117-146. In: FELIX, Joana d'Arc Bicalho (org. et al). *Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental*. São Paulo: Atlas, 2009. p.125.

³²¹ FELIX, Joana d'Arc Bicalho. A nova organização. p. 15-35. In: FELIX, Joana d'Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p.19.

³²² VELLANI, Cassio Luiz. **Contabilidade e Responsabilidade Social**. Integrando desempenho econômico social e ecológico. São Paulo: Atlas, 2011. p.94.

³²³ FELIX, op. cit., p.19.

³²⁴ BRASIL, CVM. **Comissão de Valores Mobiliários**. Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009. Disponível em: < <http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst480.html>>. Acesso em: 23 jul. 2017

cooperativas e governo, articulando a geração de recursos que atendam às expectativas de cada grupo dentro da legalidade, ética e transparência³²⁵.

Serão contextualizados outros pontos de diretrizes do GRI, relevantes aos temas do questionário Geral, por meio de breves comentários abrangentes, salvo os indicadores voltados para legislação trabalhista que não se relaciona a esta pesquisa.

Quando a RSAE se refere à questão de agregar valor à empresa, este deverá ser demonstrado, e as empresas assumem a condição de serem avaliadas por suas ações reais, e não meras palavras. Isto é válido para as empresas que aderem voluntariamente ao Pacto Global, reforça o entendimento de Joana d’Arc Bicalho Felix.³²⁶

A demonstração do valor adicionado (DVA) é um relatório financeiro que apresenta a geração e distribuição da riqueza de uma empresa, e faz parte das demonstrações contábeis obrigatórias. É um elemento à parte do balanço social que, segundo Vellani,³²⁷ indica a capacidade da empresa em contribuir com o desenvolvimento econômico da sociedade, mas é um documento obrigatório para as sociedades anônimas, pois reflete a dimensão econômica da sustentabilidade empresarial e sua atuação para o desenvolvimento sustentável.

O gerenciamento dos impactos sobre o meio ambiente e ciclo de vida dos produtos e serviços deve ser constantemente estudado, identificando quais os possíveis efeitos que possam causar à saúde dos funcionários, consumidores e fornecedores, no sentido preventivo. Para Geraldo Sardinha³²⁸ representa atuar de modo responsável dentro e fora da cadeia produtiva.

Quanto ao apoio ao desenvolvimento de fornecedores, opta-se pela inclusão local da comunidade, procurando a qualidade de fornecimento que represente menor agressão ao meio ambiente pelos produtos, ou insumos adquiridos, reforça Joana d’Arc Bicalho Felix³²⁹. Esta opção traz diferenciação positiva para a empresa do ponto de vista socioambiental, segundo Geraldo Sardinha³³⁰. É posicionamento ético entre as empresas e clientes, com a exigência aos fornecedores de atitudes sustentáveis que auxiliam no controle do ciclo de vida do

³²⁵ GOMIDE, José Eduardo. SILVA, Andrea Cândida. O surgimento da expressão “*governance*”, governança e governança ambiental. 177-194. In: **Revista de Ciências Gerenciais**. Vol. XIII, nº 18, Ano 2009. Ahanguera Educacional S/A. Publicação 22 set. 2010. p.179.

³²⁶ FELIX, Joana d’Arc Bicalho. A nova organização. p. 15-35. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. Passim.

³²⁷ VELLANI, Cassio Luiz. **Contabilidade e Responsabilidade Social**. Integrando desempenho econômico social e ecológico. São Paulo: Atlas, 2011. p.17-20.

³²⁸ SARDINHA, Geraldo. Sustentabilidade nas organizações. p. 37- 49. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho Felix. (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009.

³²⁹ FELIX, Joana d’Arc Bicalho. A nova organização. p. 15-35. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p.22-23.

³³⁰ SARDINHA, Geraldo. Sustentabilidade nas organizações. p. 37-50. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p.43.

produto, pois implica não só na qualidade do produto como na qualidade do meio ambiente, afirma André Ramos³³¹.

Dentro do que preceitua o WBCSD³³², a ecoeficiência³³³ é atingida na medida em que as necessidades humanas são satisfeitas pelo processo produtivo e fornecimento de bens e serviços, proporcionando qualidade de vida, redução ou eliminação de impactos ao meio ambiente, com consumo sustentável de recursos naturais. Para André Ramos, a ecoeficiência é um conjunto de ações a serem implantadas gradativamente, sem desmerecer ou eliminar modelos de gestão já existentes³³⁴.

O WBCSD aponta ações a serem adquiridas pelas empresas para implantação da ecoeficiência, como a redução da intensidade de materiais utilizados, visando minimização da produção de resíduos, a redução da intensidade energética que consome recursos naturais de modo excessivo, redução da dispersão de substâncias tóxicas que contaminam o solo, o ar e a água. Outra ação é o estímulo à reciclagem. Para isso, os materiais utilizados no processo produtivo devem permitir qualidade de uso original, ou de formulação a outros produtos, como a otimização da longevidade dos insumos. Desta forma, o ciclo de vida do produto é prolongado, e interfere no conceito de produtos descartáveis, que além de gerarem resíduos em abundância, consomem mais recursos naturais na linha de produção. Estes fatores combinados, segundo André Ramos,³³⁵ prezam pela qualidade dos produtos e serviços, trazendo maiores benefícios aos clientes, despertando a fidelização à marca empresarial.

Para estas ações existirem é preciso um planejamento reconstrutivo do processo de produção, abrangendo essas ações que realizem o valor adicionado ao produto, permitindo que seu ciclo de vida seja aumentado. Segundo Vellani, há ecoeficiência quando o valor adicionado é maior que o impacto ambiental provocado³³⁶.

$$\text{Ecoeficiência} = \text{Valor adicionado} \div \text{Impacto ambiental}$$

³³¹ RAMOS, André. Criação e ganhos ambientais no desenvolvimento de produtos e comunicação. p. 147-177. In: FELIX, Joana d'Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p.176,

³³² WBCSD. **Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <<http://www.wbcd.org/Overview/About-us>>. Acesso em: 15 maio 2017.

³³³ Unificação das questões de preservação dos recursos naturais, redução dos impactos danosos ao meio ambiente, formas de criação e desenvolvimento de produtos e processos de modo sustentável.

³³⁴ RAMOS, André. Op. cit., p. 148.

³³⁵ RAMOS, André. Criação e ganhos ambientais no desenvolvimento de produtos e comunicação. p. 147-177. In: FELIX, Joana d'Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p.148-149.

³³⁶ VELLANI, Cassio Luiz. **Contabilidade e Responsabilidade Social**. Integrando desempenho econômico social e ecológico. São Paulo: Atlas, 2011. p.46-47.

O impacto ambiental no processo produtivo envolve os aspectos de consumo de matéria prima (recicláveis ou renováveis), de energia (fontes limpas, renováveis ou de combustíveis fósseis), emissão de resíduos (lançados na atmosfera, efluentes líquidos ou sólidos produzidos pela atividade empresarial), o potencial de toxicidade das atividades e o risco ecológico potencial. Para se determinar o valor adicionado, é preciso deduzir os custos com os gastos operacionais no processo produtivo, custos incorridos no processo de descarte (resíduos e desperdícios), custos com distribuição e demais custos de transação presentes. O V.A. segundo entendimento de Vellani,³³⁷ representa as vendas obtidas no período analisado, deduzido do valor relativo à aquisição dos recursos necessários para obter a receita (insumos, matéria prima e serviços de terceiros).

A ecoeficiência não deve ser implantada como uma receita culinária ou fórmula oficial a ser seguida cegamente. André Ramos esclarece que as empresas devem considerar suas despesas energéticas, a quantidade de consumo de recursos naturais e o capital humano atuante em seus processos de gestão de modo sistêmico, buscando oportunidades de intervenção dentro e fora do ambiente³³⁸.

Como recomendações para a reconstrução do processo produtivo favoráveis à ecoeficiência, segundo André Ramos, pode-se citar a reengenharia de processos, com a redução de perdas e envolvimento de todo corpo produtivo. A revalorização dos subprodutos com a busca pelo desperdício zero, percebendo que os resíduos existentes podem ser redirecionados como matéria prima a outros grupos, estabelecendo relações sinérgicas ecoeficientes. Redesenhar os produtos dentro do chamado *ecodesign*, que prima pelo uso de matéria prima de baixo impacto ambiental, não poluentes, renováveis ou reciclados, que permita um controle de resíduos, como a produção de refis, o que incidirá na fidelização do consumidor. Repensar os mercados de modo interativo com os clientes, visando atender suas reais necessidades, orientando na redução de consumo de recursos naturais, energéticos³³⁹.

A avaliação do ciclo de vida do produto é uma ferramenta de gestão ambiental que permite identificar os aspectos ambientais presentes na cadeia produtiva, avaliando os

³³⁷ VELLANI, loc. cit.

³³⁸ RAMOS, André. Criação e ganhos ambientais no desenvolvimento de produtos e comunicação. p. 147-177. In: FELIX, Joana d'Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p.150.

³³⁹ RAMOS, André. Criação e ganhos ambientais no desenvolvimento de produtos e comunicação. p. 147-177. In: FELIX, Joana d'Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p.150-151.

impactos existentes desde a exploração das matérias primas empregadas até o descarte dos resíduos pós-consumo, esclarece André Ramos³⁴⁰.

A gestão de resíduos inadequada prejudica a saúde humana, a ecologia e a imagem da empresa. Os projetos desenvolvidos na gestão da sustentabilidade devem ter como meta a redução e extinção de qualquer resíduo oriundo da atividade empresarial, e podem ser aplicados em qualquer fase da cadeia produtiva. Segundo André Ramos,³⁴¹ isto representa a estratégia preventiva empresarial que influencia na RSAE.

A empresa precisa identificar de modo claro e objetivo os ônus mais significativos (externalidades) que seus produtos e/ou serviços geram para a sociedade e/ou o meio ambiente, e de que maneira ela lida com esta questão. Estas informações voltadas para a área contábil, (ativo, passivo, patrimônio líquido ambiental) devem se sujeitar às auditorias independentes para a apuração de seu conteúdo, atingindo assim a transparência em gestão³⁴².

Os passivos ambientais, se existentes, são obrigações presentes em decorrência de eventos passados, o fato gerador do passivo, ocorreu anteriormente à obrigação. O passivo ambiental só é sanado com a entrega dos ativos, ou prestação de serviços, em momento futuro ao evento ocorrido e em prazo determinado. Célia Braga³⁴³ acrescenta que possui aspecto legal, envolve valores éticos no caso da RSAE, e não retrata valor econômico ambiental, por sua difícil mensuração.

O patrimônio líquido ambiental da empresa, conforme explicação da mesma autora se refere à parcela do capital social que a entidade destina ao meio ambiente em atividades de prevenção, recuperação, monitoramento e reciclagem, e se existem reservas financeiras para contingências ambientais. É no patrimônio líquido ambiental que o fato gerador se encontra no futuro, e requer a prevenção, seja esta econômica, ambiental ou social³⁴⁴.

³⁴⁰ Ibidem. p. 160.

³⁴¹ André. Criação e ganhos ambientais no desenvolvimento de produtos e comunicação. p. 147-177. In: FELIX, Joana d'Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p.163.

³⁴² BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

³⁴³ BRAGA, Célia. Contabilidade Ambiental: ferramenta para a gestão de sustentabilidade. In: BRAGA, Célia. (Org.). **Contabilidade Ambiental. Ferramenta para a Gestão da Sustentabilidade**. p.32-66. São Paulo: Atlas, 2010. p.43-45.

³⁴⁴ Loc. Cit. p. 52-53.

A reserva financeira para contingência é exigível às sociedades anônimas, no art. 195 da Lei nº 6.404/76³⁴⁵. Representa segurança em casos de eventos não previstos, trazendo à baila o princípio da precaução, que será abordado adiante.

O relatório sobre sustentabilidade deve conter informações sobre as metas e prazos para suas realizações, como forma de prestação de contas do que é feito em relação às dimensões econômica, social e ambiental. Estes elementos promovem e impulsionam o pensamento integrado das companhias, construindo e fortalecendo relacionamentos em todos os seus segmentos e funções.

O questionário Geral orienta a empresa a acompanhar a movimentação de seus índices de responsabilidade. Isso representa o interesse não só pelo seu próprio desempenho, mas para perceber o desempenho da concorrência. Assim, poderá adotar política contínua sobre a defesa da concorrência de modo ético aos seus funcionários, por meio de informativos internos, cursos e orientação à equipe da área comercial, para mitigar eventuais envolvimento em condutas não competitivas.

2.4 VALORES DE SUSTENTABILIDADE CONSIDERADOS NO QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

A dimensão Ambiental é avaliada no ISE por meio de dois questionários, sendo um na dimensão Ambiental Unificada, e o outro na Ambiental Instituição Financeira. Alguns valores coincidem e por isto, serão caracterizados de modo único e abrangente.

O questionário Ambiental volta-se para a responsabilidade ambiental, às certificações, aos sistemas de gestão, à comunicação com *stakeholders*, compromissos globais, consumo de recursos ambientais, serviços ecossistêmicos. Considera a realização de seguro ambiental, atendimento às legislações, existência de passivos ambientais, emissões poluentes, etc. É orientado pelo Instituto Ethos em relação às expressões contidas no Balanço Social que, junto a outros conceitos, não poderiam deixar de ser contextualizadas para a realização e compreensão desta pesquisa.

Primeiramente, serão apontados os valores da dimensão Ambiental desejados a qualquer atividade empresarial e que se repetem às quatro empresas analisadas.

É desejável que a companhia possua uma Política Corporativa que contemple o aspecto de meio ambiente, cujas diretrizes sejam refletidas nos seus processos de

³⁴⁵ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 6.404/1976**. Dispõe sobre a Sociedade por Ações. Brasília, 15 de dezembro de 1976. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm>. Acesso em: 11 ago. 2017.

planejamento e gestão. Segundo Tinoco e Kraemer,³⁴⁶ o Balanço Social se torna ferramenta indispensável para comprovação das informações prestadas por setores internos das empresas, de modo transparente aos agentes sociais, evidenciando a política de proteção ao meio ambiente implantada pela empresa.

Ações que priorizam a utilização de tecnologias adequadas a um modelo de desenvolvimento sustentável que preserve o meio ambiente também fazem parte desta política. Explicitar o compromisso da organização com a conformidade legal ambiental em todos os suas unidades, atividades, produtos e/ou serviços considerando a abordagem preventiva em relação aos aspectos ambientais³⁴⁷.

Apesar do direito ambiental ser pautado por outros princípios não menos importantes cabe aqui abordar, brevemente, dois princípios em tela, pois os mesmos são considerados pelos questionários na obtenção do ISE, atraindo outros valores.

O Princípio da Prevenção é aplicado aos impactos ambientais já conhecidos, e que já se podem determinar com segurança os nexos de causalidade, ensina Paulo de Bessa Antunes³⁴⁸. É com base neste princípio que o licenciamento ambiental é concedido, assim como os estudos prévios de impactos ambientais são desenvolvidos. Assim, os possíveis danos decorrentes de determinada atividade empresarial podem ser mitigados, ou evitados.

Este princípio tem como elementos a certeza do dano original, elucida Juarez Freitas,³⁴⁹ e por isto se atribui ao Estado a possibilidade de evitar o dano social, econômico ou ambiental, e o encargo de produzir a prova excludente do nexo de causalidade. É por meio da imposição legal que o Estado impede o dano previsto, como a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente³⁵⁰. Esta lei estruturou o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), indicando organizações responsáveis pela gestão ambiental pública em âmbito federal, estadual e municipal e suas competências. Institucionalizou os instrumentos de gestão da política ambiental, dentre eles: estabelecimento de padrões de

³⁴⁶ TINOCO, João Prudêncio. KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **Contabilidade e gestão ambiental**. 3ª. ed.. São Paulo: Atlas, 2011.68

³⁴⁷ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

³⁴⁸ ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 13ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.p.50.

³⁴⁹ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade, Direito ao Futuro**. 3ªed. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p.299.

³⁵⁰ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 6.938/1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, 31 de agosto de 1981. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm >. Acesso em 06 nov. 2017.

qualidade ambiental, o zoneamento ambiental, avaliação dos impactos ambientais, licenciamento, reservas e áreas de proteção ambiental, destaca Oliveira³⁵¹.

Paulo de Bessa Antunes³⁵² explica que o Princípio da Precaução se aplica quando o dano ou impacto da atividade não é conhecido, não há como estimar o seu alcance, pela incerteza dele ocorrer, mas se sabe que poderá ocorrer, e que pode ter consequências irreversíveis, por isso está intimamente ligado aos direitos da dignidade da pessoa humana. Juarez Freitas enfatiza,³⁵³ que se exige atuação antes da perspectiva de nexos causal impondo ao Poder Público, diligências atuantes, com adoção de medidas antecipatórias. Na contribuição de Paulo Affonso Leme Machado³⁵⁴ é um instrumento de tutela do meio ambiente e da saúde pública.

Conforme aventado, o poder público não pode acomodar-se, deve estar à frente dos impactos ambientais, exigindo ações preventivas no cumprimento diligente, e competente em impedir o nexos causal do que possa ser previsível. Nesse sentido, Juarez Freitas remete à: “teoria da responsabilidade extracontratual do Estado, iluminada pelo princípio da sustentabilidade, segundo o qual o Estado tem o dever de zelar pela natureza, em sua multidimensionalidade”³⁵⁵, natureza que inclui a vida e o ambiente em todos os sentidos, afetando os direitos fundamentais em essência³⁵⁶. De acordo com Juarez Freitas,

o ponto relevante é que não se admite a inércia do Estado, sob pena de responsabilização proporcional. A omissão significativa passa a ser vista como causa jurídica do evento danoso, não mera condição. Ou seja, na esfera jurídica da prevenção, antevê-se, como segurança, o resultado negativo e, correspondentemente, nos limites das atribuições, surge a obrigação de o Estado tomar as medidas interruptivas da rede causal, de molde a evitar o dano antevisto³⁵⁷.

Quando o Estado é inerte, surgem situações que fazem com que a sociedade acredite que a sustentabilidade é algo inatingível. Uma dessas situações é chamada por Juarez Freitas de a armadilha do apego ao *status quo*: “[...] a predisposição de manter as escolhas feitas, ainda que anacrônicas e desvantajosas”. Isto inibe que as transformações ocorram,

³⁵¹ OLIVEIRA, José A. Puppim. **Empresas na Sociedade: Sustentabilidade e responsabilidade social**. 2ª.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.37-39.

³⁵² ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 13ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p.40,41.

³⁵³ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade, Direito ao Futuro**. 3ªed. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p.300.

³⁵⁴ MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental brasileiro**. 19ª. ed. São Paulo: Malheiros, 2011. p.76,84,92.

³⁵⁵ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade, Direito ao Futuro**. 3ªed. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p.298, 299.

³⁵⁶ São direitos inatos, absolutos, invioláveis, intransferíveis, imprescritíveis. Quanto ao tema ambiental se classificam em direitos solidários, conforme artigo 225 da CR. São direitos que não se contrapõem ao Estado e sim a autolimitação deste, imposta pela soberania popular aos Poderes constituídos do Estado que dela dependem. O Estado deve orientar a luta popular para a conquista da efetividade desses direitos. Fonte: SILVA, Jose Afonso da. **Comentário contextual à constituição**. 6ª ed. Malheiros: São Paulo, 2009. p.55-59.

³⁵⁷ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade, Direito ao Futuro**. 3ªed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.p. 301.

desestabilizando o sistema e impedindo de realizar o desafio da transição sustentável³⁵⁸. Daí a importância da mudança de cultura socioambiental empresarial, apregoada por instituições privadas, via compromissos voluntários, transparentes e éticos. Com participação empresarial e dos *stakeholders*, o Poder Público, ao ser pressionado, faz valer o disposto no art. 225/CR.

O caráter preventivo nas entidades privadas se sujeita ao arcabouço legal, e reconhece que evitar o impacto negativo ou dano ambiental é melhor que compensá-lo, ou recuperar o que foi atingido. Na RSAE, os princípios da prevenção e precaução são requeridos de modo ético e legal, reforça o entendimento Célia Braga³⁵⁹.

É possível identificar as ações de prevenção praticadas pelas empresas de acordo com a atividade desenvolvida. A prevenção requer ações específicas (prevenção, redução e eliminação de fatores negativos) a todo o processo produtivo, de modo a proteger o meio ambiente de qualquer agressão. O monitoramento representa as ações de controle, que já devem ter sido detectadas e planejadas no EIA³⁶⁰. A recuperação envolve ações de saneamento aos impactos ou danos causados pela agressão ambiental. Célia Braga esclarece que podem melhorar o ambiente, mas nem sempre isso pode ser aplicado como regra, pois a natureza, ou saúde, não retorna ao *status quo ante*³⁶¹.

Entre ações preventivas sustentáveis, está a reciclagem, reutilização de recursos ou resíduos, e a recuperação. Elas representam o uso sustentável dos recursos naturais, como a água de reuso, redução do consumo de energia, redução ou eliminação de desperdícios. Sachs explica: “Ademais, a reciclagem de resíduos, a conservação de energia e da água, manutenção do estoque de equipamentos e infraestrutura, requerem mão de obra – cria-se empregos na reutilização de matéria prima”³⁶², são considerações sociais, econômicas e ambientais para o planejamento de estratégias sustentáveis.

Todas as ações relacionadas à política devem estar presentes em todas as unidades da companhia. No caso particular das ações voltadas à comunicação, conscientização de funcionários e colaboradores, é desejável que sejam parte dos programas regulares de integração e desenvolvimento. Remete-se ao ensinamento de Fayol, no qual administração de uma empresa é função generalizada que se distribui entre os chefes e os chefiados, ao longo

³⁵⁸ FREITAS, op. cit., p.159-161.

³⁵⁹ BRAGA, Célia. et.al. Dano Ambiental. In: BRAGA, Célia (org.). **Contabilidade Ambiental**. Ferramenta para a Gestão da Sustentabilidade. p.26-31. São Paulo: Atlas, 2010. p.29.

³⁶⁰ Estudo de impacto ambiental.

³⁶¹ BRAGA, Célia. et.al. Contabilidade Ambiental: ferramenta para a gestão de sustentabilidade. In **Contabilidade Ambiental. Ferramenta para a Gestão da Sustentabilidade**. p.32-66. São Paulo: Atlas, 2010. p. 38,39.

³⁶² SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI**: desenvolvimento e meio ambiente. São Paulo: Studio Nobel: Fundação do desenvolvimento administrativo, 1993. p.22

de toda a escala hierárquica³⁶³. Resgata-se a ética aplicada à política corporativa, na qual o dever de um indivíduo segue o todo, e não apenas aos outros. A individualidade é a capacidade de união ao todo. Segundo Mary Parker Follet, quando os funcionários e colaboradores desempenham o serviço estão realizando funções em uma empresa, sendo responsáveis pela existência dela, e tendo participação importante à comunidade, não por servir a esta, mas por existir a oportunidade na comunidade a servir³⁶⁴.

A empresa deve comprovar as informações dos processos de integração de informações ao corpo de funcionários, por meio de indicações de mecanismos voltados à verificação e avaliação do nível de conhecimento e comprometimento do público interno em relação à política corporativa que contemple o aspecto de meio ambiente como, por exemplo, auditorias idôneas realizadas por terceiros de modo imparcial.

É interessante informar qual o nível hierárquico do principal gestor ambiental da companhia, e se práticas de avaliação de riscos e oportunidades das operações com os serviços ecossistêmicos são realizadas. Isso porque se considera que as organizações afetam os serviços ecossistêmicos e são afetadas, pela sua maior ou menor disponibilidade. Identificar estas interfaces é condição essencial para que sejam gerenciadas, com o objetivo tanto de reduzir os riscos e os impactos das organizações sobre estes serviços como para reduzir impactos de sua degradação ou redução sobre seus negócios, ou para potencializar oportunidades.

Os impactos ambientais causados pelas atividades devem ser avaliados periodicamente. A orientação é que a avaliação seja precedida de diagnóstico ambiental voltado a mapear os aspectos e impactos ambientais potenciais da organização. Os métodos e critérios para a definição de significância dos impactos ambientais variam de acordo com a organização, e podem gerar assimetrias no processo de avaliação do ISE. Deve-se seguir legislação e normas incidentes sobre aspectos ambientais em relação aos potenciais impactos no meio ambiente e na saúde humana.

O desempenho ambiental de uma empresa não envolve apenas as atividades, processos, produtos e serviços sob seu controle direto. Espera-se que as organizações tenham uma visão ampla da gestão ambiental, englobando todo o ciclo de vida do produto (bem ou serviço) no desenvolvimento de atividades de diagnóstico, planejamento e gerenciamento.

³⁶³ TAYLOR, Frederick, FAYOL, Henry. **Taylor e Fayol**. In Silva Benedito. 5ª ed. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1987. p. 63-71

³⁶⁴ FOLLET, Mary Parker. **Mary Parker Follet: profeta do gerenciamento**. (org.) GRAHAN Pauline. Trad. Chiocheti, Eliana. LIMA, Maria Luiza, de Abreu. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1997. p.285-287.

A avaliação do desempenho ambiental da companhia envolve o ciclo de vida do produto desde a aquisição de matéria prima, obtenção de recursos naturais, até a sua disposição final ou finalização do serviço dentro do que rege a ISO 14001³⁶⁵.

É considerado se a empresa realiza pesquisas para desenvolvimento e inovação tecnológica ao uso eficiente de recursos e para produção mais limpa, isto é, reduzindo desperdícios de recursos e níveis de emissão de resíduos poluidores. O consumo do recurso água é um grande desafio a ser melhor aproveitado. Por ser limitado, tende a se tornar cada vez mais escasso e caro, pela intensa demanda na indústria e sociedade, sendo urgente o desenvolvimento de sistemas e tecnologias com maior aproveitamento de água, que propiciem o consumo eficiente. Tecnologias limpas requerem investimentos significantes, especialmente para fontes de energias limpas, orientam Melo Neto e Froes³⁶⁶. Estes autores ensinam que as empresas, ao envolverem seus *stakeholders* na formulação e fomento para implantação de energias alternativas e tecnologias limpas, promovem a cooperação, auxiliando na redução do consumo de água, de energia e a na adoção de novos hábitos de consumo³⁶⁷.

A aplicação da logística reversa demonstra escolhas e ações em caráter preventivo na busca da sustentabilidade. Para isso, a Lei nº 13.205/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos³⁶⁸, define: “acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto”. Representa as relações sinérgicas ecoeficientes preceituadas pela ecoeficiência. A empresa deve desenvolver ações sistêmicas em toda a cadeia de suprimentos, incluindo os fornecedores, que devem estar em conformidade legal, sendo influenciados pelas boas práticas sustentáveis, assim como a gestão de resíduos.

O conceito de resíduo sólido está no art. 3º, XVI da Lei nº 13.205/10, e o conceito de rejeito está no inciso XV. A gestão de ambos está em um sistema próprio, que deve, segundo Fiorillo³⁶⁹, ser interpretado em face do direito ao saneamento ambiental como garantia de bem-estar aos cidadãos (art. 182 da CR). Reflete a interação entre as empresas e a

³⁶⁵ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

³⁶⁶ MELO NETO, Francisco Paulo de. FROES, Cesar. **O bem feito: os novos desafios da gestão de responsabilidade socioambiental sustentável corporativa**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2011. p. 91

³⁶⁷ MELO NETO, loc. cit., p. 91.

³⁶⁸ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.305 de 2010**. Brasília, 2 de agosto de 2010. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm>. Acesso em 27 ago. 2017.

³⁶⁹ FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 16ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015 p.434.

comunidade, para detectar as necessidades sociais e primar pelo desenvolvimento sustentável participativo.

A política de resíduos sólidos passou a ser regulamentada apenas em 2010, demonstrando um atraso pelo legislador diante do ISE, que foi criado em 2004, sendo implantado em 2005. Surgem assim duas reflexões, a primeira que as empresas que já disponibilizavam suas ações no mercado desenvolveram estudos e projetos sustentáveis antecipando a legislação, o que foi favorável para obtenção gradativa da RSAE, demonstrando conscientização em proteger o meio ambiente. A outra é que, hipoteticamente, empresas que não participam do mercado acionário da BOVESPA adquiriram a consciência de forma imposta, ou seja, com a força da lei sobre sua atividade, atrasando o processo de conscientização ao desenvolvimento sustentável, que se encontra em fase de transição.

A partir deste registro, a gestão pública é precária quanto à prevenção e precaução. Segundo Juarez Freitas,³⁷⁰ a atuação pública deixa espaço para as instituições assumirem o controle, como a responsabilidade em regulamentar condutas omissivas e comissivas, em decorrência da gestão passiva e cúmplice às tragédias, que poderiam ser evitadas pela interrupção do nexo de causalidade.

A destinação dos resíduos sólidos pode ser a reutilização, a reciclagem, a recuperação e a eliminação. Cada uma delas causará impactos socioambientais distintos ao meio socioambiental.

A reutilização emprega diretamente o produto para a mesma finalidade a qual foi criado. A reciclagem é o reaproveitamento do material, considerando sua composição para um uso distinto do qual o produto foi criado. A recuperação se sujeita à transformação térmica, química, física ou biológica da matéria prima utilizada na fabricação do produto, assim como a compostagem, ou reuso de resíduos plásticos. O último método de gestão de resíduos ao que não possa ser reaproveitado será a destinação aos aterros ou à incineração. André Ramos³⁷¹ destaca que a importância dos processos de triagem dos resíduos para uma destinação adequada, que não comprometa a saúde e a segurança da população, justificando o reaproveitamento do máximo possível dos resíduos de modo sustentável.

A preocupação quanto à redução do desperdício de resíduos e aos métodos que podem ser aplicados, minimizando os impactos ambientais, revela a preocupação do direito ambiental, por ser difuso, e com isso a conscientização por um consumo sustentável de

³⁷⁰ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade, Direito ao Futuro**. 3ªed. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p.219,220.

³⁷¹ RAMOS, André. Criação e ganhos ambientais no desenvolvimento de produtos e comunicação. p. 147-177. In: FELIX, Joana d'Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p.167-168.

produtos e serviços deve se estender aos clientes consumidores da companhia e aos consumidores finais³⁷². A orientação ao público consumidor para a conscientização do uso sustentável dos produtos e serviços requer ação constante, e deve ser feita pela empresa.

O respeito aos princípios do código de Defesa do Consumidor³⁷³ deve estar presente nas ações da empresa, na transmissão eficiente da informação, não só na fase que antecede o ato da compra, mas após a compra se concretizar. Conforme aduzido anteriormente, as certificações podem nortear informações aos consumidores sobre os produtos; entretanto, outros canais de comunicação são necessários, nos quais as informações também possam ser disponibilizadas, para esclarecimentos não previstos.

É o caso do serviço “fale conosco”, criado para aproximar as empresas dos clientes e fornecedores, com uso de tecnologia avançada. A busca pela fidelização é para os consumidores manifestarem suas opiniões e dúvidas em relação aos produtos e aos serviços adquiridos, e não deve ser negligenciada, observa André Ramos³⁷⁴. Uma questão importante é a transparência na resposta da empresa em relação ao percentual dos processos da companhia considerados potencial ou efetivamente geradores de impactos ambientais. Deve considerar o conjunto das operações empresariais, conforme relacionado no SGA.³⁷⁵

Meios de comunicação como este devem ser aproveitados para a transformação da imagem da empresa. As empresas que consideram as ideias, sugestões, reclamações, dos clientes, demonstram respeito ao consumidor e ao próprio produto, que irá satisfazer a necessidade do cliente, seja para aprimora-lo ou para continuar proporcionando satisfação.

Deve existir satisfação dos clientes e *stakeholders* em todos os processos da cadeia de valor do produto, dentro e fora da empresa, como o esclarecimento às dúvidas ou correção de problemas na produção, dentre outros fatores. Segundo André Ramos, “negligenciar as

³⁷² BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

³⁷³ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.078/1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, 11 de setembro de 1990. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078.htm >. Acesso em 14 nov. 2017.

³⁷⁴ RAMOS, André. Criação e ganhos ambientais no desenvolvimento de produtos e comunicação. p. 147-177. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p.174-175.

³⁷⁵ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

oportunidades criadas pelos próprios clientes quando da utilização dos canais de comunicação ofertados a eles é desperdiçar grande chance de estreitar laços com seus clientes”³⁷⁶.

Cadeia de valor é um conjunto de atividades que agregam ou subtraem valor para a companhia e os seus públicos, desde a concepção dos produtos e/ou serviços e a obtenção de insumos e matérias-primas, passando pelas relações com fornecedores e prestadores de serviços e os ciclos de produção, comercialização, entrega e utilização do produto e/ou serviço pelos consumidores e clientes, até a fase de pós-consumo e/ou de atendimento após a utilização do serviço. O relacionamento e o engajamento da companhia com os seus demais públicos também podem ser qualificados como integrantes da cadeia de valor, conforme ensina Michael Porter³⁷⁷.

A cadeia de valor de uma empresa deve ser gerida como um sistema, e não como uma coleção de partes independentes. Segundo orientação de Michael Porter,³⁷⁸ um sistema de valores inclui fornecedores e todos os elementos encontrados nos canais de distribuição. A vantagem é a diferenciação para o cliente, seja em redução do custo ou aumento da utilidade do bem ou serviço que não possa ser encontrada no concorrente.

No contexto da sustentabilidade empresarial, a cadeia de valor deve aplicar uma perspectiva abrangente à avaliação do desempenho das empresas, permitindo uma compreensão mais profunda das implicações positivas e negativas que suas operações trazem à economia, à sociedade e ao meio ambiente. Nesse sentido, a gestão da cadeia de valor coloca-se como um fator essencial para diferenciação das empresas quanto à sua perspectiva estratégica da sustentabilidade³⁷⁹.

Prosseguindo a outro aspecto ambiental, não menos importante, é identificar quais as ações desenvolvidas pela companhia em prol da conservação e uso sustentável da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos. Saber se há conservação ambiental em propriedades próprias, ou unidades de terceiros, ou se a empresa se responsabiliza por unidades públicas ou privadas de conservação, entre outras ações legalmente reconhecidas³⁸⁰.

³⁷⁶ RAMOS, André. Criação e ganhos ambientais no desenvolvimento de produtos e comunicação. p. 147-177. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p. 175.

³⁷⁷ PORTER, Michael. **Competição**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. p.499-503.

³⁷⁸ PORTER, Michael. **A vantagem competitiva das Nações**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1989. p.53-55.

³⁷⁹ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

³⁸⁰ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

Segundo os ensinamentos de Paulo de Bessa Antunes³⁸¹, unidades de conservação são espaços territoriais determinados pelo Poder Público, conforme art. 225, III da Constituição, destinados a terem preservadas as espécies de flora e fauna ambiental. Subdividem-se em privadas e públicas, conforme estabelecimento na Lei Federal.

A Lei nº 9.985/2000³⁸², do Sistema nacional de Unidades de Conservação, SNUC, em seu art. 22, define normas vinculantes para a Administração Pública estabelecer uma unidade de conservação. Na explicação de Paulo de Bessa Antunes, é indispensável a consulta pública à comunidade local, assim como a oitiva dos proprietários que venham a ter seus imóveis afetados pela determinação da unidade de conservação. Caso não ocorra consulta pública na criação de uma UC, pode ser passível de nulidade pelo STF, orienta o autor, assim como a necessidade de estudos técnicos prévios³⁸³.

O art. 225 (§1º, I, II, III e VII) passou a ser regulamentado pela Lei nº 9.985/2000 e, segundo Fiorillo, “estabeleceu o conceito legal ao disciplinar as unidades de conservação como sendo os espaços e territoriais e seus recursos ambientais”³⁸⁴. As UCs se encontram em Unidades de Proteção Integral (art. 8º), com o objetivo de preservação da natureza e as Unidades de Uso Sustentável (art. 14), que visam compatibilizar a preservação da natureza e o uso sustentável, ensina Fiorillo³⁸⁵.

O aspecto ambiental do questionário visa identificar se há referência mínima de desempenho ambiental inserida na cultura da companhia, como licenciamento ambiental, gerenciamento de resíduos sólidos, entre outras considerações, como a adoção de referência superior aos parâmetros legais como, por exemplo, realização de compensações, inventário de carbono³⁸⁶, cálculo de pegada hídrica³⁸⁷ ou florestal³⁸⁸.

³⁸¹ ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 13ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p.645.

³⁸² Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.985/2000**. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Brasília, 18 de julho de 2000. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm >. Acesso em: 06 jan. 2018.

³⁸³ ANTUNES, op. cit., p.649-651.

³⁸⁴ FIORILLO, Celso Pacheco. **FIORILLO**. Celso Antônio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 16ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p.267.

³⁸⁵ FIORILLO, loc. cit.

³⁸⁶ Inventário funciona como um projeto que serve para verificar o quanto uma empresa emite de gases de efeito estufa (GEE). Atrela-se ao projeto de sequestro de carbono, que é uma forma de gestão ambiental, na qual se pretende realizar uma forma de compensar as próprias emissões. Existem projetos de redução de emissões externo às operações da organização (por exemplo, projetos de queima de metano em aterros ou desmatamento evitado – REDD, Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação florestal – (*Reducing Emissions from Deforestation and Forest Degradation*) ou projetos de sequestro de carbono, desde que fique comprovado que o carbono estocado seja permanente (por exemplo, projetos de restauro florestal em áreas próprias ou de terceiros). Compensar emissões é diferente de reduzi-las. Enquanto que uma redução impacta diretamente o inventário, referente aos escopos 1 e/ou 2 da companhia, a compensação não altera esses números. Ambas as informações devem ser reportadas no inventário, separadamente. BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa**

É questionado à empresa se o uso de serviços ecossistêmicos e de recursos naturais, gera, ou gerou, nos últimos 3 anos, conflitos ou restrição de uso destes pela comunidade local. Investiga-se, existir transformação positiva na conduta da empresa, ou se ela está disposta a adquirir e implantar programas sustentáveis em sua cadeia de valor, não sendo desaprovado se, no passado, a empresa causou conflito ambiental local, conforme os preceitos da *SDG Compass*³⁸⁹, pois não significa que a empresa sempre cometerá o mesmo ato. É considerada a transparência nas informações, para que a empresa possa aderir ao Pacto Global.

As mudanças sustentáveis devem permear também os setores administrativos, incluindo os escritórios, refeitórios, banheiros, com o reuso e/ou captação da água de chuva. Um programa formal requer recursos econômicos, cronograma, metas específicas e responsabilidades definidas em toda a extensão da empresa, principalmente com emprego de tecnologias e equipamentos eficientes.

Saber se a empresa gera e qual a condição dos efluentes líquidos presentes nos processos produtivos é outro quesito a ser detectado. Caso existam, informar se há a garantia de estar em conformidade à lei e dentro dos limites das normas aplicáveis (licenças ambientais, pareceres técnicos, laudos)³⁹⁰. O mesmo procedimento para emissão de poluentes atmosféricos.

A empresa deverá informar se possui seguro ambiental e quais as coberturas. O seguro ambiental é ferramenta para o gerenciamento socioambiental, de acordo com os possíveis impactos ambientais que possam existir pela atividade realizada. Funciona como uma garantia de recursos financeiros para a mitigação ou compensação de processos de degradação,

Mercantil e Futuro BOVESPA. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

³⁸⁷ A Pegada Hídrica de um indivíduo, comunidade ou empresa, é definida como o volume total de água doce que é utilizado para produzir os bens e serviços consumidos pelo indivíduo, comunidade ou produzidos pelas empresas. Fonte: WATERFOOTPRINT. **The water footprint of humanity Arjen Y. Hoekstra1 and Mesfin M. Mekonnen.** *Department of Water Engineering and Management, University of Twente, P.O. Box 217, 7500 AE Enschede, The Netherlands. Edited by PeterH. Gleick, Pacific Institute for Studies in Development, Environment, and Security, Oakland, CA, and approved December 21, 2011 (received for review June 20, 2011).* Disponível em: < <http://www.pegadahidrica.org/?page=files/home> >. Acesso em 02 dez.2017.

³⁸⁸ Representa a extensão de áreas florestais necessárias para o fornecimento de produtos madeireiros, celulose e lenha. WWF, Organização não governamental. **Pegada Ecológica. O que é?** Disponível em: <https://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/especiais/pegada_ecologica/o_que_compoe_a_pegada/>. Acesso em 02 dez. 2017.

³⁸⁹ *SDG Compass* é um guia de orientação para as empresas, a respeito de como elas podem alinhar as suas estratégias, mensurar e administrar sua contribuição para atingir os ODS. Desenvolvido pelo GRI. Nações Unidas, Pacto Global. *SDG COMPASS: Diretrizes para implementação dos ODS na estratégia dos negócios.* Disponível em: <https://sdgcompass.org/wp-content/uploads/2016/04/SDG_Compass_Portuguese.pdf >. Acesso em: 30 nov. 2017.

³⁹⁰ **BRASIL, Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA.** Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

incluindo o pagamento de indenizações. Quanto à cobertura, pode ser parcial, quando à apólice, pode cobrir danos materiais e corporais reclamados por terceiros, de modo imprevisto, mas exclui a cobertura para reconstrução do próprio local afetado, podendo excluir "danos ecológicos" de titularidade difusa. A cobertura ampla abrange os itens da cobertura parcial, os eventos de natureza gradual, a reconstrução do próprio local afetado.

Mister alertar que o seguro ambiental, no Brasil, tem sua procura reduzida. Sob o entendimento de Winter Carvalho,³⁹¹ apesar de ser um instrumento para a proteção do meio ambiente, o seguro ambiental se condiciona ao risco da atividade e da capacidade de cálculo dos riscos a serem assegurados. Há companhias que oferecem coberturas, mas o Brasil não apresenta produtos securitários especializados para os danos ambientais que sejam efetivamente sólidos e eficientes, segundo Dahinten³⁹².

O seguro é um instrumento econômico e jurídico importante para a compensação e pulverização de riscos ambientais da atividade empresarial, porém, Winter Carvalho corrobora: “no país inexistem esquemas securitários obrigatórios para lidar com riscos e danos oriundos de desastres”³⁹³. Segundo Abraham,³⁹⁴ em uma eventualidade de contaminação ambiental de potencial catastrófico os responsáveis potenciais buscariam proteção securitária em relação às indenizações, mesmo que a organização disponha de provisionamentos e patrimônios atribuídos a adimplementos como este.

Em relação ao Cadastro Ambiental Rural³⁹⁵, é necessário informar se há propriedades (incluindo de terceiros ou em uso da empresa) e em percentuais, o quanto estão cadastradas³⁹⁶. Se há áreas de preservação permanente (APP) e quais as condições em que se

³⁹¹ CARVALHO, Délton Winter de. **Desastres ambientais e sua regulação jurídica**. Deveres de prevenção, resposta e compensação ambiental. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015. p.177.

³⁹² DAHINTEN. Augusto Frank. **Seguro ambiental**: possíveis razões para o precário desenvolvimento do produto no Brasil. Revista de direito **ambiental**,; v.18, n.70, (abr./jun. 2013), p. 151-192.

³⁹³ CARVALHO, op. cit., p.176.

³⁹⁴ ABRAHAM. Kenneth S. Derramamentos Catastróficos de petróleo e o problema do seguro. p.332. In FARBER, Daniel A., CARVALHO, Délton Winter. (org). **Estudos aprofundados em direito dos desastres: Interfaces comparadas**. Curitiba: Prismas, 2017.

³⁹⁵ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.651/2012**. Brasília, 25 maio, 2012. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm >. Acesso em 02 dez. 2017.

³⁹⁶ Instituído pela Lei nº 12.651/12. Cadastro Ambiental Rural (CAR) um registro eletrônico, obrigatório para todos os imóveis rurais, formando base de dados estratégica para o controle, monitoramento e combate ao desmatamento das florestas e demais formas de vegetação nativa do Brasil, bem como para planejamento ambiental e econômico dos imóveis rurais. BRASIL, Ministério do Meio Ambiente. **Cadastro Ambiental Rural**. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/mma-em-numeros/cadastro-ambiental-rural> >. Acesso em: 02 dez. 2017.

encontram, assim como a regularização de áreas de Reserva Legal (RL)³⁹⁷, áreas protegidas, conforme o art. 3º, II e III do Código Florestal, Lei nº 12.651/12³⁹⁸.

Apesar do tema passivo ambiental já ter sido abordado, cabe ressaltar a preocupação quanto à existência e divulgação dos mesmos, e se há previsão para que sejam sanados³⁹⁹. Nesse sentido, considera os passivos ambientais notificados ou valorados e os não notificados dentro de previsão legal e do que rege a Deliberação da CVM nº 594/2009⁴⁰⁰.

Seguindo a transparência nas informações, a empresa deverá informar se recebeu alguma sanção administrativa nos últimos três anos, e se há algum termo de compromisso extrajudicial em vigor, ou se compromisso assumido não cumprido em decorrência dessa sanção. Quanto aos procedimentos judiciais, informar se há algum processo ambiental civil em relação à empresa ou aos administradores, se houve condenação. O mesmo em relação à esfera criminal. Deverá informar se houve transação ou suspensão do processo, cível ou criminal, e se há cumprimento dentro dos prazos, e seguindo os critérios pactuados⁴⁰¹.

Assim é demonstrada a tríplice responsabilidade, administrativa, cível e criminal, conforme previsão na Constituição, art. 225§3º.

A esfera administrativa se refere aos procedimentos a serem obedecidos, dentre outros, quanto ao licenciamento. O licenciamento ambiental pauta-se pelos princípios do direito administrativo⁴⁰². Nesta esteira, encontram-se o Estudo de Impacto Ambiental, EIA e o Relatório de Impacto Ambiental, RIMA⁴⁰³, instrumentos de proteção preventivos ao meio ambiente, obtendo índole constitucional.⁴⁰⁴

³⁹⁷ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

³⁹⁸ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.651/2012**. Brasília, 25 maio, 2012. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm >. Acesso em 02 dez. 2017

³⁹⁹ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

⁴⁰⁰ BRASIL, CVM. Comissão de Valores Mobiliários. **Deliberação CVM nº 594, de 15 de setembro de 2009**. Disponível em: < <http://www.cvm.gov.br/legislacao/deliberacoes/deli0500/deli594.html> >. Acesso em 30 nov. 2017.

⁴⁰¹ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

⁴⁰² FIORILLO. Celso Antônio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 16ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p.246,247.

⁴⁰³ O RIMA tem por finalidade tornar o conteúdo técnico do EIA compreensível para o público. Para este estudo, tem como objetivo os *stakeholders*. De todo o modo, deve seguir o preconizado ao princípio da informação. FIORILLO. Celso Antônio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 16ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p.255.

⁴⁰⁴ *Ibidem*, p. 251-254.

Vladimir Passos de Freitas ensina que “o EIA deve lastrear-se em dados técnicos, sólidos e convincente, adequar-se à legislação que rege a matéria e a impossibilidade de o administrador decidir com fundamento em critério discricionário”⁴⁰⁵. O EIA e RIMA denotam o aspecto social, cultural e econômico que deve ser mantido em equilíbrio, em relação à população que possa ser afetada com a instalação ou impacto da atividade a ser desenvolvida. O RIMA deve ser disponibilizado ao público, para que os impactos ambientais ali descritos possam ser discutidos em audiência pública e com o órgão ambiental responsável. Segundo Vladimir Passos de Freitas,⁴⁰⁶ estes instrumentos preventivos devem trazer a análise das possíveis alterações à fauna, vegetação, à água, ar, solo, que venham a ser geradas pelo empreendimento, bem como as ações que reduzam impactos negativos.

Esta exegese se aplica face ao artigo 225, §1º, IV, no qual, para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente saudável, o Poder Público deve exigir, conforme a lei, o estudo prévio de impacto ambiental quando da instalação de obra ou atividade que possa causar forte degradação ambiental, devendo-lhe dar publicidade.

A esfera civil se refere às indenizações que o dano ambiental venha causar. O direito ambiental, sendo considerado difuso, se relaciona diretamente com a Lei de Ação Civil Pública, nº 4.717/65⁴⁰⁷. Nesse sentido, respeita os princípios inerentes à jurisdição civil coletiva, como o acesso e a igualdade à justiça, observa Fiorillo⁴⁰⁸. Pamplona e Cruz,⁴⁰⁹ é a oportunidade ao cidadão em fiscalizar a eficácia da atuação estatal e de suas decisões políticas, e de manifestar-se aos seus resultados.

Para o processo criminal existir, deve caracterizar conduta lesiva ao meio ambiente, em que a pena pode ser em prestação de serviços ambientais à comunidade ou suspensão parcial ou total das atividades praticadas, ou interdição da atividade empresa, entre as demais disposições na Lei de Crimes Ambientais (Artigos 6º a 24)⁴¹⁰.

⁴⁰⁵ FREITAS, Vladimir Passos de. **Direito Administrativo e Meio Ambiente**. 5ª ed. Curitiba: Juruá, 2014. p.107.

⁴⁰⁶ Ibidem. p.107-112.

⁴⁰⁷ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 4.717/1965**. Regula a ação popular. Brasília, 29 de junho, 1965. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4717.htm >. Acesso em: 03 dez. 2017.

⁴⁰⁸ Semelhança ao Código de defesa do Consumidor, por também ser um direito difuso, manifesto interesse social, relevância do bem jurídico a ser protegido, buscar pelo equilíbrio da balança da igualdade com a atuação do Estado. Ainda dialoga com o Art. 6º, VIII do CDC, ao prever a inversão do ônus da prova, facilitando a defesa do hipossuficiente. Fonte: FIORILLO, op. cit., p.748-750.

⁴⁰⁹ PAMPLONA, Danielle Anne. PORTO, Antônio Augusto Cruz. Políticas Públicas voltadas á educação: um caminho rumo à democracia. p.103-118. In: PAMPLONA, Danielle Anne. **Políticas Públicas**. Elementos para alcance do desenvolvimento sustentável. Curitiba: Juruá, 2012. p.116.

⁴¹⁰ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.605/1998**. Brasília, 12 de fevereiro de 1998. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm >. Acesso em 03 dez. 2017.

O questionário de dimensão Ambiental Financeira difere em poucos requisitos a serem avaliados para obtenção do ISE.

2.4.1 Valores de Sustentabilidade considerados no Questionário Ambiental Instituição Financeira

Enquanto o questionário de dimensão Ambiental foca em uma política corporativa ambiental de planejamento e gestão, o de Dimensão Ambiental Financeira abrange os aspectos socioambientais e diretrizes dos princípios da sustentabilidade nos negócios financeiros como um documento orientador das operações da companhia.

Seus requisitos são bem mais objetivos em relação ao desempenho, aplicação e temas compreendidos na política socioambiental. Preconiza a importância da conscientização do quadro de funcionários junto a esta política, e de que forma é transmitida a eles. Há interesse que a instituição seja signatária de iniciativas socioambientais, como Princípios do Equador⁴¹¹, Princípios para o Investimento Responsável das Nações Unidas, PRI⁴¹² e Princípios para a Sustentabilidade em Seguros, PSI.⁴¹³ A instituição deverá juntar a documentação comprobatória da adesão que conste ser signatária.

O questionário Ambiental IF intenta verificar se a instituição financeira em apreço possui uma política de avaliação de créditos com restrições ou condicionantes socioambientais em relação à concessão de créditos aos clientes, e se estas condições são divulgadas de modo amplo e acessível a qualquer interessado. Nesse sentido, informar se há critérios socioambientais nas atividades de administração de recursos de terceiros (*Asset*

⁴¹¹ Conjunto de princípios desenvolvidos e adotados voluntariamente por algumas instituições financeiras internacionais e brasileiras, na área de “*project finance*”. Visam compatibilizar investimentos e operações financeiras com a sustentabilidade socioambiental. Incluem: exigência de elaboração de estudos ambientais e sociais; elaboração de planos de gestão ambiental; divulgação de informações relevantes e consulta pública em prazos adequados, envolvendo todos os atores pertinentes, de forma culturalmente apropriada; acompanhamento e monitoramento de projetos; capacitação de staff em matérias socioambientais. EQUADOR PRINCIPLES. **Os princípios do Equador**. Junho, 2013. Um referencial do setor financeiro para identificação, avaliação e gerenciamento de riscos socioambientais em projetos. 28p. Disponível em: < http://www.equator-principles.com/resources/equator_principles_portuguese_2013.pdf >. Acesso em 02 dez. 2017.

⁴¹² *Principles for Responsible Investment*. Lançados em abril de 2006, esses princípios demandam a incorporação de questões ambientais, sociais e de governança nas análises de investimento e processos de tomada de decisão. Fonte: UNITED KINGDOM, **Principles for Responsible Investments**. PRI Association. Disponível em: < <https://www.unpri.org/> >. Acesso em 03 dez. 2017.

⁴¹³ *Principles for Sustainable Insurance*. Iniciativa lançada pela UNEP FI na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (“Rio+20”), em junho de 2012. É um conjunto de princípios desenvolvidos e adotados voluntariamente pelas seguradoras para apoiar o mercado de seguros global a tratar de riscos e oportunidades ambientais, sociais e de governança. p.8. Disponível em: < http://www.unepfi.org/psi/wp-content/uploads/2012/05/PSI-document_Portuguese.pdf >. Acesso em 03 dez. 2017.

Management).⁴¹⁴ Neste caso, são os produtos de investimento e gestão financeira que a instituição oferece aos clientes.

É questionado se há condicionamento de políticas de financiamento e de concessão de crédito, considerando que as licenças ambientais dos empreendimentos possam sofrer suspensão ou cancelamento⁴¹⁵.

Como o questionário geral, valoriza a política de engajamento com os *stakeholders* quanto as demandas da sociedade civil e comunidades locais ao financiar, investir, segurar projetos de potencial impacto ambiental significativo (*not in my backyard*)⁴¹⁶. Esta ação deve ser pautada pela resolução do BACEN de Ouvidoria nº 4.433/15 (antiga nº 3.849/10).⁴¹⁷

É desejável saber de que maneira a instituição apoia e atua para a conservação e o uso sustentável dos recursos da biodiversidade, conforme preconiza a Convenção das Nações Unidas sobre Biodiversidade. Esta questão avalia os esforços voluntários da companhia (não decorrentes de exigência legal, judicial ou administrativa) para a conservação e o uso sustentável dos recursos da biodiversidade⁴¹⁸.

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, conhecida como Cúpula da Terra, realizada no estado do Rio de Janeiro em 1992, dentre outros instrumentos gerados, estabeleceu a Convenção de Diversidade Biológica, CDB. Esta convenção foi incorporada ao direito brasileiro que tem elaborado normas (definidas na CDB) dentro do que suas limitações econômicas e técnicas, assim como tem cumprido as obrigações assumidas em âmbito internacional. A CDB não busca a preservação de modo intocável, da diversidade biológica, e sim a utilização racional, isto é, a conservação. Para Paulo de Bessa Antunes,⁴¹⁹ são necessários recursos financeiros para repartição justa e equitativa dos

⁴¹⁴ Gestão de Ativos, que consiste em boas práticas utilizadas pelas organizações em seu processo de controle de ativos e para alcançar um resultado desejado e sustentável. O IAM (Institute of Asset Management) define Gestão de Ativos como sendo a ação coordenada de uma organização para realizar valor com seus ativos. É um instituto para profissionais do mundo inteiro que se dedicam a promover o conhecimento e compreensão da Gestão de Ativos. Fonte: IAM. **The Institute of Asset Management**. Bristol, UK. Disponível em: < <https://theiam.org/> >. Acesso em 01 dez. 2017.

⁴¹⁵ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

⁴¹⁶ Expressão que os americanos intitulam como Síndrome de NIMB, ou *not in my backyard*, (não no meu quintal). Fonte: ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 13ª Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 1028-1029.

⁴¹⁷ Esta resolução revogou a resolução de nº 3.849/2010 do BACEN, que vigorava à época da elaboração do questionário. Fonte: BANCO CENTRAL DO BRASIL. Resolução nº 3.849/2010. Disponível em: < http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/49638/Res_3849_v2_L.pdf >. Acesso em: 02 dez. 2017.

⁴¹⁸ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

⁴¹⁹ ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 13ª Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 409-413.

benefícios de acesso à diversidade biológica, devendo considerar também a transferência de tecnologia adequada, envolvendo um sistema de patentes seguro e confiável.

A companhia deve informar se possui produtos e serviços socioambientais, bem como qual o percentual disponibilizado em carteira⁴²⁰, e se estas informações estão facilmente acessíveis nos canais de comunicação da instituição.

Em relação à ecoeficiência, a instituição deverá informar se possui programas estruturados, e quais as ações implementadas para redução do consumo e/ou descarte adequado de resíduos. É necessário indicar o percentual (%) de unidades (administrativas, de apoio e atendimento) da instituição onde desenvolvam sistemas de gestão (ambiental,) certificado por Organismo Certificador Acreditado (OCA)⁴²¹.

2.5 AÇÕES EMPRESARIAIS SEGUNDO O GUIA SDG COMPASS E A INTERAÇÃO COM OS QUESTIONÁRIOS

Após a exposição dos valores socioambientais caberá interligar as informações aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável para as empresas, ou *SDG Compass*, por meio dos questionários.

O *SDG Compass* foi criado para orientar o setor privado sobre o processo de construção e definição dos objetivos voltados ao desenvolvimento sustentável, devido aos desafios que o planeta sofre em relação aos aspectos econômico, social e ambiental. Foi desenvolvido pelo *Global Reporting Initiative* (GRI), *UN Global Compact* e *World Business Council for Sustainable Development* (WBCSD), no intuito de colocar o mundo em uma trajetória sustentável⁴²².

As empresas devem alinhar suas metas internas aos ODS, mapeando os impactos socioambientais existentes na execução da atividade, ao longo da cadeia de valor, seguindo o prazo estabelecido de 14 anos (2016 – 2030). Sendo assim, as empresas devem internalizar os ODS na estratégia dos negócios.

⁴²⁰ Conjunto de ações empresariais, de investimentos sustentáveis conforme divulgação em ranking anual da BOVESPA. BRASIL. **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Disponível em: < http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/indices/indices-de-sustentabilidade/indice-de-sustentabilidade-empresarial-ise.htm > . Acesso em: 11 nov. 2017.

⁴²¹ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> > . Acesso em 21 nov. 2017.

⁴²² SDG COMPASS, **Diretrizes para implementação dos ODS na estratégia dos negócios**. Disponível em: < https://sdgcompass.org/wp-content/uploads/2016/04/SDG_Compass_Portuguese.pdf > . Acesso em: 02 dez. 2017.

Todas as empresas que aderem ao movimento são incentivadas a desenvolver inovações e utilizá-las frente os desafios do D.S. em todos os setores.

O uso de tecnologias empresariais a serem implementadas visando reduzir os impactos ambientais negativos e elevando os impactos ambientais positivos na esfera social e ambiental. Convém atentar que a tecnologia não se desenvolve de modo sequencial, e para algumas etapas e necessidades se requer urgência na realização de novos padrões tecnológicos face às transformações sociais e aplicações práticas. Segundo estudos de Rudinei Ortigara,⁴²³ surgem outros impactos ao ambiente e sociedade, ocasionando a ressignificação e reavaliação de pesquisas e de produção. Impactos envolvendo o aspecto social, econômico, ético e legal, que exigem adaptações de comportamentos.

Sachs⁴²⁴ ensina que os comportamentos das empresas e sociedade precisam ser repensados, quanto aos padrões de consumo reduzindo o desperdício dos recursos naturais, combinar a demanda e a oferta em uma perspectiva ampla, incluindo opções tecnológicas e padrões de distribuição espacial das atividades produtivas.

A ONU dispõe de autoridade global em meio ambiente, é a agência do Sistema das Nações Unidas responsável por promover a conservação do meio ambiente e o uso eficiente de recursos no contexto do desenvolvimento sustentável. Entre seus objetivos, apoia instituições e processos de governança ambiental, engajando uma ampla gama de parceiros dos setores governamental, não governamental, acadêmico e privado em torno de acordos ambientais multilaterais e de programas e projetos de sustentabilidade⁴²⁵.

A Avaliação Sistêmica do Milênio apontou que os serviços ecossistêmicos não são consumidos de forma sustentável, levando ao aumento do custo de produção na qualidade dos alimentos, purificação da água, do ar. Além disso, há que se considerar a regulação climática, ameaças naturais e epidemias que se desenvolvem com a deterioração destes serviços. Mudanças não lineares ocorridas nos ecossistemas podem ser consideradas irreversíveis, tais como a proliferação de doenças, alterações na água e no clima. Os efeitos degradantes

⁴²³ ORTIGARA, Rudinei Jose; EFING, Antônio Carlos. **Nanotecnologias e consumidor:** a efetivação da proteção ao consumidor ante o risco dos produtos nanotecnológicos. 2017. 149 p. Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2017 Disponível em: <<http://www.biblioteca.pucpr.br/pergamum/biblioteca/img.php?arquivo=/000060/00006079.pdf>>. p. 19-20. Acesso em: 16 out. 2017.

⁴²⁴ SACHS, Ignacy. **Rumo à Ecosocioeconomia:** teoria e prática do desenvolvimento. São Paulo: Cortez, 2007. p.135-139.

⁴²⁵ ONU BRASIL. **Organização das Nações Unidas no Brasil.** ONU Meio Ambiente. Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente. Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/agencia/onumeioambiente/>>. Acesso em: 16 jul. 2017.

agravados com problemas recaem com maior impacto sobre a camada mais pobre da população, aumentando a desigualdade e favorecendo aos conflitos sociais entre grupos⁴²⁶.

Os ODS substituíram os objetivos apontados durante a ASM, expandindo os desafios, que deverão ser direcionados na erradicação da pobreza, e incorporou outros tópicos inter-relacionados ao redor das dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável⁴²⁷.

Prioriza-se a conexão de estratégias comerciais voltadas para prioridades globais a serem transmitidas de modo transparente, e obtendo benefícios, tais como identificação de oportunidades aos negócios, valorização da sustentabilidade corporativa, fortalecimento das relações com os *stakeholders*, criação de investimentos em ambientes propícios aos negócios combatendo a corrupção, seguindo a legislação e realizando operações financeiras transparentes. Utilização de linguagem comum, isto é, informação e diretrizes limpas, de modo a envolver todo o quadro de funcionários, *stakeholders*, fornecedores, diante dos desafios socioambientais.

Isso se dá passo a passo, identificando oportunidades futuras de negócios, valorização da sustentabilidade corporativa. O Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS), o GRI e a Rede Brasileira do Pacto Global trouxeram as metas dos ODS à realidade brasileira, contribuindo para a transformação econômica e socioambiental responsável, tendo como atores principais as empresas.

Desta forma, o ISE BOVESPA, tendo sido traçado fundamentalmente sobre as diretrizes do GRI, representa um instrumento imprescindível para o cumprimento dos ODS. As empresas integrantes da carteira ISE detêm conhecimento de processos de gestão sustentável e de uso de tecnologias que possam viabilizar a economia sustentável, por meio de boas práticas, trazendo contribuições para atingir as metas dos ODS, em parceria com instituições governamentais.

A pesquisa iniciou a partir da divulgação dos questionários respondidos no ano de 2015, para divulgação das empresas componentes da carteira em 2016, conforme ranking anual da BOVESPA. A partir da inter-relação com os objetivos do desenvolvimento sustentável, é necessário informar que as empresas enviaram seus questionários no período de 20 de julho de 2015 até 20 de agosto de 2015, sendo que a documentação comprobatória a ser

⁴²⁶ MILLENIUM, *Ecosystem Assessment: Relatório-Síntese da Avaliação Ecológica do Milênio*. Disponível em: < <http://www.millenniumassessment.org/documents/document.446.aspx.pdf> > . Acesso em: 08 maio 2017.

⁴²⁷ SDG COMPASS, *Diretrizes para implementação dos ODS na estratégia dos negócios*. Disponível em: < https://sdgcompass.org/wp-content/uploads/2016/04/SDG_Compass_Portuguese.pdf > . Acesso em: 02 dez. 2017.

anexada nos questionários respondidos foi enviada entre 04 e 14 de setembro, sendo feita a divulgação da carteira 2016 em 26 de novembro de 2015⁴²⁸. Paralelamente, os objetivos do desenvolvimento sustentável foram lançados em 25 de setembro de 2015, pela ONU. O Brasil, sendo um dos fundadores da ONU e integrante do Pacto Global desde o ano de 2000, não poderia se omitir em participar dos ODS.⁴²⁹

O questionário Geral é respondido por todas as empresas participantes, seja qual atividade for desenvolvida, e teve a inclusão do planejamento estratégico. Este questionário sofreu reestruturação dos indicadores do GRI, inovando ao trazer a importância da cadeia de valor na empresa. O combate à corrupção teve seu escopo ampliado, ao focar a ética e política de cidadania, características antes presentes ao questionário de dimensão Social (o qual examina direitos sócio trabalhistas)⁴³⁰.

Já o questionário Ambiental passou a compatibilizar as perguntas com a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Incluiu o interesse pelo CAR (Cadastro Ambiental Rural), assim como novas questões foram estudadas e elaboradas sobre os serviços ecossistêmicos. Realizou-se uma revisão ao tema seguro ambiental, para maior precisão e ajuste aos produtos disponíveis no mercado, oferecidos pelas companhias de seguro. Esta é uma forma indireta de se realizar pressão sobre este importante segmento às atividades empresariais que apresentem fortes impactos ambientais negativos.

A revisão teve o intuito de interagir ao tema ambiental com as demais dimensões, especialmente os questionários de dimensão Geral e Natureza do Produto. Desenvolveu estudos e adequação do termo Políticas Corporativas a serem aplicadas aos impactos e demanda sobre Serviços Ecossistêmicos. Em relação ao questionário de dimensão Ambiental, ressaltou a importância das Instituições Financeiras em identificar os inventários de emissão de GEE de projetos financiados ou segurados de seus clientes. Incluiu o tema consumo consciente no contexto da educação para o D.S.

A reformulação incluiu perguntas sobre políticas e práticas relacionadas ao uso da compensação de emissões de gases de efeito estufa, e ajustou as perguntas sobre sensibilização do público externo à companhia, alinhando temas transversais que, à primeira vista, podem parecer repetitivos, porém objetivam a interação de informações.

⁴²⁸ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

⁴²⁹ PACTO GLOBAL REDE BRASIL. **Histórico**. Disponível em: < <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/63/Historico> >. Acesso em 03 dez. 2017.

⁴³⁰ BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

A título de diferenciação, o questionário de dimensão Geral discorre quanto ao modelo de produtos ou de negócios que oferecem benefícios para a sociedade e meio ambiente. O questionário de Dimensão Ambiental aborda os impactos dos processos de produção e consumo, e do ciclo de vida do produto. Apesar de não estudado nesta pesquisa, o questionário de Dimensão Natureza do Produto aborda os impactos do próprio produto sobre seus usuários e terceiros, possuindo o caráter venda e pós-venda.

A aplicação do ISE procura apontar o melhor caminho para atender às múltiplas demandas econômicas, sociais e ambientais. Compreende-se que possui estruturação sob os ODS, no intuito de capacitar as empresas para ampliar o processo de inclusão social, com a geração de emprego e renda, e para utilizar de forma sustentável os recursos naturais, interferindo positivamente em diversas áreas de atividades, como a indústria, finanças, uso de água e saneamento, produção de energia limpa e renovável, sistema de tratamento de resíduos, dentre outros.

2.6 EMPRESAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

A responsabilidade socioempresarial é atrelada às sociedades anônimas com capital aberto, nas quais a propriedade difere da administração. Esta separação ocasionou o tema da responsabilidade social nos Estados Unidos, diante das ações praticadas pelas *corporations*, induzindo a aplicação do termo *corporate* à social. Assim, diferencia-se uma empresa de um só proprietário e administrador, e de uma sociedade composta por demais sócios, ensinam Barbieri e Cajazeira⁴³¹.

Cabe lembrar algumas características principais de uma sociedade anônima, para melhor compreensão do estudo.

Segundo as lições de Fábio Coelho,⁴³² é uma sociedade de capital na qual os títulos que representam a ação societária podem ser negociáveis. O capital social se divide em ações entre os sócios, chamados de acionistas. Classificam-se em sociedades de capital aberto ou fechado. Capital aberto, quando possuem ações negociáveis em valores mobiliários de emissão junto à Bolsa de Valores ou no mercado de ações. Quando funciona deste modo significa que há liquidez no investimento representado em títulos de valores.

⁴³¹ BARBIERI, José Carlos. CAJAZEIRA, Jorge Emanuel Reis. **Responsabilidade Social Empresarial e Empresa Sustentável: Da teoria à prática.** São Paulo: Saraiva, 2009. p.03.

⁴³² COELHO, Fábio Ulhoa. **Manual de direito comercial.** Direito de empresa. 21ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 181-183.

O mercado de ações das sociedades anônimas é controlado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM)⁴³³, juntamente com o Banco Central.

A CVM elabora normas de proteção aos investidores, que segundo Ribeiro e Jakobi,⁴³⁴ é um modo de garantir-lhes informações das empresas, coibindo atos ilícitos ou fraudulentos no mercado de capitais. Diante dos compromissos internacionais, ainda que voluntariamente assumidos, a globalização impôs a necessária troca de informações e cooperação entre as instituições. Sendo assim, segundo Ribeiro e Jakobi⁴³⁵, a CVM, com extrema credibilidade, tem trabalhado com comissões de valores internacionais, estreitando a cooperação mútua.

No caso de sociedades anônimas, Galbraith⁴³⁶ entende que, ao existir uma imagem constituída pela reunião de capitais de várias pessoas, o empreendimento de tarefas vai além do alcance de uma pessoa só. As pessoas que fornecem o capital ficam protegidas, limitando a responsabilidade na proporção dos investimentos realizados, e possuem a garantia de voto. Desse modo, há a definição de poderes e atribuição de responsabilidades também aos diretores e funcionários, como no caso de reparação de danos. Galbraith acrescenta:

[...] não existe uma coisa denominada a sociedade anônima, e sim várias espécies de sociedades anônimas, todas derivadas de uma estrutura legal comum, flexível e bem abrangente. Algumas estão sujeitas ao mercado; outras refletem vários graus de adaptação às exigências do planejamento e às necessidades da tecnoestrutura⁴³⁷.

No Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas, S/A), prevê a responsabilidade solidária⁴³⁸ aos administradores. Em seu art. 104 responsabiliza a pessoa jurídica pelos prejuízos que causar aos interessados por vícios ou irregularidades verificadas nos livros (incisos I a III do art. 100).

Ao acionista controlador é imputada a responsabilidade socioempresarial, no art. 116, parágrafo único, para com os demais acionistas da empresa, os que nela trabalham e para com a comunidade em que atua, cujos direitos e interesses deve lealmente respeitar e atender.

⁴³³ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 6.385/1976**. Brasília, 7 de dezembro, de 1976. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6385.htm>. Acesso em 14 out. 2017.

⁴³⁴ RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; JAKOBI, Karin, Bergit. **A Análise Econômica do Direito e a regulação do Mercado de Capitais**. São Paulo: Atlas, 2014.p.111.

⁴³⁵ Ibidem, p. 149,150.

⁴³⁶ GALBRAITH, John Kenneth. **O novo estado Industrial**. 2ªed. São Paulo: Nova Cultural. 1985. p.65.

⁴³⁷ Ibidem. 1985. p.66.

⁴³⁸ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 6.404/1976**. Brasília, 15 de dezembro de 1976. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404consol.htm>. Acesso em 27/08/17.

Há interesse entre diversos grupos, com a perpetuação da responsabilidade empresarial para atrair a confiança dos *stakeholders*⁴³⁹. Os *stakeholders* possuem poder de organização e força política para manter diálogos com as empresas, e assim as ações de RSAE são direcionadas ao modelo do *Triple Botton Line*. Para Melo Neto e Froes,⁴⁴⁰ as empresas voltadas à sustentabilidade se tornam competitivas alavancando seu portfólio de negócios ou produtos sob várias formas.

Segundo Melo Neto e Froes,⁴⁴¹ empresas promotoras de sustentabilidade adotam ações sociais inclusivas, ao capacitarem sua equipe de trabalho dentro dos conceitos de sustentabilidade, promovendo programas de formação profissional para o público externo. Há as que promovam a sustentabilidade em suas linhas de produção socioambientais, com custos reduzidos e prazo de vida útil alongado. Outras desenvolvem produtos com baixo consumo energético, ou possibilitam a reutilização de materiais no próprio processo produtivo. Empresas que exercem a RSAE desenvolvendo projetos de fomento ambiental beneficiam o desenvolvimento local comunitário, formando cooperativas e apoiando pequenos e médios produtores em culturas de subsistência. A realização de encontros para discussões de tendências socioambientais, intercâmbios de experiências, estímulos à pesquisas e projetos sustentáveis promovidos por outras empresas são considerados como práticas sustentáveis empresariais complementam os autores⁴⁴².

Sob o entendimento de Melo Neto e Froes,⁴⁴³ as empresas podem absorver estas características elencadas, sendo consideradas como modelo híbrido de sustentabilidade. As que praticam uma só característica das apontadas desempenham o modelo rígido, e há as que alternam suas ações constantemente, sendo consideradas como empresas sustentáveis instáveis. Não é necessário que a empresa se modele a todas as formas, mas que absorva os conceitos de sustentabilidade, praticando a RSAE, de modo a valorar as condições dos serviços ecossistêmicos disponibilizados no ambiente.

Empresas são organismos vivos, e dependem das condições dos ecossistemas para sua existência sustentável, como de recursos naturais renováveis e não renováveis⁴⁴⁴ para produzir produtos e serviços, proporcionando qualidade de vida a todos que habitam ao seu redor.

⁴³⁹ As partes que possuem interesse nas ações das empresas.

⁴⁴⁰ MELO NETO, Francisco Paulo de, e FROES, Cesar. **O bem feito**: os novos desafios da gestão de responsabilidade socioambiental sustentável corporativa. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2011. p.59.

⁴⁴¹ Ibidem. p.60,61.

⁴⁴² Ibidem.

⁴⁴³ Ibidem. p.61,62.

⁴⁴⁴ Recurso é qualquer item que um organismo consuma ou utilize, e que cause um aumento na taxa de crescimento de uma população quando se torna mais disponível. Recursos renováveis: são constantemente regenerados, como a luz solar. Recursos não renováveis: não se regeneram, como espécies da fauna e flora.

Segundo Ricklefs e Relya⁴⁴⁵, um ecossistema é composto por uma ou mais comunidades de organismos vivos, que interagem com os ambientes físicos e químicos. Sob este prisma, Vellani⁴⁴⁶ constata que as empresas devem estar em harmonia com os elementos obtidos nos ecossistemas, para que sua produção não agrida os ecossistemas do planeta.

As empresas, ao incorporarem a proposta dos ODS às suas atividades, compatibilizam seus interesses e necessidades considerando a manutenção dos ecossistemas.

RICKLEFS, Robert. RELYEA, Rick. **A Economia da Natureza**. 7ª. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. p. 369-370.

⁴⁴⁵ Ibidem, p.5.

⁴⁴⁶ VELLANI, Cassio Luiz. **Contabilidade e Responsabilidade Social**. Integrando desempenho econômico social e ecológico. São Paulo: Atlas, 2011. p.45.

3 REFLEXOS SOCIOAMBIENTAIS A PARTIR DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL EMPRESARIAL

A Bolsa de Valores de São Paulo, BOVESPA, integrante do Pacto Global desde 2004, acompanhou a tendência em ofertar investimentos socialmente responsáveis e, em 2005, criou o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE)⁴⁴⁷.

As empresas que obtêm o ISE demonstram o interesse em gerar valor às suas ações em longo prazo, diante das exigências e dos riscos econômicos, sociais e ambientais, desenvolvendo o compromisso sustentável em sua Política Corporativa⁴⁴⁸.

As cinco empresas selecionadas para este estudo compõem a 11ª carteira do ISE 2016, e responderam aos questionários de 2015. Elas se mantêm, periodicamente, entre as mais atrativas, conforme divulgação em ranking anual da BOVESPA. São elas: Banco Bradesco, Companhia Paranaense de Energia (Copel), Klabin S/A, Lojas Renner S/A, e Natura S/A.

A partir da aplicação do ISE identificar o quanto este índice representa para as empresas dentro do contexto do tripé da sustentabilidade (*Triple Bottom Line*), e de acordo com a atividade econômica de cada uma delas. Em que medida cada um dos pilares, social, econômico e ambiental, é contemplado para que se alcance a responsabilidade socioambiental, seguindo as respostas realizadas aos questionários Geral e Ambiental estudados, do ISE BM&FBOVESPA 2016.

Os questionários⁴⁴⁹ foram elaborados pelo grupo GVces – Centro de Estudos em Sustentabilidade da FGV, e estão disponíveis com as respostas⁴⁵⁰ na página da BOVESPA, nos respectivos endereços eletrônicos indicados em notas de rodapé.

⁴⁴⁷BOVESPA. **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Disponível em: < http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/indices/indices-de-sustentabilidade/indice-de-sustentabilidade-empresarial-ise.htm>. Acesso em: 21 nov. 2017.

⁴⁴⁸ Execução de boas práticas de gestão como transparência, equidade, prestação de contas, cumprimento da legislação, ética, voltadas à sustentabilidade. GERIGK, Wilson. et. al. A. Governança corporativa: estudo comparativo do desempenho das empresas listadas nos diferentes níveis de GC da BOVESPA utilizando a análise discriminante múltipla. In: OLIVEIRA, Marilisa do Rocio. **Gestão estratégica para o desenvolvimento sustentável**. UEPG: Ponta Grossa, 2007. p. 158, 159.

⁴⁴⁹ BRASIL. Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA. **Questionários 2015-2016**. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br>>. Acesso em 21 nov. 2017.

⁴⁵⁰ BRASIL. **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Respostas 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/respostas?locale=pt-br>>. Acesso em 25 nov. 2017.

3.1 BANCO BRADESCO S/A

A instituição financeira⁴⁵¹ atua desde 1943, e é um dos principais grupos do Brasil, na área. A partir da década de 2000, aderiu aos Princípios do Equador e ao Pacto Global, se posicionando de modo pioneiro em ações socioambientais quanto aos serviços de tecnologias bancárias. Em 2001, iniciou sua participação na Bolsa de valores de Nova York, e suas ações (papéis econômicos) são negociadas em 3 moedas: real, euro e dólar. Foi a partir daí que veio a integrar o Índice de Sustentabilidade Empresarial – ISE, da Bovespa, e o Índice Down Jones de Sustentabilidade. Integra a Latibex, mercado internacional para comercialização de valores latino-americanos, controlado pelo governo espanhol e regulamentado pela Bolsa de Valores de Madri.⁴⁵²

3.1.1 Respostas ao Questionário Dimensão Geral

O grupo Bradesco mantém programa de sensibilização e educação para o desenvolvimento sustentável há mais de dois anos. O compromisso com o D.S. é inserido em seu planejamento estratégico e é divulgado nos idiomas português e inglês, em versões adaptadas ao público com necessidades específicas de acessibilidade em relatórios corporativos, documentos públicos, e em canais de livre acesso, que possibilitam a participação de diferentes partes interessadas.

A adesão aos compromissos voluntários e legitimados são expressos na missão, códigos de conduta, visão e políticas da organização, como em metas de desempenho socioambiental, assumidos formalmente em documentos públicos.

Contempla os temas centrais da norma ISO 26000⁴⁵³, com relevância ao respeito ao meio ambiente, práticas legais de operações, promoção dos direitos humanos, melhoria das condições de trabalho, emprego e renda, relações com clientes e consumidores, envolvimento com a comunidade e seu desenvolvimento, governança organizacional, combate à corrupção, redução das desigualdades sociais.

⁴⁵¹ BANCO BRADESCO S/A. Disponível em: < <https://banco.bradesco/html/classic/sobre/nossa-historia.shtm> >. Acesso em: 31 dez 2017.

⁴⁵² ESPANHA, **Latibex**. Disponível em: < <http://www.latibex.com/esp/home.htm> >. Acesso em: 05 jan. 2018.

⁴⁵³ Norma internacional para sistema de gestão de responsabilidade social que incentiva a uma economia global sustentável e inclusiva. INMETRO. Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia. Responsabilidade Social. ABNT NBR. **ISO 26000, Diretrizes sobre responsabilidade Social**. Disponível em: < http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade_social/iso26000.asp >. Acesso em 27 nov. 2017.

Dispõe de um comitê de sustentabilidade e de responsabilidade estabelecido, que se reporta ao Conselho de Administração, e uma diretoria específica às questões de sustentabilidade. Estes comitês e a função de *Compliance* assessoram o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à instituição.

As políticas e procedimentos à sustentabilidade são observados em todas as suas unidades e controladas, independentemente dos países em que se localizam ou atuam, sendo estabelecidas por instrumento formal.

O grupo aponta temas sustentáveis em um processo estruturado de identificação de seus impactos econômicos, ambientais e sociais significativos, avaliando a extensão dos impactos positivos e negativos na cadeia de valor.

Sua política corporativa visa assegurar princípios para o relacionamento com os *stakeholders*⁴⁵⁴, buscando engajá-los em suas atividades e decisões. Realiza a busca de oportunidades para inovação e criação de valor no médio e longo prazo, monitora a gestão de impactos e relacionamentos decorrentes da atividade usual da companhia.

A avaliação de externalidades socioambientais negativas está abaixo de 25 %, assim como as positivas. A identificação de alternativas associadas à sustentabilidade e de implementação é de 25%. Aplica critérios socioambientais para a gestão de fornecedores críticos, incentivando a adesão e implantação de iniciativas para a promoção do desenvolvimento sustentável ao nível local e/ou nacional (Pacto Global, Agenda 21). Adotou voluntariamente sistemas de gestão ambiental e certificados por terceiros, como a ISO 14001⁴⁵⁵.

O grupo Bradesco possui processos e procedimentos quanto aos critérios socioambientais na gestão de sua cadeia de valor, implicados na venda e uso de seus produtos pós-consumo. Disponibiliza, publicamente, seus relatórios de sustentabilidade anualmente, por meio de documento oficial, dentro das diretrizes do GRI⁴⁵⁶.

⁴⁵⁴ *Stakeholders*: acionista e investidores, empregados, fornecedores, consumidores e clientes, comunidade, governos, sociedade civil organizada.

⁴⁵⁵ Norma internacional para sistema de gestão ambiental que incentiva a uma economia global sustentável e inclusiva.

⁴⁵⁶ *Global Reporting Initiative*. É uma organização independente que, num processo *multi-stakeholder* desenvolve diretrizes públicas para informações de sustentabilidade das empresas, em colaboração com organizações internacionais. Nesse relatório são encontradas informações quantitativas sobre implicações econômicas de questões relacionadas às perdas ambientais, valoração de serviços ecossistêmicos, análise de custo benefício ou retorno do investimento, incluindo aspectos socioambientais.

O grupo declarou assumir metas e prestação de contas quanto aos aspectos ambiental, social e econômico. Há o comprometimento em combater todas as formas de corrupção (Lei nº 12.846/13), tendo como referência o Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção⁴⁵⁷. Em seu código de conduta difunde a política corporativa sobre o tema e, por adesão formal ou declaração pública, o que se refere a compromissos e iniciativas voluntárias correspondentes⁴⁵⁸. Preocupa-se em assegurar que seus parceiros comerciais mantenham padrões quanto às questões éticas e socioambientais, assim como cuidados aos impactos ambientais pela atividade, a questão da transparência e adoção de práticas anticorrupção.

Segue princípios do Pacto Global da ONU e UNCA *Coalition*⁴⁵⁹. Cumpre os princípios monitorando e fiscalizando, em conjunto com uma terceira parte independente, contratada para este fim. Adota o Princípio da Prevenção.

Declarou ter financiado ou apoiado candidatos a cargos e partidos políticos, dentro ou fora de períodos eleitorais, quando permitido por lei⁴⁶⁰.

3.1.2 Respostas ao Questionário Dimensão Ambiental Instituição Financeira

O grupo exerce uma política corporativa que considera aspectos socioambientais, estabelecendo diretrizes para a incorporação dos princípios de sustentabilidade nos negócios.

Os temas aplicados são os recursos naturais, mudanças climáticas, impactos sobre a biodiversidade, operações com resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas. O processo de conscientização socioambiental é via *intranet*,⁴⁶¹ e o percentual de funcionários envolvidos com a Política Corporativa da instituição é inferior a 25% do total.

Em relação aos empreendimentos das empresas clientes e o licenciamento ambiental, o grupo condiciona créditos, desembolsos e subscrições de risco às suas emissões, assim como

⁴⁵⁷ Incentivado pelo Instituto Ethos, visa promover um mercado íntegro e ético, unindo empresas para, em conjunto, erradicar ações de suborno e a corrupção. Fonte: INSTITUTO ETHOS. Disponível em: < <https://www3.ethos.org.br/conteudo/projetos/integridade/pacto-empresarial-pela-integridade-e-contra-a-corrupcao/#.WjrKHbpFzIU> >. Acesso em: 20 de dez. 2017.

⁴⁵⁸ Entende-se que a empresa, ao se manifestar sobre o tema corrupção, deixe pública, conhecida e registrada essa afirmação, que pode ser utilizado pelas partes interessadas para cobrar o cumprimento deste compromisso.

⁴⁵⁹ Organização que combate firmemente a corrupção, atuante junto às Nações Unidas.

⁴⁶⁰ A Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) não mais prevê a possibilidade de doações de pessoas jurídicas para as campanhas eleitorais. A mudança foi introduzida pela mais recente Reforma Eleitoral (Lei nº 13.165/2015), que ratificou a decisão do Supremo Tribunal Federal, na análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 4650, ao declarar inconstitucionais os dispositivos legais que autorizavam esse tipo de contribuição. BRASIL: Tribunal Superior Eleitoral. **Doações de pessoas jurídicas estão proibidas nas Eleições 2016**. Disponível em: < <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Agosto/doacoes-de-pessoas-juridicas-estao-proibidas-nas-eleicoes-2016> >. Acesso em 03 dez. 2017.

⁴⁶¹ Meio telemático ou rede interna de comunicação de uma organização ou empresa.

sanções contratuais, como o não pagamento de coberturas asseguradas, no caso de suspensão ou cancelamento dessas licenças.

A instituição aprova projetos por setor e risco da atividade, em relação aos clientes⁴⁶². Realiza políticas de avaliação de crédito e pesquisa de empresas (*equity research*⁴⁶³), com critérios restritivos e ou condicionantes a determinados setores, temas considerados desfavoráveis à política socioambiental.

Adota especificações socioambientais quanto à administração de terceiros (*Asset Management*)⁴⁶⁴ às eventuais exigências de órgãos reguladores de mercado, como CVM⁴⁶⁵, ANBIMA⁴⁶⁶. São compromissos formais adotados em relação às intenções e às diretrizes gerais para investimentos, não sendo divulgadas no *website* da instituição.

O percentual de funcionários na gestão e política de investimentos com critérios socioambientais supera 75%. Apoiar e atuar para a conservação e uso sustentável dos recursos da biodiversidade, sob as orientações da Convenção das Nações Unidas⁴⁶⁷.

Possui produtos e serviços socioambientais abaixo ou igual a 5%, destinados a projetos para a conservação da biodiversidade, gestão dos recursos hídricos, gestão de florestas, recuperação de áreas degradadas e contaminadas.

Disponibiliza informações sobre os produtos nos canais de comunicação, de livre acesso ao público interessado. O total de funcionários (incluindo terceirizados) envolvidos na criação e venda de produtos sobre questões ambientais atinge 25%. Possui 25% de locais de trabalho com sistema integrado de gestão ambiental, e entre 25% e 50% de locais com sistema de gestão de responsabilidade social.

⁴⁶² As análises de risco socioambiental em projetos que buscam avaliar o cumprimento da legislação socioambiental por parte dos clientes, bem como atender aos “Princípios do Equador”.

⁴⁶³ A Equity Research é uma função empresarial que realiza pesquisas entre a própria empresa e seus clientes com o objetivo de fornecer informações e análise detalhada em uma empresa, entidade ou setor de modo equitativo evidenciando a responsabilidade socioempresarial. USA. WSO. **Wall street oasis**. *Master your finance career*. Disponível em: < <https://www.wallstreeoasis.com/finance-dictionary/equity-research-overview> >. Acesso em: 19 dez. 2017.

⁴⁶⁴ Gestão de Ativos, que consiste em boas práticas utilizadas pelas organizações em seu processo de controle de ativos e para alcançar um resultado desejado e sustentável. IAM. **The Institute of Asset Management**. Bristol, UK. Disponível em: < <https://theiam.org/> >. Acesso em 01 dez. 2017.

⁴⁶⁵ Comissão de Valores Mobiliários.

⁴⁶⁶ Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. ANBIMA. **Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais**. Disponível em: < http://www.anbima.com.br/pt_br/institucional/a-anbima/posicionamento.htm >. Acesso em: 19 dez. 2017.

⁴⁶⁷ A Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB) está em vigência no Brasil desde junho de 1992 (durante a Rio 92), havendo a elaboração das normas definidas na CDB dentro do que suas limitações econômicas e técnicas dispõem, assim como tem cumprido as obrigações assumidas em âmbito internacional. A CDB não busca a preservação de modo intocável, da diversidade biológica, e sim a utilização racional, isto é, a conservação. Para isto são necessários recursos financeiros para repartição justa e equitativa dos benefícios de acesso à diversidade biológica, devendo considerar também a transferência de tecnologia adequada envolvendo um sistema de patentes seguro e confiável. ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 13ª Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 409-413.

Promove o reuso da água, assim como a aquisição de materiais com certificação *Forest Stewardship Council*⁴⁶⁸. Em relação às Áreas de Preservação Permanente - APP, Reserva legal - RL, áreas de zoneamento ecológico nas propriedades de terceiros ou objetos de financiamento, adota os procedimentos legais seguidos (resoluções do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional⁴⁶⁹, que abordam aspectos socioambientais) para o impedimento de novos desembolsos, concessões ou não de crédito e/ou restrições a novas operações aos interessados.

3.1.3 A atividade financeira e a análise da RSAE Banco Bradesco S/A

O setor financeiro se caracteriza pelo regramento estatal, barreiras institucionais quanto à entrada de novos grupos econômicos, competição mercadológica, entre outros elementos. Tachizawa⁴⁷⁰ acrescenta que sofre influência direta da situação político econômica do país, de operações empresariais, como fusões e aquisições, além de eventuais privatizações do setor público.

O Sistema Financeiro Nacional possui regulamentação econômica competente ao Conselho Monetário Nacional, CMN⁴⁷¹, e ao Banco Central do Brasil. Visa garantir o equilíbrio financeiro dentro dos objetivos econômicos e sociais do país. Segundo Andressa Jarletti G. de Oliveira,⁴⁷² deve considerar as normas constitucionais que protegem o consumidor no mercado, como direito fundamental e dever do Estado, e servir aos interesses da coletividade (art. 192, *caput* da CR).

O respeito pelo consumidor, seja pessoa física ou pessoa jurídica, está presente nos contratos bancários, tendo peso ético para a obtenção do ISE. A proteção das pessoas jurídicas não se exclui do CDC (artigo 29), complementa Andressa Jarletti G. de

⁴⁶⁸ De acordo com o glossário do ISE Bovespa, não há reconhecimento para certificações não pertencentes ao Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, caso do *Forest Stewardship Council* (FSC) ou da SA 8000. O processo de acreditação não segue o rito do INMETRO. BRASIL, *Forest Stewardship Council* (FSC). Disponível em: < <https://br.fsc.org/pt-br> >. Acesso em: 19 dez. 2017.

⁴⁶⁹ O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o órgão superior do Sistema Financeiro Nacional, e tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito, objetivando a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do País. BANCO CENTRAL DO BRASIL. Conselho Monetário Nacional. Disponível em: < <https://www.bcb.gov.br/Pre/CMN/Entenda%20o%20CMN.asp> >. Acesso em: 19 dez. 2017.

⁴⁷⁰ TACHIZAWA, Takeshy. **Gestão Ambiental e Responsabilidade Social Corporativa**. 8ª. ed. São Paulo: Atlas, 2016. p. 235.

⁴⁷¹ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 4.595 de 1964**. Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Lei nº 4.595/1964. Brasília, 31 de dezembro de 1964. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4595.htm >. Acesso em 30 dez. 2017.

⁴⁷² OLIVEIRA, Andressa Jarletti G. de. **Defesa judicial do consumidor bancário**. Curitiba: Rede do consumidor, 2014. p. 350, 351.

Oliveira,⁴⁷³ elas acessam os serviços bancários ofertados para realizarem suas operações financeiras, como a obtenção de crédito, visando expansão de suas atividades.

Apesar do CDC proteger a pessoa jurídica da hegemonia do poder de uma instituição financeira, no caso da obtenção do ISE, há que analisar os aspectos socioambientais da empresa cliente, independente do porte desta, como critérios de exclusão para operações financeiras⁴⁷⁴, assim como emissão de cobertura de seguros.

No caso hipotético, se uma empresa desenvolve atividade poluidora e não segue as medidas de prevenção, como licenciamento ambiental regular, é possível que ela não receba atendimento financeiro solicitado. Nesse sentido, Paulo Affonso Leme Machado orienta: “O dinheiro que financia a produção e o consumo fica atrelado à moralidade e à legalidade dessa produção e desse consumo”⁴⁷⁵. O autor explica que o dinheiro não pode financiar ilegalidades, poluição, ou degradação ambiental⁴⁷⁶. O valor do dinheiro público ou privado corresponde à ética sob a qual ele é empregado.

As estratégias corporativas de instituições financeiras vão de encontro às ações dos concorrentes, seja pelo lançamento de produtos financeiros seja pela promoção da imagem da organização no mercado, abrangendo consumidores e tecnologias bancárias. Tachizawa⁴⁷⁷ observa que na execução de gestão e responsabilidade socioambiental são elencados projetos de baixo impacto ambiental, desenvolvidos como projetos sociais e de cidadania aplicados ao meio ambiente, em educação para consumo sustentável, na área da cultura, em apoio às atividades voluntárias, entre outros.

Segundo o entendimento de Tinoco e Kraemer,⁴⁷⁸ os índices de sustentabilidade, junto ao mercado de serviços e produtos financeiros, indicam o desempenho socioambiental da marca, no que tange ao compromisso com o desenvolvimento sustentável, demonstrando

⁴⁷³ Loc. Cit. p.79-81.

⁴⁷⁴ Há adoção de critérios socioambientais em atividades de administração de terceiros (*Asset Management*). Estes critérios são considerados às eventuais exigências da CVM, ANBIMA e outros órgãos reguladores de mercado. Esta política não é divulgada no website da instituição. Na esfera socioambiental, em relação às licenças ambientais dos empreendimentos, o grupo condiciona créditos, desembolsos e subscrições de risco às suas emissões, assim como sanções contratuais, como o não pagamento de sinistro no caso de suspensão ou cancelamento dessas licenças. Há critérios de exclusão para operações financeiras com pessoa física e pessoa jurídica que tenham sido processadas em níveis administrativos ou judicial pela prática de trabalho infantil, ou forçado, para avaliação de crédito.

⁴⁷⁵ MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental brasileiro**. 19ª. ed. São Paulo: Malheiros, 2011. p.354.

⁴⁷⁶ Ibidem.

⁴⁷⁷ TACHIZAWA, Takeshy. **Gestão Ambiental e Responsabilidade Social Corporativa**. 8ª. ed. São Paulo: Atlas, 2016. p. 236.

⁴⁷⁸ TINOCO, João Prudêncio. KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **Contabilidade e gestão ambiental**. 3ª. ed. São Paulo: Atlas, 2011. p.117.

existir estabilidade econômica nessa instituição, o que favorece a atração de investimentos a ela e ao país.

As instituições financeiras descentralizam sua estrutura organizacional, combinando com a estrutura de processos, assim disponibiliza um atendimento abrangente aos seus clientes e consumidores, e público em geral. Isto resulta em baixo impacto ambiental de seus produtos e serviços, como o fluxo eletrônico de documentos e desenvolvimento de *softwares*, sistemas de armazenamento de dados, para suporte às operações bancárias junto aos clientes. Segundo Tachizawa⁴⁷⁹, a tecnologia da informação desenvolvida por estas instituições visa proporcionar melhoria da qualidade de vida à sociedade de modo sustentável, considerando as presentes e futuras gerações.

Dentro do modelo de gestão apresentado, a instituição financeira incorporou o conceito de sustentabilidade em seus objetivos, por terem recuperado o ISE em 2016.

Com base nas informações prestadas, pode-se dizer que o ato voluntário em ser signatário do Pacto Global, dos Princípios do Equador, dos Princípios para Sustentabilidade em Seguros (PSI) e dos Princípios para o Investimento Responsável (PRI) reforçou a obtenção do ISE.

Quanto à responsabilidade nas questões sociais e ambientais, segue a legislação pertinente, desenvolve relações éticas, transparentes e de qualidade aos relacionamentos com os *stakeholders*, atendendo aos princípios do Pacto Global e aos objetivos do D.S.

A partir da ISO 26000, incorporou ações socioambientais e educacionais⁴⁸⁰ por meio da Fundação Bradesco, como o projeto Educa+Ação. No aspecto ambiental, criou a Fundação Amazonas Sustentável, sem fins lucrativos, em parceria com o governo amazonense. Estas e outras ações e projetos constam em documentações públicas e são encontradas no *website*⁴⁸¹ do grupo.

Desenvolve ações preventivas quanto à análise de financiamentos, empréstimos, seguros, entre outras operações financeiras demandadas pelos clientes e interessados.

Apesar de ter financiado ou apoiado candidatos e partidos políticos, conforme declaração do grupo, este fato ocorreu anteriormente à legislação da reforma eleitoral (Lei nº 13.165/15⁴⁸²) que já não permite que ações como estas sejam realizadas. Esta informação

⁴⁷⁹ TACHIZAWA, op. cit., p. 240.

⁴⁸⁰ Cf. nota de rodapé nº 5.

⁴⁸¹ BANCO BRADESCO S/A. Disponível em: < <https://www.bradescom.com.br/> >. Acesso em: 02 jan.2017.

⁴⁸² Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 13.165/2015**. Brasília, 29 set. 2015. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13165.htm >. Acesso em: 03 dez. 2017.

deve ser prestada, pois demonstra o interesse da organização em seguir os ODS⁴⁸³, com a ética e transparência dentro do aspecto socioambiental empresarial.

Quanto ao questionário ambiental, a instituição realiza a conscientização de sua equipe funcional, evoluindo aos aspectos ambientais administrativos. Conta com 25% do total de funcionários neste processo. Já para a avaliação da política de investimentos em critérios socioambientais supera 75% dos funcionários envolvidos.

Disponibiliza recursos aos projetos de conservação da biodiversidade (abaixo de 5%). A promoção do reuso da água se dá em nível administrativo. Apesar da aquisição de materiais com a certificação informada não ser reconhecida pelo ISE BOVESPA, deve-se considerar a conscientização ambiental.

A instituição preza pela ética ao ser criteriosa quanto à seleção de fornecedores e clientes que desempenhem atividades contrárias aos preceitos socioambientais. Serviços descentralizados, por meio de tecnologias avançadas, são disponibilizados aos usuários do serviço, contribuindo com o meio ambiente.

Considerando apenas as respostas aos dois questionários do ISE, geral e ambiental, para este estudo, a contribuição dentro do modelo *Triple Bottom Line* que tem evoluído é a social, ao prezar pela ética, combate à corrupção, adequação a ISO 26000 e realização de investimentos em projetos sociais.

Contribui para a dimensão ambiental quando não financia, ou não concede empréstimos a clientes que desempenhem atividade econômica degradante. A adesão aos compromissos globais incentivou a conscientização ambiental para o grupo econômico. Cabe lembrar que há outros elementos a serem considerados nos demais questionários, que poderão demonstrar a realidade.

O pilar econômico deve estar em harmonia com o pilar social e ambiental, seguindo as determinações legais, atuando com ética e transparência para a sociedade, em primeiro lugar. Dessa forma, a responsabilidade socioambiental empresarial será demonstrada, atraindo confiança dos *stakeholders*, ainda que em longo prazo.

3.2 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, COPEL

A Copel é uma empresa estatal, criada em outubro de 1954, por lei específica, sob a forma de Sociedade de Economia Mista. Atua com tecnologia de ponta nas áreas de geração,

⁴⁸³ Objetivos do desenvolvimento sustentável.

transmissão e distribuição de energia, além de telecomunicações⁴⁸⁴. Abriu seu capital ao mercado de ações em 1994, na BM&FBovespa. Em 1997 tornou-se a primeira empresa do setor elétrico brasileiro listada na Bolsa de Valores de Nova Iorque, e em 2002, ingressou na Latibex⁴⁸⁵. Opera um parque gerador de usinas hidrelétricas, termelétrica e eólica. A capacidade total dessas usinas é de 4.838,1 megawatts.

3.2.1 Respostas ao Questionário Dimensão Geral

O compromisso com o DS está inserido na estratégia da companhia, sendo comprovado por meio de documentos e realização de ações de atendimento, refletindo o amplo e consistente comprometimento da companhia⁴⁸⁶. A Companhia considera de maneira integrada os impactos e oportunidades associados a todas as atividades da companhia, em suas unidades e controladas. É divulgado nos idiomas português e inglês, em versões adaptadas ao público com necessidades específicas de acessibilidade em relatórios corporativos, documentos públicos, e em canais de livre acesso, que possibilitam a participação de diferentes partes interessadas.

A adesão aos compromissos voluntários e legitimados é expressa na missão, códigos de conduta, visão e políticas da organização, bem como em objetivos e metas de desempenho socioambiental, assumidos formalmente em documentos públicos. Ela aderiu formal e publicamente a compromissos voluntários⁴⁸⁷ amplamente legitimados, relacionados ao DS. A companhia não possui um Comitê de Sustentabilidade ou de Responsabilidade Empresarial formalmente estabelecido, justificando que o tema é tratado transversalmente, e está incluído nas responsabilidades atribuídas a cada um dos órgãos diretivos da companhia. Há uma diretoria que se reporta diretamente à principal direção (primeiro escalão) com atribuição de tratar questões relativas à sustentabilidade, exercendo a função de *Compliance*.

⁴⁸⁴ COPEL. Informações Ano 39-40. **Revista Copel**. Curitiba, ed nº 291, março/abril, p.25. 2009. Disponível em: <http://www.copel.com/ci/antigas/ci_revista291.pdf>. Acesso em: 23 dez. 2017.

⁴⁸⁵ Mercado internacional para comercialização de valores latino-americanos, controlado pelo governo espanhol e regulamentado pela Bolsa de Valores de Madri. ESPANHA. **Latibex**. Disponível em: <<http://www.latibex.com/esp/home.htm>>. Acesso em: 05 jan. 2018.

⁴⁸⁶ O compromisso assumido contempla o respeito ao meio ambiente, práticas leais de operação, promoção dos direitos humanos, melhoria das condições de trabalho, emprego e renda, relação com clientes e consumidores, envolvimento com a comunidade e seu desenvolvimento, governança organizacional, combate à corrupção, redução das desigualdades sociais.

⁴⁸⁷ O compromisso da Copel, desde 2000, com os dez princípios constantes do Pacto Global é reafirmado e revalidado pelas práticas da Companhia, que buscam proteger e garantir a dignidade do trabalho, a transparência na gestão, a lisura nas questões financeiras e a proteção ao meio ambiente. Disponível em: <<http://www.copel.com/hpcopel/root/nivel2.jsp?endereco=%2Fhpcopel%2Froot%2Fpagcopel2.nsf%2F0%2F22a43addb3ad656032573fb006c3c02>>. Acesso em: 24 dez. 2017.

Relaciona os temas relevantes à sustentabilidade por meio de um processo estruturado de identificação de seus impactos econômicos, ambientais e sociais significativos em toda sua cadeia de valor, a médio e longo prazo, com participação das principais partes interessadas. Avalia a extensão dos impactos positivos e negativos da organização na cadeia de valor e na esfera de influência⁴⁸⁸.

Existe processo institucionalizado de planejamento estratégico, aprovado no âmbito do Conselho de Administração. A empresa procura reduzir impactos sobre o meio ambiente e melhorar indicadores sociais (pobreza e desigualdade), com o aperfeiçoamento pela inovação e reposicionamento de seus produtos e serviços, para gerar valor compartilhado e valorizar sua reputação, com a lealdade dos consumidores aos seus acionistas, dirigentes e clientes⁴⁸⁹.

A companhia considera as implicações nas mudanças dos padrões de oferta e demanda do capital natural, para posicionamento ou reposicionamento dos seus produtos e modelos de negócio. Avalia seus impactos sociais e ambientais (positivos e negativos) e identifica alternativas parceiras com a sustentabilidade num índice de acima de 75%, no médio e longo prazo.

Participa ativamente na conscientização de princípios e questões de sustentabilidade em sua cadeia de valor, estimulando outras organizações à adoção dessa política. Ao demandar a implementação de práticas de sustentabilidade em micros, pequenas ou médias organizações integrantes de sua cadeia de valor, a companhia considera os custos e benefícios para os atores envolvidos e, orienta para possível implementação⁴⁹⁰.

A Copel possui processos e procedimentos implementados em relação à aplicação de critérios socioambientais para gestão de todos os seus fornecedores críticos⁴⁹¹, como o incentivo à adesão e/ou implementação de iniciativas para o DS ao nível local e/ou nacional (adesão ao Pacto Global e Agenda 21); exigência legal de suas instalações, atividades, produtos e serviços, etc.⁴⁹²

⁴⁸⁸ O processo é realizado periodicamente para verificar a eficácia das políticas e diretrizes adotadas.

⁴⁸⁹ Esta questão é baseada no modelo de valor sustentável de Stuart Hart no conceito de geração de valor compartilhado, de Michael Porter. BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

⁴⁹⁰ Quanto à revisão de preços e condições contratuais, cooperação técnica, capacitação, ou outros recursos.

⁴⁹¹ Problemas envolvendo o desempenho de empresas contratadas e fornecedores críticos em temas da sustentabilidade podem resultar em danos à reputação de seus parceiros de negócios e/ou criar instabilidade nas operações de fornecedores conforme orientações definidas no glossário do ISE BOVESPA. BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

⁴⁹² Indicadores setoriais, pegada hídrica, pegada de carbono, análise do ciclo de vida do produto, entre outros.

Segue padrões internacionalmente aceitos para publicação de relatórios dentro das diretrizes da GRI. A elaboração do Relatório de Sustentabilidade integra as demandas dos *stakeholders* assegurando o engajamento em suas atividades e decisões.

Adota política contínua de esclarecimento aos funcionários sobre defesa da concorrência por meio de informativos internos, cursos, orientação especial para funcionários diretamente com a área comercial ou de aquisição de bens, serviços, visando mitigar o envolvimento em condutas anticompetitivas.

A companhia divulga a remuneração dos seus administradores (conselheiros de administração e diretores) em blocos (uma para o Conselho e outro para a Diretoria), seguindo a Instrução nº480 da CVM⁴⁹³.

Possui compromisso formal⁴⁹⁴ em relação ao combate a todas as formas de corrupção em seu código de conduta, como política corporativa sobre o tema e por meio de adesão formal ou declaração pública relativa a compromissos e iniciativas voluntárias sobre o tema. Orienta ações para promoção ao engajamento à cadeia de valor, monitorando e fiscalizando seu cumprimento. Há medidas disciplinares legais para situações de descumprimento ocorridas na companhia e na cadeia de valor.

Dispõe de mecanismos preventivos e corretivos em funções como a verificação das práticas éticas que orientam o encaminhamento de denúncias sobre quaisquer formas de corrupção envolvendo atividades da companhia e de todas suas controladas, bem como apuração e resposta a estas denúncias. Possibilita ao autor da denúncia que possa acompanhar o andamento do processo. Possui um sistema de controle financeiro que analisa as receitas, despesas e custos, visando detectar e evitar pagamentos ou recebimentos que possam ser relacionados à corrupção.

O compromisso com o D.S. se concretiza por meio de políticas voltadas ao interesse público, atuando de modo transparente e integrado com os *stakeholders* com iniciativas de autorregulação relativas à sua área de atuação e políticas públicas.

Ao participar das políticas públicas, a companhia e/ou o órgão de classe correspondente adota práticas de transparência, dando publicidade às suas propostas e

⁴⁹³Dispõe sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários. BRASIL, CVM. **Comissão de Valores Mobiliários**. Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009. (Publicada no DOU de 09.12.09). Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst480.html>>. Acesso em: 23 jul. 2017.

⁴⁹⁴O compromisso formal: explicita medidas de prevenção sobre o envolvimento ativo ou passivo em situações que caracterizam corrupção na companhia e na cadeia de valor.

posicionamentos, em contato direto com os responsáveis⁴⁹⁵. Nos quatro anos anteriores ao preenchimento do questionário, não financiou ou apoiou candidatos a cargos públicos ou partidos políticos, dentro ou fora de períodos eleitorais.

3.2.2 Respostas ao Questionário Dimensão Ambiental

Possui uma Política Corporativa pública contemplando o aspecto ambiental, cujas diretrizes são refletidas em seu planejamento e gestão, sendo divulgadas às partes interessadas. Os requisitos exigidos se encontram em conformidade legal e ambiental em todas as suas unidades, atividades, produtos e serviços. A documentação resultante da implantação da política corporativa ambiental é aprovada pelo Conselho de Administração e *compliance*.

A companhia desempenha abordagem preventiva aos aspectos ambientais e evidencia o compromisso da organização com a melhoria contínua de seu desempenho ambiental e com o uso sustentável dos serviços ecossistêmicos e recursos naturais.

Dessa política desencadeiam objetivos ambientais para as unidades, atividades, produtos, serviços e metas relacionadas aos compromissos assumidos. Adota procedimentos para difusão e indução à aplicação de sua política em sua cadeia de valor ao público interno, para a conscientização e monitoramento do comprometimento de seus funcionários e colaboradores.

Utiliza-se do mecanismo de avaliação de 3ª parte em relação ao nível de conhecimento e comprometimento do público interno para a política corporativa que contemple o aspecto de meio ambiente.

Há atribuições relacionadas ao desempenho ambiental da companhia para o nível do cargo executivo principal que responde junto aos órgãos ambientais e *stakeholders*. Realiza mapeamentos dos serviços ecossistêmicos dos quais depende e que geram impactos significativos, procurando reduzi-los sobre estes serviços, minimizando sua degradação e potencializando oportunidades (redução do desperdício).

Em relação à avaliação periódica de aspectos e impactos ambientais, possui uma prática incorporada à rotina, abrangendo entre 50% e 75% das suas instalações, processos, produtos e serviços. Considera a legislação e normas incidentes sobre aspectos e impactos ambientais, também na saúde humana.

⁴⁹⁵ Com o Estado e com a Sociedade Civil, a exemplo dos Conselhos (da criança e do adolescente; de segurança; de combate à fome; de saúde; etc.) ou Comitês (de gestão; de bacia hidrográfica; etc.).

Quanto à pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica para o uso eficiente de recursos e produção de energia limpa, é uma prática sistemática da companhia, com dotação orçamentária e com pessoal específico para estes fins.

Alguns processos e atividades da companhia, considerados potencial ou efetivamente geradores de impactos ambientais são orientados por procedimentos operacionais específicos, e se enquadram entre 85% e 100%. Estas informações são configuradas dentro dos ativos e passivos ambientais, e apresentadas no Plano Plurianual nacional e estadual⁴⁹⁶.

Em relação ao consumo e uso sustentável dos produtos e serviços, a companhia atua na conscientização e orientação de consumidores finais. Ela desenvolve ações em prol da conservação e uso sustentável da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos⁴⁹⁷. Em relação ao impacto sobre serviços ecossistêmicos, a companhia presta informações mediante a solicitação da parte interessada.

O uso de serviços ecossistêmicos e recursos naturais gerou conflitos ou restrição de uso pela comunidade local, nos três anos anteriores ao preenchimento do questionário. O fato gerador considera restrições ao uso, ocupação do solo, recuperação de áreas degradadas, restrição do acesso a determinado recurso ambiental.

Realiza o monitoramento para o consumo de água, controle de efluentes líquidos e qualidade dos corpos receptores, do consumo de energia, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e programas avaliadores de impactos (simuladores) nos ecossistemas e na biodiversidade. Informa que não há reuso de água em procedimentos administrativos, tendo um percentual abaixo de 20% de instalações dedicadas a isto.

A conformidade legal se configura pelas licenças ambientais e suas exigências, quando for o caso, além de documentos de caráter autorizativo para o transporte e destinação final de

⁴⁹⁶ O PPA compõe os desafios da implantação da Agenda 21 em relação ao meio ambiente. Fonte: BRASIL, Ministério do Meio Ambiente. **Responsabilidade socioambiental. Agenda 21. Agenda brasileira**. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-brasileira> >. Acesso em: 23 dez. 2017. No caso da Copel, também deve acompanhar o PPA estadual, por se tratar da administração pública indireta, Sociedade de Economia Mista. Fonte: PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. **Plano Plurianual**. Disponível em: < <http://www.governoecidadao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=15> >. Acesso em 23 dez. 2017.

⁴⁹⁷ Conservação ambiental em propriedades próprias. Projetos próprios de recuperação e proteção ambiental para a manutenção e conservação de espécies nativas de fauna e flora (além daqueles decorrentes de exigência legal). Conservação ambiental em propriedades de terceiros. Executou ou financiou projetos para organizações não governamentais ou governamentais, para fins de conservação ambiental em terras alheias. Unidades de conservação públicas ou privadas: apoiou, voluntariamente, por meio de recursos financeiros, materiais ou tecnológicos, ações governamentais de conservação ambiental em unidades de conservação públicas ou privadas. BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

resíduos. Incluem-se, quando exigidos por legislação federal, estadual ou municipal, os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

Sobre a condição das propriedades rurais, junto ao CAR⁴⁹⁸, possui menos de 25% das propriedades rurais cadastradas, e não há propriedade rural em condições de arrendamento ou cessão. Em relação às APPs⁴⁹⁹, possui pendências legais quanto à utilização dessas áreas, mas já está em processo de regularização junto aos órgãos competentes.

Quanto à RL, não há propriedade da companhia que configure obrigatoriedade de manutenção. Possui passivos ambientais sem previsão de saneamento, mas com o gerenciamento constante e qualificado, previstos no Plano Plurianual, PPA. Dispõe de provisionamento de recursos financeiros diante de prognósticos de provável perda para os saneamentos. Divulga a existência dos passivos em relatórios pertinentes no que tange à deliberação dentro do que orienta a instrução normativa nº 594/09, da CVM⁵⁰⁰.

Em relação ao licenciamento ambiental de suas instalações e processos, a companhia monitora e garante que 50% de suas instalações estão em conformidade legal. Recebeu sanção administrativa possuindo termo de compromisso de execução extrajudicial assinado, e não se encontra inadimplente a qualquer compromisso ou prazo ou objeto decorrente deste termo. Sofreu processo judicial na área ambiental cível, mas não foi condenada⁵⁰¹. Não sofreu processo judicial na esfera criminal. Não possui seguro ambiental para poluição súbita acidental ou gradual.

⁴⁹⁸ Cadastro Ambiental Rural.

⁴⁹⁹ APP's. Indicadores de desempenho ambiental: EN11(unidades operacionais próprias, arrendadas ou administradas dentro ou nas adjacências de áreas protegidas e áreas de alto valor para a biodiversidade, situadas fora de áreas protegidas). EN12 (descrição de impactos significativos de atividades, produtos e serviços em áreas de alto valor para a biodiversidade, situadas fora de áreas protegidas) EN13 (habitats protegidos e restaurados) EN14 (número total de espécies incluídas na Lista Vermelha da IUCN – *International Union of Conservation of Nature* - e em listas nacionais de conservação com habitats situados em áreas afetadas por operações da organização, discriminadas por nível de risco de extinção) EN25 (peso de resíduos transportados, importados, exportados ou tratados como perigosos nos termos da Convenção da Basileia). GRI. GLOBAL REPORTING INICIATIVE. **G4 Diretrizes para relato de sustentabilidade.** Disponível em: < <https://www.globalreporting.org/resourcelibrary/Brazilian-Portuguese-G4-Part-One.pdf> >. Acesso em: 26 dez. 2017.

⁵⁰⁰ Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata de provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Revoga a Deliberação 489/05, a partir de dezembro de 2010. BRASIL. CVM. **Comissão de Valores Mobiliários.** Deliberação CVM nº 594, de 15 de setembro de 2009. Disponível em: < <http://www.cvm.gov.br/legislacao/deliberacoes/deli0500/deli594.html> >. Acesso em: 24 dez. 2017.

⁵⁰¹ Indicador EN28: montantes envolvidos no pagamento de coimas significativas e o número total de sanções não-monetárias por não-cumprimento das leis e regulamentos ambientais – aspecto conformidade. Indicador EN29: valor monetário de multas e número de sanções monetárias aplicadas em decorrência da não conformidade com leis e regulamentos ambientais. GRI. GLOBAL REPORTING INICIATIVE. **Biodiversidade. Indicadores de biodiversidade GRI** – análises e propostas do setor empresarial. Conselho Empresarial brasileiro para o desenvolvimento sustentável. CBDES. Disponível em: < http://200.201.177.46/dados/ctbio/White_Paper_CTBio-PT.PDF >. Acesso em 24 dez. 2017.

3.2.3 A atividade de produção de energia e a análise da RSAE COPEL

A energia equipara-se a um direito fundamental, sendo indispensável ao ser humano, compõe um bem natural por se originar de fontes naturais como a água, carvão, vento, sol, biomassa, entre outras, ensina Regina Bacellar⁵⁰². É um bem de valor econômico e ambiental, e todas as fontes de energia hidráulica são de competência privativa da União (artigos 20 VIII, 21 e 225 da Constituição).

No Brasil, a energia hidráulica é a mais presente e rentável fonte de energia limpa por não causar poluição ou contaminação, ainda que suas construções possam causar algumas consequências negativas. Sua matéria prima é a água, e seguindo os ensinamentos de Vladimir Passos de Freitas,⁵⁰³ este recurso ecossistêmico tem sofrido transformações significativas, ocasionando disputa em seu consumo, devido ao aumento populacional e ao próprio esgotamento, além de desastres ecológicos que contaminam o leito dos rios, entre eles o lançamento de dejetos industriais.

Em relação a este serviço ecossistêmico, Vladimir Passos de Freitas,⁵⁰⁴ esclarece que antes de 1988, o Código de Águas⁵⁰⁵ era o diploma legal que regulamentava a matéria. Apenas com a Constituição de 1988 que as águas foram consideradas bens do Estado (art. 26, I). Já os rios e lagos que banhem mais de um Estado ou que sejam internacionais são de domínio da União (art. 20, III). Com a implementação da Lei nº 9.433/1997⁵⁰⁶ foi declarado, em seu art. 1º, que a água é bem de domínio público, com valor econômico sendo um recurso natural limitado, ensina o autor.

A água é preponderante para a geração de energia elétrica; é um recurso natural limitado, e por isso é reconhecida como um valor econômico. Sua valorização, conforme explica Paulo Affonso Lemes Machado, “deve levar em conta o preço da conservação, da recuperação e da melhor distribuição desse bem”⁵⁰⁷.

⁵⁰² BACELLAR, Regina M. B. Gestão pública sustentável e a matriz energética brasileira. p.29-44. GONÇALVES, Oksandro, (Coord., et.al). In: **Direito econômico e socioambiental**. Por interconexões entre o desenvolvimento e a sustentabilidade. Curitiba: Ithala, 2016. p. 34-35.

⁵⁰³ FREITAS, Vladimir Passos de. Águas – considerações gerais. p.17-28. In: FREITAS, Vladimir Passos (Coord.). **Águas, aspectos jurídicos e ambientais**. 2ª ed. Curitiba: Juruá, 2005. p.17,18.

⁵⁰⁴ FREITAS, op. cit., p. 19,20.

⁵⁰⁵ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 24.643/1934**. Decretou o código de águas e ampliou o domínio público das águas. Brasília, 10 de julho de 1934. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d24643.htm >. Acesso em 22 dez. 2017.

⁵⁰⁶ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.433/1997**. Brasília, 8 de janeiro de 1997. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm >. Acesso em 22 dez. 2017.

⁵⁰⁷ MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. 19. ed. São Paulo: Malheiros, 2011, p. 472.

A Agência Nacional de Águas, ANA, foi criada para regulamentar o controle e gestão do Sistema Nacional de Recursos Hídricos, sob a Lei nº 9.984/2000⁵⁰⁸, e os estados empenham-se em implantar legislação para a gestão e exploração da água. Vladimir Passos de Freitas observa que o problema do desperdício é cultural, importando a educação ambiental⁵⁰⁹.

Não há distribuição igualitária da água doce na extensão do planeta, há regiões desérticas, o que não ocorre na América Latina e Ásia. Reis, Fadigas e Carvalho⁵¹⁰ observam que o Brasil é privilegiado em dispor de água, no entanto a distribuição regional não favorece as áreas com baixa umidade de solo, como a região nordeste, causando desigualdade na qualidade de vida para a população.

De acordo com Blanchet⁵¹¹, a energia elétrica é considerada democrática, porque é uma das energias mais consumidas face à sua utilidade. Nela, se convertem outras fontes de energia, assim como o usuário a transforma em outra forma de energia. Políticas públicas de eletrificação rural, como a universalização da energia elétrica, oportunizam aos usuários terem uma lâmpada e uma tomada para ligar um eletrodoméstico. O que não é possível no caso de universalização do uso de geradores a gasolina ou a diesel no meio rural, por não ser algo de pronto acesso, segundo o entendimento de Blanchet⁵¹².

Segundo Dirceu Benincá, para a produção deste tipo de energia “as hidrelétricas são apresentadas como ícones do desenvolvimento dos negócios, da economia e da vida como um todo. Entretanto, destroem florestas, extinguem espécies animais, expulsam inúmeras famílias de seus locais de vida”⁵¹³.

A energia é desenvolvida para manutenção da coletividade, não apenas de um indivíduo. Blanchet⁵¹⁴ elucida que para a captação, tratamento, e distribuição de água potável, como o setor de telecomunicações, atividades privadas, ou estatais que movem a sociedade, há dependência constante de energia.

⁵⁰⁸ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 5.106/1966**. Brasília, 02 de setembro de 1966. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=371> >. Acesso em: 22 dez. 2017.

⁵⁰⁹ FREITAS, Vladimir Passos de. Águas – considerações gerais. p.17-28. In FREITAS. Vladimir Passos (Coord.). **Águas, aspectos jurídicos e ambientais**. 2ª ed. Curitiba: Juruá, 2005. p.21.

⁵¹⁰ REIS, Lineu B. dos. FADIGAS, Eliane A. A.. CARVALHO, Claudio E. **Energia, Recursos Naturais e a Prática do desenvolvimento Sustentável**. Barueri, SP. Manole, 2005. p.100.

⁵¹¹ BLANCHET, Luiz Alberto. O serviço público de energia elétrica e o desenvolvimento: a sustentabilidade energética. p.45-61. In: Coord. GONÇALVES, Oksandro, et.al. **Direito econômico e socioambiental**. Por interconexões entre o desenvolvimento e a sustentabilidade. Curitiba: Ithala, 2016. p.48

⁵¹² Ibidem.

⁵¹³ BENINCÁ, Dirceu. **Energia e Cidadania: A luta dos atingidos por barragens**. São Paulo: Cortez, 2011, p.18.

⁵¹⁴ BLANCHET, op. cit., p.49.

A reestruturação do setor elétrico se iniciou em meados da década de 90, com a regulamentação do setor elétrico pelo Ministério das Minas e Energia, criando a autarquia Agência Nacional de Energia Elétrica, ANEEL, explica Blanchet⁵¹⁵.

O planejamento e desenvolvimento energético não devem se acomodar em uma histórica abundância de recursos naturais que o país ofertava, e que se reduzem devido ao consumo excessivo, além das mudanças climáticas que fragilizam a natureza. Segundo Regina Bacellar “A racionalidade no uso da energia, projetos de eficiência energética, o consumo consciente, ganham força como instrumentos de gestão”⁵¹⁶.

A energia é salutar para o avanço tecnológico e desenvolvimento de qualquer região, indispensável para a qualidade de vida, sendo essencial aos meios de produção, e por isto deve ser gerada e utilizada de modo sustentável, compatibilizando as variáveis ambientais, sociais e econômicas com as políticas públicas, ensina Regina Bacellar⁵¹⁷.

Há diversos tipos de energia e fontes, sendo mister esclarecer que a fonte de energia é renovável, não a energia. Conforme estudos de Blanchet “[...] o adjetivo perene seria mais adequado do que renovável porquanto a fonte não se renova, ela se mantém.” E acrescenta: “A energia hidrelétrica é energia cinética e sua fonte é o potencial hidráulico”⁵¹⁸, produzindo a eletricidade. Toda fonte de energia e seu consumo deve ser usada racionalmente para o desenvolvimento sustentável, daí a importância dos aspectos considerados para a viabilidade da implantação da atividade exploradora de energia e para suas etapas.

Sendo o Estado do Paraná o acionista majoritário da companhia, é salutar o combate à corrupção, contemplando a transparência e ética e disponibilizando informações de modo amplamente público.

Aderiu aos compromissos do Pacto Global, entre outros compromissos voluntários legitimados com vistas ao DS. Realiza estudos e relatórios de impacto ambiental na construção de usinas hidrelétricas, e ao longo dos anos tem praticado ações e programas socioambientais, que atestam o seu compromisso com D.S.

A inexistência de seguro ambiental, que não é ofertado no mercado brasileiro, incentiva ao cuidado e exigência de estudos, pesquisas, e desenvolvimento de processos seguros para suas instalações e operações.

⁵¹⁵ BLANCHET, op. cit., p.52.

⁵¹⁶ BACELLAR, Regina M. B. Gestão pública sustentável e a matriz energética brasileira. p.29-44. *In*: GONÇALVES, Oksandro, (Coord., et.al). **Direito econômico e socioambiental**. Por interconexões entre o desenvolvimento e a sustentabilidade. Curitiba: Ithala, 2016. p.40.

⁵¹⁷ Ibidem, p. 42.

⁵¹⁸ BLANCHET. Luiz Alberto. O serviço público de energia elétrica e o desenvolvimento: a sustentabilidade energética. p.45-61. *In*: GONÇALVES, Oksandro, et.al. (Coord.). **Direito econômico e socioambiental**. Por interconexões entre o desenvolvimento e a sustentabilidade. Curitiba: Ithala, 2016. p.55.

Promove ações de cunho social entre elas, de inclusão como o Programa Luz Fraterna⁵¹⁹, em parceria com o Governo do Estado. Participa e incentiva políticas públicas. Desenvolve programas voltados à educação ambiental, monitoramento e resgate de espécies da fauna, conservação da flora, entre outros⁵²⁰.

A empresa não se limita em levar somente energia elétrica à população, tem desenvolvido outras fontes de energia, como termelétrica e eólica, visando promover e incentivar o desenvolvimento sustentável e diversificar sua atividade econômica⁵²¹.

Segue as diretrizes do GRI para realização de relatórios, Balanço Social, entre outros documentos. Mantém informações atualizadas sobre seu desempenho socioambiental no Plano Plurianual nacional e estadual.

Possui passivo ambiental e provisionamentos financeiros que possam saná-lo, o que demonstra uma dimensão econômica sustentável.

Considerando apenas as respostas aos dois questionários do ISE, geral e ambiental, a contribuição da empresa é contemplada com o pilar da dimensão ambiental e social, dentro do modelo do *Triple Bottom Line*. Haja vista que a matéria prima básica utilizada é a água e, ciente dos impactos ambientais causados por sua atividade, segue o Princípio da Prevenção e da Legalidade quanto aos aspectos de licenciamento, estudo de impacto ambiental, entre outros elementos, como o uso sustentável dos serviços ecossistêmicos e recursos naturais.

É uma Sociedade de Economia Mista e deve seguir a legislação. Submete-se à ANEEL (criada pela Lei nº 9.427/96 e Decreto nº 2.335/1997) agência responsável pelas políticas e diretrizes do governo federal, à exploração da energia elétrica⁵²². Sofre intensa pressão popular em acompanhar situações que possam envolver corrupção, devido ao fato de que a empresa ocupa um espaço modelo de gestão pública e privada.

O setor elétrico funciona em etapas, iniciando com a geração de energia nas usinas hidrelétricas. Com o uso da água dos rios, a transmissão da energia gerada se faz pelas linhas em torres localizadas nas zonas rurais, ligando as usinas às subestações. A distribuição é feita

⁵¹⁹ O Programa Luz Fraterna é um benefício que realiza o pagamento da conta de luz das famílias de baixa renda, desde que beneficiárias da tarifa social de energia elétrica. A Lei nº 17.639/2013 regulamenta o assunto. COPEL **Programa Luz Fraterna.** Disponível em: < <http://www.copel.com/hpcopel/root/nivel2.jsp?endereco=%2Fhpcopel%2Froot%2Fpagcopel2.nsf%2Fdocs%2FD785E0FBA95484BC032573F7006837AF?OpenDocument&secao=Poderes%2520Publicos%3AInformacoes%3AProgramas%2520Sociais> >. Acesso em: 05 jan. 2018.

⁵²⁰ COPEL **Programas Socioambientais.** Disponível em: < <http://www.copel.com/hpcopel/root/nivel2.jsp?endereco=%2Fhpcopel%2Froot%2Fpagcopel2.nsf%2Fdocs%2FE561DF50085CB05032578B00068EE56?OpenDocument&secao=Colider%2520Textos%2520Hotsite> >. Acesso em: 05 jan. 2018.

⁵²¹ COPEL. **Geração.** Disponível em: < <http://www.copel.com/hpcopel/geracao/> >. Acesso em: 08 jan. 2018.

⁵²² ANEEL. **Bem-vindo à ANEEL.** Disponível em: < <http://www.aneel.gov.br/a-aneel> >. Acesso em: 05 jan, 2018.

em sua base física nas redes urbanas e, por fim, chega às unidades consumidoras. Estas etapas constituem a logística da energia elétrica, que é formada por outros elementos não menos importantes. A energia, conforme entendimento de Blanchet⁵²³ é objeto principal para o desenvolvimento, visando a redução das desigualdades sociais e regionais e sob o caráter democrático, vem interligar as dimensões da sustentabilidade.

Ao momento que a organização disponibilizou as ações na Bolsa de Valores, demonstrou o interesse econômico. Entretanto, seu potencial de atuação no âmbito socioambiental já ocupava papel de destaque no setor, atraindo investimentos de confiança e transparência em função da imagem e marca. A organização assume metas e presta contas nas áreas ambiental, social e econômica.

Posto isto, considerando as três dimensões dos pilares da sustentabilidade, pode-se dizer que os aspectos socioambiental e econômico estão presentes na política corporativa, contribuindo com o avanço da RSAE para o desenvolvimento sustentável.

3.3 KLABIN S/A

A empresa é considerada líder na produção e exportação de papéis e cartões, embalagens de papelão ondulado e sacos industriais. Comercializa madeira em toras, e fornece ao mercado celulose de fibra curta (eucalipto), celulose de fibra longa (pínus) e celulose *fluff*⁵²⁴. É uma empresa brasileira, fundada em 1899, possui atualmente 18 unidades industriais (17 no Brasil, em oito estados, e uma na Argentina).⁵²⁵

Seus negócios se dividem em quatro áreas de atividades, sendo florestal⁵²⁶, celulose⁵²⁷, papéis⁵²⁸ e conversão⁵²⁹, além do departamento de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação. Desde 2014, integra a carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE), da BM&FBovespa.

⁵²³ BLANCHET, Luiz Alberto. O serviço público de energia elétrica e o desenvolvimento: a sustentabilidade energética. p.45-61. In: GONÇALVES, Oksandro, (Coord., et.al.) **Direito econômico e socioambiental**. Por interconexões entre o desenvolvimento e a sustentabilidade. Curitiba: Ithala, 2016. p.57, 58.

⁵²⁴ A celulose do tipo *fluff* é utilizada, principalmente, nos segmentos de absorventes e fraldas descartáveis, pela alta capacidade de absorção que oferece.

⁵²⁵ KLABIN S/A. Disponível em: < <https://www.klabin.com.br/pt/a-klabin/a-empresa/> >. Acesso em 31 dez.2017.

⁵²⁶ Matéria prima para produção de celulose e comercialização de toras de madeira.

⁵²⁷ Celulose de fibra longa (pínus) e celulose *fluff*.

⁵²⁸ Papel Kraft, papel cartão e reciclado.

⁵²⁹ Embalagens de papelão ondulado e sacos industriais.

3.3.1 Respostas ao Questionário Dimensão Geral

O compromisso com o DS está inserido na estratégia da companhia, sendo público e comprovado por meio de documentos e ações. A divulgação, interna e externa, inclui aspectos estratégicos e concretos do compromisso assumido, evidenciando sua efetiva aplicação. É presente na visão, missão, objetivos e metas de desempenho socioambiental, no Código de Conduta da companhia, encontra-se ao menos em um idioma, além do português, na área de livre acesso do *website* da companhia, em seus relatórios corporativos, em documentos públicos e com versões adaptadas ao público com necessidades específicas de acessibilidade.

Aos *stakeholders*, utiliza versões e canais adicionais, que facilitem a compreensão e difusão do seu compromisso, considerando suas peculiaridades e interesses específicos. As políticas e procedimentos à sustentabilidade são observados em todas as suas unidades e controladas, independentemente dos países em que se localizam ou atuam, sendo estabelecidas por instrumento formal.

A companhia realiza autoavaliações, monitora e publica relatório com indicadores apropriados, referentes aos compromissos assumidos. Estabelece metas de melhoria para estes indicadores e planos de ação para o seu alcance. Dispõe de um Comitê de Sustentabilidade formalmente estabelecido, o qual se reporta ao Conselho de Administração. Sua Política Corporativa visa assegurar princípios para o relacionamento com os *stakeholders*, buscando engajamento em suas atividades e decisões além da cadeia de valor⁵³⁰.

Divulga a remuneração dos seus administradores em blocos (uma para o Conselho e outro para a Diretoria), conforme Instrução nº 480 da CVM⁵³¹. Há planejamento estratégico, norteando as principais decisões da companhia para médio e longo prazo, buscando a redução de impactos sobre o meio ambiente e a melhoria de indicadores sociais, como pobreza e desigualdade.

Prima pelo aperfeiçoamento, inovação e reposicionamento de seus produtos e serviços, com o objetivo de gerar valor compartilhado e incrementar a reputação da empresa,

⁵³⁰ O processo de engajamento com as partes interessadas (*stakeholders*) é um elemento-chave na busca da sustentabilidade e na responsabilidade social. Os *stakeholders* são consideradas como prioritárias para companhia, estão contempladas nesta política são: acionistas e investidores; empregados diretos e demais integrantes da força de trabalho; fornecedores, consumidores e clientes; comunidade, governo, sociedade civil organizada entre outras partes interessadas.

⁵³¹ Dispõe sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários. BRASIL, **CVM. Comissão de Valores Mobiliários**. Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009. Disponível em: < <http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst480.html>>. Acesso em: 23 jul. 2017.

atraindo a lealdade dos consumidores à marca e interesses de outros públicos, além dos seus acionistas, dirigentes e clientes.

Nos processos de formulação de estratégias para pesquisa e desenvolvimento dos seus produtos ou modelos de negócio, a companhia considera as implicações das iminentes transformações nos padrões de oferta e demanda do capital natural, para posicionamento ou reposicionamento dos mesmos. Realiza pesquisa e investigação sobre as demandas potenciais e satisfação dos clientes e consumidores, visando compreender suas necessidades e orientar o desenvolvimento de produtos e/ou serviços que conciliem o bom atendimento dessas necessidades com a sustentabilidade.

Com relação à adoção de práticas para promover a sustentabilidade na cadeia de valor, são indicadas as que melhor representam a atuação da companhia, e os níveis em que são aplicadas, com base em estudos prévios e análises realizadas para este fim. Entre elas possui processos e procedimentos implementados em relação à aplicação de critérios socioambientais, para gestão de todos os seus fornecedores críticos⁵³². Visa assegurar que seus parceiros comerciais mantenham padrões de desempenho em questões sociais e ambientais compatíveis com os observados pela companhia.

Publicou o Relatório de Sustentabilidade, e este relatório é elaborado seguindo padrões internacionalmente aceitos, das diretrizes da GRI⁵³³, sendo que ele não integra o relatório anual⁵³⁴. Acompanha sistematicamente seus indicadores de sustentabilidade, independentemente de demandas específicas. Adota uma política contínua de esclarecimento

⁵³² Incentivo à adesão e implementação de iniciativas para promoção do DS ao nível local e nacional (Ex: adesão ao Pacto Global e Agenda 21 Local, entre outros). Exigência de conformidade legal de suas instalações, atividades, produtos e serviços (Ex: licenciamento ambiental, limites de emissão de poluentes atmosféricos e hídricos, gerenciamento de resíduos sólidos, uso e ocupação do solo, outorgas e autorizações para uso de recursos ambientais, entre outros). Adoção voluntária de métodos ou práticas específicas de avaliação de desempenho ambiental para os aspectos ambientais críticos (Ex: indicadores setoriais, pegada hídrica, pegada de carbono, análise do ciclo de vida do produto, entre outros). BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

⁵³³ GLOBAL REPORTING INICIATIVE. Os padrões (*standarts*) GRI são os primeiros padrões globais para relatórios de sustentabilidade.

⁵³⁴ Informações: - Apresentação de todas as integrantes da companhia (controladas, coligadas, subsidiárias, *joint ventures* etc.). - Temas e desafios, atuais e futuros, relacionados à sustentabilidade do setor em que atua, especialmente aqueles apontados por terceira parte (parceiros, governo e concorrência) - Demonstração de conformidade com as normas, leis, acordos internacionais, mandatórios ou voluntários com importância estratégica para a companhia e *stakeholders*. - Externalidades negativas geradas para a sociedade e ao meio ambiente decorrentes do uso do seu produto, serviço ou atividade. - Informações quantitativas sobre implicações econômicas de questões relacionadas à sustentabilidade (demonstração de lucros e perdas ambientais, valoração de serviços ecossistêmicos, e análise de custo-benefício ou retorno do investimento incluindo aspectos socioambientais). - Parecer de auditor independente sobre a verificação de todo seu conteúdo (não apenas das Demonstrações Contábeis, Financeiras, Balanço Patrimonial etc.). BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

aos funcionários sobre defesa da concorrência, por meio de informativos internos, cursos, orientação especial diretamente com a área comercial e serviços.

Possui compromisso formal em relação ao combate a todas as formas de corrupção em seu código de conduta. Implementou processos e procedimentos que permitem o gerenciamento de situações envolvendo qualquer forma de corrupção ou conflitos de interesses. Adota práticas de transparência adequadas, dando publicidade às suas propostas e posicionamentos, em contato direto com os agentes responsáveis com os Conselhos (da criança e do adolescente; de segurança; de combate à fome; de saúde; etc.) e Comitês (de gestão; de bacia hidrográfica).

Nos quatro anos anteriores a estas respostas, a companhia declarou ter financiado ou apoiado candidatos a cargos públicos e/ou partidos políticos, dentro ou fora de períodos eleitorais, de acordo com critérios publicamente anunciados e de forma transparente. Porém, não publicou informação completa a respeito dos valores, dos nomes dos candidatos e dos partidos em seu relatório de sustentabilidade, ou na área de livre acesso de seu *website*.

3.3.2 Respostas ao Questionário Dimensão Ambiental

Possui uma Política Corporativa que contempla o aspecto de meio ambiente, cujas diretrizes são refletidas nos seus processos de planejamento e gestão. Os requisitos correspondem ao Protocolo de Kyoto⁵³⁵ e se encontram em conformidade legal ambiental em todas as suas unidades, atividades, produtos e serviços.

A empresa adota procedimentos para difusão e indução à aplicação de sua política em sua cadeia de valor. O cargo executivo principal é atribuído de funções relacionadas ao meio ambiente, respondendo pelo desempenho ambiental da organização junto à comunidade, órgãos ambientais e *stakeholders*. Esta função pode ser atribuída a diferentes cargos por descentralização, e aos níveis hierárquicos, como coordenador do grupo de gestores ambientais, incluindo a função *compliance* ambiental.

A companhia avalia oportunidades derivadas de suas operações com os serviços ecossistêmicos para suas atividades realizando mapeamentos dos impactos ambientais significativos. Visa reduzir os impactos sobre estes serviços, minimizando sua degradação ambiental. A avaliação é periódica e incorporada à rotina, abrangendo entre 90% ou mais das suas instalações, processos, produto e ou serviços. Tem como abordagem ao desempenho

⁵³⁵ Protocolo de Kyoto, entre outros compromissos globais.

ambiental o controle direto do ciclo de vida de produtos específicos e de métodos específicos para este fim.

Em relação à pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica do uso eficiente de recursos e para produção limpa, declarou ser uma prática sistemática com dotação orçamentária e pessoal específico para esta finalidade. Seus processos e atividades potencialmente geradores de impactos ambientais são, em média, 100% existentes.

Tem como prática a melhoria do desempenho ambiental na cadeia de suprimentos, destacando o desenvolvimento de fornecedores de bens e serviços. Considera a legislação e normas incidentes sobre aspectos e impactos ambientais também na saúde humana. Aos fornecedores críticos exige a comprovação de boas práticas de gestão ambiental. (GRI G4)⁵³⁶. Possui sistema de gestão ambiental, responsabilidade social e florestal, certificados por OCA em 100% (detém o percentual florestal entre 90 e 100%). Divulga informações por meio de relatórios, *website*, demandas específicas de partes interessadas e canal voltado para esclarecimentos.

Realiza ações para o uso sustentável da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos, como conservação ambiental em propriedades próprias⁵³⁷ e de terceiros⁵³⁸, e pagamentos por serviços ecossistêmicos⁵³⁹. Quanto à participação em fundos ambientais, contribuiu em projetos de conservação de recursos naturais.

Declara que o uso de serviços ecossistêmicos e recursos naturais não gerou, nos 3 anos anteriores a 2015, conflitos ou restrição de uso destes pela comunidade local⁵⁴⁰.

⁵³⁶EN 32 - Conteúdo da GRI para a opção “de acordo” – Essencial. EN33 - Quanto à verificação. Relatar a política e prática corrente adotadas pela organização para submeter o relatório a uma verificação externa. Relatar a relação entre a organização e a parte responsável pela verificação externa. Relatar se o mais alto órgão de governança ou altos executivos estão envolvidos na busca de verificação externa para o relatório de sustentabilidade da organização. GRI. GLOBAL REPORTING INICIATIVE. **G4: Diretrizes para relato de sustentabilidade**. Disponível em: < <https://www.globalreporting.org/resourcelibrary/Brazilian-Portuguese-G4-Part-One.pdf> >. Acesso em: 26 dez. 2017.

⁵³⁷ Desenvolve, e mantém projetos próprios de recuperação e proteção ambiental para a manutenção e conservação de espécies nativas de fauna e flora (além daqueles decorrentes de exigência legal). BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

⁵³⁸ Executou ou financiou projetos para organizações não governamentais ou governamentais para fins de conservação ambiental em terras alheias. BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

⁵³⁹ Remunerou populações, comunidades ou organizações não governamentais que desenvolvem projetos de conservação ambiental, com fins de produção e manutenção de recursos hídricos, proteção da biodiversidade, ou absorção de carbono por reflorestamento permanente. BRASIL, **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

⁵⁴⁰ Considerar os anos anteriores ao preenchimento do questionário 2015.

Desenvolve programas na área administrativa e de produção em ecoeficiência⁵⁴¹ e produção limpa para o consumo de água, efluentes líquidos e qualidade dos corpos receptores, consumo de energia, intensidade energética, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos, impactos nos ecossistemas e na biodiversidade.

O percentual de reuso de água e captação de água da chuva nos processos administrativos (escritório, refeitório) está abaixo de 20%. Promove tecnologias de uso eficiente de água, e nos processos produtivos, está entre 40% e 60%.

Devido à atividade produtiva da companhia, são gerados efluentes líquidos cujo lançamento se encontra dentro dos parâmetros legais aplicáveis, havendo redução gradativa, a cada ano, da carga poluidora. Nos processos administrativos os esgotos domésticos ou efluentes líquidos gerados, estão em conformidade com legislação.

Em relação às condições das emissões atmosféricas da companhia, há o monitoramento das emissões, podendo garantir e comprovar que as mesmas estão em conformidade com a legislação. Ocorre redução na quantidade relativa da carga de poluentes lançados ao ar, ano a ano.

Realiza monitoramento por inventário, no qual as metas de redução da geração e do reuso ou reciclagem de resíduos sólidos são feitas, e em garantia legal dos processos de manipulação, armazenagem, tratamento, destinação e logística⁵⁴².

Possui coberturas de seguro ambiental para suas instalações e operações, com cobertura de custos de limpezas e contenção para poluição súbita e acidental.

A condição das propriedades rurais da companhia em relação ao CAR é entre 25% a 50%, 25% de propriedade rural em arrendamento ou cessão. Em relação às APPs, havia pendências legais em relação à utilização dessas áreas, mas em processo de regularização, com procedimentos formais junto aos órgãos competentes.

Quanto à reserva legal há propriedade da companhia que configure obrigatoriedade de manutenção, conforme art. 3º, III e art. 12, I, “c” do Código Florestal vigente, não possuindo passivos ambientais. Em relação ao licenciamento ambiental de suas instalações e processos, a companhia monitora e garante que 100% de suas instalações estão em conformidade legal. Recebeu sanção administrativa de natureza ambiental por não atendimento aos indicadores do

⁵⁴¹ O WBCSD indica quatro instrumentos a serem aplicados por uma empresa em relação a ecoeficiência: SGA, Certificação ambiental, análise do ciclo de vida, processos de produção limpa. TINOCO, João Prudêncio. KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **Contabilidade e gestão ambiental**. 3ª. ed.. São Paulo: Atlas, 2011. p.254.

⁵⁴² Dentro da NBR classe I, II, A II B – NBR 10.004-2004 31/05/04 – Lei nº 12.305/10 Política Nacional de Resíduos Sólidos. A conformidade legal se configura, no caso, pelas licenças ambientais e suas exigências, quando for o caso, além de documentos que autorizam o transporte e destinação final de resíduos, quando pertinentes. Incluem-se, quando exigidos por legislação federal, estadual ou municipal, os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

GRI. Não possui termo de compromisso de execução extrajudicial assinado. Não sofreu processo judicial na área ambiental cível nem processo judicial na esfera criminal.

3.3.3 A atividade de produção de papel e celulose e a análise da RSAE Klabin S/A

No início das atividades no Brasil, em 1899, a indústria de papel e celulose encontrou extensas matas nativas que sofreram processo de destruição. Por este motivo, as indústrias do setor buscaram a alternativa de reflorestamento, e com isso obtiveram incentivos fiscais concedidos pela União, segundo a Lei nº 5.106/66.⁵⁴³ Desta forma, esclarece Tachizawa,⁵⁴⁴ a atual produção de celulose e papel tem se utilizado do replantio de árvores, dentro do que rege a legislação florestal e ambiental.

Isto atraiu grupos internacionais do setor de celulose e papel para a formação de parcerias estratégicas com as indústrias locais. Tachizawa⁵⁴⁵ acrescenta que estas indústrias possuíam grandes áreas de terras próprias, formadas com plantio homogêneo de essências florestais, e fomentando o plantio em terras de terceiros proprietários rurais.

Demonstra-se a incapacidade da natureza de prover recursos naturais e de absorver resíduos resultantes de atividades empresariais do setor de celulose.

Segundo André Ramos,⁵⁴⁶ reciclagem de papel é uma atividade que beneficia o meio ambiente e utiliza 50% da energia na produção de papel virgem, podendo economizar em até 80% com custos energéticos, além de criar oportunidades de emprego para a coleta e separação de materiais reciclados.

A gestão da empresa está orientada para o desenvolvimento sustentável que une rentabilidade, desenvolvimento social e compromisso ambiental. É signatária do Pacto Global da ONU e do Pacto Nacional para erradicação do trabalho escravo. Em relação às condições das emissões atmosféricas da companhia, há a garantia e comprovação de que as mesmas estão em conformidade com a legislação, ocorrendo redução na quantidade relativa da carga de poluentes lançados ao ar.

⁵⁴³ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 5.106/1966**. Brasília, 02 de setembro de 1966. Lei nº 5.106/1966. Dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=565> >. Acesso em: 15 jan. 2017.

⁵⁴⁴ TACHIZAWA, Takeshy. **Gestão Ambiental e Responsabilidade Social Corporativa**. 8ª. ed. São Paulo: Atlas, 2016. p.83, 86.

⁵⁴⁵ TACHIZAWA, loc. cit.

⁵⁴⁶ RAMOS, André. Criação e ganhos ambientais no desenvolvimento de produtos e comunicação. p. 147-177. In: FELIX, Joana d'Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p.155.

O Protocolo de Kyoto reflete sua importância nesta atividade econômica, ao incentivar a implantação de tecnologias limpas que reduzam as emissões de gases que intensificam o aquecimento global. Eliezer M. Diniz⁵⁴⁷ entende que protocolos como este objetivam a mudança de comportamento, uma vez que, espontaneamente, esta transformação não ocorreria. A lei assegura a proteção do meio ambiente dentro de um caráter econômico, consentindo com a emissão de substância degradante dentro de um limite, mesmo que a atividade seja poluidora. Segundo o entendimento de Granziera⁵⁴⁸, a lei aceita um nível tolerável de poluição.

Ao sopesar a economia e meio ambiente se requer controle institucional sobre as atividades poluidoras, especialmente a adequação à legislação pelas empresas. O Estado precisa atuar fiscalizando e sancionando condutas contrárias às normas ambientais, para que a sustentabilidade se desenvolva adequadamente, esclarece Granziera⁵⁴⁹.

A resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente⁵⁵⁰ determina o licenciamento ambiental para empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou que possam causar degradação ambiental, como a indústria de papel e celulose. Sua aplicação deve existir com rigor e acompanhamento, para que o desenvolvimento sustentável possa existir.

A companhia declarou realizar o pagamento por serviços ecossistêmicos. Há que esclarecer que isto não representa valor real, ao considerar os custos de mercado. É necessário garantir que esses valores de pagamento sejam atualizados, para garantir a manutenção ou a melhoria da prestação dos serviços ecossistêmicos, garantindo maior eficácia na conservação ambiental. Segundo José Gustavo Oliveira Franco⁵⁵¹ só assim haverá equidade e justiça socioambiental, atingindo o desenvolvimento sustentável.

Informou que entre 25% a 50% das propriedades rurais estão cadastradas junto ao CAR, e 25% de propriedade rural em arrendamento ou cessão. Este cadastro é obrigatório, por

⁵⁴⁷ DINIZ, Eliezer M. O Protocolo de Quioto foi realmente necessário? p.3-32. In ARRUDA, Carlos. CARVALHO, Flavia. **Inovações ambientais**. Políticas Públicas, Tecnologias, e Oportunidades de negócios. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. p.30.

⁵⁴⁸ GRANZIERA, Maria Luiza M. **Direito Ambiental**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2011. p.75.

⁵⁴⁹ Ibidem, p.60.

⁵⁵⁰ BRASIL, Ministério do Meio Ambiente. **CONAMA**. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html> >. Acesso em: 06 jan. 2018.

⁵⁵¹ FRANCO, José Gustavo Oliveira. Los Pagos por Servicios Ambientales (PSA) en Latinoamérica: casos del uso de recursos hídricos en el medio rural. p.54. LAVRATTI, Paula. TEJEIRO, Guillermo. In **Direito e mudanças climáticas** [recurso eletrônico]: **Pagamento por Serviços Ambientais: experiências locais e latino-americanas**. São Paulo: Instituto O Direito por um Planeta Verde, 2014; (Direito e Mudanças Climáticas; 7) 143p. *Versión traducida del original en lengua portuguesa "Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) na América Latina: casos do uso de recursos hídricos em zonas rurais" pra la lengua castellana* por OLIVEIRA DO PRADO, Rafael Clemente.

determinação do Código Florestal (Lei nº 12.651/12) a todos os imóveis rurais para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. A inscrição no CAR representa a regularidade ambiental do imóvel⁵⁵².

Em face da atividade da empresa em realizar exploração florestal, cabe observar distinções entre flora e florestas. Flora se refere ao coletivo, ao conjunto de espécies vegetais encontradas em uma localidade. No Brasil, ensina de José Afonso da Silva,⁵⁵³ a flora compõe-se de todas as vegetações úteis à terra, incluindo as florestas, dentre outros tipos, inclusive as vegetações ou matas nativas.

Já o termo floresta significa um tipo de flora encontrada em diferentes formas, matas e bosques, e constitui um importante recurso renovável, contribuindo para regeneração de solos, além de protegê-los entre outras funções benéficas naturais e vitais. Posto isto, fundamenta-se o necessário manejo florestal sustentável onde, entre outras características importantes, se encontram nichos ecológicos que, se destruídos ou perturbados, se desequilibram, ocasionando o esgotamento do habitat natural, explica Silva “[...] o desequilíbrio não provém apenas do corte irracional das árvores. A introdução de espécies exóticas, mormente advindas de outro país, pode ter efeito grave nas características do ecossistema”⁵⁵⁴.

A companhia se instalou na cidade de Telêmaco Borba, no Estado do Paraná, local que segundo estudos de Puppi Silva,⁵⁵⁵ continha 93% das terras correspondentes a áreas florestais, justificando o interesse pela indústria papelreira em se implantar nessa região. Além disso, a região está às margens do rio Tibagi, propiciando a combinação ideal de matéria-prima em abundância, e grande disponibilidade de água para o desenvolvimento da atividade.

Para Puppi Silva,⁵⁵⁶ a atividade de produção de papel e celulose movimenta a economia, a exportação no país, e induz o desenvolvimento em regiões menos dinâmicas. A região onde se localiza a indústria ampliou os setores relacionados à atividade florestal, com o estabelecimento de serrarias e empresas moveleiras, de pequeno e médio porte. Trouxe oportunidades à população local em adquirir loteamentos para o desenvolvimento de atividades rurais, impulsionou o comércio e o desenvolvimento da infraestrutura como o acesso à energia, moradia, escolas e oportunidades de emprego.

⁵⁵² BRASIL, Ministério do Meio Ambiente. Serviço Florestal brasileiro. **O que é o cadastro ambiental rural. CAR.** Disponível em: < <http://www.florestal.gov.br/o-que-e-o-car> >. Acesso em: 06 jan. 2018.

⁵⁵³ SILVA, José Afonso. **Comentário contextual à constituição.** 6ª ed. Malheiros: São Paulo, 2009. p.848.

⁵⁵⁴ Ibidem. p. 849.

⁵⁵⁵ SILVA, Heloísa de Puppi, et. al. Atividade econômica de celulose e papel e desenvolvimento local: a história da Klabin e do município de Telêmaco Borba, PR. p.143-145. In: **Revista Interações.** Campo Grande, v. 12, n. 2, p. 137-148, jul./dez. 2011. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/inter/v12n2/a01.pdf> >. Acesso em: 06 jan. 2018.

⁵⁵⁶ Idem. SILVA, Heloisa de Puppi.

Considerando apenas as respostas aos dois questionários do ISE, geral e ambiental, para este estudo, o pilar econômico e o social seguem em evolução. A dimensão ambiental requer forte comprometimento dentro do modelo do *Triple Bottom Line*, pois a atividade econômica é considerada poluidora e degradante ao meio ambiente, sendo necessário o controle e monitoramento constante face aos recursos naturais que são consumidos, além de outros impactos ambientais negativos.

O direito ao meio ambiente sadio impõe ao Estado o dever da qualidade de vida às pessoas. Que possam usufruir de saúde, segurança, bem-estar, e a continuidade da existência humana. Nesse sentido, entendem Resende e Cerqueiro,⁵⁵⁷ o Estado deve realizar políticas públicas ambientais, incentivando medidas de prevenção, a serem difundidas entre a coletividade, atraindo a participação da sociedade.

As políticas públicas envolvem a atuação do Poder Executivo em conjunto com integrantes da sociedade civil, para que exponham sua visão acerca do problema coletivo e definam soluções. Pamplona e Porto⁵⁵⁸ defendem que a sociedade civil, organizada ou não, deve ser consultada e interagir durante a avaliação da política pública a ser implantada, para que as eventuais falhas de execução possam ser corrigidas.

A palavra de ordem é a prevenção e atendimento às exigências legais no contexto ambiental, como a Lei nº 6.938/81. A sociedade, organizações privadas e o Estado, por meio de seus órgãos federais, estaduais e municipais, devem atuar constantemente, monitorando informações quanto aos estudos de impacto ambiental e respectivos relatórios. Nesse sentido o engajamento dos *stakeholders* em acompanhar todos os procedimentos operacionais da empresa é de grande relevância para a RSE existir e impulsionar a sustentabilidade.

3.4 LOJAS RENNER S/A

É uma empresa varejista do setor de vestuário inaugurada em 1922, como parte do grupo A. J. Renner, indústria fabril e comercialização de artigos têxteis. Em 1940, o composto de produtos foi ampliado e passou a operar como uma loja de departamentos. Em 1965, o grupo optou por tornar independentes as diferentes empresas que o formavam, sendo constituída a companhia Lojas Renner S.A e, em 1967, transformou-se numa empresa de

⁵⁵⁷ RESENDE, Augusto Cesar L. CERQUEIRA, Ermelino, Costa. Controle judicial de políticas públicas ambientais. p.81-93. In: PAGLIARINI, Alexandre Coutinho. (Org. et al.). **Direito Econômico e Socioambiental**. Rio de Janeiro: LMJ Mundo Jurídico, 2014. p.91.

⁵⁵⁸ PAMPLONA, Danielle Anne. PORTO, Antônio Augusto Cruz. Políticas Públicas voltadas à educação: um caminho rumo à democracia. p.103-118. In: PAMPLONA, Danielle Anne. **Políticas Públicas**. Elementos para alcance do desenvolvimento sustentável. Curitiba: Juruá, 2012. p.110,111.

capital aberto. Tornou-se subsidiária do grupo americano de lojas de departamento J. C. Penney em 1998, que adquiriu o controle acionário da Companhia. Isso contribuiu para um crescimento substancial da Companhia a partir de dezembro de 1998. Em junho de 2005, a J.C. Penney, em conjunto com os administradores das Lojas Renner, optou pela venda do controle da Companhia com a oferta pública de 100% ações na BOVESPA.

Tem por objeto o comércio e a confecção de artigos de vestuário, importação e exportação, bem como o comércio de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene, relógios, utilidades domésticas, artigos de esportes, artigos elétricos e eletrônicos e outros, próprios de lojas de departamentos. Presta serviços de agência de viagens, operadora de turismo e outros serviços similares. Executa também funções e serviços de cartão de crédito e serviços de recebimento de contas e títulos por conta e ordem de terceiros, dentre outros segmentos, como intermediações de serviços financeiros, tais como empréstimos pessoais, títulos de capitalização e corretagem de seguros⁵⁵⁹.

3.4.1 Respostas ao Questionário Dimensão Geral

O compromisso com o DS está inserido na estratégia da companhia de modo público, por meio de documentos e na realização de ações de atendimento. A divulgação, interna e externa, inclui aspectos estratégicos do compromisso assumido⁵⁶⁰.

Os impactos, riscos e oportunidades associados às atividades da companhia, em suas unidades e controladas são considerados integralmente. As políticas de comunicação com *stakeholders*, entre outras formalmente aprovadas pelo Conselho de Administração, encontram-se no Código de Conduta, que contém valores e princípios que norteiam a operação da companhia quanto às metas de desempenho socioambiental.

A empresa contempla os temas centrais da norma ISO 26000, a médio e longo prazo, com relevância ao respeito ao meio ambiente, promoção dos direitos humanos, melhoria das condições de trabalho, relações com clientes e consumidores, envolvimento com a comunidade e seu desenvolvimento, governança organizacional, combate à corrupção e redução das desigualdades sociais.

⁵⁵⁹ LOJAS RENNER S/A. **Institucional**. Disponível em: < <http://www.lojasrenner.com.br/institucional> >. Acesso em: 31 dez. 2017.

⁵⁶⁰ Aspectos compreendidos na visão, missão, objetivos e metas de desempenho socioambiental, e no Código de Conduta da companhia. É feita em pelo menos um idioma, além do português, na área de livre acesso do website da companhia, em seus relatórios corporativos, em documentos públicos e em versões adaptadas para públicos com necessidades específicas de acessibilidade.

Estabeleceu um Comitê de Sustentabilidade que se reporta ao Conselho de Administração. Há instrumento formal que estabelece políticas e procedimentos relativos à sustentabilidade regem todas as unidades e controladas. Possui a função *Compliance*. Relaciona os temas relevantes à sustentabilidade, por meio de um processo estruturado de identificação de seus impactos econômicos, ambientais e sociais significativos na cadeia de valor, em conjunto com *stakeholders*.

Estimula que outras empresas adotem políticas semelhantes. Identifica e quantifica as externalidades negativas geradas para a sociedade pelas atividades, produtos e serviços prestados.

A empresa divulga a remuneração dos seus administradores em blocos, seguindo a Instrução CVM nº 480⁵⁶¹. Quanto à revisão de seus produtos⁵⁶², avalia seus impactos socioambientais (positivos e negativos) identificando alternativas sinérgicas com a sustentabilidade, assim como a avaliação de externalidades socioambientais positivas e negativas, a médio e longo prazo. Prima pelo aperfeiçoamento e inovação, reposicionando seus produtos para gerar valor compartilhado, zelando pela reputação da empresa e da lealdade dos consumidores à marca.

Aplica critérios socioambientais para gestão e seleção dos seus fornecedores críticos. Prevê medidas legais para situações de descumprimento ocorridas na companhia e em sua cadeia de valor. Procura assegurar de que seus parceiros comerciais sigam padrões de desempenho em questões socioambientais compatíveis com os observados pela companhia em suas próprias operações⁵⁶³, e em questões de governança e ética empresarial.⁵⁶⁴

Visa cumprir plenamente as condições ofertadas pela companhia, garantindo que o cliente/consumidor obtenha, integralmente, os benefícios e resultados esperados dos produtos adquiridos⁵⁶⁵. Publicou o Relatório de Sustentabilidade (integrante do relatório anual), seguindo padrões e diretrizes do GRI. Acompanha seus indicadores de sustentabilidade, independentemente de demandas específicas. Tais indicadores são

⁵⁶¹Dispõe sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários. BRASIL, CVM. Comissão de Valores Mobiliários. Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009. Disponível em: < <http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst480.html>>. Acesso em: 23 jul. 2017.

⁵⁶² Pesquisa e desenvolvimento.

⁵⁶³ Estar em conformidade legal nas práticas de contratação de seus empregados e os cuidados com os impactos ambientais de suas atividades.

⁵⁶⁴ Seguir a transparência, a prestação de contas e a adoção de práticas anticorrupção.

⁵⁶⁵ Respeito pelo Código de Defesa do Consumidor e pelo Código Comercial.

publicados em área de livre acesso do *website* da companhia, em área dedicada exclusivamente à sustentabilidade⁵⁶⁶.

Possui compromisso formal em relação ao combate a todas as formas de corrupção em seu código de conduta, por meio de declaração pública. Este compromisso previne o envolvimento ativo ou passivo em situações que caracterizem alguma forma de corrupção na companhia, na cadeia de valor, normas internas e às leis que regem a relação de qualquer representante da companhia com o poder público⁵⁶⁷.

Busca concretizar o D.S. por meio da elaboração, avaliação, implantação ou monitoramento de políticas voltadas ao interesse público, atuando nas instâncias competentes com transparência com as demais partes interessadas, órgãos de classe, em iniciativas de autorregulação e de regulação relativas à sua área de participação. Aos quatro anos anteriores ao preenchimento deste questionário, não financiou ou apoiou candidatos a cargos públicos ou partidos políticos, dentro ou fora de períodos eleitorais.

3.4.2 Respostas ao Questionário Dimensão Ambiental

A empresa possui Política Corporativa contemplando o meio ambiente, e suas diretrizes estão presentes nos seus processos de planejamento e gestão. Os requisitos mínimos estão em conformidade legal ambiental em todas as suas unidades, atividades, produtos e serviços. Dispõe de mecanismos para verificação do nível de conhecimento e comprometimento do público interno em relação à política corporativa de meio ambiente.

A responsabilidade ambiental é atribuída aos níveis hierárquicos da companhia entre os coordenadores do grupo, até o gestor ambiental tido como o principal executivo. Ele responde pelo desempenho ambiental da organização, junto à comunidade, órgãos ambientais e partes interessadas. É uma função de gestão ambiental de *compliance* que pode ser descentralizada.

A avaliação periódica de seus impactos ambientais é uma prática incorporada à rotina da companhia, e abrange de 25% a 50% das suas instalações, processos, produtos e/ou serviços. Esta avaliação considera apenas os processos sobre os quais a companhia tem o controle direto, utilizando abordagem do ciclo de vida para produtos e métodos específicos

⁵⁶⁶ A companhia não adota política contínua de esclarecimento aos funcionários sobre defesa da concorrência.

⁵⁶⁷ BRASIL. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.846 de 2013.** Brasília, 01º de agosto de 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12846.htm> acesso em: 12 ago. 2017.

(por exemplo, pegada hídrica). Não adota procedimentos de avaliação de potenciais impactos (positivos ou negativos) sobre a biodiversidade.

Executa projetos específicos para pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica do uso eficiente de recursos e para produção limpa. Tem entre 50% e 75% de processos e atividades considerados efetivamente geradores de impactos ambientais.

Busca a melhoria do desempenho ambiental na cadeia de suprimentos e o desenvolvimento de fornecedores com a exigência de atuação em conformidade legal e de comprovação de boas práticas de gestão ambiental e gerenciamento de resíduos sólidos. Como ações da companhia em relação ao consumo e uso sustentável de seus produtos e serviços, disponibiliza alternativas sustentáveis pós-uso ou consumo de seus produtos ou serviços, como a logística reversa. Não possui sistemas de gestão (ambiental, saúde ou responsabilidade social) certificados por OCA.

A companhia fornece informações⁵⁶⁸ sobre consumo ou uso da água, impacto sobre a diversidade, impacto sobre serviços ecossistêmicos, conformidade da organização quanto às licenças e autorizações ambientais, processos (administrativos ou judiciais), sanções e acordos em relação ao meio ambiente, mediante demanda específica da parte interessada.

Aplica à rotina administrativa o programa para o consumo de água, energia, geração de resíduos sólidos. O percentual de reuso da água ou da captação de chuva nos processos administrativos, no refeitório e banheiros fica em torno de 20%. Não gera efluentes líquidos poluidores⁵⁶⁹.

Quanto aos resíduos sólidos devem ser consideradas as definições, critérios e métodos de classificação de resíduos previstos em ISO NBR⁵⁷⁰ apropriada, e na Lei 12.305/2010⁵⁷¹, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Não dispõe de área para o CAR própria ou de terceiros. Não há APP, não possui área de reserva legal, não há passivo ambiental. Em relação às suas instalações estão em conformidade legal (licenciamento ambiental em 100%), assim como documentos de caráter autorizativo para o transporte e destinação final de resíduos.

⁵⁶⁸ A divulgação é feita por meio de relatórios, *website*, mas não dispõe de canal específico para atendimento aos *stakeholders*.

⁵⁶⁹ Há esgotos domésticos ou efluentes líquidos gerados nos processos administrativos, mas possui a isenção de lançamentos para monitoração de concentração de poluentes e carga poluidora.

⁵⁷⁰ *International Organization for Standardization* e Norma brasileira.

⁵⁷¹ A empresa segue a legislação federal, estadual e municipal. Realiza inventários, metas anuais de redução da geração de resíduos sólidos, de reuso ou reciclagem. O monitoramento é feito com indicadores específicos, garantia de conformidade legal dos processos de manipulação, armazenagem, tratamento, destinação e logística reversa (quando aplicável).

Não recebeu sanção administrativa, e não há processo de natureza ambiental. Não possui termo de compromisso de execução extrajudicial assinado. Não sofreu processo judicial na área ambiental cível ou na esfera criminal e não há sanção judicial.

3.4.3 A atividade têxtil/varejista e a análise da RSAE Lojas Renner S/A

O setor têxtil, após a década de 80, sofreu redução ao número de empresas. Segundo estudos de Tachizawa,⁵⁷² a concorrência externa impulsionou a modernização do processo produtivo, trazendo tecnologia e a automação industrial, decrescendo a quantidade de mão de obra neste segmento.

A exigência ao uso de recursos, parcerias entre fornecedores, infraestrutura, logística, voltados à RSAE afetaram o mercado têxtil. Tachizawa⁵⁷³ explica que a matéria prima empregada na fabricação de uma roupa gera conflitos socioambientais quanto ao uso de fios ou fibras naturais que possam receber agrotóxicos em seu cultivo, ou ao uso de elementos sintéticos que resistam à desintegração natural. São fatores importantes ao ciclo de vida do produto, à logística e à cadeia de valor da empresa.

O ramo do vestuário depende do capital disponibilizado para a sobrevivência do empreendimento, da produção que minimize custos, da demanda e concorrência no mercado. Outro aspecto apontado por Tachizawa⁵⁷⁴ é o da contratação de fornecedores e mão de obra em condições socioambientais e de acordo com a legislação e a ética.

Melo Neto e Froes⁵⁷⁵ entendem que a dimensão social para ser sustentável nas empresas impõe desafios com foco na inclusão social, digital, cultural, política e econômica, por meio de conexões que aproximem a população local.

A gestão ambiental da companhia procura gerenciar os efeitos internos e externos de ações ambientais. Nesse sentido, adquiriu uma linha de produtos com critérios ambientais, em que os produtos oferecidos são elaborados com ativos naturais dentro de um conceito da sustentabilidade de ponta a ponta. Os produtos são biodegradáveis, não contêm derivados de petróleo e vêm em embalagens produzidas com papel certificado pelo *Forest Stewardship*

⁵⁷² TACHIZAWA, Takeshy. **Gestão Ambiental e Responsabilidade Social Corporativa**. 8ª. ed. São Paulo: Atlas, 2016. p. 17.

⁵⁷³ Ibidem. p. 19.

⁵⁷⁴ Ibidem. p. 14,15.

⁵⁷⁵ MELO NETO, Francisco Paulo de, e FROES, Cesar. **O bem feito: os novos desafios da gestão de responsabilidade socioambiental sustentável corporativa**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2011. p.86.

*Council (FSC)*⁵⁷⁶. Entretanto, esta certificação não é reconhecida para obtenção do ISE Bovespa, por não pertencer ao Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade. É um processo desacreditado pelo INMETRO, de acordo com o glossário do ISE.

Nesse sentido, alerta Viana Castro,⁵⁷⁷ atenta-se para o *marketing* verde e o consumidor que, diante de estímulos, realiza percepções físicas e mentais, decidindo a compra e a utilização de um produto. A descrição de um objeto conecta uma pessoa à sua crença, de acordo com a consciência que ela tem sobre ele.

Segundo Viana Castro,⁵⁷⁸ diante da aceitação pública de que o planeta está em crise ambiental, ações de *marketing* ecológico, verde, dentre outros termos, focam em captar a atenção do consumidor que detém a consciência rasa do que é consumo sustentável.

Condutas como estas contrariam o princípio jurisprudencial da boa-fé e o dever de informar de modo transparente em relações de consumo. Aí a importância de se conjugar a informação e a publicidade na embalagem do produto, respeitando os artigos 6º e 31º do Código de Defesa do Consumidor, conforme ensina Antônio Carlos Efig⁵⁷⁹.

Os grupos de consumidores são inúmeros dentro de suas vulnerabilidades. A disparidade nas relações contratuais entre consumidores e fornecedores foi reconhecida pela ONU⁵⁸⁰ na década de 80. Nesse sentido, Bruno Miragem⁵⁸¹ ensina que a matéria foi regulamentada, estabelecendo as garantias protetivas quanto aos aspectos de segurança, saúde, interesses econômicos, informação adequada à livre escolha do consumidor, bem como a liberdade de organização em grupos formadores de opinião em processos de decisões. Antônio Carlos Efig acrescenta: “A vulnerabilidade se configura pelo simples fato de o cidadão se encontrar na situação de consumidor, independente de grau cultural, econômico, político, jurídico, etc”⁵⁸².

O aspecto ambiental pode ser mais explorado pela companhia quanto à gestão de economia de recursos naturais, qualidade ambiental na escolha de materiais de baixo impacto

⁵⁷⁶ LOJAS RENNER S/A. **Gestão Ambiental**. Disponível em: <<http://www.lojasrenner.com.br/responsabilidade-social>>. Acesso em: 07 jan. 2018.

⁵⁷⁷ CASTRO, Bruno Roberto Viana. O Marketing Verde na Tecnologia da Informação: Percepções de Atitudes e Comportamento dos Profissionais de TI. p. 231-255. In ARRUDA, Carlos. CARVALHO, Flavia. **Inovações ambientais**. Políticas Públicas, Tecnologias, e Oportunidades de negócios. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. p.234.

⁵⁷⁸ Ibidem, p.237.

⁵⁷⁹ EFING, Antônio Carlos. **Fundamentos do Direito das Relações de Consumo. Consumo e Sustentabilidade**. 3ª ed. Curitiba: Juruá, 2012. p. 106,110.

⁵⁸⁰ ONU BRASIL, **Organização das Nações Unidas no Brasil**. Resolução 39/248 das Nações Unidas. Resolução 39/248 das Nações Unidas. Disponível em: < <http://www.un.org/documents/ga/res/39/a39r248.htm> >. Acesso em: 10 jan. 2018.

⁵⁸¹ MIRAGEM, Bruno. **Direito do Consumidor**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008. p.24,25.

⁵⁸² EFING, op. cit., p.105.

ambiental na indústria têxtil. A atividade varejista pode proporcionar a atração de investimentos da companhia desenvolvendo a dimensão ambiental.

A contribuição da análise desta companhia dentro do que preconiza o modelo do *Triple Botton Line*, é para o pilar da dimensão social.

O direito do consumidor e o direito ambiental exigem educação ética e informação transparente, são direitos fundamentais de terceira geração e refletem a ideia de coletividade. São direitos que decorrem de ações individuais e coletivas, formando compromissos entre grupos humanos para qualidade de vida da atual e futura geração.

Considerando as respostas aos dois questionários do ISE, geral e ambiental, para este estudo, pode-se extrair que os três pilares da sustentabilidade estão em evolução, sendo que a contribuição maior tem sido ao aspecto social. O aspecto social é enfatizado com o combate à corrupção, respeito ao consumidor, dentre outras ações informadas ao longo desta análise. A diversificação das atividades do grupo cria oportunidades de trabalho, favorecendo a inclusão social e a dignidade da pessoa humana.

3.5 NATURA S/A

Fundada em 1969, a Natura S/A é uma empresa multinacional brasileira do setor de cosméticos, higiene e beleza. Investe em plataforma digital e enfrenta o desafio de gerar impacto positivo financeiro, social, cultural e ambiental. Abriu capital junto à BOVESPA desde 2004, e obteve o ISE em 2005. Divulga em sua página virtual não realizar testes em animais durante o desenvolvimento dos produtos ou de matérias-primas, desde dezembro de 2006⁵⁸³.

3.5.1 Respostas ao Questionário Dimensão Geral

O compromisso com o DS está publicamente inserido na estratégia da companhia, podendo ser comprovado por meio de documentos e ações de atendimento. Os impactos, riscos e oportunidades associados a todas as atividades da empresa e a todas as suas unidades e controladas são integralmente considerados.

A divulgação, interna e externa, inclui aspectos concretos do compromisso sustentável, evidenciando sua aplicação na missão, objetivos, visão e metas de desempenho

⁵⁸³NATURA S/A. Disponível em: < <https://www.natura.com.br/a-natura/sobre-a-natura/testes-em-animais> >. Acesso em: 10 jan. 2018.

socioambiental e no Código de Conduta da companhia. Encontra-se em ao menos um idioma, além do português, na área de livre acesso do *website* da companhia, em relatórios corporativos, em documentos públicos e em versões adaptadas para o público com necessidades específicas de acessibilidade.

Aos *stakeholders* e *shareholders*⁵⁸⁴ a companhia utiliza versões e canais adicionais, que facilitam a compreensão e difusão do compromisso com o DS, considerando suas peculiaridades e interesses específicos. Mantém programas de sensibilização e educação sobre os temas do DS, sendo disponibilizados aos seus empregados, fornecedores em geral, consumidores e clientes, e partes interessadas.

A Companhia não possui um Comitê de Sustentabilidade ou de Responsabilidade Empresarial formalmente estabelecido. Sua justificativa é a de que o tema é tratado transversalmente e está incluído nas responsabilidades atribuídas a cada um dos órgãos diretivos da companhia. Há uma diretoria que se reporta à ao primeiro escalão com a atribuição de tratar questões sobre sustentabilidade, realizando a função *compliance*⁵⁸⁵.

Divulga a remuneração dos seus administradores em blocos, dentro do que prevê os elementos da Instrução CVM 480⁵⁸⁶.

Quanto à formulação de estratégias, de pesquisa e desenvolvimento voltados à definição dos seus produtos ou modelos de negócio, considera as implicações de potenciais mudanças nos padrões de oferta e demanda do capital natural para posicionamento ou reposicionamento de mercado. Busca soluções para satisfação dos clientes e consumidores⁵⁸⁷, visando compreender suas necessidades e orientar o desenvolvimento de produtos e/ou serviços que conciliem o bom atendimento dessas necessidades com a sustentabilidade⁵⁸⁸.

Em relação à revisão de seus produtos, a situação resultou acima de 75% para avaliação de externalidades socioambientais positivas e negativas, no médio e longo prazo; e para a identificação e implantação de alternativas coesas à sustentabilidade.

⁵⁸⁴ Conforme aduzido na Introdução deste trabalho. As expressões *stakeholders* e *stockholders* também chamados *por shareholders* que possuem significados distintos. A primeira simboliza as partes que possuem interesse nas ações das empresas, e a segunda os próprios acionistas.

⁵⁸⁵ Há uma diretoria que se reporta diretamente à principal direção (primeiro escalão) com atribuição de tratar questões relativas à sustentabilidade. É permitida a apresentação de uma declaração formal assinada pelo DRI (diretor de relações com investidores) ou do principal executivo CEO, caso não tenha DRI, prestando as informações requeridas e atestando sua veracidade.

⁵⁸⁶ Dispõe sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários. (Publicada no DOU de 09.12.09). Fonte: BRASIL, CVM. **Comissão de Valores Mobiliários**. Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst480.html>>. Acesso em: 23 jul. 2017.

⁵⁸⁷ Há participação de entidades representativas de clientes e consumidores em um total acima de 50%, das pesquisas realizadas.

⁵⁸⁸ Como o atendimento das necessidades de inclusão de um número crescente de clientes e consumidores com os limites na disponibilidade de capital natural, em escala local, regional e global.

Os elos da extensão de sua cadeia de valor de acordo com o seu negócio são: produtores de matérias primas e insumos, fornecedores diretos e indiretos, distribuidores ou revendedores, agentes de promoção e marketing, consumidores e sujeitos envolvidos no pós-consumo ou no atendimento prestado pós-vendas.

Monitora se as práticas realizadas pelas organizações integrantes de sua cadeia de valor não colocam em risco os compromissos da companhia com a sustentabilidade empresarial. Considera os custos e benefícios para os atores envolvidos (micros, pequenas ou médias empresas) podendo orienta-los nessas operações.

Possui procedimentos implementados em relação à aplicação de critérios socioambientais, estimulando que outras organizações adotem políticas semelhantes tanto em suas cadeias de valor como para gestão dos seus fornecedores críticos⁵⁸⁹.

Procura cumprir as condições ofertadas pela companhia, objetivando ao cliente e consumidor que desfrutem dos benefícios ou resultados esperados dos produtos adquiridos. Assegura-se que seus parceiros comerciais mantenham padrões de desempenho em questões socioambientais compatíveis com as observadas pela companhia. Entre elas, questões de governança e ética empresarial, seguindo a transparência, a prestação de contas e a adoção de práticas anticorrupção.

Publica, anualmente, o Relatório de Sustentabilidade integrante do relatório anual, seguindo padrões das diretrizes da GRI com o engajamento dos *stakeholders*, dos administradores da companhia.⁵⁹⁰ Realiza política de esclarecimentos aos funcionários sobre defesa da concorrência diretamente com a área comercial, visando eliminar o envolvimento em condutas anticompetitivas, e promovendo medidas corretivas.

Em 2014 desenvolveu iniciativas relacionadas ao indicador de prevenção e combate à corrupção, atendendo à Lei nº 12.846/13, e o mapeamento das áreas críticas a partir do nível de interação com agentes públicos, além de um mapa com riscos relacionados à corrupção. O Código de Conduta foi atualizado para adaptar-se à nova lei, e foram elaborados códigos específicos para o setor de vendas e para fornecedores. O canal da Ouvidoria foi reestruturado

⁵⁸⁹ Incentivo à adesão e/ou implementação de iniciativas para promoção do desenvolvimento sustentável ao nível local e/ou nacional (adesão ao Pacto Global e Agenda 21 Local). Adoção voluntária de práticas para desenvolvimento da economia local, por meio da contratação de fornecedores locais (da região) e/ou da contratação de pequenos e médios fornecedores. Adoção voluntária de práticas específicas de avaliação de desempenho ambiental para os aspectos ambientais críticos (indicadores setoriais, pegada hídrica, pegada de carbono, análise do ciclo de vida do produto, entre outros). Adoção voluntária de sistemas de gestão ambiental ou correlatos, certificados por terceira parte (ISO 14001).

⁵⁹⁰ Um dos meios comprobatórios aceitos para obtenção do ISE é a Ata de reunião, devidamente registrada dentro da legalidade.

sob a égide da ética empresarial, ampliando o atendimento telefônico. Pelo 5º ano consecutivo a organização se adequou voluntariamente à Lei SoX⁵⁹¹.

Prevê medidas disciplinares e legais para situações de descumprimento ocorridas na companhia. Tem seu cumprimento monitorado e fiscalizado internamente e dispõe de critérios éticos na seleção de fornecedores.

A companhia procura concretizar seu compromisso com o D.S. por meio da elaboração, avaliação, implantação e monitoramento de políticas socioambientais, e é engajada com as partes interessadas, além de sua área de atuação. Ao participar de políticas públicas, a empresa e/ou o órgão de classe correspondente adota práticas de transparência adequadas, dando publicidade às suas propostas e posicionamentos em contato direto, por meio de órgãos de classe ou setoriais. Nos quatro anos anteriores ao preenchimento do questionário, a companhia não financiou ou apoiou candidatos a cargos públicos ou partidos políticos, dentro ou fora de períodos eleitorais.

3.5.2 Respostas ao Questionário Dimensão Ambiental

A companhia possui uma Política Corporativa contemplando o meio ambiente, cujas diretrizes são refletidas nos seus processos de planejamento e gestão. Os requisitos mínimos correspondem ao protocolo de Kyoto, e se encontram em conformidade legal ambiental em todas as suas unidades, atividades, produtos e serviços.

Possui a certificação ISO 14001 em sua unidade industrial e todos os processos da cadeia de valor incorporam práticas de preservação e redução de impacto ambiental.

Utiliza-se de mecanismos de verificação do nível de conhecimento e comprometimento do público interno em relação à política corporativa ambiental, com avaliação de terceira parte ou interna.

O principal gestor ambiental responde pelo desempenho ambiental da organização. Esta função pode ser atribuída a diferentes cargos por descentralização, e aos níveis hierárquicos, como coordenador do grupo de gestores ambientais. Há a função *compliance*.

Avalia riscos e oportunidades derivadas da relação de suas operações com os serviços ecossistêmicos prioritários para seus negócios, e os quais geram impactos ambientais

⁵⁹¹ A lei Sarbanes-Oxley, apelidada de Sarbox ou ainda de SOX, é uma lei que existe desde 2002 nos Estados Unidos. Tem por objetivo estabelecer sanções que coíbam procedimentos não éticos e em desacordo com as boas práticas de governança corporativa por parte das empresas atuantes do mercado norte-americano. Fonte: MARCIANO, Liégine Maiara Santos, 1992- M332L **A Lei Sarbanes-Oxley e seus efeitos em empresas brasileiras**. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Ciências Aplicadas. Campinas, SP: [s.n.], 2015.

significativos⁵⁹². Esta avaliação supera 90% das suas instalações, processos, produtos e ou serviços, sendo precedida de diagnóstico ambiental, considerando, também, a saúde humana.

Acompanha o ciclo de vida dos produtos, desde a aquisição da matéria prima ou obtenção de recursos naturais e etapas iniciais do serviço prestado até sua disposição final ou finalização do serviço⁵⁹³. Em relação à pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica do uso eficiente de recursos, e para produção limpa, realiza processos e atividades efetivamente geradores de impactos ambientais significativos em média de 100%, que são orientados por procedimentos operacionais específicos⁵⁹⁴.

Tem como práticas a melhoria do desempenho ambiental na cadeia de suprimentos, assim como o desenvolvimento de fornecedores de bens e serviços, exigindo a comprovação de boas práticas de gestão ambiental⁵⁹⁵. Desenvolve ações de fomento que influenciem práticas ambientais, como certificação de sistema de gestão ambiental, responsabilidade social⁵⁹⁶ e florestal, certificados por OCA.

Incentiva a conscientização e orientação dos consumidores finais ao uso seguro e sustentável de seus produtos e serviços, disponibilizando alternativas sustentáveis pós-uso ou consumo de seus produtos ou serviços (logística reversa)⁵⁹⁷.

Desenvolve ações voluntárias em prol da conservação e uso sustentável dos serviços ecossistêmicos. Financia unidades de conservação públicas ou privadas. Participa de ações governamentais de preservação ambiental em unidades de conservação públicas ou privadas, de modo material e/ou tecnológico. Realiza pagamentos por serviços ecossistêmicos. Presta assistência financeira às populações, comunidades ou organizações não governamentais que desenvolvem projetos de conservação ambiental, com fins de produção e manutenção de

⁵⁹² A empresa possui elevada dependência dos serviços ecossistêmicos que geram os impactos significativos e que são fontes de oportunidades para a organização.

⁵⁹³ Dentro do que preconiza a ABNT NBR ISO 14050/2004. Fonte: ISO, ABNT NBR ISO 14050/2004. **Gestão ambiental** – vocabulário. Disponível em: < <https://pt.scribd.com/document/55287532/NBR-ISO-14050-Gestao-ambiental-Vocabulario> >. Acesso em 27 dez.2017.

⁵⁹⁴ São relacionados em formulários e manual do SGA.

⁵⁹⁵ GRI G4 indicadores EN 32 EN33.

⁵⁹⁶ No caso de responsabilidade social as certificações aceitas são SA 8000 e ABNT NBR 16001*. A ABNT NBR 16001 – Responsabilidade social – Sistema da gestão quanto aos requisitos. Sua primeira edição foi publicada em novembro de 2004 e a sua segunda versão em julho de 2012. A versão de 2012 foi baseada na diretriz internacional ISO 26000 publicada em novembro de 2010. A revisão da ABNT NBR 16001 ocorreu no âmbito da Comissão Especial de Estudos de Responsabilidade Social da ABNT, para consulta nacional. Outros países também têm desenvolvido normas nacionais com o propósito de certificação à luz da ISO 26000. A NBR 16001 é uma norma de sistema de gestão, passível de auditoria, estruturada em requisitos verificáveis, permitindo que a organização busque a certificação por uma terceira parte, o que não ocorre com a ISO 26000, que é uma norma de diretrizes. BRASIL, INMETRO. **ISO 26000: Diretrizes em Responsabilidade Social**. Disponível em: < http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade_social/norma_nacional.asp>. Acesso em 27 dez. 2017.

⁵⁹⁷ Ao uso racional da água, da energia, insumos e materiais.

recursos hídricos, proteção da biodiversidade ou absorção de carbono por reflorestamento permanente.

Os programas implantados⁵⁹⁸ são baseados em ecoeficiência e produção mais limpa quanto ao consumo de água, emissão de efluentes líquidos e qualidade dos corpos receptores, consumo de energia, intensidade energética, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos, impacto nos ecossistemas e na biodiversidade (este não se encaixa no programa de ecoeficiência e produção mais limpa).

Considera como embalagens ecoeficientes aquelas que apresentam redução de, no mínimo, 50% de peso em relação à embalagem regular/similar; ou que proporcionam 50% de sua composição com material reciclado pós-consumo e/ou material renovável, desde que não represente aumento de massa⁵⁹⁹.

Aos processos administrativos considera os aspectos ambientais, realizando o monitoramento com indicadores específicos e programa voltado para a redução do consumo de água, de energia e geração de resíduos sólidos⁶⁰⁰.

O percentual de reuso da água e ou captação de água da chuva nos processos administrativos (escritórios, refeitórios, sanitários) é entre 20% e 40%. Os processos que utilizam tecnologias de uso eficiente de água são superiores a 60%. O percentual de reuso da água nos processos produtivos é em torno de 20%.

A empresa gera efluente líquido, e pode garantir que o lançamento se dá em conformidade com a legislação aplicável, comprovando que, nos dois anos anteriores aos questionários, houve redução gradativa da carga poluída, o mesmo para condição dos esgotos domésticos ou efluentes líquidos gerados nos processos administrativos.

⁵⁹⁸ Para estes programas foi demonstrada redução significativa nos últimos anos com o uso da BAT – *best available technology*, chegando ao nível ótimo de desempenho no consumo de determinado recurso ambiental. A ideia da "melhor tecnologia disponível" surgiu na segunda metade do século XIX. Procura desenvolver e aplicar a melhor tecnologia sem agredir o meio ambiente. UNITED KINGDOM, BAT. *Best Available Technology explained*. Envibat. Disponível em: < <http://www.envibat.se/bat-best-available-technology-explained/?lang=en> >. Acesso em: 27 dez. 2017.

⁵⁹⁹ NATURA S/A. Disponível em: <http://www.natura.com.br/sites/default/files/static/sustentabilidade/natura_visao_sustentabilidade_2050.pdf?utm_so>. Acesso em: 02 jan. 2018.

⁶⁰⁰ As metas absolutas ou relativas são expressas por meio de indicadores físicos específicos para cada aspecto dos impactos (m³ de água para a qualidade da água; MWh para tonelada de resíduos). Quanto ao consumo de energia, considerar as diferentes fontes de energia (óleos e combustíveis Grupo A e B; óleo diesel, gás natural, GLP, etanol, eletricidade). Para emissões atmosféricas considerar as emissões poluentes que possam produzir impacto sobre a saúde humana e os ecossistemas em nível local e regional. Cf. questionário. BRASIL. **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Respostas 2015-2016. Disponível em: < <http://isebvmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

Nos dois anos anteriores ao preenchimento do questionário, a condição das emissões atmosféricas apresentou redução significativa (massa e produção) da carga de poluentes lançados no ar⁶⁰¹.

Sobre as questões relacionadas aos resíduos sólidos, deverão ser consideradas as definições, critérios e métodos de classificação de resíduos previstos na Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e nos planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

A companhia realiza inventário de metas anuais de redução da geração de resíduos sólidos e de reuso ou reciclagem com monitoramento de indicadores específicos. Há garantia de conformidade legal dos processos de manipulação, armazenagem, tratamento, destinação e logística reversa (quando aplicável)⁶⁰².

Possui coberturas de seguro ambiental contratadas para suas instalações e operações, que abrangem poluição súbita e acidental, cobrindo perdas e danos materiais causados a terceiros. Não há nenhum seguro contra a poluição gradual.

Não possui propriedade passível de cadastramento, CAR. Em relação às APPs, não possui pendências legais em relação à utilização dessas áreas. Quanto à reserva legal (RL), possui áreas que configuram o dever de manutenção de reserva legal, havendo pendências legais em relação a essas áreas (parcial) em processo de regularização, formalizados junto aos órgãos competentes. Não possui passivos ambientais. Em relação ao licenciamento ambiental de suas instalações e processos, monitora e garante que 75% de suas instalações estão em conformidade legal.

Não recebeu sanção administrativa de natureza ambiental. Não possui termo de compromisso de execução extrajudicial assinado. Não sofreu processo judicial na área ambiental cível ou na esfera criminal.

3.5.3 Atividade cosmética (higiene e beleza), e a análise da RSAE da Natura S/A

O acesso à informação possibilita aos consumidores o direito ao conhecimento da funcionalidade dos produtos, assim como a sua composição.

⁶⁰¹ Em função dos impactos sobre a saúde humana e ecossistema, e referem-se à toxicidade, e não ao aquecimento global.

⁶⁰² Considera a legislação federal, estadual e municipal.

No ramo de cosméticos, a embalagem não reflete só o conceito estético e midiático, ou de mera proteção para transporte e manipulação. André Ramos⁶⁰³ entende que embalagem e rótulos abrangem um espaço interativo de informações do produto, entre a empresa e o cliente, objetivando a fidelização e construção da imagem corporativa junto aos consumidores. André Ramos⁶⁰⁴ explica que a informação da própria embalagem, se ela é reciclável ou não, e como deve ser destinada após o descarte, reflete o compromisso com a verdade e honestidade ao consumidor, e não apenas ao atendimento da norma.

É fundamental que a saúde e segurança do consumidor sejam contempladas, e para isto a avaliação do ciclo de vida dos produtos deve ser desenvolvida, permitindo a identificação dos aspectos ambientais, desde a exploração das matérias primas até o descarte dos resíduos no final do consumo.

O relatório de sustentabilidade utilizado atende aos critérios do GRI, identificando as informações relativas ao ciclo de vida do produto. Com transparência uniformiza questões de códigos de conduta, SGAs, para a obtenção de resultados organizados quanto aos enfoques: econômico, ambiental, sociais, direitos humanos e responsabilidade pelo produto.

O combate à pobreza compõe o DS, e as empresas que desenvolvem ações de inclusão em suas estratégias contribuem para o respeito e promoção aos direitos humanos, contribuindo para o progresso econômico. O estímulo ao desenvolvimento da comunidade local por meio da educação, formação e capacitação profissional, seja de seus empregados como da sociedade, propicia um ambiente ético e saudável, tornando as empresas cidadãs, afirmam Melo Neto e Froes⁶⁰⁵. Segundo estes autores, as ações adotadas com recursos das próprias empresas criam comprometimentos com desafios que ultrapassam seus limites funcionais, realizando uma parcela do que o Estado deveria fazer, mas não faz.

Ao longo do tempo a empresa vem desenvolvendo fórmulas para produtos e embalagens inovadoras, disseminando princípios e valores, para formar a imagem de uma marca solidária, responsável social e ambientalmente. A transparência nas informações é recebida como palavra de ordem em relação à quantidade e aos elementos empregados num produto, bem quanto ao mesmo ser de origem vegetal ou animal, se há e como são realizados os testes no desenvolvimento deles.

⁶⁰³ RAMOS, André. Criação e ganhos ambientais no desenvolvimento de produtos e comunicação. p. 147-177. In: FELIX, Joana d'Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p.156,157.

⁶⁰⁴ RAMOS, André. Criação e ganhos ambientais no desenvolvimento de produtos e comunicação. p. 147-177. In: FELIX, Joana d'Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009.p. 158.

⁶⁰⁵ MELO NETO, Francisco Paulo de, e FROES, Cesar **O bem feito: os novos desafios da gestão de responsabilidade socioambiental sustentável corporativa**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2011. p.120.

Essa decisão se traduz no desenvolvimento e comercialização de produtos e serviços que promovam a vida. O uso de tecnologias avançadas inclui modelos computacionais, pesquisa e revisão contínua dos estudos em literatura científica e testes *in vitro*, aceitos pela comunidade científica internacional. A empresa estende esta conduta aos fornecedores⁶⁰⁶.

Impactos ao ambiente e sociedade ocasionam a ressignificação e reavaliação de pesquisas e de produção, como a não realização de testes em animais. A companhia demonstrou internalizar os ODS, ao não exercer mais esta conduta desde 2006. Implantou novas tecnologias face às transformações sociais e aplicações práticas existentes. Neste raciocínio, remete-se aos ensinamentos de Sachs⁶⁰⁷ quanto ao comportamento das empresas e sociedade, ao combinar a demanda e a oferta em uma perspectiva ampla, incluindo opções tecnológicas e padrões de distribuição espacial das atividades produtivas.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), durante evento realizado em Bruxelas em 1978, firmou a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, levando a sociedade a debater a necessidade da experimentação animal⁶⁰⁸. O art. 225, § 1º VII da Constituição Federal veda práticas que coloquem em risco sua função ecológica da fauna, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. Este dispositivo foi regulamentado pela Lei nº 11.794/08⁶⁰⁹, que estabeleceu procedimentos para o uso científico de animais. Semelhantemente, a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98, em seu art. 32, considera como crime a prática de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

A Lei nº 11.794/08 regulamenta as situações para a criação e a utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa científica, em todo o território nacional. Institui a competência ao Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA⁶¹⁰ para normatizar o uso de animais em ensino ou pesquisa científica, o controle às instituições que criam, mantêm ou utilizam animais para ensino ou pesquisa científica no País.

⁶⁰⁶ NATURA S/A. Disponível em: < <https://www.natura.com.br/a-natura/sobre-a-natura/testes-em-animais> >. Acesso em: 10 jan. 2018.

⁶⁰⁷ SACHS, Ignacy. **Rumo à Ecosocioeconomia**: teoria e prática do desenvolvimento. São Paulo: Cortez, 2007. p.135-139.

⁶⁰⁸ ONU BRASIL. **Organização das Nações Unidas no Brasil**. Declaração Universal dos Direitos dos Animais. Unesco, ONU. Bruxelas, Bélgica, 27 de janeiro de 1978. Disponível em: < <http://www.urca.br/ceua/arquivos/Os%20direitos%20dos%20animais%20UNESCO.pdf> >. Acesso em: 10 jan. 2018.

⁶⁰⁹ BRASIL, Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 11.794/98**. Brasília, 8 de outubro de 2008. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11794.htm >. Acesso em: 10 jan. 2018.

⁶¹⁰ Órgão do Poder Executivo vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações. BRASIL, Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações. **Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal** – CONCEA. Disponível em: < <http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/institucional/concea/paginas/concea.html> >. Acesso em: 10 jan. 2018.

É um assunto que, além do atendimento à legislação, envolve conceitos éticos, e até subjetivos. Nesse sentido, é apresentada a contribuição de Zaffaroni “quanto ao juízo pessoal do bem jurídico considerado como delito, o mau trato aos animais não é mais que o direito do próprio animal em não ser objeto da crueldade humana, para o qual é necessário reconhecer o caráter do sujeito dos direitos.”⁶¹¹

Preza pela imagem transparente diante da sociedade, dos *stakeholders*, não só aos acionistas. Ao declarar que já realizou testes em animais antes da obtenção do ISE, ela se posiciona eticamente diante desta prática, demonstrando respeito ao consumidor e atendimento à legislação.

O Pacto Global tem como Princípio nº 9 o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ambientalmente responsáveis⁶¹², sendo assim, entende-se que a companhia não poderia deixar de contemplá-lo, assim como o atendimento à legislação nacional.

Quanto ao atendimento da legislação ambiental e ao Princípio da Prevenção, a empresa respondeu que, salvo em áreas com o dever de manutenção de RL em fase de regularização aos órgãos competentes, está em conformidade legal aos demais aspectos e requisitos. Em relação ao licenciamento ambiental de suas instalações e processos, monitora e garante que 75% de suas instalações estão em conformidade legal.

O Princípio da Prevenção é o custo mais eficiente que o custo da reabilitação. Panayoutou⁶¹³ contribui ao explicar que uma excessiva degradação ambiental não retorna a um nível positivo, pois há que considerar os custos elevados diante de uma eficácia menor, explica. A companhia possui coberturas de seguro ambiental contratadas para suas instalações e operações, que abrangem poluição súbita e acidental cobrindo perdas e danos materiais causados a terceiros. Não há cobertura contra a poluição gradual, visto que é uma questão de adequação legislativa e preventiva da própria companhia.

Isto demonstra que a empresa não possui um risco elevado no exercício de sua atividade face à sua RSAE, demonstrada na obtenção do ISE. Segundo Winter Carvalho⁶¹⁴, o seguro ambiental se condiciona ao risco da atividade e da capacidade de cálculo dos riscos a serem assegurados. Há que se considerar que as coberturas de seguro para a atividade da companhia possam responder de modo suficiente aos eventuais danos ambientais previstos.

⁶¹¹ ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **La Pachamama y el Humano**. Ediciones, Madres de Plaza de Mayo. Buenos Aires, 2011. p.14. Tradução livre.

⁶¹² PACTO GLOBAL REDE BRASIL. **Os 10 Princípios**. Disponível em: < <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios> >. Acesso em 10 jan. 2018.

⁶¹³ PANAYOUTOU, Theodore. **Mercados Verdes**. A Economia do desenvolvimento alternativo. Rio de Janeiro: Nórdica, 1994. p.21.

⁶¹⁴ CARVALHO, Délton Winter de. **Desastres ambientais e sua regulação jurídica**. Deveres de prevenção, resposta e compensação ambiental. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015. p.177.

Considerando o risco da atividade para o meio ambiente, a existência do seguro é uma característica considerada positiva para todos os envolvidos, a empresa, a seguradora e os *stakeholders*.

A companhia realiza diversas formas de inclusão, seja econômica, com a geração de empregos e renda, incentivo à base comunitária e à população quanto ao desenvolvimento e preservação ambiental. Apoiar financeiramente organizações não governamentais que desenvolvem projetos de valorização e preservação ambiental, recursos hídricos, proteção da biodiversidade, ou absorção de carbono por reflorestamento permanente. Promove a cidadania e projetos ambientais.

Considerando as respostas aos dois questionários do ISE, geral e ambiental, para este estudo, evidencia-se a contemplação das três dimensões dentro do modelo do *Triple Bottom Line*. A contribuição da companhia é, sem dúvida, ao aspecto ambiental, em função da matéria prima utilizada em sua atividade econômica, além de considerar os devidos aspectos alinhados à legislação quanto à exploração e utilização dos recursos naturais.

Ao disponibilizar as ações na Bolsa de Valores para obtenção do ISE, o pilar econômico deve estar em harmonia com o aspecto social e o ambiental, além de seguir as políticas governamentais e legais, atuando com ética e transparência para a sociedade, em primeiro lugar. Dessa forma, a responsabilidade socioambiental empresarial será demonstrada, atraindo confiança dos *stakeholders*. Posto isto, a companhia tem prestado contas nas áreas ambiental, social e econômica, e assumido metas socioambientais conforme atendimento à legislação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A responsabilidade empresarial representa a qualidade das decisões de uma companhia, considerando os aspectos socioambientais internos e externos, no contexto no qual a empresa desenvolve sua atividade econômica.

A sociedade percebeu a resistência empresarial em não assumir a responsabilidade social como instrumento referencial de boas práticas. Diante das lacunas deixadas pela ineficiência estatal, nas quais o Estado deveria agir e não o fez, o meio social ocupou um papel ativo, de modo a pressionar os sujeitos envolvidos, cobrando por soluções ou caminhos que trouxessem transformações positivas para sanar os efeitos ocasionados pela industrialização, degradação ambiental e práticas de corrupção. As empresas, encaradas como vilãs até então, passaram a promover a responsabilidade social e ambiental para a sociedade.

Porém, a transição entre o mau desenvolvimento e o bom desenvolvimento revela a preocupação com os ecossistemas, que não conseguem se regenerar na mesma velocidade e intensidade com que são consumidos, numa dificuldade em reverter a situação de desgaste dos recursos naturais. Os ecossistemas se esgotam em face da crescente quantidade populacional no planeta. Há um consumo desenfreado, acúmulo de resíduos, desperdícios dos recursos naturais e desigualdades sociais.

O desenvolvimento, para ser sustentável, não pode se olvidar da redução da pobreza. Para isto, impõe desafios econômicos que vão de encontro às alternativas de proteção ao meio ambiente e ao desenvolvimento social.

A responsabilidade empresarial cresceu num contexto internacional, envolvendo direitos humanos, direito do trabalho, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, ocupando espaço junto às Organizações das Nações Unidas (ONU).

Com a criação do Pacto Global, houve a promoção de ações e parcerias para uma economia global mais sustentável e inclusiva, sob a égide da cidadania empresarial.

A adesão voluntária ao Pacto Global impulsiona a transformação sustentável quanto às questões éticas, sociais, ambientais e de combate à corrupção, ainda que em longo prazo, percorrendo níveis necessários de transformações, do mau desenvolvimento para o bom desenvolvimento. As empresas aderentes se comprometem em seguir os princípios pactuados, atraindo iniciativas em outros compromissos.

As empresas integrantes do Pacto Global, em parceria com a sociedade civil e demais entidades sociais, contribuem com a legitimidade empresarial em conservar seu direito de produzir e movimentar a economia, cooperando para o desenvolvimento sustentável. Os

princípios estabelecidos no Pacto Global visam implantar objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS), e oferecem bases para a proteção ambiental, promoção de ações preventivas, incentivos às tecnologias limpas, e combate à toda forma de corrupção com ética e transparência, entre outros passos transformadores.

Estimular a responsabilidade socioambiental é um processo interdisciplinar para a gestão empresarial, e requer investimento em capital humano. A qualificação profissional para o exercício de cargos de gestão requer conhecimentos além da formação tradicional, sendo necessário entendimento sobre conceitos contábeis, funcionais, técnicos, das legislações e suas aplicações. É preciso interação dos setores da organização, com a difusão dos objetivos a serem alcançados, compartilhando informações, promovendo a conscientização em buscar o desenvolvimento sustentável.

A administração de uma empresa é função de todos os seus integrantes, independentemente do cargo e função, sob o caráter da solidariedade, diante da qual a individualidade é a capacidade de união e de servir ao todo.

A função *compliance*, além de ser estimulada por previsão legal, é resultado da exigência do mercado às empresas quanto a necessidade de condutas legais, éticas e transparentes das empresas, tanto na esfera privada como na pública, para que se atinja o desenvolvimento econômico e socioambiental.

No Brasil, a Bolsa de Valores de São Paulo, BOVESPA, integrante do Pacto Global das Nações Unidas, desde 2004, criou critérios de sustentabilidade e gestão para admissão de empresas interessadas em participar de índices específicos. Ainda que as corporações participantes da Bovespa sejam as denominadas sociedades anônimas, é possível reverberar os conceitos sustentáveis exigidos para a obtenção do ISE, entre toda a cadeia de valor das empresas, fazendo com que o bom desenvolvimento ocorra sistematicamente às empresas que não sejam S/A.

As empresas têm um papel social e ambiental extremamente relevante, capazes de provocar mudança de valores e de orientação em seus sistemas de gestão, operacionais e de produção. Ao mudarem o foco de sua gestão para obtenção do ISE atraem investimentos para sua atividade, e indiretamente desenvolvem ações socioambientais responsáveis, como a participação em compromissos voluntários legitimados, voltados ao desenvolvimento sustentável, comprometendo todas as unidades da organização. Este índice incentiva a responsabilidade socioambiental, incorporando instrumentos e ferramentas que facilitem o diagnóstico e a mudança positiva na transição para a sustentabilidade.

A sistemática dos questionários a serem preenchidos pelas empresas segue os princípios do Pacto Global e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, e abrange extensiva normatização. Para o alcance dos ODS, as empresas descobrem oportunidades de crescimento, e reduzem os seus perfis negativos por meio de atividades socioambientais que contribuem com a população e o planeta.

Os *stakeholders* buscam manter um diálogo com as empresas acompanhando as decisões tomadas pelos gestores, para compreender se elas atendem às expectativas em relação ao modelo do *Triple Bottom Line*.

O Balanço Social torna público o quanto é investido pela empresa em sua evolução social e em adequação e respeito ao meio ambiente. Possibilita identificar se há internalização de normas padronizadas internacionalmente, como a ISO 14001 para sistema de gestão ambiental e a ISO 26000 para responsabilidade social.

Certificações ISO padronizam relatórios segundo as diretrizes do *Global Reporting Initiative* (GRI), por meio de seus indicadores de sustentabilidade, e permitem a troca de experiências entre as empresas, mediante a avaliação de desempenho de cada uma delas de modo transparente e confiável.

As certificações são instrumentos balizadores que unificam informações nacionais e internacionais quanto ao processo de fabricação de um produto, ou prestação de um serviço. Na área ambiental se destacam em relação à exploração de recursos naturais de cada país, dentre eles, a madeira, assim como o ingresso de substâncias tóxicas ou nocivas, ou a realização de testes químicos em animais. Deve-se atentar que a obtenção das certificações, tanto sociais como ambientais, será um dos últimos passos a ser atingido pelas empresas, e não o contrário, como alguns gestores costumam crer. Infelizmente, campanhas de marketing criam e utilizam certificações que não são reconhecidas por institutos confiáveis, gerando falsas informações das empresas quanto à sustentabilidade diante dos consumidores.

Nesse compasso, a informação se torna elemento obrigatório na educação da sociedade quanto ao consumo, estabelecendo transparência e ética, alavancando o mercado de produtos social e ambientalmente responsáveis.

O Estado ao desenvolver Políticas Públicas voltadas à educação e consumo sustentável incentiva condutas conscientes. Educar possibilita produzir conhecimento, para que a informação ser compreendida. A educação para o consumo é elemento-chave na conscientização da sociedade, e o Estado é agente indispensável na criação de políticas públicas eficazes, para que o conceito sustentável evolua de modo solidário.

A política de comunicação de uma empresa integrante do ISE, na transmissão das informações, deve engajar os *stakeholders*, os funcionários, fornecedores, clientes e consumidores, na compreensão de como é a empresa, qual sua atividade, seus valores, objetivos e metas, para poderem influenciar nas decisões corporativas.

A participação empresarial em projetos sócios governamentais, de modo ético e transparente, beneficia a sociedade ou a comunidade local, assim como propor e aperfeiçoar políticas públicas para o desenvolvimento sustentável. Os atos de corrupção materializados no abuso de poder em busca de vantagem ilegal devem ser repudiados de todas as formas pelas empresas que buscam a obtenção do ISE. Quando há corrupção, há reprovação social e econômica, e as relações de mercado não se sustentam.

A ideia de desenvolvimento sustentável deve abranger o respeito aos direitos humanos, conforme abordado neste estudo. Projetos e ações empresariais devem incluir grupos e indivíduos excluídos de situações sociais que, infelizmente, têm existido, e devem ser eliminados. O desempenho social empresarial existe junto às parcerias com a comunidade favorecendo a inclusão social, projetos educacionais, formação profissional, além de fomentar ações socioambientais que despertem a conscientização em proteger o direito ao futuro digno à humanidade.

Os Sistemas de Gestão Ambiental visam evitar passivos ambientais, seguindo o Princípio da Prevenção. Isto reforça o dever de existir licenciamento ambiental, assim como em exigir o EIA, RIMA, CAR, dentre outros instrumentos efetivos previstos na legislação ambiental que possam informar, prevenir, evitar ou reduzir os impactos ambientais de uma atividade econômica, assim como a população deve ser informada e consultada sobre todos os procedimentos. O seguro ambiental não é prática cultural empresarial, e se atrela ao risco da atividade desenvolvida, é concedido para poucas empresas com cobertura parcial, os SGA favorecem um planejamento preventivo.

Ações sustentáveis como a reciclagem, reutilização de recursos ou resíduos, bem como a recuperação, devem ser desenvolvidas e incentivadas. A redução do consumo por serviços ecossistêmicos é a meta para a sustentabilidade global, abandonando o raciocínio da minimização de custos e adotando meios de redução do desperdício e de efeitos poluidores causados pelo mau aproveitamento dos recursos naturais nas atividades empresariais, evitando que estes recursos se esgotem às futuras gerações.

A tecnologia se desenvolve rapidamente, tornando o produto adquirido sem a mesma utilidade em um futuro próximo, levando-o à obsolescência ou ao descarte como lixo. O Poder Público deve incentivar ações que priorizem tecnologias adequadas a um modelo que

preserve o meio ambiente e propicie a ecoeficiência, como à práticas sustentáveis previstas em lei, ainda que ele não possa se utilizar desta máxima para selecionar uma empresa vencedora de licitação.

A valorização da imagem empresarial junto ao mercado econômico requer adequação às condutas de moralidade, ética, transparência e atendimento aos preceitos legais. O processo de conscientização ao desenvolvimento sustentável se fortalece sem a necessária existência de um instrumento vinculante, e o objetivo econômico, o lucro, é consequência da RSAE.

O Princípio do Desenvolvimento Sustentável não é explícito no texto constitucional. É encontrado à exegese do art. 170, VI, dado com a Emenda Constitucional nº 42/03 e art. 225, combinando a ordem econômica e o meio ambiente.

O conceito adotado no art. 225 da CR preconiza uma sociedade solidária, compreendendo a realidade de que o planeta é povoado por culturas distintas, e a conscientização do consumo sustentável deve se articular beneficiando a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, reduzindo desigualdades sociais.

O Relatório *Brundtland* constatou que o crescimento econômico e proteção ambiental são compatíveis, e podem ocorrer simultaneamente. Difundiu o conceito de desenvolvimento sustentável considerando a existência da dignidade da pessoa humana, a proteção ambiental, os impactos negativos à natureza, o combate à pobreza, a educação e à sociedade. Estes elementos possibilitam a promoção do desenvolvimento sustentável com a intersecção das esferas ambiental, econômica e social.

A sociedade civil, em conjunto com o Estado, deve participar na elaboração e execução dos objetivos e metas das políticas públicas em todos os campos. Salienta-se a importância do Princípio da Informação, de que todos tenham acesso às informações.

As empresas apresentadas ao estudo possuem atividades distintas, tendo, cada uma delas, a devida importância para o crescimento econômico quanto para o desenvolvimento sustentável, e todas realizam contribuições socioambientais, ainda que em estágios distintos. Não há dosimetria específica a ser desempenhada nas dimensões econômica, social e ambiental para determinar se uma empresa cumpre o potencial necessário a cada uma delas para atingir a RSAE. Será uma questão de proporcionalidade, a ser analisada de modo equilibrado a cada caso, considerando a atividade da empresa em relação às suas ações sustentáveis.

Não cabe incumbir apenas o Poder Público pela proteção do meio ambiente. Por ser um direito difuso, todos são responsáveis em protegê-lo, defendê-lo e usufruí-lo. Posto isso, para as exigências impostas às empresas fazem com que estas, indiretamente, revejam suas

condutas para a obtenção do ISE. O lucro será obtido se buscados os pilares social e ambiental, alicerçando a sustentabilidade.

Este índice de sustentabilidade empresarial representa um incentivo importantíssimo para a responsabilidade socioambiental empresarial, beneficiando as presentes e futuras gerações.

REFERÊNCIAS

ABRAHAM, Kenneth S. Derramamentos Catastróficos de petróleo e o problema do seguro. p.332. In FARBER, Daniel A., CARVALHO, Délton Winter. (org). **Estudos aprofundados em direito dos desastres: Interfaces comparadas**. Curitiba: Prismas, 2017.

ABRAMOVAY, Ricardo. Responsabilidade socioambiental: as empresas no meio ambiente, o meio ambiente nas empresas. In: VEIGA, José Eli da. (org.). **Economia socioambiental**. São Paulo: Senac, 2010, p. 335-358.

ADCE BRASIL. **Associação dos Dirigentes Cristãos de Empresas**. Disponível em: < <http://adcebrasil.org.br/> >. Acesso em: 12 out. 2017.

ANBIMA. **Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais**. Disponível em: < http://www.anbima.com.br/pt_br/institucional/anbima/posicionamento.htm >. Acesso em: 19 dez. 2017.

ANDRADE, Cláudio. Comunicação nas empresas sustentáveis. 117-146. In: FELIX, Joana d'Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009.

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica. **Bem-vindo à ANEEL**. Disponível em: < <http://www.aneel.gov.br/a-aneel> >. Acesso em: 05 jan, 2018.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 13ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

ARGENTINA. SANANDRES UNIVERSIDAD. **Centro e Innovacion Social**. Disponível em: <http://live.v1.udesa.edu.ar/Unidades-Academicas/Centros/Centro-de-Innovacion-Social>. Acesso em: 15 jul. 2017.

BACELLAR, Regina Maria Bueno. Gestão pública sustentável e a matriz energética brasileira. p.29-44. In: **Direito econômico e socioambiental**. Por interconexões entre o desenvolvimento e a sustentabilidade. GONÇALVES, Oksandro, (Coord., et.al). Curitiba: Ithala, 2016.

BANCO BRADESCO S/A. **Nossa História**. Disponível em: < <https://banco.bradesco/html/classic/sobre/nossa-historia.shtm> >. Acesso em: 31 dez 2017.

_____. Disponível em: < <https://www.bradeskori.com.br/> >. Acesso em: 02 jan.2017.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Resolução nº 3.849/2010**. Documento normativo revogado pela Resolução nº 4.433/2015. 27 de jul. 2015. Dispõe sobre a instituição de componente organizacional de ouvidoria pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Disponível em: < http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/49638/Res_3849_v2_L.pdf >. Acesso em: 02 dez. 2017.

_____. **Conselho Monetário Nacional**. Disponível em: < <https://www.bcb.gov.br/Pre/CMN/Entenda%20o%20CMN.asp> >. Acesso em: 19 dez. 2017.

BARBIERI, José Carlos. CAJAZEIRA, Jorge Emanuel Reis. **Responsabilidade Social Empresarial e Empresa Sustentável: Da teoria à prática.** São Paulo: Saraiva, 2009.

BAUDRILLARD, Jean. **A Sociedade de consumo.** 2ª.ed. Lisboa: Edições 70, 2010.

BENINCÁ, Dirceu. **Energia e Cidadania.** A luta dos atingidos por barragens. São Paulo: Cortez, 2011.

BLANCHET. Luiz Alberto. O serviço público de energia elétrica e o desenvolvimento: a sustentabilidade energética. *In:* GONÇALVES, Oksandro,(coord.) et.al.**Direito econômico e socioambiental.** Por interconexões entre o desenvolvimento e a sustentabilidade. Curitiba: Ithala, 2016, p.45-61.

BRAGA, Celia. Et al. Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. *In:* Braga, Célia.(coord.).**Contabilidade Ambiental.** Ferramenta para a Gestão da Sustentabilidade. p.11-25. São Paulo: Atlas, 2010.

_____. Et. al. Dano Ambiental. *In:* BRAGA,Célia.(Org.). **Contabilidade Ambiental.** Ferramenta para a Gestão da Sustentabilidade. p.26-31. São Paulo: Atlas, 2010.

_____. Et al. **Contabilidade Ambiental.** Ferramenta para a Gestão da Sustentabilidade. *In* BRAGA,Célia. (Org.). **Contabilidade Ambiental.** Ferramenta para a Gestão da Sustentabilidade. p.32-66. São Paulo: Atlas, 2010.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto Legislativo nº 144 de 23 agosto de 2002.** Aprova o texto do Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Quioto, Japão, em 14 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2002/decretolegislativo-144-20-junho-2002-458772-norma-pl.html> >. Acesso em 23 nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio, do ano de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, 04 de maio, de 2000. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm >. Acesso em 02 de abr. 2018.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.846 de 2013.** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Brasília, 01º de agosto de 2013. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm> acesso em: 12 ago. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 4.595 de 1964.** Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Lei nº 4.595/1964. Brasília, 31 de dezembro de 1964. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4595.htm >. Acesso em 30 dez. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.305 de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, 2 de agosto de 2010. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm>. Acesso em: 27 ago. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.349 de 15 de dezembro de 2010**. Altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Brasília, 15 de dezembro de 2010. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112349.htm >. Acesso em: 14 nov. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 6.404/1976**. Dispõe sobre a Sociedade por Ações. Brasília, 15 de dezembro de 1976. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm>. Acesso em: 11 ago. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto lei nº 2.848/1940**. Código Penal brasileiro. Brasília, 7 de dezembro de 1940. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm >. Acesso em: 04 dez. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 4.717/1965**. Regula a ação popular. Brasília, 29 de junho, 1965. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4717.htm >. Acesso em: 03 dez. 2017

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 24.643/1934**. Decretou o código de águas e ampliou o domínio público das águas. Brasília, 10 de julho de 1934. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d24643.htm >. Acesso em 22 dez. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.666/1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, 21 de junho, de 1993. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm >. Acesso em 14 nov. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.433/1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Brasília, 8 de janeiro de 1997. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm >. Acesso em 22 dez. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 13.186/2015**. Institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável. Brasília, 11 de novembro de 2015. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13186.htm >. Acesso em 14 nov. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 6.385/1976**. Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. Brasília, 7 de dezembro, de 1976. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6385.htm>. Acesso em: 14 out. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.846/2013**. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Brasília, 1º de agosto de 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12846.htm>. Acesso em: 15 out. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.078/1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, 11 de setembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078.htm>. Acesso em 14 nov. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.605/1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília, 12 de fevereiro de 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm>. Acesso em 27 out. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 6.938/1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, 31 de agosto de 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm>. Acesso em 06 nov. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.795/1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, 27 de abril, de 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm>. Acesso em 09 nov. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 09 nov. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.527/11**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm>. Acesso em 21 nov. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.985/2000**. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras

providências. Brasília, 18 de julho de 2000. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm >. Acesso em: 06 jan. 2018.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 11.794/98**. Regulamenta o inciso VII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais; revoga a Lei nº 6.638, de 8 de maio de 1979; e dá outras providências. Brasília, 8 de outubro de 2008. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111794.htm >. Acesso em: 10 jan. 2018

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 5.106/1966**. Dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais. Brasília, 02 de setembro de 1966. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=565> >. Acesso em: 15 jan. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.651/2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília, 25 maio, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm >. Acesso em 02 dez. 2017.

_____. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 13.165/2015**. Altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. Brasília, 29 set. 2015. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113165.htm >. Acesso em: 03 dez. 2017.

_____. **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Disponível em: < http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/indices/indices-de-sustentabilidade/indice-de-sustentabilidade-empresarial-ise.htm >. Acesso em: 27 ago. 2017.

_____. **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. O que é o ISE. Disponível em: < <http://isevmf.com.br/o-que-e-o-ise?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

_____. **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Questionários 2015-2016. Disponível em: < <http://isevmf.com.br/questionario-ise-2015-versao-final/?locale=pt-br> >. Acesso em 21 nov. 2017.

_____. **Índice de Sustentabilidade Empresarial Bolsa Mercantil e Futuro BOVESPA**. Respostas 2015-2016. Disponível em: < <http://isevmf.com.br/respostas?locale=pt-br> >. Acesso em 25 nov. 2017

_____. BM&F BOVESPA, **Bolsa Mercantil e Futuro de São Paulo**. Disponível em:<http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/institucional/sustentabilidade/na-bolsa/compromissos/>. Acesso em: 17 jul.2017.

_____. BM&F BOVESPA, **Bolsa Mercantil e Futuro de São Paulo. Commodities.** Disponível em: < http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/commodities/futuro-de-boi-gordo-com-liquidacao-financeira.htm>. Acesso em: 02 ago. 2017.

_____. **CVM. Comissão de Valores Mobiliários.** Deliberação CVM nº 594, de 15 de setembro de 2009. Disponível em: < <http://www.cvm.gov.br/legislacao/deliberacoes/deli0500/deli594.html>>. Acesso em: 23 jul. 2017.

_____. **CVM. Comissão de Valores Mobiliários.** Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009. Disponível em: < <http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst480.html>>. Acesso em: 23 jul. 2017.

_____. **CVM. Comissão de Valores Mobiliários.** Disponível em: http://www.cvm.gov.br/menu/acesso_informacao/institucional/sobre/cvm.html. acesso em: 12 ago. 2017.

_____. Federação Brasileira de Bancos. FEBRABAN. **Cartilha da Febraban. Função de Compliance.** Disponível em: < <http://www.febraban.org.br/7rof7swg6qmyvwjcfwf7i0asdf9jyv/sitefebraban/funcoescompliance.pdf>>. Acesso em 03 dez. 2017

_____. Manual de educação. **Consumo Sustentável.** Brasília: *Consumers International/MMA/ MEC/ IDEC*, 2005. 160 p. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao8.pdf>>. Acesso em 09 nov.2017.

_____. Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações. **Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA.** Disponível em: < <http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/institucional/concea/paginas/concea.html>>. Acesso em: 10 jan. 2018.

_____. Ministério do Meio Ambiente. **Conferência da Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e desenvolvimento.** Seção IV. Meios de Implementação. Capítulo 33. Recursos e Mecanismos de Financiamento. Assembleia Geral, em sua Resolução 44/228, de 22 de dezembro de 1989 Disponível em: http://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/cap33.pdf. Acesso em 17 out. 2017.

_____. Ministério do Meio Ambiente. **Protocolo de Quioto.** Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/protocolo-de-quioto>>. Acesso em: 05 nov. 2017.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Serviço Florestal brasileiro. **O que é o cadastro ambiental rural. CAR.** Disponível em: < <http://www.florestal.gov.br/o-que-e-o-car>>. Acesso em: 06 jan. 2018.

_____. Ministério do Meio Ambiente. **CONAMA.** Conselho Nacional do Meio Ambiente. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/conama/>>. Acesso em 14 nov. 2017.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.984/200**. Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Brasília, 17 de julho, de 2000. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=371> >. Acesso em: 22 dez. 2017.

_____. Ministério do Meio Ambiente. **CONAMA**. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº 1 de 23 de janeiro de 1986. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental. Publicada no Diário Oficial da União, de 17 de fevereiro de 1986, Seção 1, páginas 2548-2549. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=23> >. Acesso em 14 nov. 2017.

_____. Ministério do Meio Ambiente. **CONAMA**. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997. Considerando a necessidade de se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências, resolve: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>. Acesso em: 06 jan. 2018.

_____. Ministério do Meio Ambiente. **Cadastro Ambiental Rural**. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/mma-em-numeros/cadastro-ambiental-rural> >. Acesso em: 02 dez. 2017.

_____. Ministério do Meio Ambiente. **Responsabilidade socioambiental. Agenda 21. Agenda brasileira**. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-brasileira> >. Acesso em: 23 dez.

_____. Tribunal Superior Eleitoral. **Doações de pessoas jurídicas estão proibidas nas Eleições 2016**. Disponível em: < <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Agosto/doacoes-de-pessoas-juridicas-estao-proibidas-nas-eleicoes-2016> >. Acesso em 03 dez. 2017.

_____. *Forest Stewardship Council* (FSC). Disponível em: < <https://br.fsc.org/pt-br> >. Acesso em: 19 dez. 2017.

BREUS, Thiago Lima. **Políticas Públicas no Estado Constitucional**: a problemática da concretização dos direitos fundamentais sociais pela administração pública brasileira contemporânea. Dissertação aprovada no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2006.

BROTAS, Diogenis B.. ZOUAIN, Renato S.. **Crimes Ambientais e a Responsabilidade da Pessoa Jurídica**. São Paulo: OnixJur. 2012.

CAPRA, Fritjof. **A teia da vida**. São Paulo: Cultrix, 2004.

CARROLL, Archie B. **A Three Dimensional Conceptual Modelo Of Corporate Performance**: Academy of Management. Review (pre -1986), octo 1979; 4.000004. 1979 – Vol.4, nº 4 p. 497-505.

_____. **The Pyramid of Corporate Social Responsibility:** Toward the moral management of organizational stakeholders. *Business Horizons*, Volume 34, Issue 4, July-August 1991. P 39-48.

CARVALHO, Délton Winter de. **Desastres ambientais e sua regulação jurídica.** Deveres de prevenção, resposta e compensação ambiental. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

CASTRO, Bruno Roberto Viana. O Marketing Verde na Tecnologia da Informação: Percepções de Atitudes e Comportamento dos Profissionais de TI. p. 231-255. In ARRUDA, Carlos. CARVALHO, Flavia. **Inovações ambientais.** Políticas Públicas, Tecnologias, e Oportunidades de negócios. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

CECHIM, Andrey. **A natureza como limite da economia.** A contribuição de Nicholas Georgescu-Roegen. São Paulo: Senac, 2010.

COELHO, Fabio Ulhoa. **Manual de direito comercial.** Direito de empresa. 21ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

COMISSÃO EUROPEIA. Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Comitê Econômico e Social Europeu. *In: Comissão das Comunidades Europeias.* Bruxelas, 22.3.2006 COM(2006) 136 final. 13p. Disponível em: <http://ec.europa.eu/geninfo/query/index.do?queryText=2006+rse&summary=summary&more_options_source=global&more_options_date=* &more_options_date_from=&more_options_date_to=&more_options_language=pt&more_options_f_formats=.pdf&swlang=en> . Acesso em: 15 jul. 2017.

COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA. Informações Ano 39-40. **Revista COPEL,** Curitiba, ed. nº 291, março/abril, p.25. 2009. Disponível em: <http://www.copel.com/ci/antigas/ci_revista291.pdf>. Acesso em: 23 dez. 2017.

_____. **Pacto Global.** Disponível em: <<http://www.copel.com/hpcopel/root/nivel2.jsp?endereco=%2Fhpcopel%2Froot%2Fpagcopel2.nsf%2F0%2F22a43adddb3ad656032573fb006c3c02>>. Acesso em: 24 dez. 2017.

_____. **Programa Luz Fraterna.** Disponível em: <<http://www.copel.com/hpcopel/root/nivel2.jsp?endereco=%2Fhpcopel%2Froot%2Fpagcopel2.nsf%2Fdocs%2FD785E0FBA95484BC032573F7006837AF?OpenDocument&secao=Podere s%2520Publicos%3AInformacoes%3AProgramas%2520Sociais>>. Acesso em: 05 jan. 2018.

_____. **Programas Socioambientais.** Disponível em: <<http://www.copel.com/hpcopel/root/nivel2.jsp?endereco=%2Fhpcopel%2Froot%2Fpagcopel2.nsf%2Fdocs%2F3E561DF50085CB05032578B00068EE56?OpenDocument&secao=Colider %2520Textos%2520Hotsite>>. Acesso em: 05 jan. 2018.

_____. **Geração.** Disponível em: < <http://www.copel.com/hpcopel/geracao/> >. Acesso em: 08 jan. 2018.

CORREA, Daniel Rocha. Certificação ambiental, desenvolvimento sustentável e barreiras à entrada. *In Revista de informação legislativa.* p.189-201. Brasília a. 43 n. 169 jan./mar. 2006. p.190-191. Disponível em:

<<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/92298/Corr%C3%AAa%20Daniel.pdf?s equence=4>>. Acesso em: 13 nov. 2017.

CURITIBA. **Lei nº 10.785/ 2003**. Cria no Município de Curitiba, o Programa de Conservação e uso racional da água nas edificações. – PURAE. Curitiba, 18 de março de 2003. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/lei-ordinaria/2003/1078/10785/lei-ordinaria-n-10785-2003-cria-no-municipio-de-curitiba-o-programa-de-conservacao-e-uso-racional-da-agua-nas-edificacoes-purae>>. Acesso em 12 fev.2018.

DAHINTEN. Augusto Frank. **Seguro ambiental**: possíveis razões para o precário desenvolvimento do produto no Brasil. Revista de direito **ambiental**,; v.18, n.70, (abr./jun. 2013).

DIÉZ, Carlos Gomez-Jara. **A Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica**. Teoria do Crime para pessoas Jurídicas. São Paulo: Atlas S/A. 2015.

DINIZ. Eliezer M. O Protocolo de Quioto foi realmente necessário? p.3-32. In ARRUDA, Carlos. CARVALHO, Flávia. **Inovações ambientais**. Políticas Públicas, Tecnologias, e Oportunidades de negócios. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

DUARTE, Cristiani de Oliveira Silva, TORRES, Juliana de Queiroz Ribeiro. Responsabilidade Social Empresarial, dimensões históricas e conceitos. UFRJ Orientador FREIRE, Marcos Jardim. *In: Responsabilidade Social das Empresas. A contribuição das universidades*. Vol. 4. São Paulo: Peirópolis, 2005. E-book.

EFING, Antônio Carlos. REZENDE, Augusto Cesar Leite. Educação para o consumo consciente, um dever do Estado. **In RDA – revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 269, p. 197-224, maio/ago. 2015. Disponível em: file:///C:/Users/Anelize%20Fayad/Downloads/57599-122099-1-PB.pdf. p.213. Acesso em 23 out. 2017.

_____. **Prestação de serviços**. Uma análise jurídica, econômica e social a partir da realidade brasileira. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

_____. **Fundamentos do Direito das Relações de Consumo. Consumo e Sustentabilidade**. 3ª ed. Curitiba: Juruá, 2012.

_____. **Fundamentos do Direito das Relações de Consumo**. 2ª ed. Curitiba: Juruá, 2004.

EMPRESA LIMPA. Instituto Ethos. Disponível em: <<https://empresalimpa.ethos.org.br/index.php/empresa-limpa/oprojeto>>. Acesso em: 27 nov. 2017.

EQUADOR PRINCIPLES. Os princípios do Equador. Junho, 2013. Um referencial do setor financeiro para identificação, avaliação e gerenciamento de riscos socioambientais em projetos. 28p. Disponível em: <http://www.equator-principles.com/resources/equator_principles_portuguese_2013.pdf>. Acesso em 02 dez. 2017.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **The Solomon Guggenheim Foundation** .Disponível em: < <https://www.guggenheim.org/history/solomon-r-guggenheim>>. Acesso em 26 out. 2017.

_____. **The Rockefeller Foundation**. Disponível em: < <https://www.rockefellerfoundation.org/about-us/>>. Acesso em 26 out. 2017.

_____. **Human Development Report**. 1998. Published for the United Nations Development Programme (UNDP). New York Oxford . Oxford University Press 1998. 145p. Disponível em: < http://hdr.undp.org/sites/default/files/reports/259/hdr_1998_en_complete_nostats.pdf >. Acesso em 07 nov. 2017.

ETHOS, Instituto. **Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social**. Disponível em: < <http://www3.ethos.org.br/conteudo/sobre-o-instituto/#.WXeZJYjyvIU>>. Acesso em: 24 jul. 2017.

_____. **Pesquisa perfil ético dos profissionais das corporações brasileiras**. Relatório bianal 2012/2014. 35p. Disponível em: http://www3.ethos.org.br/wp-content/uploads/2015/04/pesquisa_perfil_etico_icts.pdf. Acesso em: 25 jul.2017.

_____. **Guia de Elaboração do Balanço Social e Relatório de Sustentabilidade - 2007** 01/06/2007. Disponível em: <http://www3.ethos.org.br/cedoc/guia-de-elaboracao-do-balanco-social-versao-2007/#.WX5M6ojyvIU>. Acesso em: 30 jul. 2017.

ESPANHA. Latibex. Disponível em: < <http://www.latibex.com/esp/home.htm> >. Acesso em: 05 jan. 2018.

EUROPEAN COMISSION. **Environment Eco Management and Audit Scheme**. Disponível em: http://ec.europa.eu/environment/emas/index_en.htm#. Acesso em 22 out. 2017.

_____. **Transparency . Documents**. Disponível em: < <http://ec.europa.eu/transparency/regdoc/> >. Acesso em: 13 out.2017.

FARIA, José Eduardo. **Direito e Globalização Econômica: implicações e perspectivas**. São Paulo: Malheiros, 2015.

FELIX, Joana d’Arc Bicalho. Comunicação e movimento ambiental. p. 3-14. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009.

_____. A nova organização. p. 15-35. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009.

FIORILLO. Celso Antônio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 16ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

FOLLET, Mary Parker. **Mary Parker Follet: profeta do gerenciamento**. (org.) GRAHAN Pauline. Trad. Chiocheti, Eliana. LIMA, Maria Luiza,de Abreu. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1997.

FRANCISCO, Papa. **Carta Encíclica *Laudato Si* sobre o cuidado da casa comum**. São Paulo, 2015.

FRANCO, Caroline da Rocha. A Ecoeficiência como princípio norteador das contratações públicas. p.387-397. In: **Globalização, Direitos Fundamentais e Direito Administrativo. Novas perspectivas para o desenvolvimento econômico socioambiental**. BACELLAR, Romeu Felipe Filho. (Coord. et.al). Belo Horizonte: Forum, 2011.

FRANCO, José Gustavo Oliveira. Los Pagos por Servicios Ambientales (PSA) en Latinoamérica: casos del uso de recursos hídricos en el medio rural. p.54. In: LAVRATTI, Paula. TEJEIRO, Guillermo. **Direito e mudanças climáticas** [recurso eletrônico]: **Pagamento por Serviços Ambientais: experiências locais e latino-americanas**. São Paulo: Instituto O Direito por um Planeta Verde, 2014; (Direito e Mudanças Climáticas; 7) 143p. *Versión traducida del original en lengua portuguesa “Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) na América Latina: casos do uso de recursos hídricos em zonas rurais” pra la lengua castellana* por OLIVEIRA DO PRADO, Rafael Clemente.

FREIRE, Paulo **Pedagogia da Autonomia**. Saberes necessários à prática educativa. 53ª ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2016.

FREITAS, Gilberto Passos de. **Ilícito Penal Ambiental e Reparação do dano**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

FREITAS, Vladimir Passos de. **Direito Administrativo e meio ambiente**. 4ª ed. Curitiba: Juruá, 2010.

_____. **Direito Administrativo e Meio Ambiente**. 5ª ed. Curitiba: Juruá, 2014.

_____. Águas – considerações gerais. p.17-28. In: FREITAS, Vladimir Passos (Coord.). **Águas, aspectos jurídicos e ambientais**. 2ª ed. Curitiba: Juruá, 2005.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade, Direito ao Futuro**. 3ªed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

GALBRAITH, John Kenneth. **O novo estado Industrial**. 2ªed. São Paulo: Nova Cultural. 1985.

GERIGK, Wilson. et. A. Governança corporativa: estudo comparativo do desempenho das empresas listadas nos diferentes níveis de GC da BOVESPA utilizando a análise discriminante múltipla. In: OLIVEIRA, Marilisa do Rocio. **Gestão estratégica para o desenvolvimento sustentável**. UEPG: Ponta Grossa, 2007.

GOMIDE, José Eduardo. SILVA, Andrea Cândida. O surgimento da expressão “*governance*”, governança e governança ambiental.177-194. In: **Revista de Ciências Gerenciais**. Vol. XIII, nº 18, Ano 2009. Ahanguera Educacional S/A. Publicação 22 set. 2010.

GRANZIERA, Maria Luiza Machado. **Direito Ambiental**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

GRI. GLOBAL REPORTING INICIATIVE. *Empowering Sustainable Decisions*. Standarts GRI. Amsterdam. Disponível em: <https://www.globalreporting.org/Pages/default.aspx>. Acesso em: 23 jul. 2017.

_____. Global Reporting Initiative. *About GRI*. Amsterdam. Disponível em: <https://www.globalreporting.org/information/about-gri/Pages/default.aspx> . Acesso em 08 nov. 2017.

_____. **Biodiversidade. Indicadores de biodiversidade GRI** – análises e propostas do setor empresarial. Conselho Empresarial brasileiro para o desenvolvimento sustentável. CBDES. Disponível em: < http://200.201.177.46/dados/ctbio/White_Paper_CTBio-PT.PDF >. Acesso em 24 dez. 2017.

_____. **G4 Diretrizes para relato de sustentabilidade**. Disponível em: < <https://www.globalreporting.org/resourcelibrary/Brazilian-Portuguese-G4-Part-One.pdf> >. Acesso em: 26 dez. 2017.

HART, Stuart L. **O Capitalismo na Encruzilhada**: as inúmeras oportunidades de negócios na solução dos problemas mais difíceis do mundo. Porto Alegre: Bookman. 2006.

HOENDORFF, R. V.; ENGELMANN, W. **Nanotecnologias aplicadas aos agroquímicos no Brasil: a gestão dos riscos a partir do diálogo entre as fontes do Direito**. Curitiba: Juruá Editora, 2014.

IBGC. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 108p. 5ª ed. São Paulo: IBGC, 2015. Disponível em < <http://www.ibgc.org.br/userfiles/files/2014/files/CMPGPT.pdf>>. Acesso em: 27 nov. 2017.

IAM. **The Institute of Asset Management**. Bristol, UK. Disponível em: < <https://theiam.org/> >. Acesso em 01 dez. 2017.

IBASE. **Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas**. Disponível em: < <http://ibase.br/pt/sobre-o-ibase/> >. Acesso em: 12 out. 2017.

INSTITUTO ETHOS. Disponível em: < <https://www3.ethos.org.br/conteudo/projetos/integridade/pacto-empresarial-pela-integridade-e-contra-a-corrupcao/#.WjrKHbpFzIU> >. Acesso em: 20 de dez. 2017.

ISO. *International Organization for Standardization. Geneve, Sweden*. Disponível em: < <https://www.iso.org/about-us.html>>. Acesso em 23 out. 2017.

_____. ABNT NBR ISO 14050/2004. **Gestão ambiental** – vocabulário. Disponível em: < <https://pt.scribd.com/document/55287532/NBR-ISO-14050-Gestao-ambiental-Vocabulario> >. Acesso em 27 dez.2017.

_____. ABNT NBR ISO 16001. **Programa brasileiro de Certificação em responsabilidade social**. Disponível em: < http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade_social/norma_nacional.asp >. Acesso em: 27 dez. 2017.

_____. INMETRO. Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia. **Responsabilidade Social. ABNT NBR ISO 26000, Diretrizes sobre responsabilidade Social**. Disponível em: <

http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade_social/iso26000.asp >. Acesso em 27 nov. 2017.

JACOBI, Pedro Roberto. BEDUSCHI, Luiz Carlos Filho. Gestão ambiental e o ensino de administração. In: BRUNSTEIN, Janete (org.et.al.) **Educação para a sustentabilidade nas escolas de administração**. São Carlos: Rima, 2014.

KLABIN S/A. Disponível em: < <https://www.klabin.com.br/pt/a-klabin/a-empresa/> >. Acesso em 31 dez.2017.

LACEY, Robert. **Henry Ford por ele mesmo**. São Paulo: Martim Claret. 1995.
LOJAS RENNER S/A. **Institucional**. Disponível em: < <http://www.lojasrenner.com.br/institucional> >. Acesso em: 31 dez. 2017.

_____. **Gestão Ambiental**. Disponível em: < <http://www.lojasrenner.com.br/responsabilidade-social> >. Acesso em 07 jan. 2018.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito à informação e meio ambiente**. 19ª. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

_____. **Direito Ambiental brasileiro**. 19ª. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

MARCIANO, Liégine Maiara Santos, 1992- M332L **A Lei Sarbanes-Oxley e seus efeitos em empresas brasileiras**. Orient: Márcio Marcelo Belli. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Ciências Aplicadas. Campinas, SP: [s.n.], 2015.

MARÉS, Carlos Frederico de Souza Filho. De como a natureza foi expulsa da modernidade. In **Revista Crítica de Direito**, nº5, vol. 66 ago/dez/ 2015. p.88-106.

MELO NETO, Francisco Paulo de, e FROES, Cesar. **O bem feito: os novos desafios da gestão de responsabilidade socioambiental sustentável corporativa**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2011.

MILLENIUM, **Ecosystem Assessment**: Relatório-Síntese da Avaliação Ecosistêmica do Milênio. Disponível em: < <http://www.millenniumassessment.org/documents/document.446.aspx.pdf> > . Acesso em: 08 maio 2017.

MIRAGEM, Bruno. **Direito do Consumidor**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

NATURA S/A. Disponível em: < www.natura.com.br/investidores/ >. Acesso em: 02 jan. 2018.

_____. Disponível em: < http://natu.infoinvest.com.br/ptb/1345/ISE_PORT_FINAL.pdf >. Acesso em 10 jan. 2018.

NERY, Ilva Martins. **Reflexões sobre a lei dos crimes ambientais: compliance criminal**. São Paulo: All Print, 2015.

NUSDEO, Fabio. **Curso de Economia. Introdução ao Direito Econômico**. 3ª.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2001.

OECD WATCH. Disponível em: < <https://www.oecdwatch.org/>>. Acesso em 13 out. 2017.

_____. **OCDE Assista**. Disponível em: <https://www.oecdwatch.org/news-es/201cherramientas-para-promover-la-conducta-empresarial-responsable201d-programa-de-creacion-de-capacidades-en-asia>. Acesso em: 15 jul. 2017.

_____. **OCDE Assista**. Guía para el procedimiento de reclamo de las Directrices de la OCDE para Empresas Multinacionales: Lecciones de reclamos previos presentados por ONGs Disponível em: https://www.oecdwatch.org/publications-es/Publication_1664-es. Acesso em: 16 jul. 2017.

OLIVEIRA, Andressa Jarletti Gonçalves de. **Defesa judicial do consumidor bancário**. Curitiba: Rede do consumidor, 2014.

OLIVEIRA, José A. Puppim de. **Empresas na Sociedade. Sustentabilidade e responsabilidade social**. 2ª.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

ONU BRASIL. **Organização das Nações Unidas no Brasil**. Documentos e publicações das Nações Unidas. Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/docs/>>. Acesso em: 16 jul. 2017.

_____. **Organização das Nações Unidas no Brasil**. ONU Meio Ambiente Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente. Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/agencia/onumeioambiente/>>. Acesso em: 16 jul. 2017.

_____. **Organização das Nações Unidas no Brasil**. Dezessete objetivos para transformar o mundo. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/>. Acesso em 16 out. 2017.

_____. **Organização das Nações Unidas no Brasil**. General Assembly. 42/187. 96th plenary meeting, 11 December 1987. Report of the World Commission on Environment and Development. Relatório Brundland. Disponível em: < <http://www.un.org/documents/ga/res/42/ares42-187.htm> >. Acesso em 05 nov. 2017. ~

_____. **Organização das Nações Unidas no Brasil**. Resolução 39/248 das Nações Unidas. Disponível em: < <http://www.un.org/documents/ga/res/39/a39r248.htm> >. Acesso em: 10 jan. 2018.

_____. **Organização das Nações Unidas no Brasil**. Declaração Universal dos Direitos dos Animais – Unesco – ONU. Bruxelas – Bélgica, 27 de janeiro de 1978. Disponível em: < <http://www.urca.br/ceua/arquivos/Os%20direitos%20dos%20animais%20UNESCO.pdf> >. Acesso em: 10 jan. 2018.

_____. **Organização das Nações Unidas no Brasil. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento**. Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/agencia/pnud/> > . Acesso em: 12 out. 2017.

ORTIGARA, Rudinei Jose; EFING, Antônio Carlos. **Nanotecnologias e consumidor: a efetivação da proteção ao consumidor ante o risco dos produtos nanotecnológicos**. 2017. 149

p. Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2017
Disponível em:
<<http://www.biblioteca.pucpr.br/pergamum/biblioteca/img.php?arquivo=/000060/00006079.pdf>>. p. 19-20. Acesso em: 16 out. 2017.

PACTO GLOBAL REDE BRASIL. **Rede Brasileira de Pacto Global. Lista de Signatários.** Disponível em:< <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/64/Lista-de-Signatarios>>. Acesso em: 16 jul. 2017.

_____. **Histórico.** Disponível em: < <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/63/Historico> >. Acesso em 03 dez. 2017.

_____. **O que é Pacto Global.** Disponível em: < <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/70/O-que-eh>> . Acesso em: 07 nov. 2017.

_____. Pacto Global Rede Brasil. **Os 10 Princípios.** Disponível em: < <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios> >. Acesso em 10 jan. 2018.

PAGLIARINI, Alexandre Coutinho. **Desenvolvimento e Direitos humanos.** Disponível em: < <https://www.institutomillennium.org.br/artigos/ptdesenvolvimento-direitos-humanos/> >. Publicado em 15 abr. 2013. Acesso em: 23 dez. 2017.

_____. BASTOS, Juliana Cardoso. Uma interpretação constitucional sobre a relação economia e direito ambiental. In **Revista de Direito Mackenzie**. v.5 n.1 p.37-52. 2011. Disponível em: < <http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/rmd/article/view/4742> >. Acesso em 08.jan. 2018.

_____. SALLES, Lucivânia G. O planejamento familiar como nova feição do controle de natalidade e como fator de desenvolvimento sustentável. p.15-27. In: PAGLIARINI, Alexandre Coutinho (org. et.al) **Direito Econômico e Socioambiental**. Rio de Janeiro: LMJ Mundo Jurídico, 2014.

PAMPLONA, Danielle Anne. PORTO, Antônio Augusto Cruz. Políticas Públicas voltadas à educação: um caminho rumo à democracia. p.103-118. In: PAMPLONA, Danielle Anne. **Políticas Públicas**. Elementos para alcance do desenvolvimento sustentável. Curitiba: Juruá, 2012.

PANAYOUTOU, Theodore. **Mercados Verdes**. A Economia do desenvolvimento alternativo. Rio de Janeiro: Nórdica Ltda, 1994.

PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. **Plano Plurianual**. Disponível em: < <http://www.governoecidadao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=15> >. Acesso em 23 dez. 2017.

PINTO, Edemir. Apresentação, In: MARCONDES, Adalberto Wodianer. BACARJI, Celso Dobes. **ISE – Sustentabilidade no Mercado de Capitais**. São Paulo: Report. 2010.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

PORTER, Michael. **Competição**. Trad. SERRA, Afonso Celso da Cunha. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

_____. **A vantagem competitiva das Nações**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA. **A cidade, histórico**. Disponível em: < <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/a-cidade/historico.html> >. Acesso em: 06 jan. 2017

RAMOS, André. Criação e ganhos ambientais no desenvolvimento de produtos e comunicação. p. 147-177. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009.

REIS, Lineu B. dos. FADIGAS, Eliane A. A.. CARVALHO, Claudio E. **Energia, Recursos Naturais e a Prática do desenvolvimento Sustentável**. Barueri, SP. Manole, 2005.

RESENDE, Augusto Cesar L. CERQUEIRA, Ermelino, Costa. Controle judicial de políticas públicas ambientais. p.81-93. In: PAGLIARINI, Alexandre Coutinho (org. et.al.). **Direito Econômico e Socioambiental**. Rio de Janeiro: LMJ Mundo Jurídico, 2014.

RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; JAKOBI, Karin, Bergit. **A Análise Econômica do Direito e a regulação do Mercado de Capitais**. São Paulo: Atlas, 2014.

_____. DINIZ, Patricia Dittrich Ferreira. *Compliance* e a Lei anticorrupção nas empresas. In **Revista de informação legislativa**. p. 87-105 Ano 52 Número 205 jan./mar. 2015. Disponível em: < https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/52/205/ril_v52_n205_p87.pdf >. Acesso em: 13 nov. 2017.

RICKLEFS, Robert. RELYEA, Rick. **A Economia da Natureza**. 7ª. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

ROSA, Teresa da Silva. Os fundamentos do pensamento ecológico do desenvolvimento. In: VEIGA, José Eli (org.). **Economia Socioambiental**. São Paulo: Senac, 2010.

SACHS, Ignacy. **Rumo à Ecosocioeconomia: teoria e prática do desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. **Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente**. Tradução Magda Lopes. São Paulo: Studio Nobel: Fundação do desenvolvimento administrativo, 1993.

SARDINHA, Geraldo. Sustentabilidade nas organizações. p. 37- 49. In: FELIX, Joana d’Arc Bicalho Felix. (org. et al). **Gestão da comunicação e responsabilidade socioambiental**. São Paulo: Atlas, 2009.

SAVITZ, Andrew W. **A Empresa Sustentável**. O verdadeiro sucesso é o lucro com responsabilidade social e ambiental. Trad. SERRA. Afonso Celso da Cunha. 2ª ed. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2006.

SDG COMPASS: Diretrizes para implementação dos ODS na estratégia dos negócios. Disponível em: < https://sdgcompass.org/wp-content/uploads/2016/04/SDG_Compass_Portuguese.pdf >. Acesso em: 02 dez. 2017.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 27ª ed. Rio de Janeiro, Companhia Editora Forense. 2007.

SILVA, Jose Afonso da. **Comentário contextual à constituição**. 6ª ed. Malheiros: São Paulo, 2009.

SILVA, Heloísa de Puppi. et. Al. Atividade econômica de celulose e papel e desenvolvimento local: a história da Klabin e do município de Telêmaco Borba, PR. In: **Revista Interações**. Campo Grande, v. 12, n. 2, p. 137-148, jul./dez. 2011. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/inter/v12n2/a01.pdf> >. Acesso em: 06 jan. 2018.

SMITH, Adam. **A Riqueza das Nações**. Investigação sobre sua natureza e suas causas. Apresentação de Winston Fritsch. Trad. BARAÚNA, Luiz João. Vol. I. São Paulo: Nova Cultural. 1996.

SILVA. Benedito. **Taylor e Fayol**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1987. P. 7-15.

SWITZERLAND. Caring of the Earth. A Strategy for Sustainable Living. In: **IUCN The World Conservation Union**, published in partnership with UNEP United Nations Environment Programme and WWF World Wide Fund for Nature. Gland, Switzerland. October 1991. 236 p.. Disponível em:< <https://portals.iucn.org/library/efiles/documents/cfe-003.pdf>>. Acesso em: 14 ago. 2017.

_____. UNEP Finance Initiative International Environment House. **Princípios para sustentabilidade em seguros**. Disponível em: < http://www.unepfi.org/psi/wp-content/uploads/2012/05/PSI-document_Portuguese.pdf >. Acesso em 03 dez. 2017.

SWITZERLAND. **Robecosam. We are sustainability investing**. Disponível em:< <http://www.sustainability-indices.com/>>. Acesso em 17 jul. 2017.

TACHIZAWA, Takeshy. **Gestão Ambiental e Responsabilidade Social Corporativa**. 8ª. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

TANNURI, Guilhermina. **Indicadores de desempenho ambiental evidenciados nos relatórios de sustentabilidade**: uma análise à luz de atributos de qualidade. Orientador, Hans Michael van Bellen. Florianópolis SC, 2013. 232p. Dissertação de Mestrado UFSC, Centro Socioeconômico. PPGC.

TENÓRIO, Fernando G. (Org.). **Responsabilidade social empresarial: teoria e prática**. 2ªed. Rio de Janeiro: FVG, 2006. E-book.

TINOCO, João Prudêncio. KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **Contabilidade e gestão ambiental**. 3ª. ed.. São Paulo: Atlas, 2011.

UNCA. Unca Civil Society Coalition. **United Nations Office on Drugs and Crime** (UNODC). Disponível em: http://uncaccoalition.org/en_US/ . Acesso em: 27 nov. 2017.

UNITED KINGDOM. **SustainAbility 30th Years**. London. Disponível em: <http://sustainability.com/who-we-are/our-story/>>. Acesso em: 08 nov. 2017.

_____. **SustainAbility 30th Years**. London. Disponível em: < <http://www.sustainability-indices.com/sustainability-assessment/corporate-sustainability.jsp> >. Acesso em 03 dez. 2017.

_____. **Principles for Responsible Investments**. PRI Association. Disponível em: < <https://www.unpri.org/> >. Acesso em 03 dez. 2017.

_____. BAT. *Best Available Technology* explained. Envibat. Disponível em: < <http://www.envibat.se/bat-best-available-technology-explained/?lang=en> >. Acesso em: 27 dez. 2017.

VEIGA, José Eli da. **Sustentabilidade. A Legitimação de Um Novo Valor**. 2ª. ed. São Paulo: Senac, 2010.

_____. **Desenvolvimento sustentável. O desafio do século XXI**. São Paulo: Garamond, 2008.

VELLANI, Cassio Luiz. **Contabilidade e Responsabilidade Social**. Integrando desempenho econômico social e ecológico. São Paulo: Atlas, 2011.

VELOSO, Letícia H.M.. Responsabilidade social empresarial: a fundamentação na ética e na explicação de princípios e valores. *In*: ASHLEY, Patricia Almeida (Coord.). **Ética e Responsabilidade Social nos Negócios**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005. E-book.

WATERFOOTPRINT. *The water footprint of humanity* Arjen Y. Hoekstra and Mesfin M. Mekonnen. Department of Water Engineering and Management, University of Twente, P.O. Box 217, 7500 AE Enschede, The Netherlands. Edited by PeterH. Gleick, Pacific Institute for Studies in Development, Environment, and Security, Oakland, CA, and approved December 21, 2011 (received for review June 20, 2011). Disponível em: < <http://www.pegadahidrica.org/?page=files/home> >. Acesso em 02 dez.2017.

WBCSD. **Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <http://www.wbcd.org/Overview/About-us>. Acesso em: 15 maio 2017.

_____. *Reporting Matters* 2014. Disponível em: < <http://www.wbcd.org/Projects/Reporting/Reporting-matters/Resources/Reporting-Matters-2014> >. Acesso em: 23 dez. 2017.

_____. **Overview. About us**. Disponível em: < <http://www.wbcd.org/Overview/About-us> >. Acesso em 26 out. 2017.

WSO. **Wall street oasis**. United States. *Master your finance career*. Disponível em: < <https://www.wallstreeoasis.com/finance-dictionary/equity-research-overview> >. Acesso em: 19 dez. 2017.

WOOD, Ellen M.. **As origens agrárias do Capitalismo**. Revista Crítica Marxista, nº10, ano 2000. São Paulo: Boitempo. p.12-30.

WWF Organização não governamental. **Pegada Ecológica. O que é?** Disponível em: <http://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/especiais/pegada_ecologica/o_que_e_pegada_ecologica/>. Acesso em: 02 ago. 17.

_____. Disponível em: <https://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/especiais/pegada_ecologica/o_que_compoe_a_pegada/> . Acesso em: 02 dez. 17.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **La Pachamama y el Humano**. Ediciones, Madres de Plaza de Mayo. Buenos Aires, 2011.